



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2019 – CONSOP

Pau dos Ferros /RN, em 01 de outubro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, bem como em conformidade com o que foi aprovado na Assembleia Geral do dia 27 de agosto de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THALES ANDRÉ FERNANDES**, CPF nº 010.692.244-05, Prefeito do Município de Major Sales/RN, do cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se - Cumpra – se

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Presidente do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:2169A73A

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSOP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, na condição de Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, de conformidade com o Estatuto, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, a realizar-se no dia **06 de dezembro de 2019, às 09h00min**, no Auditório da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, localizado na Rua 07 de Setembro, Centro do município de Riacho da Cruz – RN, onde serão tratados assuntos de relevante interesse de todos os integrantes do consórcio.

Pau dos Ferros/RN, em 13 de novembro 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Presidente do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:1F08055C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018
- CARONA Nº 03/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1763/2018.

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN.
CONTRATADA: GRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº: 09.234.399/0001-40. **OBJETO:** O presente termo objetiva o aditamento de mais 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratual e prorrogação do prazo até 31/12/2019, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação de Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar a serem recolhidos nas unidades básicas de saúde, centro de saúde e maternidade desta municipalidade, conforme justificativa apresentada pela empresa e de acordo com parecer jurídico. **Vigência:** Ao contrato original passa a ser adicionado o prazo de 48 (quarenta e oito) dias, finalizando em 31/12/2019. **Assinaturas** em 13/11/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49, Prefeito Municipal. **Pelo Contratado:** Herryson Bruno Dantas Vital, CPF nº 010.625.104-02.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:A0B8D89A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO (LICITAÇÃO Nº 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3866/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº 28.521.182/0001-65. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativos contratado para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação de nº 3896/2019. O acréscimo será com base na quantidade original solicitada de 32.400.00 litros, perfazendo o seguinte resultado:

Descrição dos Combustíveis	Quantidade/litros solicitados	Quantidade/litros acrescidos em 25%	Quantidade/litros Atualizados
Óleo Diesel S-10	32.400.00	8.100.00	40.500.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. Assinaturas em 13/11/2019, pela contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA - CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: BERILO SEVERO DE MEDEIROS, CPF: Nº 852.486.574-15.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:84B78F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, preegoiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o **exercício de 2019**, que será composta dos seguintes servidores:

- 1) Jesiel André Faustino da Silva (**Pregoeiro e membro da CPL**)
CPF: 102.973.154-39
- 2) Maria Veronica Avelino (**Presidente e membro da Equipe de Apoio de Pregão e Pregoeiro substituto**)
CPF: 851.147.664-49
- 3) Terência Tafnes Alves da Silva (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio de Pregão**)

CPF: 076.264.864-39

- 4) Franciene Cardoso Leite (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio Substituta**)
CPF: 067.617.774-37

Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação o com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2019, a Servidora **Maria Veronica Avelino**, substituindo a servidora **Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra** que ira gozar das suas férias, e a função de pregoeiro será exercida pelo servidor **Jesiel André Faustino da Silva**.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO *

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:2047247B

LICITAÇÃO
AVISO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES - LICITAÇÃO Nº 051/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2855/2019:

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, tendo em vista a continuidade do certame licitatório torna público o resultado do julgamento de apuração das habilitações da licitação, da licitação acima referida, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na construção de uma passagem molhada no trecho da estrada que liga Alto da Felicidade I a Santa Maria e uma passagem molhada no trecho que liga a estrada do Malheiros a Alto da Felicidade II, ambos na zona rural do Município de Afonso Bezerra/RN. **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CNPJ Nº. 08.459.869.0001-00, CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 13.721.826.0001.91, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR, CNPJ Nº 19.363.375/0001-44, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 07.188.930/0001-60, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 09.195.778/0001-78, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº. 24.581.449/0001-59 e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICA, CNPJ Nº. 09.181.832.0001-26. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº. 10.634.109/0001-34, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 31.890.755/0001-32, DR & J LOCACOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 17.382.733.0001-30, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº. 26.951.460/0001-99, R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54 e ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97. Conforme ata apenas aos autos. Ficam franqueadas vistas ao processo, e iniciado o prazo recursal de cinco dias, conforme Art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93.

A COMISSÃO.

Em 13.11.2019.

Publicado por:
Maria Verônica Avelino
Código Identificador:44ABAC19

LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 050/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2857/2019

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 050/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2857/2019 - Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, às 13h00min no prédio do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para processamento do certame licitatório nº 050/2019, na modalidade tomada de preços. Aviso de abertura da proposta publicado no Diário Oficial do Município, (FEMURN) no dia **06/11/2019**, após abertura e análise da mesma pelo licitante e posteriormente encaminhado para emissão do parecer técnico de engenharia do município para julgamento e resultado da proposta de preços da empresa: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**. A comissão Considerando a análise e decisão ou parecer do responsável pelo setor de engenharia, emitido pelo engenheiro, o Sr. Felipe Augusto Cândido, CREA/RN nº 210770715-4, com relação a proposta de preços, tendo como vencedora a proposta

da empresa acima citada com o valor de **R\$ 45.231,50** (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Momento em que foi confeccionado o aviso de apuração da proposta que teve como vencedora a **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**, CNPJ Nº **12.161.390/0001-60** com o valor supracitado.

MARIA VERÔNICA AVELINO.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Verônica Avelino

Código Identificador:561EAA41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº: 0002/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MDS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONVENIO Nº CV 0660/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0002/2019, realizada em 31 de maio de 2019, as 09h00min. Que teve o seguinte resultado:

LICITANTE HABILITADAS:

- 1 - NUNES - COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.181.832/0001-26
- 2 - WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12
- 3 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 30.610.589/0001-00
- 4 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.148.901/0001-30
- 5 - ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 23.011.656/0001-05
- 6 - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33
- 7 - SOARES CONSTRUÇOES & CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ: 13.518.835/0001-80
- 8 - FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - CNPJ: 19.363.375/0001-44
- 9 - CRV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.609.311/0001-00
- 10 - S & L EMPREENDIMENTO LTDA - EPP - CNPJ: 17.624.502/0001-96.

LICITANTE INABILITADAS:

- SETE CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01
- FAN CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20
- A & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.641.972/0001-77;
- JOAO HIGOR PINTO DIAS - CNPJ: 27.776.149/0001-13
- CONSTRUART CONSTRUCAO PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 35.286.707/0001-90
- PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 10.559.968/0001-0
- W E CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.423.070/0001-31
- JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.890.755/0001-32
- CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01
- JF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 32.883.090/0001-00

GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 30.361.576/0001-45

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ Nº 12.607.846/0001-73

M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME - CNPJ: 12.102.978/0001-43

JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - CNPJ: 29.288.569/0001-86

TRATAMENTO DIFERENCIADO:

DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52. Abre o prazo de 05(cinco) dias uteis para que a mesma remeter a esta comissão a respectiva certidão. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 11 de novembro de 2019

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:1D4EF2F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019**

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0036/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO CONCENTRAÇÃO: CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG), PARA MANUTENÇÃO DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede a ROD BR 101 Norte KM 38, S/N - Distrito Industrial – CEP 53.700-000 – Itapissuma/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 235.500,00(duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 22 de outubro de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesa.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:1BA6BFE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2019**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0038/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº

07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 2 - 15 - 16 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 36 - 37 - 51 - 52 - 53 - 54 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 83 - 84 - 85. Valor: R\$ 33.528,00(trinta e três mil quinhentos e vinte e oito reais); MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 10 - 12 - 13 - 39 - 40 - 41 - 42 - 49 - 64 - 80 - 81 - 82. Valor: R\$ 27.815,00(vinte e sete mil oitocentos e quinze reais); PHOSPODONT LTDA. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 256 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 18 - 19 - 21 - 22 - 35 - 38 - 44 - 58 - 60 - 69. Valor: R\$ 12.683,30(doze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 14 - 17 - 20 - 23 - 24 - 25 - 26 - 33 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 55 - 56 - 57 - 59 - 61 - 62 - 63 - 65 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 86. Valor: R\$ 131.794,20(cento e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 13 de Novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9C796ED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS, BLOCOS E ESTUQUE DE GESSO NOS TAMANHOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE NA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS, BLOCOS E ESTUQUE DE GESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA RESTAURAÇÃO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALEXANDRE LOPES, NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **JOSÉ WANDOCLECIO DE ARAÚJO 06660442448** inscrito no CNPJ: **29.158.358/000129** cujo valor será de **R\$ 1.601,00** (mil seiscentos e um reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 13 de Novembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:2999560E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 004/2019, conforme abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA, CNPJ nº 16.882.115/0001-97	INABILITADA
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ nº 14.022.963/0001-09	HABILITADA
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 26.094.503/0001-67	HABILITADA
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91	HABILITADA

A inabilitação da licitante **CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA**, CNPJ nº 16.882.115/0001-97 se deu por falhas contidas em seu balanço patrimonial que impedem a comprovação da boa situação financeira da empresa.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 25 de novembro de 2019**, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, com a CPL da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000, ou através dos telefones (84) 3531-3950 / 3531-3951.

Angicos/RN, 13 de novembro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:E6DB6FCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2019, DE 13 DE NOVEMBRO
DE 2019.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Sra. Wenislayne de Araújo Miranda, Mat. 6840, Enfermeira, Contratada, 4 (quatro) meia diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação e com o objetivo de participação na “Oficina de Capacitação do SINAN NET”, de 18 à 21 de novembro de 2019 em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída do dia 18 de novembro de 2019 está programada para 11h e o retorno previsto para 17h desse mesmo dia.

Art. 3º - A saída dos dias 19 e 20 de novembro de 2019 estão programadas para 10h e o retorno previsto para 15h desse mesmo dia.

Art. 4º - A saída do dia 21 de novembro de 2019 está programada para 8h e o retorno previsto para 13h desse mesmo dia.

Art. 5º - O valor unitário de meia diária para dentro do estado é de R\$ 80,00 (oitenta reais), para esse cargo. Assim, o valor a ser concedido é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JESSYKA CUNHA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
CPF 055.542.644-09 – Mat. 3344

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:F31AE681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Francisco Anderson Souza da Silva, Mat. 3327, Subcoordenador de Gestão dos Sistemas de Informação, Comissionado, 4 (quatro) meia diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação e com o objetivo de participação da “Oficina de Capacitação do SINAN NET” de 18 à 21 de novembro de 2019 em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída do dia 18 de novembro de 2019 está programada para 11h e o retorno previsto para 17h desse mesmo dia.

Art. 3º - A saída dos dias 19 e 20 de novembro de 2019 estão programadas para 10h e o retorno previsto para 15h desse mesmo dia.

Art. 4º - A saída do dia 21 de novembro de 2019 está programada para 8h e o retorno previsto para 13h desse mesmo dia.

Art. 5º - O valor unitário de meia diária para dentro do estado é de R\$ 100,00 (cem reais), para esse cargo. Assim, o valor a ser concedido é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JESSYKA CUNHA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
CPF 055.542.644-09 – Mat. 3344

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:C2C231ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2019 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. **SUELY MARIA ALVES VIEIRA**, do Cargo em comissão de Chefe de Setor de Bens Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,01 de novembro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:1E162910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III ADITIVO CONTRATO Nº27090001/2018, TP011/2018.

EXTRATO DO III ADITIVO CONTRATO Nº27090001/2018, TP011/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 20.625.410/0001-35

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 18/09/2019 a 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 27090001/2018, TP Nº 011/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 18.09.2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E24FF477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1418/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **João Gomes de Oliveira**, portador de Matrícula, 1663 – **GNO, Auxiliar de Infra Estrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/11/2019 à 03/02/2020, referente ao período aquisitivo de 18/05/2009 à 18/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de novembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D74C0C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1419/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Izabel Pinto Gurgel**, portadora de Matrícula, 1287 – **GNO, Auxiliar de Infra Estrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/11/2019 à 05/02/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de novembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AC8979C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1420/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Jessina Micaele Alves Targino**, portadora de Matrícula, 137667-5 – **Auxiliar de Serviços Diversos**, pertencente ao quadro de servidores seletivos da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Maternidade pelo período de 16/09/2019 a 13/01/2020, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Art. 210 parágrafo Único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de novembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:898F9422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1421/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Edivania Pinheiro de Lima**, portadora de Matrícula, 1538 – **ATS, Agente Comunitária de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal

de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/11/2019 à 08/02/2020, referente ao período aquisitivo de 17/01/2000 à 17/01/2005.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de novembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5F508C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 409, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município Barcelona/RN e dá outras providências.

Vicente Mafra Neto, Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Barcelona tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das providências socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Seção I Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
- VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
- II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV - matricialidade sociofamiliar;
- V - territorialização;
- VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE BARCELONA

Seção I Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Barcelona atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS,

cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Barcelona é a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social ou congêneres.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

- I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
- II - Gestão Financeira e Orçamentária;
- III - Vigilância Socioassistencial;
- IV - Gestão do Trabalho;
- V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
- VI - Departamento de Proteção Social Básica;
- VII - Departamento de Proteção Social Especial;
- VIII - Controle Social no SUAS;
- IX - Outras áreas correlatas.

Seção II Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Barcelona organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
 - II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 - III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
 - IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
- § 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- § 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - proteção social especial de média complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
 - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
 - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
 - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- II - proteção social especial de alta complexidade:
 - a) Serviço de Acolhimento Institucional;
 - b) Serviço de Acolhimento em República;
 - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços-socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e-projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Barcelona, quais sejam:

I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Barcelona, ao Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

- a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

- a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

- a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

- a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;
- d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
- e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

- a) o Censo SUAS;
- b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Barcelona.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - ações estratégicas para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
- X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - as deliberações das conferências de assistência social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I - 04 (quatro) representantes governamentais;
- II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
- III - É garantido a Política de Assistência Social indicar 01 (uma) representação titular e seu respectivo suplente, em cada mandato do CMAS.
- IV - Terão, preferencialmente, vagas nas representações governamentais as Políticas de Saúde, Educação, Cultura, Finanças e Planejamento.
- V - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões Temáticas Permanentes;
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de

edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, por requerimento da maioria dos seus membros ou proposição devidamente fundamentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social com antecedência mínima de 48 horas;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24. - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;
- IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
 XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
 XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
 XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
 XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
 XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
 XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
 XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
 XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
 XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
 XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
 XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
 XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
 XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
 XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
 XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
 XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
 XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
 XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
 XXXII - registrar em ata as reuniões;
 XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
 XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
 XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando motivada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
- III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela

Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, devendo, preferencialmente, ser definido no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - à genitora que comprove residir no Município;
- II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

- I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
- II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem

Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Seção VI

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial;
- III - Bloco de Gestão do SUAS;
- IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;
- V - Programas Socioassistenciais;
- VI - Benefícios Sociais;
- VII - Controle Social.

§ 3º O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 3% (três por cento) calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

- I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
- III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
- IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
- V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI - Legados;
- VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
- VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 13 de novembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:9E56D45B

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - 2019 (LOA 2020)**

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA
2020**

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 1º. Inciso I do Art. 48 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como disposições contidas na CF/88, CONVIDA, para a realização de Audiência Pública com vista à discussão da Lei Orçamentária Anual – Loa, para o exercício financeiro de 2020, com o objetivo de garantir a participação da população em geral, dos Vereadores, das associações,

dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade; à ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Barcelona, na rua Major Arthur, s/n Centro Barcelona/RN, no dia 29 de novembro de 2019, por volta das 19:30 horas.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 05 de novembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:E1104BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 001-2019**

· **· LICITAÇÃO Nº 001/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

· **· DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2019, às 10:00 horas.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão e equipe de apoio.

Considerando, o setor de engenharia procedeu análise das planilhas de engenharia emitindo parecer configurado nos autos.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.659.632/0001-27, saiu vencedora no valor global da contratação **R\$ 784.799,51 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)**. Encaminhe o processo para deliberação de Homologação.

BENTO FERNANDES/RN, 11 de novembro de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva

Código Identificador:9F6C440A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001-2019**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2019.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.659.632/0001-27, saiu vencedora no valor global da contratação **R\$ 784.799,51 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BENTO FERNANDES/RN, 13 de novembro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:7845EB87

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 018/2019

DECRETO Nº. 018/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora, **Maria Alvaire Ferreira de Andrade**, ocorrido no dia 13/11/2019;

CONSIDERANDO que ela foi uma grande colaboradora para o desenvolvimento do município de Bento Fernandes, exercendo o cargo de escrivão/tabelião do Cartório Único e foi primeira dama do município no período de três gestões.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, com início no dia 14 de novembro de 2019 no Município de Bento Fernandes, em homenagem a Senhora **MARIA ALVAIRE FERREIRA DE ANDRADE**, ex-escrivão e ex-primeira dama deste município, devendo a bandeira do município ser hasteada à meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bento Fernandes, 13 de Novembro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:126190D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE". CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS E LAMPADAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, abertura no dia 03/12/2019, às 09h0min, na sala da CPL, à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. Edital à disposição no horário das 08 às 13h, em dias úteis, no endereço supra citado. Informações Fone: 84 3256.2226 ou cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 13 de novembro de 2019.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:C2E90405

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 146

PROCESSO: 1330. **PE:** 15/2019. **CONTRATO:** 146. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA; CNPJ: 24.797.019/0001-79. **OBJETO:** Contrato de empresa especializada na prestação de serviços realizados por profissional médico plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem. **ITENS CONTRATADOS:** 4 de R\$ 400,00/qnt 309; 10 de R\$ 58,00/qnt 1.440; 11 de R\$ 970,00/qnt 37. **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2019*. **VIGÊNCIA:** 29/09* à 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: a Sr.^a Brenda Mercedes Justiz Gonzalez; CPF nº 009.445.754-98. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:310E1FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 147

PROCESSO: 1330. **PE:** 15/2019. **CONTRATO:** 147. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL; CNPJ: 11.505.498/0001-60. **OBJETO:** Contrato de empresa especializada na prestação de serviços realizados por profissional médico plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem. **ITENS CONTRATADOS:** 2 de R\$ 725,00/qnt 654; 3 de R\$ 390,00/qnt 1.402; 5 de R\$ 377,00/qnt 287; 7 de R\$ 95,00/qnt 1440 e 9 de R\$ 89,90/qnt 640. **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2019*. **VIGÊNCIA:** 29/09* à 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Alberto Ferreira da

Rocha; CPF: 060.467.934-32. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:526C0989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148**

PROCESSO: 1330. **PE:** 15/2019. **CONTRATO:** 148. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** R L DA SILVA ROSAS; CNPJ: 19.434.565/0001-05. **OBJETO:** Contrato de empresa especializada na prestação de serviços realizados por profissional médico plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem. **ITENS CONTRATADOS:** 1 de R\$ 1.510,00/qnt 246; 6 de R\$ 195,00/qnt 630 e 8 de R\$ 193,00/qnt 276. **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2019*. **VIGÊNCIA:** 29/09* à 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Rogerio Lourenço da Silva Rosas; CPF: 077.748.144-85. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:BC101852

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
74/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 0183, parte integrante do Processo nº 4.486/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M I DE OLIVEIRA, CNPJ: 02.612.759/0001-50 referente à Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, pelo valor de: Item 01 – QTD: 860 – Valor Unit. R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); Item 02 – QTD: 25 – Valor Unit. R\$ 8,00 (oito reais);

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 13 de novembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:DD406843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 178 DE 13 DE NOVEMBRO
DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 178 DE 13 DE NOVEMBRO
DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** MV COMERCIO DE PRODUTOS P/HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ: 09.348.867/0001-07, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE

UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO PARA EQUIPAR A CASA DE APOIO, VALOR GLOBAL: R\$ 3.233,30 (três mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos) ORIGEM DOS RECURSOS: GABINETE CIVIL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9D38B925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 002/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “Construção de 39 (trinta e nove) módulos sanitários, no município de bom jesus/rn”, que a empresa **D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 24.295.246/0001-04**, interpôs com Recurso Administrativo contra a decisão dessa CPL, constantes nos autos do processo nº 0114/2019. Comunica ainda que o prazo para a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.082.033/0001-84** apresentar suas contra-razões, caso deseje, se iniciará a partir de sua publicação com um período de 05 (cinco) dias úteis, visto que a mesma foi citada no recurso. O mesmo se encontra disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 13 de novembro de 2019.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B274CAEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP (SRP) Nº 009/2019**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras, a serem trabalhadas com trator, com grade simples e hidráulica de pressão, com motorista e combustível, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste Município.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 009/2019, realizado em 11 de novembro de 2019, a saber:

VENCEDOR

PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 06.089.757/0001-80, vencedora dos itens 01 e 02 com um valor total de R\$ 178.980,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais);

Bom Jesus/RN, 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CDFA8D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2019-GP

PORTARIA Nº 224/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais: **ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, CARLA REGINA JUSTO, CLAUDIANE DA SILVA COSTA, WILMA ALVES DA COSTA E MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA**, para sob a presidência da primeira servidora e ficando a última servidora como suplente, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo único - A presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da CPL e Ana Paula da Silva Lima Barbosa, como presidente da CPL.

Parágrafo Único - Nos impedimentos eventuais da CPL, assumirá o posto do segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Os servidores supra - relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2019, vigente até 07 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Brejinho/RN, de 13 de novembro de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:993D5DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CERTIDÕES
NEGATIVAS, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES
APRESENTADAS E OUTROS ATOS - PP 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CERTIDÕES NEGATIVAS E AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMO TAMBÉM, NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 09h00min do dia 13 de novembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para o recebimento de documentação pendente, bem como autenticidades das certidões apresentadas pela empresa: **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 08.251.530/0001-14**, do Pregão Presencial nº 022/2019, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMO TAMBÉM, NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, conforme o prazo estabelecido na **ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e em conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, constatamos que após o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, com alterações pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, mais precisamente em seu Art. 43, § 1º, a referida empresa não apresentou a documentação pendente, sendo assim, declarada **INABILITADA**, por não atender todas as exigências constantes no edital. Outrossim, os itens vencidos por esta empresa, passa-se ao segundo colocado: **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466 (JF REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES), CNPJ: 33.201.968/0001-35**, que atendeu todas as exigências constantes no edital, sendo declarada **HABILITADA**.

Diante disso, e após as etapas anteriores, declaramos vencedora a empresa **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466 (JF REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES), CNPJ: 33.201.968/0001-35**, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466 (JF REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES), CNPJ: 33.201.968/0001-35	R\$ 26.250,00	Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA

Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A2B8A107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. Nº 170510093

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA; OBJETO: acréscimo de até 25% no quantitativo do item 02, link Dedicado, visando suprir a necessidades dos setores na Central da Cidadania; DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 23.752,00 (vinte três mil setecentos e cinquenta e dois reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de outubro de 2019 e termo final em dois meses; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Jardel Alves Dantas de Holanda – pela Contratada.

Caicó/ RN, 01 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3CE7FB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN
Nº 2019.09.24.0054

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização de pragas urbanas nos prédios administrados por secretarias; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 05.051.796/0001-25; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.576,00, (nove mil quinhentos e setenta e seis reais).

Caicó/RN, 05 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:573D5494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO- PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

Aos treze dias de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado o presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelo proponente: CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA ME - CNPJ: 04.547.167/0001-28, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Instituição: CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA ME - CNPJ: 04.547.167/0001-28**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais

foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 13 de novembro de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Membro

MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:89634997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 095/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS NOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS POR SECRETARIAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **095/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**1300 - PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA
(05.051.796/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3518 - SERVIÇO DE DEDETIZACAO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TAIS COMO BARATAS, FORMIGAS, TRACAS, RATOS, CUPINS, ARANHAS E AFINS	M²	95.760	0,10	9.576,00
TOTAL					9.576,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 05 de novembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AA98E791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 076/2019

PROCESSO/MC/RN: 2019.10.255.0009
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM METALURGIA PARA FAZER A MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E REPOSIÇÃO DE TELHAS TRAPESOIDAL LOCALIZADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTENOR SALVINO DE ARAÚJO.

TERMO DE DISPENSA Nº 076/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao senhor AROLDO MEDEIROS DE SOUZA (CPF nº 067.680.784-45), perfazendo a importância global de **R\$ 17.300,00** (dezesete mil e trezentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM METALURGIA PARA FAZER A MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E REPOSIÇÃO DE TELHAS TRAPESOIDAL LOCALIZADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTENOR SALVINO DE ARAÚJO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 13 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:24E02F36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2019**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2019
DISPENSA Nº 076/2019
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.10.25.0009**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** AROLDO MEDEIROS DE SOUZA (CPF nº 067.680.784-45); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM METALURGIA PARA FAZER A MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E REPOSIÇÃO DE TELHAS TRAPESOIDAL LOCALIZADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTENOR SALVINO DE ARAÚJO; **VALOR GLOBAL:** de **R\$ 17.300,00** (dezesete mil e trezentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 323-2.8008.12.361.14.1.44, **ELEMENTOS DE DESPESA:** 339036 – FONTE 1111.

Caicó/RN, 13 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:33D8BA6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1770/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1770/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, para realizar eletroencefalograma na Clínica Potiguar, em Natal/RN no dia 12.11.2019.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CC3C804D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1771/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1771/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Marcos dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, No dia 12.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:559A3C8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1772/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1772/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Assis da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia de Fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, No dia 12.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9233C16F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1774/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1774/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Willemberg Fernandes da Silva, para realizar consulta com nefrologista no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 12.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D0BD1817**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1775/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1775/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francisca Araújo Garcia, na Casa de Apoio Kaks minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 12.11.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D8E24019**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1776/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1776/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9638-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 1.174.027/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eliane Medeiros de Oliveira Brasil, para a Casa de Apoio, pois a mesma irá realizar diversos exames e acompanhamento médico durante a semana, em Natal/RN, no dia 12.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:33A8D7B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1777/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1777/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Terezinha Costa de Azevedo, do pronto socorro da Unimed em Caicó/RN, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 12.11.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:23AE57CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 996 / 2019

PORTARIA Nº. 996 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.20.0003**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA MADALENA DOS SANTOS MEDEIROS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1484, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:717328C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997 / 2019

PORTARIA Nº 997 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.09.12.0030**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora PEM- LP/EII para PEM-M a funcionária **LAIANE RAMOS DE MEDEIROS**, Matrícula nº **1.5001**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:11D4E4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1769/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1769/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo Master (CER) QGT – 6B69		
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir a Coordenadora do CER Tatiane Carla de Lima Silva e outros profissionais, para o Encontro de Coordenadores dos Centros Especializado em Reabilitação – CER/RN, em Macaíba/RN, no dia 12.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	12/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1738CC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

Decreto nº 032/2019, de 13 de novembro de 2019.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal na quarta-feira (13/11/2019) e quinta-feira (14/11/2019).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO o luto oficial no âmbito do Município de Canguaretama/RN, em decorrência do falecimento do Sr. Edmilson Faustino dos Santos, Ex-prefeito, ex-vice-prefeito, ex-vereador, ocorrido na última terça-feira (12/11/2019),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Canguaretama-RN no dia 13 e 14 de novembro de 2019, quarta e quinta-feira, respectivamente.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:665BD33A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2018 À CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: **21.052.876/0001-51**, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001.990.589-ITEP/RN, inscrito no CPF: 084.053.854-52, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 608, Capim Macio, CEP: 59.078-160, Natal/RN, adjudicatária da Concorrência nº 001/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o repactuação de valores conforme a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número: RN000060/2019 com vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020 e data-base da categoria em 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. *Pela execução dos serviços contratados a contar do dia 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de outubro de 2019*, conforme Cláusula Primeira da Convenção Coletiva supra, objeto deste aditivo, será pago o valor global de **R\$ 50.234,30 (cinquenta mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)** divididos em 06 parcelas de **R\$ 8.372,38 (oito mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

2.2. *Pela execução dos serviços contratados a contar do dia 01 de novembro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019 ou até celebração de nova convenção coletiva da categoria*, conforme Cláusula Primeira da Convenção Coletiva será pago o valor mensal repactuação de **R\$ 5.023,43 (cinco mil e vinte e três reais e quarenta e três centavos)** ao valor constante do Termo de Contrato originário.

2.3. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas,

são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 07 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P G Construções E Serviços EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D294A7B9

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1024047/2019.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico da lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico Municipal, acostado aos autos, que em seu bojo foi favorável à contratação do Escritório de Advocacia: **QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS**, CNPJ **25.165.359/0001-40**, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o benefício mensal e financeiro auferido pelo município decorrente das medidas judiciais patrocinadas pelo escritório, conforme proposta de preço apresentada referente à prestação dos serviços recuperação dos repasses das cotas do Fundo de Participação do Município (FPM) com base no produto bruto da arrecadação e não com descontos dos incentivos fiscais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, Secretário Municipal de Finanças de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 08 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4F3FD145

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024047/2019.

A Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1024047/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 022/2019 destinado à contratação de escritório de advocacia visando à prestação dos serviços recuperação dos repasses das cotas do fundo de participação do município (FPM) com base no produto bruto da arrecadação e não com descontos dos incentivos fiscais, junto à Pessoa Jurídica: **QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS**, CNPJ **25.165.359/0001-40**, localizada à Avenida Senador Salgado Filho, 1.718, Tirol, Edifício Comercial Tirol Way Office – salas 1.508-1.509, CEP: 59.022-000, Natal/RN, com fulcro no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS, CNPJ 25.165.359/0001-40**, destinado à prestação dos serviços recuperação dos repasses das cotas do Fundo de Participação do Município (FPM) com base no produto bruto da arrecadação e não com descontos dos incentivos fiscais, haja vista inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da administração municipal diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia da administração.

A prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Destarte é de suma relevância que o município verifique se os numerários referentes ao FPM estão sendo corretamente repassados. **Ademais, a possibilidade de aumento da receita, apresenta-se como alternativa a contratação, por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pela qual o escritório será remunerado no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor estimado mensal de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) de proveito econômico, que será medido em função da recuperação dos repasses das cotas do Fundo de Participação do Município (FPM) com base no produto bruto da arrecadação e não com descontos dos incentivos fiscais.**

Como não se dispõe de quadro próprio capaz de desenvolver o referido serviço, faz-se mister a contratação de escritório de advocacia objetivando a prestação de serviços de assessoria jurídica destinados à recuperação dos repasses das cotas do Fundo de Participação do Município (FPM) com base no produto bruto da arrecadação e não com descontos dos incentivos fiscais. Considerando o exposto, certifico haver constatado consonância com o interesse público e relevância administrativa..

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Parecer Jurídico de lavra do Dr FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS, CNPJ 25.165.359/0001-40**, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o benefício mensal e financeiro auferido pelo município decorrente das medidas judiciais patrocinadas pelo escritório, conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 07 de novembro de 2019.

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7AD42811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de **29 de novembro de 2019, às 08h00min (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo empreitada por preço global, com vistas à contratação de empreiteira para **executar as obras de reforma da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva**, custeadas e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. O edital e projeto básico estão disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

13 de novembro de 2019.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.

Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8D4F6B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.441 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.441 de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gersiane Kariny Florentino de Souza** para a função de Fiscal de Contratos, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DE45E73C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para a Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo Van é de extrema necessidade no transporte de pacientes que fazem tratamento em hemodiálise, quimioterapia e crianças e

adolescentes com deficiências físicas e mentais, na cidade de Natal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população. CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria de Saúde Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar serviço de Locação de veículo tipo Van é de extrema necessidade no transporte de pacientes que fazem tratamento em hemodiálise, quimioterapia e crianças e adolescentes com deficiências físicas e mentais na cidade de Natal, para o fornecedor: **MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.415.659/0001-77** localizada na Rua João Xavier Pereira Sobral,433, Planalto, CEP: 59.570-000, Ceará Mirim/RN, referente aos Empenhos n.º 502005/2019, datado em 02/05/2019 no valor de R\$ **26.299,14** (Vinte e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e catorze centavos), correspondentes a Nota Fiscal n.º 369 datada em 12/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3042B954

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.438 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.438 de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcelo Caetano Dias Felix**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Centro de Atendimento ao Contribuinte**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8A2FE3B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.437 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.437 de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisco Caninde Cunha de Oliveira, para a Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC1), junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:57D15702

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.439 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.439 de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar a **Comissão de Investigação de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Robson Mendes Varela
Presidente

II. Francisco Soares da Silva
Membro

III. Dayane Maria Silva de Oliveira
Membro

IV. Antônio de Oliveira Fernandes
Membro

V. José Wellington Alves Santana
Membro

VI. Neilson Franklin de Oliveira Silva
Membro

VII. Janierica Carvalho de Lima
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 13 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4A48C27D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.440 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.440 de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a **Comissão de Investigação de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Robson Mendes Varela
Presidente

II. Francisco Soares da Silva
Membro

III. Dayane Maria Silva de Oliveira
Membro

IV. Antônio de Oliveira Fernandes
Membro

V. José Wellington Alves Santana
Membro

VI. Neilson Franklin de Oliveira Silva
Membro

VII. Janierica Carvalho de Lima
Membro

VIII. Kássio Michel da Silva Bay
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 13 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C25C7445

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 - EMERGENCIAL

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse

público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 – EMERGENCIAL, com a empresa: LOISIANA EUFRAZIO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.019.798/0001-06 pela Aquisição de motor elétrico submerso e bombeador elétrico submerso, em caráter emergencial, destinados ao Poço Tubular nº 50, localizado na comunidade de Massaranduba e Poço Tubular nº 31, localizado em Muriú, de responsabilidade desta Autarquia Municipal, no valor de R\$ 5.450,00 -(Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), baseada no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:609985FF

SAAE

CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

EMPRESA CONTRATADA: LOISIANA EUFRAZIO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.019.798/0001-06, com sede à Avenida do Sol, 3420 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59.065-600, representada neste instrumento pela Sra. Loísiana Eufrázio Soares, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.276.794-40.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2019, Emergencial, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de motor elétrico submerso e bombeador elétrico submerso, em caráter emergencial, destinados ao Poço Tubular nº 50, localizado na comunidade de Massaranduba e Poço Tubular nº 31, localizado em Muriú, de responsabilidade desta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A EMPRESA CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia ao equipamento fornecido ao SAAE pelo período de 12 (DOZE) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, independentemente da vigência contratual, prestando toda a assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do equipamento.

4.2. O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.3. Os equipamentos/produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.4. Se a qualidade dos equipamentos/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PAGAMENTO:

5.1. Os equipamentos e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos/materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 5.450,00 - (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO M6P 8CV TRIF 380V	UND	01	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
02	BOMBEADOR ELÉTRICO SUBMERSO BHS 511-09	UND	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
TOTAL=====					R\$5.450,00

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega dos equipamentos e ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentários:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1 - DOS DIREITOS:

a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;

b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;

c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;

b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:

9.2.1 - DOS DIREITOS:

a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal:

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO	LOISIANA EUFRÁZIO SOARES
Diretor Geral	Representante Legal da empresa Contratada
Pelo Contratante	CNPJ/MF 35.019.798/0001-06

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:3CEDA884

SAAE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 008/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Tijolão Comércio de Materiais de Construção LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.563.934/0001-43.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo **E PELA EMPRESA CONTRATADA:** André Cirilo de Oliveira Pinheiro.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:34D5064D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI” (CNPJ nº 16.648.417/0001-03), para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 15 (QUINZE) AUTOCLAVES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA (CEO) E HOSPITAL MUNICIPAL, DESTES MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 16.350,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2AB9C141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 532 /2019. DENOMINA NOME DE RUA MANOEL FRANCISCO ROCHA EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 532 /2019.

Denomina nome de Rua MANOEL FRANCISCO ROCHA em nosso município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA MANOEL FRANCISCO ROCHA**, a Rua Projetada que interliga a Getúlio Vargas e a Marcelo Pereira de Medeiros, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Em, 13 de novembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:72B20410

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0134/2019

Portaria nº 0134/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, o senhor Samuel Antônio da Silva, portador do CPF/MF Nº 930.753.244-34 e RG: 001.345.652 SESPDS/RN, do cargo/função de comissão de “Vice Diretor do Posto de da Saúde Nível II”-CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2019 e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9A407435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº135/2019

Portaria nº135/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a senhora **Joana Paula do Nascimento**, portadora do CPF/MF Nº 033.813.224-43, do cargo/função de comissão de “Diretora do Posto de Saúde nível II”, da unidade PSF III junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:31880142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0136/2019-GP.

Portaria nº 0136/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **Lassiene Farias dos Santos**, portadora do CPF/MF Nº 041.454.234-70, do cargo/função de comissão de “Diretora do Posto de Saúde Nível II”-CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BDC7161B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2019

Portaria nº 137/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 01 De Novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **Lourival Ferreira de Brito**, portador do CPF/MF Nº 065.517.418-43, do cargo/função de comissão de “Coordenador do PSF”-CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua da sua assinatura e será publicado na FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:ED0AAF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2019-GP

Portaria nº 138/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **Lucicleide Sabino Pereira**, portadora do CPF/MF Nº 970.364.204-72, do cargo/função de comissão de “Diretora do Posto de Saúde Nível II”-CC3 do PSF II, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado na FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:28FFC793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2019

Portaria nº 139/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a Srª Arlene Galdino da Silva, portador do CPF/MF Nº 075.289.534-66, do cargo/função de comissão de “Vice-Diretora do Posto de Saúde Nível 2” -CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua assinatura e será publicação no diário da FERMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E1171B5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2019-GP**

Portaria nº 140/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora Edivânia Ferreira da Silva, portadora do CPF/MF Nº.:077.013.294-47, do cargo/função de comissão de “Coordenadora da Farmácia Básica”-CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicação na FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:35E809D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2019-GP**

Portaria nº 141/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor Benedito Eugenio dos Santos, Inscrito no CPF/MF sob nº 008.475.254-81 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2129121 ITEP/RN, do cargo/função em comissão de Assistente do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:278B6788

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2019-GP**

Portaria nº 142/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor MARCOS MACIEL SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 999.444.801-34, do cargo/função em comissão de Assistente do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0049C070

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2019-GP**

Portaria nº 143/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora Maria José Medeiros da Fonseca, portadora do CPF/MF Nº 316.429.774-20 e RG: 2.561.512, do cargo/função de comissão de “Assistente de Gabinete”-CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0A94151A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2019-GP**

Portaria nº 144/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor ISMAEL PAZ DE ARAÚJO portador do CPF/MF Nº 064.382.224-02, do cargo/função de comissão de “Chefe da Divisão de Patrimônio e Arquivo” -CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C5F0A5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2019-GP

Portaria nº 145/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **Sérgio Wanderley Martins de Castro**, portador do CPF/MF Nº 393.303.974-68, do cargo/função de comissão de “Assessor de comunicação”-CC4, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5129EC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2019-GP

Portaria nº 146/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora Eduarda da Silva, portador do CPF/MF Nº 124.482.704-57, do cargo/função de comissão de “Chefe da Divisão de Serviços Gerais” -CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:37C034F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2019-GP

Portaria nº 133/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Ezequiel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO quenomeou a Senhora Raniele da Silva Soares, portadora do CPF 109.752.654-23, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Ezequiel/RN, eleita nas eleições realizadas no dia 04 de Outubro de 2015, para substituir a senhora ALBERTINA FRANCISCO MEDEIROS, membro titular que entrou de férias ano dia 01º de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7528C3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2019-GP

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Portaria nº 132/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Tonar público que concedeu férias regulamentares de 30 (trinta) dias no mês de NOVEMBRO/2019 aos servidores das seguintes repartições (anexa relação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
11/2019			
CONSELHO TUTELAR			
0000895 1	ALBERTINA FRANCISCO MEDEIROS	11/01/2018 10/01/2019	01/11/2019 30/11/2019
ENDEMIAS			
0000266 1	BRUNO MOZAIR NASCIMENTO SOUTO	01/10/2018 30/09/2019	01/11/2019 30/11/2019
PACS			
0000312 1	AVANI LINA DE ANDRADE	16/08/2018 15/08/2019	01/11/2019 30/11/2019
SEC MUN ASSIT SOCIAL			
0000162 1	SUERDA MARIA DA SILVA	10/06/2018 09/06/2019	20/11/2019 19/12/2019
SEC MUN DA AGRICULTURA			
0000196 1	JUDSON WAGNER DE FARIAS E SOUZA	01/10/2017 30/09/2018	01/11/2019 30/11/2019
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0000168 1	EDIMILSON DA SILVA DANTAS	15/03/2018 14/03/2019	01/11/2019 30/11/2019
SEC MUN DE TRANSPORTES			
0000062 1	LUIZ FERREIRA DA SILVA	01/02/2017 31/01/2018	01/11/2019 30/11/2019
SEC.MUN.SAUDE			
0000338 1	EVA MARIA DO NASCIMENTO	04/09/2018 03/09/2019	01/11/2019 30/11/2019
0000130 1	FATIMA SUELI DA SILVA	13/02/2017 12/02/2018	01/11/2019 30/11/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:44AD0973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 20/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 20/2019 - PREGÃO
ELETRÔNICO

O Município de Coronel João Pessoa/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Aquisição de um veículo do tipo, caminhonete Pick-Up 4X4 zero km, cabine dupla capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, Conforme proposta de Nº 17767.390000/1190-03. A sessão pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 28 de novembro de 2019, através do site www.bll.org.br, conforme Processo Administrativo nº 1827/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 12h00min, como também no site www.coroneljoaopeessoa.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cpj@hotmail.com.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa, 13 de outubro de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:04B1BAC8

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL - 19/2019

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL - 19/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 19/2019

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação dos serviços de mão de obra especializada em manutenção elétrica nos prédios públicos e iluminação pública deste município.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - ME CNPJ:
11.978.020/0001-58

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 13 de novembro de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8D5B09C4

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
Nº 19/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 19/2019

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 19/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - ME	3.400,00	-

Coronel João Pessoa/RN, 07/11/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F13B7EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA CÉLIA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 14 de novembro de 2019 e 13 de dezembro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:ABC5A0EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ:
11.268.314/0001-96

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com endereço à Rua São Tomé, Cidade Alta, Natal/RN, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 13.634,00 (treze mil seiscentos e trinta e quatro reais)

Base legal: Processo nº 101/2019 – dispensa nº 039/2019. VIGÊNCIA: 14/11/2019 à 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 09.009.10.301.0004.2033 – Manutenção da atenção básica
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços pessoa Jurídica (PJ)

Fonte: 12140000 – Fundo a Fundo

DATA: 13/11/2019. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros Goés – Contratante: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – AR/RN.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:041E85F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Siderley Alves de Oliveira.

Cargo /Função: Professor (Matrícula 229-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 18 de outubro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de competições dos JERNs acompanhando as alunas classificatórias da modalidade mirim em Voley de Areia.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:57442416

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CRUZETA, CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com endereço na Praça João de Góis, 167, Centro – CEP: 59780-000, representado pelo seu Prefeito, o Sr. JOSÉ SALLY DE ARAÚJO, e do outro lado o CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRSS, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa no endereço na Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Resolução nº 003/2019 do CPRSS que regulamenta os acordos de**

cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes: **DO OBJETO:** O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, tendo em vista a necessidade do Consórcio de compor sua Comissão Permanente de Licitação para realização de procedimentos licitatórios em favor do Consórcio. **DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:** O presente termo, tem por validade o prazo de um ano, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN. **DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:** Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envidará esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias para a realização do certame. **Parágrafo único** - O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS por parte do Consórcio para os servidores membros da CPL, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

Cruzeta/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7239FD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME
Inscrito no CNPJ: 28.932.954/0001-51.

Objeto: Aquisição de material gráfico personalizado..

Nota de Empenho nº 522001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para aquisição de material gráfico personalizado voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 206**, liquidada em 25/06/2019, no valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**.

Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:0B22C374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA – ME Inscrito no CNPJ: 02.795.095/0001-02**Objeto:** Aquisição de material gráfico personalizado..**Nota de Empenho nº 1205002/2018, 529001/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para aquisição de material gráfico personalizado voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 2039, 2110**, liquidadas em 19/03/2019 e 25/06/2019, totalizando um valor de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**.

Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:54A7B0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA, inscrita no CNPJ19.210.207/0001-19.**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**Nota(s) de Empenho(s) nº 201004/2019, 318003/2019, 503001/2019, 503001/2019, 522001/2019, 531001/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de expediente, destinados ao atendimento das diversas unidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente nas Unidades de Ensino do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de expediente, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde e de Ensino do Município, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1632, 1612, 1760, 1761, 1843, 1876** liquidadas respectivamente em 25/03/2019, 27/03/2019, 06/05/2019, 29/05/2019, 11/06/2019 totalizando um valor de **R\$ 4.904,46 (quatro mil novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:CCC77CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 07.865.242/0001-97.**Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos.**Nota de Empenho : 509008/2019, 715004/2019, 715002/2019, 715003/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na infraestrutura, agricultura que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios; Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1773, 1905, 1906, 1907** liquidadas em 17/05/2019 e 22/07/2019, totalizando um valor de **R\$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais)**.

Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:FDC044EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CAVALCANTE & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ10.655.938/0001-01.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Nota(s) de Empenho(s) nº 814006/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das diversas unidades e secretarias desta Prefeitura;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente das escolas, Secretarias e Prefeitura deste município.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de limpeza, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 12632** liquidada em 26/08/2019, no valor de: **R\$ 694,50 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:1B26FA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Wellington Fagner da Silva, inscrito no CNPJ26.361.426/0001-64/

Objeto: Serviços de Borracharia

Nota de Empenho: 201006/2019, 301030/2019, 301031/2019, 301032/2019, 301033/2019, 301012/2019, 301013/2019, 401004/2019, 401005/2019, 401006/2019, 401007/2019, 625008/2019, 625009/2019, 625010/2019, 625011/2019, 701017/2019, 701018/2019, 701019/2019, 701020/2019, 701021/2019, 701001/2019, 701007/2019, 801003/2019, 801022/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços de borracharia, conserto e troca de pneus;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial no tocante à manutenção e segurança da frota de veículos do Município, em especial os que se encontram a serviço das Secretarias de Educação e Saúde;

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a paralisação de veículos que transportam pacientes, bem como estudantes da rede de ensino público municipal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 220, 226, 225, 224, 223, 222, 221, 227, 228, 229, 230, 234, 233, 232, 231, 244, 243, 242, 241, 240, 237, 236, 247, 253** liquidadas entre 13/03/2019 e 26/09/2019, totalizando um valor de **R\$ 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais)**.

Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:F3C9C967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: VALQUIRIA REGINA DINIZ, inscrito no CNPJ10.696.899/0001-82.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Nota de Liquidação nº 377002/2019, 402003/2019, 409009/2019, 416003/2019, 423004/2019, 429001/2019, 507003/2019, 514004/2019, 521004/2019, 528007/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado especialmente para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os alunos da nossa rede pública de ensino;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado especialmente para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 203, 208, 215, 221, 230, 233, 244, 253, 258, 267** liquidadas entre 02/04/2019 a 06/06/2019, totalizando um valor de **R\$ 2.243,76** (dois mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:58783D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar e farmácia básica

Notas de Empenhos nº 715004; 708003; 806005; 816008, 904001 e 801020 /2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de medicamentos, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 6943 e 6944/2019;** liquidadas em **24/07/2019, Nota Fiscal nº 2747/2019** liquidada **29/08/2019, Notas Fiscais nº 7132; 7148 e 7121/2019** liquidadas em **10/09/2019** totalizando o valor de **R\$ 4.294,27** (Quatro mil, Duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Cruzeta/RN, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:434AC6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: LUCIANO L DA SILVA

CNPJ: 02.859.542/0001-40

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar e farmácia básica

Notas de Empenhos nº 425001 e 716009 /2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de medicamentos, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município; Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios; Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Nota Fiscal nº 125622 /2019**; liquidada em **02/05/2019**, **Nota Fiscal nº 144753/2019** liquidada em **31/07/2019**, totalizando o valor de **R\$ 1.321,76 (Hum mil, Trezentos e vinte e hum reais e setenta e seis centavos)**.

Cruzeta/RN, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:EAA5A185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: FARMACIA DROGA VIDA
CNPJ: 08.358.418/0002-68

Objeto: **Aquisição gradativa de insulina**
Notas de Empenhos nº 819008; 904002 e 1007006 /2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de insulinas, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município; Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios; Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Nota Fiscal nº 1696 /2019**; liquidada em **09/09/2019**, **Nota Fiscal nº 1705/2019** liquidada em **18/09/2019**, **Nota Fiscal nº 1007006/2019** liquidada em **18/10/2019** totalizando o valor de **R\$ 1.403,10 (Hum mil, quatrocentos e três reais e dez centavos)**.

Cruzeta/RN, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:B18DFD2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: NFLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELE - ME
Inscrito no CNPJ: 28.932.954/0001-51

Objeto: **Aquisição de material gráfico personalizado.**
Nota(s) de Empenho(s) nº 513010/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material gráfico personalizado., destinados ao atendimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente nas Unidades que fazer parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim da Secretaria Municipal de Saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento das Unidades de Saúde.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material gráfico personalizado., destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas FiscaL nº 244/2019** liquidada em **26/08/2019**, totalizando o valor de: **R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e Cinquenta reais)**.

Cruzeta/RN, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:69284008**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Objeto: Aquisição de material de laboratório**Notas de Empenhos nº 816010/2019**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de material de laboratório, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscal nº 204628/2019 liquidada em 18/10/2019** totalizando o valor de **R\$ 1.775,00 (Hum mil Setecentos e setenta e cinco reais)**.

Cruzeta/RN, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:174675BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** Laboratório de Citopatologia LTDA EPP, inscrito no CNPJ00.870.504/0001-62.**Objeto:** Serviços de Realização de Exames (biópsias)**Nota de Empenho nº 926001/2019**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção de consultas, exames e procedimentos especializados para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista existência de pacientes acometidos de graves enfermidades, inclusive com diagnóstico de câncer, que necessitam da realização dos exames do tipo biópsias com a brevidade possível;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 4406/2019, liquidada em 01/10/2019, no valor de R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)**.

Cruzeta/RN, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:4A8DFEE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** VALQUIRIA REGINA DINIZ ME**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Notas de Empenhos nºs. 1221005/2018; 102001; 201002; 225003; 314001;320001;327001; 402002; 409008; 416002; 423002; 416002; 429001; 507002; 514002; 521003; 521005; 528004; 604003; 611001; 618003;626002; 702002; 709003; 709003; 716006; 716003; 723005; 730004; 807001; 814001; 820001; 827005; 903001; 903005; 910004; 918001; 924003;1001005; 1001001; 1007001 e 1018001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados especialmente para utilização na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os pacientes atendidos e/ou internados naquela Unidade de Saúde;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado especialmente para utilização na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal 178/2019 liquidada em 09/01/2019; 180/2019 liquidada em 06/02/2019; 184/2019 liquidada em 27/02/2019; 187/2019 liquidada em 14/03/2019; 194/2019 liquidada em 21/03/2019; 197/2019 liquidada em 25/03/2019; 206/2019 liquidada em 02/04/2019; 209/2019 liquidada em 10/04/2019; 214 e 220/2019 liquidadas em 25/04/2019; 226 e 225/2019 liquidada em 30/04/2019; 238/2019 liquidada em 10/05/2019; 242/2019 liquidada em 13/05/2019; 249/2019 liquidada em 21/05/2019; 260/2019 liquidada em 28/05/2019; 261 e 262/2019 liquidadas em 06/06/2019; 270/2019 liquidada em 11/06/2019; 274/2019 liquidada em 17/06/2019; 282/2019 liquidada em 25/06/2019; 289/2019 liquidada em 04/07/2019; 290/2019 liquidada em 08/07/2019; 298 e 300/2019 liquidadas em 15/07/2019; 304; 305/2019 liquidadas em 23/07/2019; 311/2019 liquidada em 29/07/2019; 317/2019 liquidada em 05/08/2019; 324/2019 liquidada em 12/08/2019; 330/2019 liquidada em 20/08/2019; 339/2019 liquidada em 26/08/2019; 827008/2019 liquidada em 02/09/2019; 348 e 349/2019 liquidadas em 09/09/2019; 356/2019 liquidada em 16/09/2019; 363/2019 liquidada em 25/09/2019; 366/2019 liquidada em 30/09/2019; 373 e 377/2019 liquidadas em 09/10/2019; 381/2019 liquidada em 15/10/2019 e 390/2019 liquidada em 30/10/2019 Totalizando um valor de R\$ 5.802,43 (Cinco mil, Oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos.).**

Cruzeta/RN, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:D2E7EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA E MEDEIROS

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de água mineral, garrafão, GLP, vasilhame de gás e gelo

Nota(s) de Empenho(s) nº 301017; 301020; 301019; 401007; 401006; 401004; 502012; 502011; 502010; 604016; 603017; 701013; 701014; 701016; 801009; 801010; 902012; 902013 e 902011/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de água mineral, garrafão, GLP, vasilhame de gás e gelo, destinados ao atendimento das diversas unidades do Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Fundo Municipal de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de água mineral, garrafão, GLP, vasilhame de gás e gelo, destinado para utilização nas diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 47; 44 e 45/2019 liquidadas em 05/04/2019, 61; 59; 60/2019 liquidadas em 06/05/2019; 89; 88 e 87/2019 liquidadas em 10/06/2019; 95; 94/2019 liquidadas em 04/07/2019; 112; 111 e 109/2019 liquidadas em 05/08/2019; 137; 136/2019 liquidadas em 06/09/2019; 150; 162 e 165/2019, liquidadas em 09/10/2019, totalizando um valor de R\$ 4.156,50 (Quatro mil, Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos.**

Cruzeta/RN, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:487A0F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CAVALCANTE & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ10.655.938/0001-01.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Nota(s) de Empenho(s) nº 618001/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente nas Unidades que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim da Secretaria Municipal de Saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento das Unidades de Saúde.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de limpeza, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 12521/2019** liquidada em 11/07/2019, no valor de: **R\$ 118,10 (Cento e Dezoito reais e Dez centavos)**.

Cruzeta/RN, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: C758F90D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2019**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS**, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.034/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME- CNPJ: 35.662.667/0001-34, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais);

Item 03 - pelo valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2019 a 05 de novembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador: 89E5067C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS-
RN**

A Comissão para Eleição do Conselho Municipal de Saúde – Resolução COMUS nº 111/2019, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde no Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 3.162/2015.

1) DOS OBJETIVOS

1.1) Regulamentar o processo eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde para biênio 2019 a 2021.

1.2) Complementar 2 (duas) vagas em aberto para membro do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos no segmento USUÁRIO para o biênio 2019 a 2021.

1.3) A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, não gerando vínculo empregatício, sendo considerada de relevante interesse público.

1.4) As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município.

2) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS:

2.1) DAS ENTIDADES

a) Documento de Constituição: Contrato Social, Carta Sindical (SINDICATOS) e Cartão CNPJ;

b) Cópia da Ata de Fundação e/ou do Ato Legal de Criação;

c) Ata da última eleição da Diretoria (Sindicatos, Associações e etc) não superior a três anos;

d) Cópia da última Ata e/ou Relatório de reuniões da entidade dos últimos seis meses;

e) Inscrição de dois membros para representar no processo eleitoral do Conselho, RG e CPF e comprovante de residência, indicando Titularidade e Suplência;

f) Declaração de ausência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, exceto para entidades do segmento Gestor/Prestador;

g) Declaração de representação de no mínimo 50 (cinquenta) associados ou sindicalizados no município.

2.2) DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

a) Comprovante de existência do Movimento/Associação, por meio de um instrumento de comunicação e informação;

b) Cópia da Ata de Fundação ou Ato que criou o Movimento/Associação, devidamente assinado e comprovado por membros participantes, no mínimo com 1 (um) ano de existência.

c) Inscrição de dois membros para representar no processo eleitoral do Conselho, RG e CPF e comprovante de residência, indicando Titularidade e Suplência;

d) Declaração de ausência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, exceto para entidades do segmento Gestor/Prestador.

3) DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Conforme Art. 4º da Lei nº 3.162 que institui novas diretrizes para composição, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos (CMSCN): O Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos (CMSCN) será composto por 12 membros titulares e 12 membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado pelo segmento representado, sendo distribuídos em conformidade com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS:

I – 50% representantes dos usuários:

1.1- De associação comunitária;

1.2- De entidades sindicais não ligadas à saúde;

1.3- De associações rurais;

1.4- De associações de pessoas com deficiência;

- 1.5- De organizações religiosas;
1.6- De entidades educacionais de todos os níveis de ensino;
1.7- De movimentos sociais;
1.8- Associações comerciais e industriais.

II – 25% Representantes dos trabalhadores de saúde:

- 2.1- De entidades sindicais ou associações a nível municipal;
2.2- De entidades sindicais ou associações a nível estadual;
2.3- De entidades sindicais ou associações a nível federal;
2.4- De conselhos de classe profissional de saúde.

III – 25% representação de governo, de prestadores de Saúde;

- 3.1- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
3.2- De entidades prestadoras de serviços filantrópicas ou particulares.

4) DAS VAGAS

Serão 2 (duas) vagas para complementar o segmento USUÁRIO, conforme item 4 inciso I.

OBSERVAÇÃO: Salientamos ainda, que já houve eleição para o Conselho Municipal de Saúde, e que este edital será para complementar as vagas no segmento USUÁRIO, o qual se encontra incompleto.

5) CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/11/2019
PRAZO PARA RECORRER AO EDITAL	14/11/2019 À 21/11/2019
ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE MODIFICAÇÃO DO EDITAL PELA COMISSÃO ELEITORAL	22/11/2019
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS	25/11/2019 À 06/12/2019
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL	09/12/2019 À 11/12/2019
PUBLICAÇÃO ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS HABILITADOS	13/12/2019
ELEIÇÃO	16/12/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	20/12/2019

6) DO CREDENCIAMENTO E DA ELEIÇÃO

6.1) Ressaltamos que a documentação para credenciamento das entidades e movimentos sociais, deverá ser encaminhada em cópias legíveis, à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, das 8h às 11h, de segunda a sexta (endereço: Rua Abílio Chacon, 346, prédio do antigo SESI, sala do Conselho Municipal de Saúde, telefone: 3412-2601).

6.2) A documentação encaminhada após o prazo apresentado no CRONOGRAMA não será apreciada e a entidade em questão será automaticamente desclassificada do processo.

6.3) Toda documentação será revisada, apreciada e deliberada pela comissão eleitoral já constituída, junto aos demais conselheiros presentes em reunião.

6.4) O processo se dará da seguinte forma: a votação será secreta e direta em células pré-elaboradas pela comissão eleitoral, conferido com a folha de inscrição de participação e votação – número de votos, de acordo com os assinantes das fichas preenchidas.

6.5) Cada entidade do segmento USUÁRIO votará, obrigatoriamente, em 2 (duas) entidades participantes da eleição para compor as vagas restante do segmento usuário. Ao final as 2 (duas) entidades do segmento usuário com maioria de votos complementarão as vagas restante nos 50%(cinquenta por cento) reservados ao **SEGMENTO DE USUÁRIOS**.

6.6) Havendo acordo entre as entidades poderão dividir o assento uma entidade ficando com a titularidade e a outra com a suplência.

6.7) Apenas Entidades e Movimentos Sociais considerados HABILITADOS pela Comissão Eleitoral poderão disputar a eleição.

6.8) O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

6.9) Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor a entidade que contar com maior tempo de constituição, comprovado por meio hábil.

7) DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1) Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2) Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

7.3) Qualquer dúvida sobre o Edital entrar em contato com a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, através do email: cmscn@hotmail.com.

CURRAIS NOVOS/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCÍLIO RÔMULO SILVA PEREIRA (COLETIVO POTIGUAR DE RESIDENTES EM SAÚDE)

Coordenador da Comissão Eleitoral

JACKELINE MARIA DA SILVA FERREIRA (PASTORAL DA CRIANÇA)

Membro da Comissão Eleitoral

ANA PATRÍCIA DE ARAÚJO MEDEIROS (SINDAS/RN)

Membro da Comissão Eleitoral

WALFREDO LUIZ GALVÃO (ACDF)

Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:7B36B7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019.

CONTRATO Nº 2019.0397.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):DANIEL EDUARDO DE LIMA/
CNPJ:30.126.559/0001-23

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSOS, EXCLUSIVO PARA MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

VALOR TOTAL:R\$899,00(OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO/ATIVIDADE -2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA- 3.6.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE- 2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA- 3.6.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE- 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA- 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA:12 DE NOVEMBRO DE 2019 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D9139C56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.0365

Extrato de contrato, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2019. Edição 2124 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, deve ser retificada, ou seja: Código Identificador: C2845EFB

Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, o Extrato de Contrato Nº 2019.0365 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital. Em virtude de duplicidade de contrato.

Doutor Severiano/RN, 13/11/2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0810728F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.0364

Extrato de contrato, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2019. Edição 2124 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, deve ser retificada, ou seja: Código Identificador: 60519E8C

Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, o Extrato de Contrato Nº 2019.0364 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital. Em virtude de duplicidade de contrato.

Doutor Severiano/RN, 13/11/2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B98B0316

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 005-2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2019.0126

CONTRATADA(O): MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA/
CNPJ:29.945.858/0001-00

OBJETO:Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.500,00(trinta e seis mil quinhentos reais).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.457,00(Cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

OBJETO DO ADITIVO:Alterar a Cláusula 2ª do Termo Contratual, para ampliar o valor do contrato que inicialmente era R\$ 36.500,00(trinta e seis mil quinhentos reais). Passara a ser de R\$: 41.975,00 (Quarenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais), para que a empresa contratada possa continuar prestando os serviços uma vez que os mesmos são contínuos e indispensáveis, a interrupção causaria prejuízo dessa forma é vantajoso para a administração alterar a Cláusula 2ª, conforme determinada o contrato nº2019.0126, do processo licitatório 005-2019, na Cláusula 14ª.

REVOGAÇÃO:O presente instrumento deste Aditivo, ao Contrato, está previsto na clausula decima quarta deste contrato e no item 7 do instrumento convocatório combinado com os termos do art.artigo nº 65, inciso II, alínea d, da lei federal nº8.666/93, seção III da Alteração dos contratos

DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem validade de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua celebração.

PREFEITURA MUNICIPAL:Dr. Severiano/RN, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E96B1F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2019, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação da banda “Solange Silva” para realização de Show no dia 23/11/2019 às 22:00hrs, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182 - R\$ 3.000,00.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:F87EF6C4

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00012/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2019. OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação da banda “Solange Silva” para realização de Show no

dia 23/11/2019 às 22:00hrs, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/10/2019.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:A6C8B3DF

GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2019

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação da banda "Solange Silva" para realização de Show no dia 23/11/2019 às 22:00hrs, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:49CB4341

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2019, que objetiva: Contratação da Banda Evan e Forro do Namoro para realização de Show no dia 23/11/2019 às 00:30m com duração de 1:30m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUcoes - R\$ 6.000,00.

Equador - RN, 04 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:2EC85FFF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00013/2019

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2019. OBJETO: Contratação da Banda Evan e Forro do Namoro para realização de Show no dia 23/11/2019 às 00:30m com duração de 1:30m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 04/11/2019.

Equador - RN, 04 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:133C65BE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2019

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação da Banda Evan e Forro do Namoro para realização de Show no dia 23/11/2019 às 00:30m com duração de 1:30m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:8475C104

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN13/2019

OBJETO: Contratação da Banda Evan e Forro do Namoro para realização de Show no dia 23/11/2019 às 00:30m com duração de 1:30m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2019. DOTAÇÃO: 02040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - 02040.13.392.0005.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN13/2019 - 05.11.19 - EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUcoes - R\$ 6.000,00.

Equador - RN, 05 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:3F0E3384

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2019, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação do artista "Laercio Vaneirão" para realização de Show no dia 30/11/2019 às 22:00m, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 4.000,00.

Equador - RN, 05 de Novembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:2DFC128F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00014/2019

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2019. OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação do artista “Laercio Vaneirão” para realização de Show no dia 30/11/2019 às 22:00m, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/11/2019.

Equador - RN, 05 de Novembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:56902D34

GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2019

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação do artista “Laercio Vaneirão” para realização de Show no dia 30/11/2019 às 22:00m, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Novembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:D6C3F6C4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATONº 1IN14/2019

OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação do artista “Laercio Vaneirão” para realização de Show no dia 30/11/2019 às 22:00m, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2019. DOTAÇÃO: 02040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN14/2019 - 06.11.19 - GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 4.000,00.

Equador - RN, 06 de Novembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:99112CB5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2019, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação do artista “Tetê Pessoa Circuito Musical” para realização de Show no dia 30/11/2019 às 00:00 m, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - R\$ 25.000,00.

Equador - RN, 05 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:0015AF6D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00015/2019

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2019. OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação do artista “Tetê Pessoa Circuito Musical” para realização de Show no dia 30/11/2019 às 00:00 m, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/11/2019.

Equador - RN, 05 de Novembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E735D13E

GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2019

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação do artista “Tetê Pessoa Circuito Musical” para realização de Show no dia 30/11/2019 às 00:00 m, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:9332EBB5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATONº 11N15/2019**

OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação do artista “Tetê Pessoa Circuito Musical” para realização de Show no dia 30/11/2019 às 00:00 m, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2019. DOTAÇÃO: 02040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N15/2019 - 06.11.19 - FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - R\$ 25.000,00.

Equador - RN, 05 de Novembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:6F998048

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2019, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação do artista “Vivi Lima” para realização de Show no dia 30/11/2019 às 02:00 m, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 5.000,00.

Equador - RN, 05 de Novembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:CB2107FA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00016/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2019. OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação do artista “Vivi Lima” para realização de Show no dia 30/11/2019 às 02:00 m, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/11/2019.

Equador - RN, 05 de Novembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:14B18AB4

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação do artista “Vivi Lima” para realização de Show no dia 30/11/2019 às 02:00 m, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:CB907EDD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATONº 11N16/2019**

OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação do artista “Vivi Lima” para realização de Show no dia 30/11/2019 às 02:00 m, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2019. DOTAÇÃO: 02040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N16/2019 - 06.11.19 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 5.000,00.

Equador - RN, 05 de Novembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:D6EDADDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 022/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, cujo objeto é: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99 vencedora do item nº 01 e 02, totalizando em R\$ 95.502,00(noventa e cinco mil quinhentos e dois reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 13 de novembro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:C87CC5FE**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº369 /2019-GP**

Nomeia a senhora Maria de Fátima Maximina Mota Maia, Gestora Local do Programa do Leite, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra – RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a senhora Maria de Fátima Maximina Mota Maia, Gestora Local do Programa do Leite.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:9822FC4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2019 – GP/PMFP**

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, CPF nº 703.670.784-49, RG nº 001.257.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, **PREFEITA MUNICIPAL**, nos termos do Decreto 012/2017, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), totalizando R\$ R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos) para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de uma **REUNIÃO NA CEHAB (COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO) PARA TRATAR SOBRE O ASSUNTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2019, no Centro Administrativo, localizado na BR 101 KM 0 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de novembro de 2019

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:82557653**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**,CPF nº 089.603.034-29, matrícula nº 6792, **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) totalizando R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de uma **REUNIÃO NA CEHAB (COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO) PARA TRATAR SOBRE O ASSUNTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2019, no Centro Administrativo, localizado na BR 101 KM 0 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:254905BA**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, QUE TEM COMO**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PROCEDER A RETOMADA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JOÃO SALVIANO SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EM QUE FOI DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA: S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 27.668.411/0001-06, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 77.452,67 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, CONFORME CONSTA EM ATA A LICITAÇÃO FOI REALIZADA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, INFORMAMOS QUE A ATA NA ÍNTEGRA, ENCONTRA-SE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, NA RUA VER. JOÃO SALVIANO SOBRINHO, 45 – CENTRO – FERNANDO PEDROZA/RN.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Novembro de 2019

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI

Presidente CPL

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3DD20309

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2019-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 018/2019-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de construção diversos, elétricos, hidráulicos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN, as empresas: **J F DA CUNHA SOBRINHO** inscrita no **CNPJ: 24.593.022/0001-70**, vencedora dos itens: 15, 17, 25, 31, 33, 37, 39, 43, 47, 49, 55, 59, 60, 62 ao 68, 75, 77 ao 79, 81, 87, 90 ao 93, 97, 102, 107, 109, 111, 115, 127 ao 129, 136, 143, 153, 156 ao 158, 165, 167, 172, 173, 176, 177, 185, 191 ao 193, 198 ao 200, 203 ao 205, 209, 213, 223, 227, 237, 239, 241, 243, 245, 249, 252, 253, 281, 295, 303, 305, 311, 312, 316, 318, 327, 359, 361, 369, 371, 373 ao 375, 389, 395, 397, 409, 415, 417, 425, 441, 443, 447, 449, 457, 459, 461, 473, 475, 485, 487, 504, 506, 507, 509, 521, 523, 536, 537, 543, 554, 555, 557, 559, 561, 563 ao 567, 573, 582 e 583, totalizando o valor global de R\$ 117.371,00 (cento e dezessete mil trezentos e setenta e um reais) a empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 27.677.233/0001-80**, vencedora dos itens: 02 ao 14, 16, 18 ao 24, 26, 28 ao 30, 34, 36, 38, 40 ao 42, 44 ao 46, 48, 50, 52 ao 54, 56 ao 58, 61, 69 ao 74, 76, 80, 82 ao 86, 88, 89, 108, 110, 112, 114, 116 ao 120, 122, 124, 126, 132, 134, 144 ao 152, 154, 155, 160, 162, 164, 166, 168 ao 171, 178, 179, 194, 195, 201, 202, 207, 210 ao 212, 214 ao 216, 222, 226, 233, 240, 242, 244, 246, 247, 250, 256 ao 262, 267, 268, 270, 271, 293, 297, 300, 302, 304, 306 ao 308, 314, 315, 317, 320, 324 ao 326, 330, 332, 333, 338, 342, 353, 354, 362, 367, 368, 372, 376 ao 388, 390, 392, 394, 396, 398 ao 401, 403, 404, 406, 408, 411, 416, 423, 424, 427 ao 430, 435 ao 437, 442, 444, 446, 448, 450 ao 456, 458, 460, 462, 464, 466 ao 468, 470, 472, 476, 481 ao 484, 486, 488, 494, 496, 502, 510 ao 512, 514 ao 516, 519, 520, 524 ao 526, 538, 544, 560, 569, 571, 572, 574, 577, 580 e 581, totalizando o valor global de R\$ 302.741,65 (trezentos e dois mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), e a empresa **PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 29.805.880/0001-55**, vencedora dos itens: 01, 27, 32, 35, 51, 94 ao 96, 98 ao 101, 103 ao 106, 113, 121, 123, 125, 130, 131, 133, 135, 137 ao 142, 159, 161, 163, 174, 180 ao 184, 186 ao 190, 196, 197, 206, 208, 217 ao 221, 224, 225, 228 ao 232, 234 ao 236, 238, 248, 251, 254, 255, 263 ao 266, 269, 272 ao 280, 282 ao 292, 294, 296, 298, 299, 301, 309, 310, 313, 319, 321, 323, 328, 329, 331, 334 ao 337, 339 ao 341, 343 ao 352, 356 ao 358, 360, 363 ao 366, 370, 391, 393, 405, 407, 410, 412 ao 414, 418 ao 422, 431 ao 434, 438 ao 440, 445, 465, 469, 471, 474, 477 ao 480, 489 ao 493, 497 ao 501, 503, 505, 508, 513, 517, 518, 522, 527 ao 535, 539 ao 542, 545 ao 553, 556, 558, 562, 568, 575, 576, 578 e 579 totalizando o valor global de R\$ 111.301,32 (cento e onze mil trezentos e um reais e trinta e dois centavos), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F74687B1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 018/2019-
SRP

Ficam os representantes das empresas licitantes: **J F DA CUNHA SOBRINHO** inscrita no **CNPJ: 24.593.022/0001-70**, a empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**

inscrita no **CNPJ: 27.677.233/0001-80**, e a empresa **PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 29.805.880/0001-55**, Convocados a assinarem as atas de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B3232614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010072/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010072/2019
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 17.006,79
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:65326367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010073/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010073/2019
Objeto: Serviços de ornamentação para as festividades do dia do professor na escola municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: ELZA XAVIER SILVA (852.681.514-87)
Valor Total Julgado: R\$ 614,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AAB1EDFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010074/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010074/2019
Objeto: Serviços de restauração de calçamentos nas vias públicas da cidade.
Contratado: THIAGO DA COSTA CARLOS (702.064.624-76)
Valor Total Julgado: R\$ 8.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4B6FEA97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010075/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010075/2019**Objeto: Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.****Contratado: ISAIAS GURGEL DE MIRANDA (013.442.564-22)****Valor Total Julgado: R\$ 546,84****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F9DA276A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010076/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010076/2019****Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes RN no Centro de Saúde José Araújo Carlos****Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)****Valor Total Julgado: R\$ 13.542,37****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:61FEB910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010078/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010078/2019****Objeto: Serviços de show artístico para as festividades da festa da padroeira do município.****Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)****Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3D3B20AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 453/2019-GP**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fixa o salário-base e os vencimentos dos servidores efetivos, conforme anexo I, das seguintes categorias:

- I - Agrônomo;
- II - Assistente Social;
- III - Dentista;
- IV - Fisioterapeuta;
- V - Motorista;
- VI - Nutricionista;
- VII - Tratorista;
- VIII - Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - O cargo de assistente social, independente de carga horária, receberá o mesmo reajuste.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroagidos para 1º de novembro/2019.

Gabinete do Prefeito do Município, Galinhos/RN, 30 de outubro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCURSADOS	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
Agrônomo	30	RS 1.820,00
Assistente Social	30	RS3.204,44
Dentista	30	RS3.204,44
Fisioterapeuta	30	RS1.820,00
Motorista	30	RS1.297,40
Nutricionista	30	RS1.820,00
Tratorista	30	RS1.297,40
Técnico de Enfermagem	30	RS1.297,40

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A3CFF961

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/2019-GP-PMG**

Exonerar servidor (a) do Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a sra. **JOELMA MACIEL DA SILVA**, portadora do CPF N.º 036.315.314-43, do cargo em comissão de **CHEFE DE POSTO DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código CC-4.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de novembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:212A3267

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2019-GP-PMG**

Exonerar servidor (a) do Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o sr. **HERIBERTO PAULINO DE MELO, brasileiro (a)**, inscrito (a) no CPF sob o nº **357.911.2841-87**, portadora do CPF N.º 036.315.314-43, do cargo em comissão de **chefe de vigilância sanitária da secretaria municipal de saúde**, código CC-4.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de novembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5A80416A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/2019-GP-PMG**

NOMEAR servidor (a) para o Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o sr. **JOSÉ BRENO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº **081.224.134-71**, brasileiro, para o cargo em comissão de **chefe de vigilância sanitária da secretaria municipal de saúde**, código CC-4.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de novembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:10A1E690

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161/2019-GP-PMG**

EXONERAR a servidor (a) do Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Sra. **FRANCISCA ELIELMA DA CRUZ DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **009.532.144-60**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO**, código CC-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO**;

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de novembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:16DDEEBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019-GP/PMG**

NOMEAR servidor (a) para o Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o senhor **DJALMA MOREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 660.609.074-15, do Cargo em Comissão de **Assessor de Serviço e Manutenção**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Governo de Galinhos/RN**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 05 de novembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C9D23CCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019-GP/PMG**

NOMEAR servidor (a) para o Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o senhor **DJALMA MOREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 660.609.074-15, para Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto de Agricultura**, códigoCC-2,da**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 05 de novembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F0EF9440**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
045/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDA NO FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD.** Empresa Vencedora: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9.

Goianinha/RN, em 13 de Novembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D23E6AD4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
SRP 045/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDA NO FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD.** Empresa Vencedora: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 13 de Novembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6C0F3087**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
SRP 045/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDA NO FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD.** Empresa Vencedora: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 13 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E2FDE631**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 27 de Novembro de 2019,** fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 051/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura contratação de uma empresa especializada em serviços de coleta, gerenciamento e transporte de resíduos e destinação final dos resíduos produzidos pelo hospital municipal e unidades básicas de saúde. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1E57ACDA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP SRP 31/2019****PROCESSO Nº 92501/2019**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE AREIA, HANDEBOL, ATLETISMO, BASQUETE, XADREZ, FUTEBOL DE MINICAMPO E TÊNIS DE MESA, MODALIDADES ESSAS QUE SÃO PRATICADAS COM FREQUÊNCIA EM NOSSO MUNICÍPIO E INTEGRAM O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DESSA SECRETARIA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**Pregão Presencial SRP Nº 31/2019**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 31/2019, destinado ao Registro de preço para futura contratação parcelada de serviço de arbitragem nas modalidades futebol, futsal, vôlei de quadra, vôlei de areia, handebol, atletismo, basquete, xadrez, futebol de minicampo e tênis de mesa, modalidades essas que são praticadas com frequência em nosso município e integram o calendário anual de eventos dessa secretaria, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

G M DOS SANTOS PONTES – ME - CNPJ: 16.874.288/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - CNPJ: 14.909.605/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; totalizando o valor de **R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).**

Governador Dix-sept Rosado/RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:1934927A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO 42/2019**

TERMO DE CONTRATO 42/2019

Contrato referente AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA OS CANTEIROS E PRAÇAS DA CIDADE, firmam de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN; do outro lado a empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO, na forma e condições abaixo estabelecidas.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada à Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 761.266.254-04, residente e domiciliado à Rua Raimunda Dias, 11, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa **FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.292.949/0001-70, sediada à RUA NEO TARGINO, 22, CENTRO, BARAUNA/RN CEP: 59695000, representada neste ato por **JONARTE NOGUEIRA TARGINO**, brasileiro, REPRESENTANTE LEGAL inscrito no CPF nº 904.422.104-34 doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei 10.520/2002e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA OS CANTEIROS E PRAÇAS DA CIDADE, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial n.º 37/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, ocorrerão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	1092 - Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	1014 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir data de cada pedido e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado (RN), de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pela Comissão de Recebimento do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Contratada:

7.1.1 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente contrato;
7.1.2 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens constantes do Anexo I que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
7.1.3 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório;

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Objeto; e
7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - Este Contrato terá vigência de **04 de novembro de 2019** a **31 de dezembro de 2019**, com eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.
b) falir ou dissolver-se; e
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1 - A aceitação do objeto e/ou prestação de serviços desta licitação somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, por uma comissão de 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora e/ou prestadora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto.

11.2 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexo oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O atraso injustificado na entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e
b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) omissis;
b) omissis;
c) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a 05 (cinco) anos; e
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN que adotará as medidas cabíveis.

12.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 0 3.555/00 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de

conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gov. Dix-sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 04 de novembro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Floricultura E Jardinagem Pai E Filho
JONARTE NOGUEIRA TARGINO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº

2ª) _____
NOME
CPF Nº

ANEXO I

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004592	IXORA (AMARELA) - IXORA COCCINEA	MD	60,00	3,2000	192,00
0004594	FOLHA DE PRATA - LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS	MD	30,00	4,0000	120,00
0004595	BOUGAINVILLE NYCTAGINACEAE	MD	5,00	24,0000	120,00
0004596	PINGO DE OURO - DURANTA ERECTA AUREA	MD	40,00	2,8000	112,00
0005433	ALAMANDA	UND	10,00	3,5000	35,00
0005435	PALMEIRA SICA	UND	8,00	120,0000	960,00
0005436	YPÊ	UND	5,00	18,0000	90,00
0005437	TUA NANA	UND	5,00	75,0000	375,00
0005438	TUA COMPACTA	UND	20,00	75,0000	1.500,00
0005439	PALMEIRA IMPERIAL	UND	5,00	140,0000	700,00
0004599	GRAMA ESMERALDA - ZOYSIA JAPONICA	M²	100,00	6,8000	680,00
Total do contrato em R\$					4.884,00

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:8FE66849

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 31/2019

PROCESSO Nº 92501/2019

Pregão PresencialSRPNº 31/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE AREIA, HANDEBOL, ATLETISMO, BASQUETE, XADREZ, FUTEBOL DE MINICAMPO E TÊNIS DE MESA, MODALIDADES ESSAS QUE SÃO PRATICADAS COM FREQUÊNCIA EM NOSSO MUNICÍPIO E INTEGRAM O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DESSA SECRETARIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 92501/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 31/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preço para futura contratação parcelada de serviço de arbitragem nas modalidades futebol, futsal, vôlei de quadra, vôlei de areia, handebol, atletismo, basquete, xadrez, futebol de minicampo e tênis de mesa, modalidades essas que são praticadas com frequência em nosso município e integram o calendário anual de eventos dessa secretaria. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

G M DOS SANTOS PONTES – ME - CNPJ: 16.874.288/0001-63.
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - CNPJ: 14.909.605/0001-04.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de novembro de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:037A46B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, uma vez exaurido o prazo para apresentação de recursos quanto ao julgamento das Propostas de Preços conforme previsão contida no art. 109, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93, que **DECLARA** a empresa **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, Processo Administrativo nº 3363/2019**, originado pelo **Memorando nº 220/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAGOA SECA - GUAMARÉ/RN**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 9 9982-3647.

Guamaré (RN), 13 de Novembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0635D600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 084/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 084/2019 - Processo Administrativo nº 8353/2019 - Originado pelo Memorando nº 1256/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva a Contratação de**

Empresa Especializada em Assessoria na Gestão dos Sistemas WEB disponibilizada pelo MEC e na Organização de Processos de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

REPUBLICAÇÃO

GUAMARE / RN, 13 de Novembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C4AF95CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS NO 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Guamaré/rn – CPL/PMG torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de publicidade, que após o exercício de direito de ME/EPP previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123/2006 (empate ficto) por parte da empresa FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - 24.839.909/0001-04, com a apresentação de nova proposta de preços com valor inferior à primeira colocada no certame, bem como diante da análise da Proposta de Preços por parte do setor técnico de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especialmente no tocante as Planilhas Orçamentárias e de Composições, a classificação final das propostas no certame é a seguinte: 1º) FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME com valor de R\$ 115.778,00; 2º) CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA com valor de R\$ 115.815,64; 3º) M A R CONSTRUÇÕES EIRELI com valor de R\$ 117.541,08; 4º) M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP com valor de R\$ 120.491,82; e 5º) A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com valor de R\$ 162.762,65.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, Nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 13 de novembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A379F35A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 061/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 061/2019, Processo Nº 5889/2019 originado pelo Memorando nº 1529/19 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS RENAIIS (URETEROLITOTRIPSIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REFERENCIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (14.775.280/0001-14), quanto ao(s) LOTE(S) [1], no valor total de R\$ 936.180,00 (novecentos e trinta e seis mil cento e oitenta reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 936.180,00 (novecentos e trinta e seis mil cento e oitenta reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 13 de Novembro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6F6EAB03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 061/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 061/2019, Processo Nº 5889/2019 originado pelo Memorando nº 1529/19 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS RENAIIS (URETEROLITOTRIPSIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REFERENCIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (14.775.280/0001-14), quanto ao(s) LOTE(S) [1], no valor total de R\$ 936.180,00 (novecentos e trinta e seis mil cento e oitenta reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 936.180,00 (novecentos e trinta e seis mil cento e oitenta reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 13 de Novembro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:4EB4C3D2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2017***

PROCESSO Nº: 6548/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: GERALDO BERNARDINO LOPES.

CPF: 481.963.124-15

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 05, Baixa do Meio, Guamaré/RN, para funcionamento do ponto de apoio estratégico da Guarda Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 11 de outubro de 2019, com termo final em 10 de outubro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL; FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; SUB-FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL; PROGRAMA: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA, DEF. SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – APOIAR ATIV. DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – □UTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Geraldo Bernardino Lopes – Contratado.

Guamaré/RN, 14 de agosto de 2019.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:843212B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.839/2019**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, TERMOS DO §2º DO ART. 21, DO DECRETO Nº. 016/2019.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal, com espeque no §2º do art. 21 do Decreto Municipal nº. 016/2019

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão Especial de Seleção a que se refere o §2º do art. 21 do Decreto nº. 016/2019, sendo:

- I - Walmira Maria de Lima Guedes - matrícula: 27315;
- II - Erika Anne do Nascimento Silva - matrícula: 27643;
- III - Maria Ivânia de Oliveira – matrícula: 3461;
- IV - Taiane Miranda dos Santos - matrícula: 27291;
- V - Juliana Renata de Oliveira Bezerra - matrícula 26676;
- VI - Ingrid Vasconcelos Farias - matrícula 27341;
- VII - Elizabeth Moraes da Silva - matrícula: 28438;
- VIII - Hisnaelly de Miranda Barbosa - matrícula: 28537 e;
- IX - Dayvid Allan Medeiros Duarte - matrícula: Mat. 27.262.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, em 13 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:9FDD95F5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2019**

ALTERA O ART. 13 DO DECRETO Nº. 016/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 13 do Decreto nº. 016/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 20 (vinte) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a contida no Decreto nº. 016/2019.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, 13 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2FF72138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 70.1/2019

No dia 11/11/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 081/2019, homologado em 01/11/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA (02.005.077/0001-80)	
CNPJ: 02.005.077/0001-80	Telefones: 21 - 26970 - 7010 / 2697-7011
Endereço: AV EPITACIO PESSOA, 351 - ROCHA SOBRINHO - CEP: 26.572-330	
Representante Legal: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	
RG: 09256459-0 - IFF/RJ	CPF: 033.691.097-51
Email: koralhospitalar@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
7	CURATIVO ESTÉRIL, ABSORVENTE, DE FIBRA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, TAMANHO APROXIMADO 10CM X 20CM, MACIO, DE COR BRANCA, EM PLACA. AS FIBRAS DO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ABSORVEM O EXSUDATO PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. KALTOSTAT OU SIMILAR.	PHARMA-ALGI F	Unidades / 150	25,08	3.762,00
12	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA-FINO, TAMANHO APROXIMADO 10CM X 10CM, TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL E MOLDÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA QUE CONTÉM OS 3 HIDROCOLÓIDES, PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL, COM UMA CAMADA EXTERNA QUE OFERECE UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA. DUODERM EXTRA FINO OU SIMILAR.	PHARMACOLL THIN	Unidades / 200	10,44	2.088,00
Total					5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS E

CORRELATOS, VISANDO ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS E OSTOMIAS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11/11/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA

Koral Produtos Medicos Correlatos E Descartaveis LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:1FC1A689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 419/2019**

De 13 de Novembro de 2019.

Designar o Servidor para desenvolver cumulativamente a função de Fiscal e Gestor dos contratos vigentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal n.º 8.666/93, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da lei 8.666/93; O art. 67 da Lei n.º. 866693 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a), THIAGO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 366.834.018-88, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste município, **para exercer a função de Fiscal e Gestor dos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.**

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:997521E2

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 098/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, faz publicar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0098/2017**, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA P M DE MELO – ME (O REI DO CAMINHÃO), inscrita no CNPJ sob nº 21.255.865/0001-79.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO é de ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO NO MESMO MUNICÍPIO, VISANDO A CONTINUAÇÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS/EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS ATENDENDO A DEMANDA DA MANUTENÇÃO NA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO que vinculam-se ao Contrato nº 098/2017 da Adesão/Carona nº 015/2017.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada a razão social e endereço da empresa passando a ser **O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.255.865/0001-79, com sede para Rua das Acácias, nº 04, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP: 59146-385.**

FAVORECIDO: O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.255.865/0001-79, com sede para Rua das Acácias, nº 04, Parque de Esposições, Parnamirim/RN – CEP: 59146-385, neste ato representado pelo Proprietário o Senhor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, portador do **CPF sob nº 025.426.304-61 e RG nº 163260 ITEP/RN.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 098/2017.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Novembro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME

CNPJ Nº 21.255.865/0001-79

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:438A1DBA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420/2019**

De 13 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) CLAYTON
FERNANDES DA FONSECA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CLAYTON FERNANDES DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº **055.302.244-07**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:EDCC7B21**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421/2019**

De 13 de Novembro de 2019

Exoneração do(a) Senhor(a) FABIOLA JUSTINO
DA TRINDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FABIOLA JUSTINO DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº **137.772.514-61**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:A7A9E9B3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422/2019**

De 13 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) ELIANE
NASCIMENTO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ELIANE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **038.318.514-92**, ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADORA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:CD40203A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423/2019**

De 13 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) ELOISA SILVA DE
AZEVEDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ELOISA SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº **017.962.284-60**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:5C64CFC4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424/2019**

De 13 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOÃO MARIA
ZACARIAS DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOÃO MARIA ZACARIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **061.585.124-00**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:2BBB647B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425/2019

De 13 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **VALDICE FLORENCIO CABRAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **VALDICE FLORENCIO CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº **021.864.484-16**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:965DB8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426/2019

De 13 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **MARIA ELIZANGELA DA ROCHA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA ELIZANGELA DA ROCHA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **062.072.464-11**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:37E2B6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427/2019

De 13 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **ROSÂNGELA SOUZA DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ROSÂNGELA SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **017.592.934-31**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:BAA0E47E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 55.000KM PRÉ-AGENDADA NO VEÍCULO TIPO DUCATO, MARCA FIAT, ANO 2018, PLACA QGN-3757/RN ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONSIDERANDO A GARANTIA DE FÁBRICA, SERVINDO O TRANSLADO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONSULTAS/TRATAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

FAVORECIDO: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59078-600.

VALOR: O valor global é de R\$ 29.985,81 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de

Licitação e ratificada pelo Senhor Cássio Cavalcante de Castro, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Novembro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:56CE53B9

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 15.000KM PRÉ-AGENDADA NO VEÍCULO TIPO DUCATO, MARCA FIAT, ANO 2019, CARGO CURTO, PLACA QGV1D75/RN/RN ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONSIDERANDO A GARANTIA DE FÁBRICA, SERVINDO O TRANSLADO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FAVORECIDO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59078-600.

VALOR: O valor global é de R\$ 1.520,62 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor Cássio Cavalcante de Castro, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Novembro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:8C0CC923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2019 DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS**

Edital nº 003/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA ELEIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROFª JULIETA MOURA SOUZA, PROFª FRANCISCA DA SALETE RIBEIRO BARRETO, FRANCISCO FLORÊNCIO LOPES, ADALBERTO NOBRE DE SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ROSILDA RIBEIRO BARBALHO.

A Comissão Central da Eleição Direta para Função de Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu, nomeada através da Portaria Nº 233/2019-GP, de 25 de setembro de 2019 no uso de suas atribuições, **INFORMA:**

1 – Ficam impugnadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Profa Julieta Moura Souza:**
· Profª Roberta Carla Varela de Oliveira (candidata a diretora) e
· Profª Margareth Targino da Silva (candidata a vice-diretora);

2 – Ficam impugnadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Profª Francisca da Salette Ribeiro Barreto:**
· Profª Amarilucia de Oliveira Siqueira (candidata a diretora) e
· Profª Maria das Graças Lima do Nascimento (candidata a vice-diretora)

3 – Ficam impugnadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira:**
· Profª Maria da Conceição Lopes (candidata a diretora) e
· Profª Francisca das Chagas M. S. Siqueira (candidata a vice-diretora);

4 – Ficam impugnadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes:**
· Profª Aridenes Henrique Rodrigues (candidata a diretora) e
· Profª Liomar Barbalho de Araújo (candidata a vice-diretora);

5 – Ficam impugnadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Centro Municipal de Educação Infantil Profª Rosilda Ribeiro Barbalho:**
· Profª Josenilda Tavares da Silva Varela (candidata a diretora) e
· Profª Raimunda dos Santos Oliveira (candidata a vice-diretora);

· Profª Maria Dione Rocha (candidata a diretora) e
· Profª Maria de Lourdes Câmara de Souza (candidata a vice-diretora).

Ipanguaçu/RN, 14 de Novembro de 2019.

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO

CPF: 323.654.034-68

Presidente da Comissão Central

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

CPF: 393.708.954-34

Membro da Comissão Central

GYL MONTEIRO DOS SANTOS DE SOUSA

CPF: 002.254.163-28

Membro da Comissão Central

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:04EC4366

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2019-GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr., **ALCIVAN GOMES FELIX**, CPF: 242.740.464-00, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 31º, parágrafo único, alínea "h", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:06BF1AC7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 261/2019-GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **ARIVANALDO FERNANDES DA COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Mercado e Feiras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea "f", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:13ED0E87

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 262/2019-GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra., **MARIA DE FÁTIMA FONSECA SANTOS**, CPF: 291.662.174.15, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Articulação Política, criado pelo artigo 42º, parágrafo único, alínea

"c", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:C439C187

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 263/2019-GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr., **JOAO BATISTA PINHEIRO LOPES**, CPF: 202.542.534-15, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Convênios e Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea "f", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:11C13485

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 265/2019-GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **LEILANE LOPES CUNHA CACHINA**, CPF: 059.694.994-47, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea "h", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:D35C5A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2019-GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG III. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para desempenha a função de Coordenadora dos Agentes de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora **MARIA ZÉLIA NOVO**, matrícula: 2661.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 11 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:59D2BB75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 101/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SR.ª ANIALE MANAIA DA COSTA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 101/2019, firmado com a Sra. **ANIALE MANAIA DA COSTA**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços diversos, CPF nº 092.940.554-42, RG. 002.765.977 – SSP/RN, residente e domiciliada no PO Baldum, Bairro: Zona Rural, nº 11, Ipanguaçu/RN neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 101/2019, firmado no dia 12 de novembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 12 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:DA881FCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 329/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SR.ª CALMINA IZABEL DIAS CALDAS PEREIRA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 329/2019, firmado com a Sra. **CALMINA IZABEL DIAS CALDAS PEREIRA**, brasileira, casada, CPF nº 055.031.544-60, RG. 002.260.957 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Miramar, nº 17, Pataxó, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 329/2019, firmado no dia 12 de novembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 12 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:1A46F399

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 259/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SR.ª JAQUELINE BRUNA DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 259/2019, firmado com a Sr.^a **JAQUELINE BRUNA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, CPF nº 119.795.514-30, RG. 003.444.566 ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel Clemente de Moraes, nº 86, Bairro: Manoel Bonifácio, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 259/2019, firmado no dia 12 de novembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 12 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5F5635A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0356/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0356/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 29 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DB7FB442

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0355/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0355/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 28 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:999DDC79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0357/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0357/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DA UBS, 0,5 (meia)

diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 07 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA OFICINA DE PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SAÚDE 2020/2023 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP/CAICÓ RN. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 07 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7E0237A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0358/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0358/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 29 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D1971FB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0359/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0359/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 30 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F58BCCFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0360/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0360/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 e 31 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A651E9AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0361/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0361/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 31 DE OUTUBRO e 01 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 31 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D40A7C48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0362/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0362/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 E 04 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1B9C98BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0363/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0363/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 E 06 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:96CE43EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0364/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0364/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 E 07 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DB4D9F6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0365/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0365/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 05 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 05 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A82476E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE 05.11.002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.11.002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06; Contratado: ANAFS – Associação Norte Rio Grandense de árbitros de Futsal. Objeto: O presente Contrato tem como objetivo a contratação de serviços de arbitragem para a 1º copa Regional de futsal de Itaú/RN, que será realizada no período de 27 de

novembro a 10 de dezembro de 2019, com o Valor global de R\$ 5.323,50 (cinco mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). LEGALIDADE: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, **com profissionais ou empresas de notória especialização**; DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2019. Data da assinatura: 11/11/2019, Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados.

Itaú-RN, 11 de novembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal.

RAIMUNDO MARTINS FILHO

Secretário de Esporte e Lazer

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E18D9F4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
05.11.002/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 05.11.002/2019

OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a contratação de serviços de arbitragem para a 1º copa Regional de futsal de Itaú/RN, que será realizada no período de 27 de novembro a 10 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor de ANAFS – ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE ÁRBITROS DE FUTSAL, no valor estimado de R\$ 5.323,50 (cinco mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), destinado a : a contratação de serviços de arbitragem para a 1º copa Regional de futsal de Itaú/RN, que será realizada no período de 27 de novembro a 10 de dezembro de 2019, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 11 de novembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

RAIMUNDO MARTINS FILHO

Secretário de Esporte e Lazer

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:13673226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 611/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 611/ 2019. De 08 de novembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 10 e 11 de novembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Maria de Fatima Souza no Hospital Memorial e Antonio Olinto Meira na Clínica Artrocenter em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:26823BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164**

PORTARIA Nº 164

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Sr. FRANCISCO MELO MEDEIROS**, Secretária de Agricultura, 3 (Três) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de PETROLINA/PE, nos dias 19 a 21 de Novembro de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar do SEMIÁRIDO SHOW, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Novembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:D6D2DBA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ/RN
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 005/2019 -
EMPENHOS Nº 414, 475 E 479/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP**, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, referente aos empenhos de nº 414, 475 e 479/2019, o primeiro datado de 05/07/2019 com o valor de R\$ 1.409,41 (mil quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos), segundo datado de 14/08/2019 com o valor de R\$ 1.138,32 (mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) e o terceiro datado de 14/08/2019 com o valor de R\$ 4.046,68 (quatro mil quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) correspondentes as NFEs: DANFE nº 000.001.643 (Empenho nº 414), DANFE nº 000.001.660 (Empenho nº 475) e DANFE nº 000.001.658 (Empenho nº 479) referente à aquisição de combustível (gasolina comum), destinados aos veículos: Fiat Fiorino, tipo ambulância de placas QGN 4447 e Fiat Fiorino, tecform ABI tipo ambulância de placas QGY 6J12.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais do Fundo Municipal de Saúde, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 12 de novembro de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:4C34A87B

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 019/2019.**

Janduís, 23 de outubro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E**

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49 inciso IV, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 294/2007, que criou o Conselho do FUNDEB em substituição ao Conselho do FUNDEF;

CONSIDERANDO, A Lei Municipal nº 417/2012, que altera o art. 2º da Lei Municipal 294/2007, acrescentando o inciso IX, que versa sobre a representação do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o término do mandato dos membros nomeados através de Decreto Municipal nº 051/2015 de 22 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO, as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 294/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no Município de Janduí, os seguintes cidadãos e representantes dos segmentos abaixo nomeados e especificados:

I – Um Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: João Maria Gurgel de Lima
Suplente: Damiana Gomes Cosme

II – Um Representante do Conselho Tutelar

Titular: Janeide Gomes de Oliveira
Suplente: Damiana Pereira de Brito Gomes

III – Um Representante dos diretores das Escolas da Educação

Titular: Elizabeth Gurgel dos Santos
Suplente: Francisca Vanda de Brito

IV – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Ana Lúcia Santos Brito
Suplente: Andreza Ramayane Serafim de Oliveira

Titular: João Pereira de Moura Filho
Suplente: Wigna Vitória Ferreira da Silva

V – Dois Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica

Titular: Edilza Paloma dos Santos
Suplente: Gerica Dayane Batista de Oliveira Silva

Titular: Maxwela Emiliana da Silva
Suplente: Mário Jefferson de Lima Moraes

VI – Um Representante do Poder Executivo:

Titular: Antônio Benedito de Oliveira
Suplente: Adriana Gomes dos Santos

VII – Um Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

Titular: Willi Kesle Ferreira
Suplente: Rosana Anália de Medeiros

VIII – Um Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: Francinaldo Gomes de Freitas
Suplente: Verinilda Arruda de Melo

IX – Um Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Ana Luzia Silvestre de Medeiros
Suplente: Priscyla Karine da Silva Paiva

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 4º. Fica revogado Decreto Municipal nº 051/2015, datado de 22 de outubro de 2015.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 23 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5711E794

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº123/2019-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **FRAN XAVIER MATIAS LEMOS** exercido pelo servidor **FRAN XAVIER MATIAS LEMOS** – matrícula 42, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – Abatedouro Público “Francisco Bezerra de Melo”, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42) através do benefício nº 191973157-9 ao citado servidor público.

Art. 3º - Fica o servidor público dispensado de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria do servidor público fica exonerado do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 05 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6543BA8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 001/2019 -
EMPENHOS Nº 96, 102 E 114/2019.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural deste município, assim como, em deslocamento a eventos em cidade circunvizinhas.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente aos **empenhos de nº 96, 102 e 114/2019**, sendo o primeiro datado de 19/07/2019, com um valor de **R\$ 765,39 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, o segundo datado de 03/09/2019, com um valor de **R\$ 1.242,14 (mil duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)** e o terceiro datado de 25/09/2019 com o valor **R\$ 766,54 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** respectivamente correspondentes as NFes: **DANFE nº 000.001.650, DANFE nº 000.001.666 e DANFE nº 000.001.667**, referente à aquisição de Diesel BS 500 destinados ao veículo **FRONTIER XE 2.8 4X4 PLACA MZG 1824**.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 12 de novembro de 2019.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elvisney Soares Gurgel
Código Identificador:E1BF3CDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 002/2019 -
EMPENHO Nº 24/2019.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e

prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o serviço de cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, é de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviço **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26**, referente ao **Empenho Global de nº 24/2019**, datado de 02/01/2019, com um valor de **R\$ 2.218,00 (dois mil duzentos e dezoito reais)**, respectivamente correspondentes a NFSe nº 7950, referente a **cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, referente ao mês de agosto/2019**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão da cessão de uso dos serviços ofertados pelo software da **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, sendo esta, uma despesa essencial no tocante a confecção de processos de despesas, formulação de orçamento, processos licitatórios entre outros processos que compõem a estrutura administrativa, e ainda, sendo um serviço de natureza indispensável para Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 12 de novembro de 2019.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elvisney Soares Gurgel
Código Identificador:B709D082

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 003/2019 - EMPENHO Nº 23/2019.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente

ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços é fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no tocante a cessão de direitos de uso e manutenção nos softwares integrados de fiscalização e arrecadação municipal - receita new, recursos humanos e folha de pagamento, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviço **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME (AGILI)**, inscrito no CNPJ: 06.050.403/0001-21, Empenho Global de nº 23/2019, datado de 02/01/2019, sendo o pagamento referentes a 2 meses, tendo o primeiro mês o valor de R\$ 1.939,00 (mil novecentos e trinta e nove reais), correspondente a NFSe nº 4898, e o segundo mês no valor de R\$ 1.939,00 (mil novecentos e trinta e nove reais) correspondente a NFSe nº 4983, ambos referente a cessão de direito de uso e manutenção no software integrado de protocolo – **GUARDIÃO**, software de Recursos Humanos – **PONTUAL** e software integrado de fiscalização e arrecadação municipal – **Receitas NEW**. Meses de referência, respectivamente: agosto/2019 e setembro/2019.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão da cessão de uso dos serviços ofertados pelo software da **Prestadora de Serviço KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME (AGILI)**, sendo esta, uma despesa essencial no tocante a confecção de Folha de Pagamento - **PONTUAL**, Sistema de Protocolo - **GUARDIÃO**, Sistema de fiscalização e arrecadação municipal – **Receitas NEW**, e ainda, sendo um serviço de natureza indispensável para Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 12 de novembro de 2019.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:4EB05B1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 004/2019 - EMPENHO Nº 22/2019.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços é fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no tocante ao fornecimento de licença de uso de Website com painel de gestão de conteúdo, criação de layout exclusivo, manutenção

corretiva, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviço **L2F SISTEMA WEB LTDA ME**, inscrito no CNPJ: 12.491.159/0001-35, Empenho Global de nº 22/2019, datado de 02/01/2019, sendo o pagamento referentes a 2 meses, tendo o primeiro mês o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a NFSe nº 3.753, e o segundo mês no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) correspondente a NFSe nº 3.883, ambos referente fornecimento de licença de uso de Website com painel de gestão de conteúdo, criação de layout exclusivo, manutenção corretiva, suporte, hospedagem e e-mails oficiais. Meses de referência, respectivamente: agosto/2019 e setembro/2019.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso de Website com painel de gestão de conteúdo, criação de layout exclusivo, manutenção corretiva, suporte, hospedagem e e-mails oficiais da **Prestadora de Serviço L2F SISTEMA WEB LTDA ME**, sendo esta, uma despesa essencial no tocante a hospedagem do portal da transparência, assim como as divulgações das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Janduís, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 12 de novembro de 2019.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:65905A55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº111/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SONIA REJANIA DE ALMEIDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **SONIA REJANIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF**, matrícula nº 431, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro 2019, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de outubro de 2019.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B7A2897A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº112/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 306, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de novembro 2019, período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3839455F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº113/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, matrícula nº 309, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Unidade Básica de saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro 2019, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:23D18815

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº114/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, ocupante do cargo público de **Telefonista/Recepcionista**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Controle Interno, matrícula nº 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro 2019, período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2752A303

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº115/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS**, ocupante do cargo público em comissão de **Coordenador de Postura**, matrícula nº 788, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro 2019, período aquisitivo de 05 de abril de 2017 a 05 de abril de 2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1CBF623E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
RECURSOS HÍDRICOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 003/2019 -
EMPENHOS Nº 80, 81 E 89/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos no tocante ao acompanhamento e realização de manutenção nas estradas vicinais e abastecimento dos órgãos públicos localizados na Zona Rural deste município, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente aos empenhos de nº 80, 81 e 89/2019, o primeiro datado de 30/08/2019 com o valor de **R\$ 536,57 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, o segundo datado de 30/08/2019 com o valor de **R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais)** e o terceiro datado de 523,99 (quinhentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) correspondentes as NFEs: DANFE nº 000.001.663 (Empenho nº 80), DANFE nº 000.001.664 e NFe DANFE nº 000.001.665 (Empenho nº 81) e NFe DANFE nº 000.001.678 (Empenho nº 89), referente a aquisição de combustível (gasolina comum), Diesel BS 500 destinados aos veículos Prima Joy de placas NNR 4640, Retro-escavadeira Catepillar e moto-niveladora New Roland RG 140B.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 12 de novembro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Elvisney Soares Gurgel
Código Identificador:709651A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 001/2019 -
EMPENHOS Nº 59 E 64/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente aos empenhos de nº 59 e 64/2019, o primeiro datado de 05/09/2019 com o valor de **R\$ 1.337,25 (mil trezentos e trinta e sete e cinco centavos)** e o segundo datado de 08/10/2019 com o valor de **R\$ 1.190,83 (mil cento e noventa reais e oitenta e três centavos)** correspondentes as NFEs: DANFE nº 000.001.662 (Empenho nº 59) e DANFE nº 000.001.676 (Empenho nº 64), referente à aquisição de combustível (gasolina comum), destinados aos veículos Fiat Palio de placas OVZ 2720. Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 12 de novembro de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elvisney Soares Gurgel
Código Identificador:9971BDB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 342/2019**

PORTARIA Nº 342/2019 - GP

Exonera Coordenador de Licitação, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Pedro Paulo Lima Barreto**, matrícula nº 4502 ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Licitação, do município conforme portaria de nomeação nº 24/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 17 de janeiro de 2018. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 24/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 13 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:3AC45CAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 802.009/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.796.696/0001-60; **OBJETO:** Aquisição de agulhas e seringas de insulina, bem como a insulina propriamente dita; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Novembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 07 de Novembro de 2019 e termo final em 07 de Novembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 176.124,50 (Cento e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Maria das Graças Cirne, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.810.144-91 – pelo Contratante e Monique Bruna Praxedes Barbalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.321.224-14 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Novembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B80FC1AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.015.015/2019 AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 29 de novembro de 2019, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**, do tipo empreitada global por preço unitário, visando a contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos, com drenagem superficial (rua projetada – canal). O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço

eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E3C8DF3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019 - PROC.
LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 809.968/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 067/2018**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018, CUJO OBJETO SE REFERE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA, ORIUNDOS DOS REPASSE DE RECURSO DE TERMO Nº 2405701712191736231.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, na Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Amazan Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.125.644 – ITEP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 determina o apostilamento do processo licitatório nº 809.968/2018, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão da dotação orçamentária abaixo descrita à cláusula 18.8 (dezoito ponto oito) do edital do processo em epígrafe, constante na página 100 (Cem) do referido processo.

CLÁUSULA 2ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.301.0034.2016 – PSB – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

05.05001.10.301.0034.2036 – PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

12110000

12140200

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no presente processo, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

Jardim do Seridó/RN, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E89921CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS RECURSO INTERPOSTO NA
FASE DE HABILITAÇÃO**

Processo de Despesa n.º 916.019/2019

Tomada de Preço n.º 008/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação à Paralelepípedos com Drenagem Superficial e Construção de Calçadas

I. DO PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação de Jardim do Seridó, conforme disciplina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 examinou as razões dos recursos interpostos pelas empresas VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.605.255/0001-27 (fls. 1458 – 1465) e EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.456.480/0001-10 (fls. 1466 -), ambas participante da Tomada de Preços n.º 008/2019, contra as suas inabilitações (fls. 1448 à 1451) conforme fundamentos abaixo delineados.

II. DOS FATOS

A empresa VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.605.255/0001-27 ingressou com recurso administrativo, contra sua inabilitação, uma vez que apresentou a declaração de indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado, inclusive menciona no seu recurso a cópia da referida declaração contendo as informações solicitadas.

A empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.465.480/0001-10 ingressou com recurso administrativo alegando que a Comissão Permanente de Licitação agiu com excesso de formalismo ao inabilitar a empresa por não possuir acervo técnico de construção de calçadas.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó, diante das considerações expostas em sua decisão de fls. 1448 à 1451, decidiu inabilitar a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ/MF n.º 10.465.480/0001-10) por não atender ao item 8.3.3.3, a), por não apresentar comprovante de capacidade técnica compatível com o objeto da Tomada de Preço n.º 008/2019 (Processo de Despesa n.º 916.019/2019), com todas as exposições de motivos, ao contrário do que dito pela Recorrente em seu recurso.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o Recurso fora apresentado tempestivamente, uma vez que a publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação aconteceu em 31/10/2019 (quinta-feira) e o prazo de cinco dias úteis vencia em 07/11/2019 (quinta-feira) e a peça recursal apresentada em 07.11.19 (quinta-feira), assim, conhecemos do recurso por sua tempestividade.

Quanto a “não apresentação de acervo técnico compatível com o objeto da licitação, conforme o item 8.3.3.3, oportuno mencionar que o art. 30, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características. O Recorrente apresentou o seguinte atestado de capacidade técnica (fls. 1399 a 1405), em nenhum momento fala em construção de calçadas. **Em seu recurso a empresa Recorrente afirma que o acervo técnico apresentado é compatível, o que não procede, e que ainda a Comissão agiu com excesso de formalismo, o que não se sustenta.**

A Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Vejamos a descrição do Item 7.1, II:

“7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer Instituição regularmente estabelecida no país, devidamente cadastrada

no Município, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante:

(...)

II – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições, formas ou termos estabelecidos neste Edital, notadamente quanto aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN.

(...)

E dos documentos de qualificação técnica exigidos tem o item 8.3.3 a), :

“8.3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no **Envelope nº 01:**

(...)

Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, **comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.”**

Dentre eles, há a previsão de que a não apresentação de comprovante de capacidade técnica de acordo com as características do objeto da licitação (execução dos serviços) por parte da empresa participante com o objeto da licitação configuraria fato impeditivo para a participação no certame, pelas transcrições dos itens supra.

Por fim, a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA tinha conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, e a exigência que fundamentou a sua inabilitação, referente a não apresentação de capacidade técnica (execução dos serviços), encontra harmonia com o objeto da licitação.

Idêntico entendimento tem sido adotado pelos tribunais. Vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LIQUIDO E CERTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. SENTENÇA CONFIRMADA. PRECEDENTES DO STJ. 1 - O Edital que regulamentou o processo licitatório possui como exigência, para habilitação técnica, a prova de propriedade da área onde será implantada a geradora, a qual não restou devidamente cumprida pela apelante, por mais que fizesse prova de que o terreno da qual é possuidora se enquadraria naquela condição como se proprietária fosse. 2 - Os documentos trazidos aos autos não são suficientes para configurar o direito real de propriedade exigido pelo certame. Os títulos mencionados somente geram efeitos entre as partes, ao passo que a aquisição da propriedade através do registro no Cartório Imobiliário gera efeitos não somente entre as partes mas também em relação a terceiros. 3 - Deve-se ressaltar que o edital é a 'lei' que rege a licitação, vinculando todos os envolvidos no processo licitatório às regras pré-estabelecidas. O afastamento de determinada exigência do edital pelo Judiciário somente é justificável caso o vício seja flagrante, o que não é o caso. 4 - Uma vez que a empresa não cumpriu com o determinado - ressalte-se que tinha conhecimento de todas as disposições editalícias – e que a exigência é compatível com o objeto da licitação, não há como considerar ilegal ou arbitrário o ato que considerou a Impetrante inabilitada, razão pela qual inexistente direito líquido e certo configurado no presente mandamus. 5 - Apelação da autora a que se nega provimento para manter a sentença na íntegra. (TRF-2 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 200551010093390 RJ 2005.51.01.009339-0, Órgão Julgador: Sexta

Turma Especializada, Relator: Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama, Data do Julgamento: 13/04/2009). (grifos acrescidos).

A empresa **VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.605.255/0001-27 foi desclassificada por não apresentar a declaração de indicação de instalações, descumprindo o item 8.3.3.3 do Edital.

uma vez que a publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação aconteceu em 31/10/2019 (quinta-feira) e o prazo de cinco dias úteis vence em 07/11/2019 (quinta-feira) e a peça recursal apresentada em 06.11.19 (quarta-feira), assim, conhecemos do recurso por sua tempestividade.

entretanto, ela apresentou uma declaração (fls. 465) com as informações solicitadas, no referido documento, cumprindo assim o requisito editalício, assistindo razão à empresa, além de ser mais um licitante a concorrer.

III. DA DECISÃO

Por todo o exposto esta Comissão Permanente de Licitação **DECIDE** receber os recursos das empresas **VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** e **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, por estarem tempestivos, e no mérito **prover o recurso somente ao Recurso apresentado pela empresa Vita Construções e Serviços LTDA - EPP**, julgando-a habilitada, pelas razões expostas e ao Recurso apresentado pela empresa **EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** por deixar de cumprir o item 8.3.3.3 de acordo com a exposição acima.

Logo, julgo pertinente, pelos fatos e motivos elencados, contudo, decidi-se remeter ao Ordenador de Despesa, desta Municipalidade, para atendimento do parágrafo 4º, artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, decidiu receber os recursos das empresas **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e **VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, julgando-os improcedente e procedente, respectivamente pelas razões expostas.

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, **RECEBO OS RECURSOS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE** as alegações técnicas da Comissão Permanente de Licitação, inabilitando a empresa **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e habilitando a empresa **VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência aos licitantes e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

8.3.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope n.º 01:

(...)

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.**

comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e **indicação das instalações** e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:22F1729A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916.019/2019 ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de novembro de 2019, às 12h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de abertura de propostas de preços do processo em epígrafe visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS.**

Jardim do Seridó/RN, em 13 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:085C1881

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

Nº do Processo: 1.104.010/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, SENDO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, EM LOCAIS ESPECIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Credor/Fornecedor: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS 09605531429.

CNPJ/CPF: 21.775.163/0001-16.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 10.392,00 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2019.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4BFB36D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 063/2019

Processo de Despesa nº: 1.104.010/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 063/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS 09605531429. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, SENDO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, EM LOCAIS ESPECIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. Preço Global: R\$ 10.392,00(dez mil, trezentos e noventa e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BD8FB5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 016/2018, publicado em 06 de novembro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 – NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – Enfermeiro ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138478-9	GABRIELA MEDEIROS MARTINS	5º	40 h

OPÇÃO – Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
134373-7	RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS	6º	20 h

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9CCCC7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **ILMA SILVA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.021.194-62, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 05 a 19 de dezembro de 2019, período esse de férias do Conselheiro Tutelar Tarcísio José dos Santos Dantas, matrícula nº 1583, e inscrita no CPF/MF nº 062.303.734-32.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:3C4DD749

GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 050/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 050/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E AMANDA KARINE CASTRO DE AZEVEDO.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 050/2019, firmado com **AMANDA KARINE CASTRO DE AZEVEDO**, em 01 de outubro de 2019.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de outubro de 2019, entre contratante e a contratada supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 13 de novembro de 2019, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração tendo em vista a convocação da candidata **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, inscrição nº 134373-7, por meio do Edital nº 016/2019, aprovada em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2018, sendo empossada para o cargo de Nutricionista em 13 de novembro de 2019.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 13 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

AMANDA KARINE CASTRO DE AZEVEDO

Contratada

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3A09345A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 266-A, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN no dia 12 de novembro de 2019 para participação no Seminário sobre Regionalização e Governança Regional no Rio Grande do Norte, na sede da IV URSAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B438C14D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **A. M. DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI-ME**, CNPJ 21.709.172/0001-09 conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
000679/2019	1007006/2019	1.510,00	000885
000165/2019	1007002/2019	1.510,00	000887
000207/2019	1007002/2019	1.510,00	000886
000483/2019	1007002/2019	1.510,00	000888
0001026/2019	1007002/2019	1.510,00	000884
000240/2019	1007003/2019	31.420,00	000883

Os referidos pagamentos referem-se a locação de veículo, para atender as necessidades das secretarias municipais do município para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de para suprir as necessidades das secretarias municipais, para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E9DBE288**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA**. CNPJ 23.330.896/0001-72 conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
517/2019	1007003/2019	15.960,00	000706
518/2019	1106003/2019	15.960,00	000745

Os referidos pagamentos referem-se a locação de veículo, tipo caçambão, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de obras transporte e urbanismo. Para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:46CB6898**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JR. CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI-CNPJ: 17.255495/0001-00, referente a nota de liquidação n.º 923/2019, datada de 15/10/2019, do empenho n.º 1109002/2019, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), referente nota fiscal n.º 00100. O referido pagamento refere-se a contratação de empresa especializada para elaboração e apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos do FNDE.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de a contratação de empresa especializada para elaboração e apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos do FNDE, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:5871C1E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100002/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14100002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, traslado e alimentação visando recepcionar pacientes carentes em tratamento de saúde na capital Natal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.108,00 (dezesete mil e cento e oito reais).

DOTAÇÃO: 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/10/2019 à 02/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BBD89BE0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051100001/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051100001/2019**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o incomensurável interesse público em proceder à Contratação de empresa ou profissional especializada na prestação de serviços de oftalmologista, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha – RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo, mediante Dispensa de Licitação, nas mesmas condições editalícias do Pregão Presencial n.º 027/2019, objeto do **Processo Administrativo n.º 310700001/2019**, conforme especificações e quantitativos constantes na Proposta de Preços anexa aos autos;*

*Considerando que foi instaurado Processo Licitatório, através do Pregão Presencial n.º 027/2019, objeto do **Processo Administrativo n.º 310700001/2019**, sendo declarado **DESERTO**, por duas vezes, em face de não ter comparecido nenhuma empresa interessada em apresentar Proposta de Preços para o objeto pretendido por esta Administração Pública Municipal.*

Reconhece e autoriza a Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos) correspondente ao item 01 do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2019 e Proposta de Preços acostada aos autos.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista que não houve interessados em apresentar Proposta de Preços para o objeto do Pregão Presencial em referência.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

...

V – “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços de traslado pretendidos por esta Administração deve ser processada diretamente a empresa **S PEREIRA FERNANDES** inscrita no CNPJ/MF n.º 02.175.916/0001-08, por ter oferecido Proposta Financeira com preços compatíveis com o valor de mercado, conforme se verifica na Pesquisa Mercadológica apensa ao Processo atinente ao Pregão Presencial acima referenciado, bem como por ter*

apresentado toda documentação exigida no Edital do aludido Pregão, tornando-se adequada à plena satisfação do objeto.

José da Penha/RN, 13 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:C4749FB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Raimundo Nonato Fernandes, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializada na prestação de serviços de oftalmologista, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha – RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo.

CONTRATADO: S PEREIRA FERNANDES

VALOR: 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito Municipal.

José da Penha/RN, 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:6519267B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS
005/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS 005/2019**

OBJETO: contratação de empresa para conclusão de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Mariinha Pereira da Costa, Evaristo Fontes, Pedro Fontes Rangel, Regina Leite da Costa, Antônio Leite Sobrinho, Ariamira Germano da Silveira, Projetada 01, Manoel da Costa, José Vicente da Costa, José Leite sobrinho, Projetada 01 Carnaubinha, Projetada 02 Carnaubinha, Projetada 03 Carnaubinha, Antônio Agostinho de Araújo, e a Rua Pedro Simplício do Município de José da Penha, conforme contrato de repasse 1025092-86/2015.

RECORRENTE: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - INSCRITO: CNPJ 13.721.826/0001-91

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 30/10/2019, a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ 13.721.826/0001-91** protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Presidente ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 13.1 do

instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

"13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores"

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - INSCRITO: CNPJ 13.721.826/0001-91**, solicita pedido de Reconsideração da decisão de inabilitação na Tomada de Preços em tela.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Presidente da Comissão permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, Rayssa Maia Costa, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, decidiu por **CONHECER**, do recurso pelo descumprimento do item 6.1.2 letra b.1 do Edital da Tomada de Preços 005/2019, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Dar conhecimento da decisão a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** através da publicação do presente julgamento em imprensa oficial.

José da Penha/RN, 06 de novembro de 2019

RAYSSA MAIA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:4AB99C00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS
005/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS 005/2019**

OBJETO: contratação de empresa para conclusão de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Mariinha Pereira da Costa, Evaristo Fontes, Pedro Fontes Rangel, Regina Leite da Costa, Antônio Leite Sobrinho, Ariamira Germano da Silveira, Projetada 01, Manoel da Costa, José Vicente da Costa, José Leite sobrinho, Projetada 01 Carnaubinha, Projetada 02 Carnaubinha, Projetada 03 Carnaubinha, Antônio Agostinho de Araújo, e a Rua Pedro Simplício do Município de José da Penha, conforme contrato de repasse 1025092-86/2015.

RECORRENTE: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - INSCRITO: CNPJ 16.917.533/0001-72

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 31/10/2019, a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 16.917.533/0001-72** protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Presidente ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 13.1 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

"13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores”

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - INSCRITO: CNPJ 16.917.533/0001-72**, solicita pedido de Reconsideração da decisão de Inabilitação, julgando procedente as razões da defendente, declarando habilitada por ter tido o descumprimento do 6.1.2. e) *Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução*

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Presidente da Comissão permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, Rayssa Maia Costa, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, decidiu por **CONHECER**, para no mérito, **HABILITAR** a empresa ora recorrente, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Dar conhecimento da decisão a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** através da publicação do presente julgamento, abrindo-lhe prazo legal para apresentar as **CONTRA-RAZÕES**.

José da Penha/RN, 11 de novembro de 2019

RAYSSA MAIA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:AF31CD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS 005/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS 005/2019

OBJETO: contratação de empresa para conclusão de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Mariinha Pereira da Costa, Evaristo Fontes, Pedro Fontes Rangel, Regina Leite da Costa, Antônio Leite Sobrinho, Ariamira Germano da Silveira, Projetada 01, Manoel da Costa, José Vicente da Costa, José Leite sobrinho, Projetada 01 Carnaubinha, Projetada 02 Carnaubinha, Projetada 03 Carnaubinha, Antônio Agostinho de Araújo, e a Rua Pedro Simplício do Município de José da Penha, conforme contrato de repasse 1025092-86/2015.

RECORRENTE: AL SOLUCOES EIRELI- INSCRITO: CNPJ 33.681.071/0001-56

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 31/10/2019, a empresa **AL SOLUCOES EIRELI- INSCRITO: CNPJ 33.681.071/0001-56** protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Presidente ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 13.1 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

"13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores"

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente **AL SOLUCOES EIRELI- INSCRITO: CNPJ 33.681.071/0001-56**, solicita pedido de Reconsideração da decisão de Inabilitação, julgando procedente as razões da defendente, declarando habilitada por ter tido o descumprimento do 6.1.2. "c" *Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada*

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Presidente da Comissão permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, Rayssa Maia Costa, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa **AL SOLUCOES EIRELI**, decidiu por **CONHECER**, para no mérito, **HABILITAR** a empresa ora recorrente, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Dar conhecimento da decisão a empresa **AL SOLUCOES EIRELI** através da publicação do presente julgamento, abrindo prazo legal para apresentar as **CONTRA-RAZÕES**.

José da Penha/RN, 11 de novembro de 2019

RAYSSA MAIA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:BB2158B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS 006/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS 006/2019

OBJETO: contratação de empresa para conclusão de obras de drenagem e pavimentação das Ruas: Travessa Francisco Ferreira da Costa, Maria Alcides de Fontes, Carlinda Carminha Fontes, Projetada 01, 02 e 03, Francisco Costa Fontes, Agenor Leite Ribeiro, Adelino Fernandes de Moura, Joana Raimunda Leite, Francisco Fernandes de Moura, Vereador Vicente Bispo Santana, Vereador Manoel Rozendo da Silva, Rua José Ronier Lacerda e Travessa João Paula Bessa do Município de José da Penha-RN.

RECORRENTE: AL SOLUCOES EIRELI- INSCRITO: CNPJ 33.681.071/0001-56

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 31/10/2019, a empresa **AL SOLUCOES EIRELI- INSCRITO: CNPJ 33.681.071/0001-56** protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Presidente ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 13.1 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

"13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores"

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente **AL SOLUCOES EIRELI- INSCRITO: CNPJ 33.681.071/0001-56**, solicita pedido de Reconsideração da decisão de

Inabilitação, julgando procedente as razões da defendente, declarando habilitada por ter tido o descumprimento do 6.1.2. “c” Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Presidente da Comissão permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, Rayssa Maia Costa, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa AL SOLUCOES EIRELI, decidiu por **CONHECER**, para no mérito, **HABILITAR** a empresa ora recorrente, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Dar conhecimento da decisão a empresa AL SOLUCOES EIRELI através da publicação do presente julgamento, abrindo prazo legal para apresentar as **CONTRA-RAZÕES**.

José da Penha/RN, 11 de novembro de 2019

RAYSSA MAIA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:0B1F7D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **VALCÁCIA MIRELLA MEDEIROS PEREIRA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **ENFERMEIRA**

CPF: **082.910.064-40**

MATRÍCULA: **2901**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar de um curso no Centro Administrativo em Natal-RN, que ocorrerá nos dias 18,19 e 20 de novembro de 2019 e terá como tema: Protocolo materno Infantil.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **18,19 e 20 de novembro de 2019**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diárias**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 13 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:78029EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **FRANCINETE PEREIRA GUIMARÃES RIBEIRO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AUX. DE**

ENFERMAGEM/PARTEIRA

CPF: **289.070.944-20**

MATRÍCULA: **1529-6**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar de um curso no Centro Administrativo em Natal-RN, que ocorrerá nos dias 18,19 e 20 de novembro de 2019 e terá como tema: Protocolo materno Infantil.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **18,19 e 20 de novembro de 2019**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diárias**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 13 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:113FCA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **DÉBORA LÍVIA DE QUEIROZ BANDEIRA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MÉDICA**

CPF: **054.951.454-61**

MATRÍCULA: 0084468-1

DESTINO: NATAL-RN

JUSTIFICATIVA: Participar de um curso no Centro Administrativo em Natal-RN, que ocorrerá nos dias 18,19 e 20 de novembro de 2019 e terá como tema: Protocolo materno Infantil. PERÍODO DE AFASTAMENTO: 18,19 e 20 de novembro de 2019 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 13 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:3D3600E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 075/2019**

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

DECRETO Nº 075, 12 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.450,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementação no valor de R\$ 123.450,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 075/2019					
Fundamento: Decreto 075/2019 de 12/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN					
Despesa 178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21051	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.450,00	
Total da Despesa:				70.450,00	0,00
Despesa 179 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21052	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	53.000,00	
Total da Despesa:				53.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				123.450,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				123.450,00	0,00
Total do Fundamento:				123.450,00	0,00
Total Geral:				123.450,00	0,00

Publicado por:

Maria Wagneide de Araújo

Código Identificador:917CEA43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame de 20 litros, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI - ME

CNPJ: 01.660.156/0001-61

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.549,00 (Nove mil quinhentos e quarenta e nove reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 031/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de novembro a 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 –

ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria

Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-**

FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 –

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras,

Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO;

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 –

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras,

Transportes e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12

– EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

AÇÃO: 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desportos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 –

Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-**

FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção

Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002

– Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA

COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal

de Assist. Social – FMAS; 2079 – Manutenção das Ações do Índice

de Gestão Descentralizada do SUAS; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura;

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 –

ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE**

RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas

de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 –

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de novembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Jose Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Marcio de Farias Carvalho Júnior

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FD3668AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

PROCESSO Nº 2110201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): MARIA MÉRCIA DA SILVA
CPF: 702.850.684-31
OBJETO: Contratação de profissional nos serviços prestados em produzir projetos culturais desenvolvidos com as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deste município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
Exercício: 2019; **Unidade:** 0802 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.243.0038.2053 – Piso Variável de Média Complexidade - PVMC; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. PF; **Fonte:** 311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de outubro de 2019.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:02F0F35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019

PROCESSO: Nº 1510201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): JAÉCIO HEITOR DE LIMA BEZERRA
CPF: 118.912.584-60
OBJETO: Contratação de profissional especializado nos serviços prestados em apoio pedagógico junto aos professores e alunos da Escola Municipal Abel Aquino de Souza, Zona Rural deste município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019. Exercício 2019; **Unidade:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade:** 12.361.0038.2012 – Manutenção Ações da Secretaria de Educação; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de outubro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:96EB7A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

PROCESSO: Nº 1410201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CARTÓRIO ÚNICO DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.483.646/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços notariais e de registro para atendimento as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 12.227,41 (Doze mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019.
Exercício: 2019; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de outubro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BAB04F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3405/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, COM SEDE NA AV. JORGE MELLEME REZEK, Nº 3411 – PARQUE INDUSTRIAL – ARAÇATUBA/SP – CEP: 16.075-300, (CNPJ: 46.686.119/0001-60).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA TENDAL COM CAPACIDADE DE 500 Kg DIV, 100G CARBONO 1.00 MLD 1050 ABS PARA SER UTILIZADA NO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 1056 – AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B01F9457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0468/2019 - GP**

Portaria nº 0468/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Bento Gonçalves/RS (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **LIZANDRA MILENA SILVA PINTO**, matrícula nº **220**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, viagem a Bento Gonçalves/RS, para participar da 1ª Conferência Internacional de Educação Ambiental 2019 – CIEduca, com o tema “Cuidando da pátria, nosso meio ambiente”. Que será realizado pelo Instituto Venturi para Estudos Ambientais, nos dias 18 e 19 de novembro de 2019 na Casa das Artes, localizado na Rua Henry Hugo Dreher, 127 – Planalto – Bento Gonçalves/RS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CA260E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0466/2019 - GP**

Portaria nº 0466/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Bento Gonçalves/RS (Fora do Estado do Rio Grande do Norte), para custear despesas do servidor **RAIONE RICHARD ULISSES DE LIRA**, matrícula nº **1830**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cargo de Coordenador Municipal de Meio Ambiente, viagem a Bento

Gonçalves/RS, para participar da 1ª Conferência Internacional de Educação Ambiental 2019 – CIEduca, com o tema “Cuidando da pátria, nosso meio ambiente”. Que será realizado pelo Instituto Venturi para Estudos Ambientais, nos dias 18 e 19 de novembro de 2019 na Casa das Artes, localizado na Rua Henry Hugo Dreher, 127 – Planalto – Bento Gonçalves/RS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:985F6649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0467/2019 - GP**

Portaria nº 0467/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Bento Gonçalves/RS (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA**, matrícula nº **150**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, viagem a Bento Gonçalves/RS, para participar da 1ª Conferência Internacional de Educação Ambiental 2019 – CIEduca, com o tema “Cuidando da pátria, nosso meio ambiente”. Que será realizado pelo Instituto Venturi para Estudos Ambientais, nos dias 18 e 19 de novembro de 2019 na Casa das Artes, localizado na Rua Henry Hugo Dreher, 127 – Planalto – Bento Gonçalves/RS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EB0D386D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.143/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADAS: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 14.676.091/0001-94. ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 33.379.154/0001-95. CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 07.626.776/0001-60. CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 18.258.209/0001-15. COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 95.433.397/0001-11. INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 90.909.631/0001-10. ITACA EIRELI - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 24.845.457/0001-65. J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - CNPJ: 29.007.485/0001-27. M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 22.086.509/0001-31. M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 31.455.241/0001-59. M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 31.499.939/0001-76. PHOSPODONT LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: NÃO - CNPJ: 04.451.626/0001-75. PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 00.556.225/0001-29. RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 12.305.387/0001-73. ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 02.605.669/0001-32. SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 58.426.628/0001-33.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 2070 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL. APLICAM-SE PARA TODAS AS ATIVIDADES OS ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 14.676.091/0001-94, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.278,00 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 33.379.154/0001-95, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 05, 39, 46, 60, 79, 86, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 14.833,34 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 07.626.776/0001-60, SAIU VENCEDOR NO(S) ITEM(NS): 04, 08, 22, 33, 37, 41, 42, 44, 54, 55, 57, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 63.939,50 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 18.258.209/0001-15, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 40,

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.609,90 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 95.433.397/0001-11, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 34, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.740,00 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 90.909.631/0001-10, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 32, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

ITACA EIRELI - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 24.845.457/0001-65, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 19, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - CNPJ: 29.007.485/0001-27, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 25, 50, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.269,00 (SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 22.086.509/0001-31, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 07, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 10.779,12 (DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 31.455.241/0001-59, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 16, 24, 49, 58, 78, 81, 83, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 47.146,49 (QUARENTA E SETE MIL CENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 31.499.939/0001-76, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 10, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

PHOSPODONT LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: NÃO - CNPJ: 04.451.626/0001-75, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 03, 09, 11, 14, 21, 29, 35, 47, 48, 51, 53, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 84, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 42.672,39 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 00.556.225/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 43, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 12.305.387/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 06, 12, 13, 17, 18, 20, 23, 31, 36, 45, 52, 56, 80, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 23.081,46 (VINTE E TRÊS MIL OITENTA E HUM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 02.605.669/0001-32, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 26, 30, 38, 76, 82, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 21.266,92 (VINTE E HUM MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 58.426.628/0001-33, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 15, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.690,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 DE NOVEMBRO DE 2019 A 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D2156006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2019 – SRP

ADJUDICO, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, REALIZADO EM 16/10/2019, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIO E SUPORTE A VIAGENS DE ESTUDOS DE NOSSA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS - CNPJ: 18.417.020/0001-28, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 65.760,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4688BF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 043/2019 – SRP.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 COM INÍCIO 01 DE OUTUBRO DE 2019, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2019 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS - CNPJ: 18.417.020/0001-28, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 65.760,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0D20C1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIO E SUPORTE A VIAGENS DE ESTUDOS DE NOSSA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DESCRIÇÃO DO ÔNIBUS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS - CNPJ: 18.417.020/0001-28

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.001 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	QUANT.	UNID.	RS VALOR MÊS	RS VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO ÔNIBUS LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, (EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO), MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE USO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 46 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DIANTEIRO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DO CONTRATANTE. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	12	MÊS	5.480,00	65.760,00
VALOR TOTAL: SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS.					65.760,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 DE NOVEMBRO DE 2019 A 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6DE40E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

VOLUNTÁRIO(A): DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, GRADUADA EM TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PORTADORA DO CPF Nº 016.675.324-64 E RG Nº 3144732 – ITEP/RN, DOMICILIADA NA RUA JOSE LUIS VICTOR Nº 259 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN– CEP: 59.390-000.

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O(A) VOLUNTÁRIO(A) PRESTARÁ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES TÉCNICAS INERENTES À FUNÇÃO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, DE ACORDO COM ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:5E974F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0469/2019 - GP**

Portaria nº 0469/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de novembro de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **José Heitor Matias**, matrícula nº: **1937**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.03.2017 a 28.02.2018** com o período de gozo em: **18.11.2019 a 02.12.2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:0350BECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DE PRAZO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.709/2018-PMLN**

Objeto: alterar o prazo de vigência do **Contrato** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 098/2018-PMLN**. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, de 31 de dezembro de 2018, Edição 1957. Torna publico para conhecimento dos interessados que obedecendo aos interesses inerentes a administração, procede a seguinte **RETIFICAÇÃO – onde se lê:** “encerrando-se no dia 29/03/2019”. **Leia-se:** “encerrando-se no dia 31/12/2019”.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:D518A3B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0470/2019 - GP**

Portaria nº 0470/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Portalegre/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº **2429**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Subcoordenador Administrativo, viagem a Portalegre/RN, para participar da 3º CAJÚ AGROFEST, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2019, a partir das 09h, o evento terá: Feira de Negócios, Agricultura, Comunicação, Gastronomia e Lazer na Praça de Integração Serrana, localizado no centro da cidade de Portalegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:46EC6058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0471/2019 - GP**

Portaria nº 0471/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Portalegre/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Secretário Municipal, viagem a Portalegre/RN, para participar da 3º CAJÚ AGROFEST, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2019, a partir das 09h, o evento terá: Feira de Negócios, Agricultura, Comunicação, Gastronomia e Lazer na Praça de Integração Serrana, localizado no centro da cidade de Portalegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:561737D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0472/2019 - GP

Portaria nº 0472/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Portalegre/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1554, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico, cargo de Secretária Municipal, viagem a Portalegre/RN, para participar da 3º CAJÚ AGROFEST, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2019, a partir das 09h, o evento terá: Feira de Negócios, Agricultura, Comunicação, Gastronomia e Lazer na Praça de Integração Serrana, localizado no centro da cidade de Portalegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:92BB73D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR – ANDRESSA MARILLE SOARES DA COSTA**, brasileira, casada, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EB82260A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Laureano Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, matrícula 1348, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de **tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**, em Natal/RN, no dia 13 de Novembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D9DC3DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Licurgo Fernandes de Souza**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, matrícula 1349, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de **tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**, em Natal/RN, no dia 13 de Novembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:34CDECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Augusto Bruno Fernandes de Araújo**, ocupante do cargo de Subsecretário de Esporte e Lazer, matrícula 1378, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de **tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**, em Natal/RN, no dia 13 de Novembro de 2019.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Novembro de 2019

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DD939E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.29.047RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 29 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.10.29.047RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada destinada ao transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Major Sales/RN – Natal/RN – Natal/RN - Major Sales/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 18 de novembro

de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 13 de Novembro de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1460619D

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.29.048RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 10h00min do dia 29 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.29.048RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de água mineral natural acondicionada em garrafas de 20 litros, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 18 de novembro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 13 de Novembro de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9A31BB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-
PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 27/11/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 020-PP/2019-SRP, cujo objeto é a futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, e no site da prefeitura no endereço:

<https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php> Outros Avisos posteriores a este ficarão no site do município no endereço acima.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B05B891D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019**

PORTARIA Nº 194/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria Erizoneide Umbelino Rodrigues**, matrícula nº 100383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018, no período de 01 a 30 de novembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de novembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:E8CE64C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 861/2019**

Institui o Dia do Escoteiro no município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maxaranguape/RN, o “Dia do Escoteiro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril, em consonância com o Dia Nacional do Escoteiro.

§ 1º A data comemorativa em questão integrará o Calendário Oficial de Festividades do Município.

§ 2º Entende-se como Escoteiro toda criança (Lobinhos), adolescentes (Escoteiros), Jovens (Seniores e Pioneiros) e Adultos (Escotistas e Dirigentes), que estejam registrado na União Brasileira dos Escoteiros e a um Grupo de Escoteiros em Maxaranguape/RN.

§ 3º As festividades alusivas a este dia poderá conta com uma programação coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Turismo, Secretaria de Administração e do(s) Grupo(s) Escoteiro(s) do Município de Maxaranguape.

Art. 2º O dia do escoteiro deverá proporcionar nas escolas, associações, espaços sociais e/ou afim, atividades que divulgam o escotismo e seus princípios, sempre envolvendo os Grupos Escoteiros presentes em Maxaranguape/RN.

Art. 3º Anualmente, a Câmara Municipal de Maxaranguape poderá realizar Sessão Solene, para homenagear escoteiros, que ainda estejam atuando no escotismo, ou já falecido. A solenidade deverá no dia 23 de abril, ou data próxima, conforme disponibilidade da Casa de Leis.

Parágrafo Único – Cada vereador indicará 1 (uma) entidade, ou pessoa física, que possua atuação dentro do Escotismo, para ser homenageado durante a Sessão Legislativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:67EA8F5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2019-PMMT/GP**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a senhora AULENIR MARIA DA SILVA, companheira de união estável de SEVERINO ESTÊVAM DA SILVA, servidor público municipal falecido, requereu: “*A conversão em pecúnia de eventuais licenças-prêmio não gozadas do servidor referido acima (a serem apuradas em sua ficha funcional), tendo em vista o seu falecimento datado de 06.12.2018, respeitando assim o direito já adquirido, conforme previsão na Lei Municipal nº 248/1998*” (item “1” do requerimento de fls. 02); e, “*A conversão em pecúnia de eventual período de férias não usufruídas*” (item “2” do requerimento de fls. 02);

CONSIDERANDO que a prova dos autos é robusta no sentido de que SEVERINO ESTÊVAM DA SILVA foi servidor público do MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, exercente da função de pedreiro, no período de **01 de maio de 1985** até **06 de dezembro de 2018**, data do seu óbito, atestado nos autos respectivos;

CONSIDERANDO que os filhos do *de cujus*, identificados nos autos, concordaram expressamente que o requerimento em tela fosse formulado apenas por AULENIR MARIA DA SILVA, legitimando-se desse modo que a companheira de união estável de SEVERINO ESTÊVAM DA SILVA pudesse postular e receber sozinha, se devidos, os direitos vindicados às fls. 02;

CONSIDERANDO que os documentos abrigados nos autos demonstram que o servidor SEVERINO ESTÊVAM DA SILVA gozou todos os períodos integrais de férias adquiridas, auferindo a cada gozo a remuneração acrescida de um terço;

CONSIDERANDO que as férias proporcionais, relativas ao período proporcional de 01 de maio de 2018 a 06 de dezembro de 2018 (data do óbito do servidor), foram regularmente pagas pela Administração Pública Municipal, nada sendo devido a título de férias aos herdeiros de SEVERINO ESTÊVAM DA SILVA;

CONSIDERANDO que alicença-prêmio por assiduidade, prevista genericamente no artigo 88, inciso IV, da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, está disciplinada nos artigos 102 a 104 da referida Lei Municipal nº 248/1998;

CONSIDERANDO que não houve qualquer das situações impeditivas elencadas no artigo 103, incisos I e II, do Regime Jurídico Único, bem assim que o mencionado servidor, que não era aposentado ao tempo

da sua morte, adquiriu seis períodos integrais de licenças-prêmio por assiduidade (ou seis quinquênios);

CONSIDERANDO que a prova existente nos autos é de o servidor SEVERINO ESTÊVAM DA SILVA gozou as licenças-prêmio por assiduidade referente a quatro quinquênios, restando sem gozo 02 (dois) períodos integrais (ou dois quinquênios) de licença-prêmio;

CONSIDERANDO que o servidor SEVERINO ESTÊVAM DA SILVA não gozou as licenças-prêmio relativas aos períodos de **01 de maio de 2005 a 30 de abril de 2010 e 01 de maio de 2010 a 30 de abril de 2015**, nem também os contou para fins de aposentadoria, inclusive porque quando veio a óbito ainda estava efetivamente trabalhando no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 102, *caput* e § 2º, da Lei Municipal nº 248/1998, o servidor poderia optar entre gozar as licenças-prêmio por assiduidade ou computar o seu tempo para efeito de aposentadoria e disponibilidade;

CONSIDERANDO que, ou o servidor público goza as licenças-prêmio por assiduidade; ou o servidor conta essas licenças-prêmio não usufruídas para o fim de aposentadoria; c) ou a Administração Pública converte em pecúnia os períodos correspondentes aos das licenças-prêmio, sob pena de enriquecimento ilícito por parte do Poder Público, o que é vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO que, quando da conversão da licença-prêmio em pecúnia, a base de cálculo será a remuneração do servidor, que é o conjunto da soma do seu salário-base (ou vencimento básico) com as demais vantagens;

CONSIDERANDO que esse é o entendimento predominante na jurisprudência pátria, inclusive no âmbito do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ;

CONSIDERANDO que foram apresentados nos autos parecer jurídico favorável à concessão do pedido e decisão que deferiu o pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica indeferido o pleito de conversão em pecúnia de “*eventual período de férias não usufruídas*”, formulado por AULENIR MARIA DA SILVA, sucessora de SEVERINO ESTÊVAM DA SILVA.

Art. 2º. Fica deferido o pleito de conversão em pecúnia das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas pelo servidor público municipal SEVERINO ESTÊVAM DA SILVA, para que sejam convertidos em pecúnia (ou indenizados), com base na remuneração do servidor SEVERINO ESTÊVAM DA SILVA, os períodos de licença-prêmio (ou quinquênios) que vão de 01.05.2005 a 30.04.2010 e 01.05.2010 a 30.04.2015, para que se tenha efetivamente a conversão em pecúnia (indenização) de seis meses de remuneração do servidor SEVERINO ESTÊVAM DA SILVA, a ser paga diretamente a AULENIR MARIA DA SILVA, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO e sem ofensa à regra de limite de gastos com pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve promover as anotações necessárias nos registros funcionais de SEVERINO ESTÊVAM DA SILVA.

Art. 4º. Dê-se ciência pessoal desta Portaria à própria requerente, remetendo-se cópia dela também à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 5º. Cumpridas as diligências determinadas no julgamento realizado nos autos e neste ato, devem os autos ficar arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino-RN, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:38FE0364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DISPENSADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1106/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com pessoa jurídica: TEIXEIRA AUTO CENTER CNPJ Nº 35.056.544/0001—50, BR 226, Km Nova Messias – RN, objetivando a despesas para fornecimento de Pneus para frota de veículo da Prefeitura de Messias Targino - RN, objeto deste termo contratual, será paga a importância de R\$ 17.155,00 (dezesete mil e cento e cinquenta e cinco reais), de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino (RN), 13 de novembro de 2019

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:A5E892C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000186/2019

PROCESSO Nº 245/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000186/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL DE PLACA QGS-2J15/RN, CHASSI: 9BWAG45U7LT016188, PARA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 610,25 (Seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; AÇÃO: 2094 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família –

NASF; NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo

de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de

Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0D54D580

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000186/2019

PROCESSO Nº 245/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL DE PLACA QGS-2J15/RN, CHASSI: 9BWAG45U7LT016188, PARA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 610,25 (Seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:40F3A1DC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2019

PROCESSO Nº 246/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL DE PLACA QGS-2J15/RN, CHASSI: 9BWAG45U7LT016188, NA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 686,40 (Seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:49C99B46

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000019/2019

PROCESSO Nº 246/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL DE PLACA QGS-2J15/RN, CHASSI: 9BWAG45U7LT016188, NA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 686,40 (Seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EE94375E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 479/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR a Sra., **EVANICE DA SILVA NASCIMENTO**, portadora do CPF: 060.488.264-51 e RG: 002.367.888, para exercer a função de **Gestora Local – Responsável Municipal do Programa Leite Potiguar (PLP)**, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 13 de novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FDFFF919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO SRP 010/2019 AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, impetrou com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da fase de Proposta Licitação –TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109,§3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 13 de novembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AB47DB92

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 29 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, Tipo “Menor Preço por Lote” objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras

de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 14 de novembro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3CB3625D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **CLEIDE DE CARVALHO LIMA**, CPF: 736.858.604-53, ocupante do cargo de Professor, a renovação de licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre os dias 05 de Novembro de 2019 a 02 de Fevereiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:803386C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **JACI GADELHA DA SILVA**, CPF: 019.646.114-66, ocupante do cargo de Professora, a renovação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de Novembro de 2019 à 31 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0428717A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 024.744.664-52, ocupante do cargo de Professora, a renovação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de Novembro de 2019 à 31 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:527A7844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **ADRIANO DE ALMEIDA**, CPF: 035.610.704-73, ocupante do cargo de Professor, a renovação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 01 de Novembro de 2019 à 29 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B567C2B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **SALETE FELISBERTA DE CARVALHO**, CPF:406.137.474-53, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 08 de Outubro de 2019 à 05 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F023BFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2019 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal, Sr JANILSON MIRANDA DA SILVA, inscrito no CPF 094.810.214-40.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 13 de novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B817B0C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2019 – GP/PMNF**

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal, Sr CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrito no CPF 103.958.874-37.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 13 de novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DB015F40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE,

I – CONCEDER, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 e art. 85, VIII da Lei Municipal nº 194/90, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** à Sr^a. **Maria de Fátima Maia Sales**, Assistente Administrativa, lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 789, correspondente ao quinquênio de 01.06.1996 a 01.06.2001, com gozo de 13/11/2019 a 12/02/2020.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:2968F466

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2019, de 13 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor Sr. FELIPE SANTHIAGO DE PAIVA, ocupante do cargo de SUBSECRETARIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, matrícula 642, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do Município de Olho D'água do Borges/RN, na Empresa Seridó Tratores LTDA, em Caicó – RN.

Local de destino: Seridó Tratores Veículos LTDA, Rua São Jorge, 409, Caicó – RN, CEP 59.300.000.

Período do Afastamento: Saída 14 de novembro de 2019 e retorno 14 de novembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E70FBFC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RECONSIDERAÇÃO DE RECURSO – REVOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

I. DOS FATOS EFUNDAMENTOS DEDIREITO

A empresa EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS ME, inscrita no CNPJ nº 12.931.455/0001-00, por intermédio de seu representante legal, em sede do Processo Licitatório lançado à epígrafe, apresentou, após decisão da Sra. Prefeita Municipal quanto à Revogar o certame, ora sob análise, novo recurso, contra o cancelamento daquela licitação, o que recebemos, posto o dever da ampla defesa e contraditório inerente à Administração Pública.

A recorrente afirma que a municipalidade e as demais empresas, com seus recursos protelatórios, deram causa ao “cancelamento” da licitação, posto a morosidade em realizar as diligências, vejamos:

A motivação da **revogação foi extremamente genérica e sem qualquer fundamentação**, simplesmente falta de tempo para possíveis diligências;

2. A Recorrente atuou com total diligência, apresentando respostas a questionamentos a documentação solicitada;

3. Os **recursos manejados pelas licitantes concorrentes foram claramente protelatórios**, com nítida intenção de tumultuar e atrasar o regular andamento do processo licitatório.

4. A **própria municipalidade atuou com expressiva morosidade**, provocando o exaurimento dos prazos processuais.

Ato contínuo afirma que a decisão “foi tomada manifestamente arbitrária e carente de fundamentação”, vejamos

Verifica-se que a decisão da administração foi tomada manifestamente arbitrária e não aponta de forma fundamentada os motivos que justificam o cancelamento da licitação, exceto por motivos que, em análise superficial, parecem ter sido causados por morosidade da própria administração. Neste sentido, o direito ao contraditório e à ampla defesa tem fundamento constitucional (CF, art. 5º, LV), e consiste no direito da Recorrente, bem como demais licitantes, de se oporem ao desfazimento da licitação antes que decisão nesse sentido seja tomada.

Em que pese tais considerações, ficou cristalino que o motivo da suposta morosidade, foi inerente a prazos recursais que devem ser cumpridos, ademais, coube a Administração Municipal tão somente gerir o que foi “realizado pelas próprias empresas”, o que seja, a interposição de recurso e contrarrazões, o que mais uma vez é oportuno mencionar, que tais direitos são corolários da Carta Magna.

Noutro sentido, restou também consignado que a licitação foi realizado sob o manto do “Registro de Preços”, ou seja, não existia a obrigatoriedade na contratação, vejamos:

Neste sentido, ficou consignado que por ser uma licitação por Sistema de Registro de Preços, ou seja, não havia a obrigatoriedade de

contratação e por haver a possibilidade de prejuízos para terceiros e mesmo para a própria Prefeitura, não restou outra opção em revogar a presente licitação, evitando inclusive o dispêndio com recursos do erário municipal.

Inclusive, a Sra. Prefeita Municipal, achou por conveniente, dada a proximidade dos festejos e por evitar futuros questionamentos jurídicos e necessariamente para atender aos princípios que regem a Administração Pública e por fim deixar de gastar verba pública para contratação de atrações musicais, no entanto, afirmou que a parte social não deixará de ser realizada.

A empresa em todos os momentos quis fazer ilações quanto a futura contratação, destilando informações sem o mínimo de consistência, ademais adentrou na conveniência da Administração Municipal em contratar ou não o objeto, o que é proibido até mesmo ao Judiciário a intervenção nesta seara, inclusive foi uma das fundamentações utilizadas para revogar a licitação, vejamos:

Segundo a doutrina mais abalizada, é plenamente viável a revogação no caso em tela. Transcrevemos a posição do mestre Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos, 8ª ed., nos seguintes trechos:

“No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público”.

“Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via”.

“Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou inconveniente ao interesse público a manutenção do ato administrativo anterior”.

Corroborando no entendimento da possibilidade de revogação dos atos da administração tem-se o seguinte:

“A prerrogativa da Administração pública de desfazer seus próprios atos é uma decorrência do exercício da função administrativa, causa última da existência do Poder Público. Como promotora e garante do interesse público, não teria sentido que a Administração se obrigasse a consagrar atos se e quando o interesse público impendesse a sua revisão ou o seu desfazimento”.

Outro fato inusitado e que merece atenção que a Prefeitura Municipal não se utilizou de recursos municipais para os shows musicais, sendo patrocinado por terceiros, o que dignifica, mais ainda em não gastar recursos públicos com tais eventos. Quando se buscar realizar tais eventos, busca além de levar um pouco de lazer à seus municípios, mais também em circular riqueza, posto conforme estudos tais eventos geram ICMS e empregos em dias de tais eventos.

Por último, não cabe adentrar em maiores detalhes, posto que o evento já foi realizado e em consequência desnaturou qualquer forma de intervenção, primeiro, conforme já dito não houve desprendimento de recursos municipais com a contratação das bandas e segundo, por perca superveniente do objeto, vejamos:

Recurso de Agravo em Representação da Lei n.º 8.666/93. Despacho que indeferiu pedido de medida cautelar. Fato superveniente. **Revogação da licitação. Perda do objeto. Pelo encerramento.**

(TCE-PR 55254819, Relator: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 14/10/2019)

III. DA DECISÃO

Por todo o exposto **DECIDO** receber os recursos dada a tempestividade, para negar-lhe no **mérito, dado a conveniência e oportunidade do caso, sob análise e posto a perda superveniente do objeto do recurso interposto.**

Ouro Branco/RN, 25 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

FAGUNDES, Seabra. Revogação e Anulamento do Ato Administrativo, RDA, Seleção Histórica, FGV, 1991.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C3FF245E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 130/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2019 - SRP

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADA: ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME- CNPJ: 11.212.023/0001-86, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 46.998,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Ouro Branco/RN e cidades do Seridó, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3FF6CEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 118/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2019 - SRP

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME- CNPJ: 14.909.605/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 70.400,00 (setenta mil, quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de arbitragem esportiva atendendo as competições previstas no Calendário Esportivo Municipal, organizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:FD346F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
060/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP -
PROCESSO MOB/RN Nº 143/2019

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, que está marcado para o dia 20 de novembro de 2019, às 08:00mim, que tem como Objeto a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de equipamentos e Materiais de Informática para atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI (Exceto para o item nº 18). MOTIVO: Em virtude da necessidade de alteração no Termo de Referência do Edital. Portanto remetemos o processo para a secretaria solicitante para que possa realizar as correções necessárias.

Após a manifestação da secretaria demandante e/ou serem realizadas as referidas alterações, será dada a devida publicidade.

Informações dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de

expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 13 de novembro de 2019.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:580B9737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Fornecimento de Peças automotivas para veículos pesados destinados a Frota de Veículos Pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33890031.

Email: cplparana@gmail.com

Edital: parana.rn.gov.br

Paraná - RN, 13 de Novembro de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:05CB4E01

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2019, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção dos veículos tipo citroen aircross e Fiat Doblo pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Silvio de Queiroz Lopes - R\$ 36.227,00.

Paraná - RN, 13 de Novembro de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:567094C4

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção de ar condicionados e refrigeradores pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - R\$ 47.500,00.

Paraná - RN, 13 de Novembro de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:435A6D04

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2019, que objetiva: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de peças para ar condicionados e refrigeradores pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - R\$ 36.779,00.

Paraná - RN, 13 de Novembro de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0A070BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019

Por meio do presente tornamos publico que a licitação objeto do Pregão Presencial acima mencionado cujo objetivo era o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (ultrassonografia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, foi CANCELADA acatando parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

Parazinho/RN, 08 de Julho de 2019.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F31FFCE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7451/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 57/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 57/2019 realizada em 07 de novembro de 2019 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$14.685,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LUMINOZA COM. MAT. ELE E HID TELEFONIA LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 5.935,00 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais)**.

MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 12.147.139/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:100FBEB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7451/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 57/2019 realizada em 07 de novembro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$14.685,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LUMINOZA COM. MAT. ELE E HID TELEFONIA LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 5.935,00 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais)**.

MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 12.147.139/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 13 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1A7D8D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2947/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 48/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA EXAMES LABORATORIAIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 48/2019 realizada em 29 de outubro de 2019 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$11.700,54, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME- CNPJ: 03.319.496/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 11.700,54 (onze mil, setecentos reais e cinquenta e quatro centavos)**.

PARELHAS/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E3AC6E22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2947/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA EXAMES LABORATORIAIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 48/2019 realizada em 29 de outubro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$11.700,54, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME- CNPJ: 03.319.496/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 11.700,54 (onze mil, setecentos reais e cinquenta e quatro centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 13 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0510162D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7027/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 56/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 56/2019 realizada em 29 de outubro de 2019 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$86.410,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

E. DOS SANTOS AZEVEDO SILVA - ME- CNPJ: 04.691.372/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 6.033,00 (seis mil e trinta e três reais).**

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 36.847,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais).**

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 43.530,00 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais).**

PARELHAS/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:23676F26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 56/2019 realizada em 29 de outubro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal

nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$86.410,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

E. DOS SANTOS AZEVEDO SILVA - ME- CNPJ: 04.691.372/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 6.033,00 (seis mil e trinta e três reais).**

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 36.847,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais).**

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 43.530,00 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 13 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B9A07D36

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 670/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
DI: 1.296.270			
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Oficina Tutorial em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:DE9C7936

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 671/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:90FE7C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que foi necessário a construção da guarita do desaminizado da maternidade, em parceria com as associações de nosso município, reparos no viveiro público e como também serviço de podas de árvores tendo em vista que a zona urbana de nosso município é bem arborizada. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 1001005/2019, no valor de R\$ 1.593,90 (hum mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 033. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 1001004/2019, no valor de R\$1.304,10 (hum mil, trezentos e quatro reais e dez centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 034. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 1025001/2019, no valor de R\$ 3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais), ao fornecedor Giliardi Francisco de Oliveira, CNPJ: 33.888.369/0001-31, com nota fiscal de número 03. Vencedor do serviço de mão de obra para poda de árvores no Pregão Presencial 32/2019, Registro de Despesa nº 175/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Sena de Medeiros
Código Identificador:2B7A1EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que os calçamentos de alguns logradouros públicos encontravam-se bastante danificados, foi necessário fazer a retirada, reparo e reposição do mesmo; como limpeza; como também o serviço de manutenção em prédios públicos e construção de novos na referida cidade. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 1001010/2019, no valor de R\$8.881,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 105. Vencedor do Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP, no item Serviços Braçais.

Empenho nº 1001012/2019, no valor de R\$3.668,02 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais, dois centavos) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 104. Vencedor do Serviço de mão de obra de Calceteiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 1001009/2019, no valor de R\$ 11.736,90 (onze mil, setecentos e trinta e seis reais, noventa centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 035. Vencedor do serviço de mão de obra de pedreiro e auxiliar incluso, no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 902013/2019, no valor de R\$9.273,60 (nove mil, duzentos e setenta e três reais, sessenta centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 036. Vencedor do serviço de mão de obra de pedreiro e auxiliar incluso, no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:A6F63563

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em

face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 1001003/2019, no valor de R\$7.048,14 (sete mil, quarenta e oito reais, quatorze centavos), ao Sr. LUIS DA SILVA, CPF: 761.145.544-34, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de outubro/2019;

Empenho nº 1001002/2019, no valor de R\$ 8.078,00 (oito mil, setenta e oito reais) ao Sr. EDUARDO DANTAS HENRIQUES, CPF: 025.371.444-02, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de outubro /2019;

Empenho nº 1001004/2019, no valor de R\$7.048,14 (sete mil, quarenta e oito reais, quatorze centavos), ao Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF: 007.366.654-80, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de outubro /2019;

Empenho nº 1001005/2019, no valor de R\$ 4.826,25 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais, vinte e cinco centavos), ao Sr. DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 028.472.884-57, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de outubro/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:BDE54204

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências

localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico, ligadas a rede geral da CAERN.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 1001008/2019, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.874.684-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente ao serviço prestado no mês de outubro/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:954559C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 747/2019.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: GERLANIA DE AZEVEDO BORGES

CARGO: Recepcionista (Plantonista Hospital)

INSCRIÇÃO N: 1507003

COLOCAÇÃO: 0006

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:3DE3922D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 723/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor ALZAIR FÁBIO SOLON, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias/A-IV, matrícula 100695-9, lotado na Secretaria Municipal de saúde, a partir de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 31 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D5622C22

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 743/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora DIONISIA MARIA DE LIMA, ocupante do cargo de Aux. De Serviços Gerais/A-VII, matrícula 100495-6, licença não remunerada, conforme art. 99, inciso III, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Parelhas, a partir do dia 30 de outubro de 2019, pelo período de 2 anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:72819976

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 744/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor FRANCISCO SEGUNDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Aux. Administrativo/ B-XI, matrícula 100081-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 11 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:08B0C060

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 746/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora JAILZA CARLA AZEVEDO DA SILVA, ocupante da função de Aux. de Saúde Bucal, Prog. Federal/B-I, mat. 120619-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2AF8F1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do oficinheiro EMANOEL ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO MEI, portador do CNPJ: 24.591.077/0001-41, referente empenho nº. 1001006/2019, datado em 01/10/2019, no valor de R\$ 1.319,20 (hum mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das oficinas realizadas na casa da cultura e pelo fato de apoiar a realização de importante atividades culturais, que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 13 de Novembro de 2019.

ULISSES DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:14B3E16D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do oficinheiro FRANCISCO DE

QUEIROZ FONCÊCA FILHO, portador do CNPJ: 18.744.929/0001-90, referente empenho nº. 1001007/2019, datado em 01/10/2019, no valor de R\$ 1.128,900 (hum mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das oficinas realizadas na casa da cultura e pelo fato de apoiar a realização de importantes atividades culturais, que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 13 de Novembro de 2019.

ULISSES DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D6DCF19E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2019, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FERAS NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2019, DURANTE A FESTA DA PADROEIRA DO SANTUÁRIO DO LIMA COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW NA CIDADE DE PATU/RN**, no valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Assim, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 13 de Novembro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:64306C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

0014/2019, em favor da pessoa jurídica: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, localizada à RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137, BAIRRO DINARTE MARIZ - PARELHAS/RN - CEP: 59.360-000 - FONE (84) 99982-9507, no valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FERAS NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2019, DURANTE A FESTA DA PADROEIRA DO SANTUÁRIO DO LIMA COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW NA CIDADE DE PATU/RN**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 13 de Novembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:1BC320B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0062/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, localizada à RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137, BAIRRO DINARTE MARIZ - PARELHAS/RN - CEP: 59.360-000 - FONE (84) 99982-9507.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FERAS NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2019, DURANTE A FESTA DA PADROEIRA DO SANTUÁRIO DO LIMA COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2019.

VIGÊNCIA: 17 de Novembro de 2019.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 70.143.920/0001-44 - Titular

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:01902D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/2019-GS.**

PORTARIA Nº118/2019-GS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Processo Administrativo de nº **007/2019**, de Licença Prêmio por Assiduidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor **José Leomar de Paiva Holanda**, conforme dispõe o Art. 102, da Lei nº 209/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Pedra Grande/RN).

Art. 2º - A presente licença terá prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 13 de novembro de 2019.

AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:EDF5BC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de fardamento e equipamentos de proteção para os garis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 07.101** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **15-Urbanismo; 452** - Serviços Urbanos; **0018** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **2041** – Manutenção da Secretaria de Obras; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo.

. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: J D ALVES MISAEL - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78, Rua: Rio Jaguaribe, nº 13, Emaus, Parnamirim/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 5.106,00 (cinco mil, cento e seis reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 13 de novembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3DAC8E46

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1629/2019

ASSUNTO: Aquisição de fardamento e equipamentos de proteção para os garis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **aquisição de fardamento e equipamentos de proteção para os garis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 5.106,00 (cinco mil, cento e seis reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5B990780

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09

CONTRATADO: J D ALVES MISAEL - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Aquisição de fardamento e equipamentos de proteção para os garis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 5.106,00 (cinco mil, cento e seis reais).

RATIFICAÇÃO: Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 13 de novembro de 2019.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:314CA4A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111019/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111019/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 13/11/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **RANCHO**

ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, para a aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na 2ª dose da vacinação preventiva dos rebanhos bovinos contra febre Aftosa do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:478557FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111019/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111019/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3648, Neópolis II, Natal - RN, com valor global de **R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS)**, referente à aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na 2ª dose da vacinação preventiva dos rebanhos bovinos contra febre Aftosa do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EB317975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409026/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409026/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 11/11/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **ARTE & JARDIM COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.480.186/0001-87, para aquisição de mudas (plantas), para

arborização das praças do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 3.700,00 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:95C9D95F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409026/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409026/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **ARTE & JARDIM COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.480.186/0001-87, residente na Rua Antônio Vieira de Sá, nº 899, Nova Betânia, Mossoró - RN, CEP: 59.612-100, com valor global de **R\$ 3.700,00 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS)**, referente à aquisição de mudas (plantas), para arborização das praças do Município de Pedro Avelino/RN. Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8D740355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta no Processo nº 1185/2018 – Pregão Presencial – SRP nº 025/2018, TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos e reboque da frota do município de Poço Branco, com fornecimento de peças e acessórios. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; ORGÃO DETENTOR: I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85. Registro de preços para o LOTE 4 (R\$ 172,20/h, desconto 18% peças). VIGÊNCIA 12 (doze) meses, com início em 15.02.2019.

IVIS LEVI AGUIAR SANTOS

CPF: 009.176.854-31,

Pela Contratada.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:8D25F2D7**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019**

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta no Processo nº 1185/2018 – Pregão Presencial – SRP nº 025/2018, TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos e reboque da frota do município de Poço Branco, com fornecimento de peças e acessórios. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; ORGÃO DETENTOR: ELETRO PEÇAS LTDA-EPP – CNPJ: 08.286.262/0001-76. Registro de preços para o LOTE: 1 (R\$ 69,00/h, desconto 26,5%/peças), LOTE 2 (R\$ 114,75/h, desconto 26,5% peças), LOTE 3 (R\$ 139,30/h, desconto 18,5% peças) e LOTE 5 Reboque: (R\$ v/l= 2,90km / v/m= 3,60km / v/gp= 4,20km e maq/impl= 5,60km. VIGÊNCIA 12 (doze) meses, com início em 15.02.2019. Kleiber Antunes F. Junior – CPF: 466.725.594-34, pela contratada.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:872289EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/19 - ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A
INFANCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 28 de novembro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP**, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10KWA, DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN**. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4166290A**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.010.006.006 – DISPENSA
005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS, que entre si faz a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP. De um lado, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Sr^a JOANA DARC CAVALCANTE, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ Nº 29.143.973/0001-61, sediada no Sítio Povoado Boa Vista, nº. 61, Zona Rural, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, neste ato, representada por RUTH ATACAREJO EIRELI, portadora do CNPJ nº 29.143.973/0001-61, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo licitatório se dá na forma de dispensa de licitação, de acordo com O Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 12.548,10 (Doze mil quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **SIGNATÁRIOS:** JOANA DARC CAVALCANTE e RUTH ATACAREJO EIRELI.

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2019.

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B6446A81**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 -
APAMIP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS.

DA JUSTIFICATIVA: Em virtude da necessidade de manter o ambiente limpo e higienizado, faz-se necessário à aquisição de materiais descartáveis e de limpeza, componentes estes, indispensáveis para a sobrevivência Humana.

DO FORNECEDOR: O fornecedor vencedor em função dos preços apurados no mapa de apuração é a empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ Nº 29.143.973/0001-61, sediada no Sítio Povoado Boa Vista, nº. 61, Zona Rural, Severiano Melo/RN.

DO VALOR: O valor global é de **R\$ 12.548,10 (doze mil quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos)** RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ Nº 29.143.973/0001-61, sediada no Sítio Povoado Boa Vista, nº. 61, Zona Rural, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, em razão dos preços apurados no mapa de apuração anexo ao processo.

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II. **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Portalegre/RN, 08 de novembro de 2019.

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:08D049E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.012.002 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO 0165/2019

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI, com endereço na R EDUARDO BEZERRA, 1034, FORTALEZA/CE**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.091.140/0001-64, representada por neste ato representado por seus procuradores **RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de Show Artístico de Dorgival Dantas, de notável reconhecimento nesta região, com equipamento de iluminação própria, conforme descrição prevista no Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir do dia 12 de novembro de 2019, data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS**.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F25923AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.007.003-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO 0166/2019

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **EUNICE DE CASTRO REBOUCAS - ME**, com endereço na R PADRE VICTOR, 100, CAMPO REDONDO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.931.455/0001-00, representada por **EUNICE DE CASTRO REBOUCAS**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de Show Artístico Bruno Martins, de notável reconhecimento nesta região, com equipamento de iluminação própria, conforme descrição prevista neste Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade. Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir do dia 07 de novembro de 2019, data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e EUNICE DE CASTRO REBOUCAS**.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:534A4F9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.013.002 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO 000175/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **DOUGLAS FABIANO CLEMENTE**, com endereço na SIT CAMBOA, 182, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.790.037/0001-72, representada por **DOUGLAS FABIANO CLEMENTE**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de Show Artístico de Fabiano Show, de reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista no Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade. Valor Global: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir do dia 13 de novembro de 2019, data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e DOUGLAS FABIANO CLEMENTE**.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4619EC65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.013.001 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000174/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **FELIPE PEREIRA ABRANTES 10390295400**, com endereço na R MANOEL BAETA, 14, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **30.025.034/0001-00**, representada por **FELIPE PEREIRA ABRANTES**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de Show Artístico de Felipe Grilo e banda, de reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista neste Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade. Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir do dia 13 de novembro de 2019, data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e FELIPE PEREIRA ABRANTES**.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EEB1263C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.013.003 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO 0170/2019

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA 06827214419**, com endereço na R

CICERO AIRES DE LIMA, 1000, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.638.808/0001-18, representada por **GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Frequência 2, de reconhecimento nesta região, com equipamento de iluminação própria, conforme descrição prevista neste Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade. Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir do dia 13 de novembro de 2019, data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA**.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:982424DE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.004.001 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 0159/2019

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, com endereço na AV AVENIDA OLIMPIO GOMES, 73, MONTEIRO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.509.178/0001-25, representada por JOSÉ INÁCIO DA SIVA, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Magníficos, de notável reconhecimento nesta região, com equipamento de iluminação própria, conforme descrição prevista neste Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest. Valor global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir do dia 04 de novembro de 2019, data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOSÉ INÁCIO DA SIVA**.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:00133A7D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.007.002 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 0166/2019

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSENILDA CRISTINA DA SILVA LIRA** 00745517447, com endereço na R ANTONIO ALCIVAN ALVES DA SILVA, 552, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.862.239/0001-12, neste ato representada por representada por Josenilda Cristina da Silva Lira, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de Show Artístico de NIDA LIRA E BANDA, de reconhecimento nesta região,

conforme descrição prevista no Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade. Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir do dia 07 de novembro de 2019, data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOSENILDA CRISTINA DA SILVA LIRA**.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AAF7078A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.012.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000154/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, com endereço na R INDEPENDENCIA, 2000, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.603.971/0001-91, neste ato representado(a) por IVONZELIO LEITE NUNES, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEUDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSDTITUCIONAL WWW.PORTALEGRE.RN.GOV.BR, COM GERENCIAMENTO DE CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA DE PORTALEGRE/RN, PARA GERIR INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, ESIC, OUVIDORIA E LRF(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E LEI COMPLEMENTAR 131, DE 27/05/2009, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO DO SERVIDOR INTEGRADO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL. Valor global: **R\$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais)**. Vigência: Por se tratar de natureza continuada, o presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 48(quarenta e oito) meses. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **IVONZELIO LEITE NUNES**.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CE2E1EA5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000170/19

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de Show Artístico da Banda Frequência 2, de reconhecimento nesta região, com equipamento de iluminação própria, conforme descrição prevista neste Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da Pessoa Jurídica **GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA 06827214419**, com endereço na R CICERO AIRES DE LIMA, 1000, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.638.808/0001-18, ocorrendo o evento no dia 16 de novembro de 2019 na Praça Publica de Portalegre/RN, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93EEEF61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000170/19

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA 06827214419**, com endereço na R CICERO AIRES DE LIMA, 1000, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.638.808/0001-18, para Contratação de Show Artístico da Banda Frequência 2, de reconhecimento nesta região, com equipamento de iluminação própria, conforme descrição prevista neste Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ocorrendo o evento no dia 16 de novembro de 2019 na Praça Publica de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:422C0A3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000178/19

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de Show Artístico da BANDA BR27, banda da cidade de Portalegre. A presente contratação tem o objetivo de impulsionar os artistas locais animando as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, em favor da Pessoa Física: **MATHEUS ROBERTO QUEIROZ LOPES**, com endereço na RUA ANTOMAR BRITO DE FREITAS, 11, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 070.680.644-18, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3CEFF291

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000178/19

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de Show Artístico da BANDA BR27, banda da cidade de Portalegre. A presente contratação tem o objetivo de impulsionar os artistas locais animando as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, em favor da Pessoa Física: **MATHEUS ROBERTO QUEIROZ LOPES**, com endereço na RUA ANTOMAR BRITO DE FREITAS, 11, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 070.680.644-18, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FEC9420A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.013.004 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000178/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **MATHEUS ROBERTO QUEIROZ LOPES**, com endereço na RUA ANTOMAR BRITO DE

FREITAS, 11, PORTALEGRE/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de Show Artístico da BANDA BR27, banda da cidade de Portalegre. A presente contratação tem o objetivo de impulsionar os artistas locais animando as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade. Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir do dia 13 de novembro de 2019, data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **MATHEUS ROBERTO QUEIROZ LOPES**.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E5F68179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 073/2019-GP**

PORTARIA Nº 073/2019-GP

Riacho da Cruz (RN), 13 de novembro de 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
LEILOEIRO EM PROCESSO DE LEILÃO
PÚBLICO N.º 001/2019 – LL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea “a”:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, com base no Art. 53, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Sr. **JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**, portador do CPF sob o n.º 087.712.044-74 e Matrícula n.º 120.563-3, para atuar como **LEILOEIRO** no Processo de Leilão Público n.º 001/2019 – LL, tendo a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao referido procedimento licitatório.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado não perceberá qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestará serviço relevante à municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Riacho da Cruz (RN), 13 de novembro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:3E20A819

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 -
PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2019 - PP

Processo Administrativo nº 05110002/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 27/11/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo

menor preço, para Aquisição de materiais odontológicos destinados a realização de canais em pacientes do município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 13/11/2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:E6DDE1ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 -
DISP/SMS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 037/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 037/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Confecção de coletes destinados as atividades da Academia da Saúde do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.200,00, em favor de MARINEUSA PEREIRA CARLOS PINTO, CPF Nº: 025.214.374-41, conforme abaixo descrito:

**MARINEUSA PEREIRA CARLOS PINTO, CPF Nº:
025.214.374-41**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14554 - CONFECCAO DE COLETES Atendimento a Academia da Saúde do município de Riacho da Cruz/RN	UNIDADE	80	15,00	1.200,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 13/11/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:406B235C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2019 - INEX/SMEC**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2019 - INEX/SMEC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores, visando a Pagamento de inscrição da equipe esportiva "09 de maio" na categoria futsal do Campeonato Regional sediado no município de Itaú/RN, em favor de RAIMUNDO MARTINS FILHO, CPF Nº: 107.909.934-49, pelos valores abaixo descrito:

RAIMUNDO MARTINS FILHO, CPF Nº: 107.909.934-49

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3525 - INSCRIÇÃO DE EQUIPE DE FUTSAL Campeonato Regional sediado no município de Itaú/RN.	UNIDADE	1	250,00	250,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 11/11/2019

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:EB763C75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2019 - INEX/SMEC**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2019 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de RAIMUNDO MARTINS FILHO, CPF Nº: 107.909.934-49, referente à Pagamento de inscrição da equipe esportiva "09 de maio" na categoria futsal do Campeonato Regional sediado no município de Itaú/RN, pelos valores abaixo descrito:

RAIMUNDO MARTINS FILHO, CPF Nº: 107.909.934-49

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3525 - INSCRIÇÃO DE EQUIPE DE FUTSAL Campeonato Regional sediado no município de Itaú/RN.	UNIDADE	1	250,00	250,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11/11/2019

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:9F810406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2019**

PORTARIA Nº 074/2019 Riacho da Cruz – RN, 13 de novembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor RODRIGO RAFAEL CANDIDO, do cargo em Comissão, de Chefe da Assessoria Política – Símbolo C.C – 1.1, com Lotação no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 13 de novembro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:295FEC97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações

aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 00000226, data da Emissão: 01/11/2019, no valor de R\$ 146.609,51 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos).**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:7119293F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 829/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **18 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará da 72ª Reunião de Trabalho do Conselho Estadual de Turismo – CONETUR, conforme Solicitação nº 79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:4CA77985

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz /RN, 12 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante e

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:38600369

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2019

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO.-CNPJ: 13.668.531/0001-07. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da meta, inicialmente contratada. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 6.701,25 (seis mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante e

EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:A27365E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 356/2019 – GP**

Santana do Matos, 13 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade nº 002.359.984-SSP/RN e do CPF: 083.334.734-90, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Bairro Nova Aparecida, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5F753218**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0162/2019/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 162/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Novembro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Solange Regina de Azevedo Brito**, inscrita no CPF nº 466.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de Novembro de 2019, para participar do 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020, conforme convite em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 162/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos em 06 de novembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A22D50DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0163/2019/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 0163/2019/PMSS/CD/ADM de 13 de novembro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Jesse Figueiredo**, inscrito no CPF nº 108.XXX.XXX-42, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 14 de novembro de 2019, para participar da Oficina de Formação e de pós tutoria do PlanificaSUS da 4ª região de Saúde, conforme ofício em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0163/2019/PMSS/CD/ADM de 13 de Novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8185ABBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 12110003/2019 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, tendo como objeto a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 04 de dezembro de 2019, às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição no setor de licitação, ou no e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da CPL

Santana do Seridó/RN, 13 de novembro de 2019

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C2527A80**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 02090081/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 02090081/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE SPOT, PRODUÇÃO MUSICAL (JINGLES) E PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE TEXTO TEATRAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438 - ME - CNPJ sob o nº 18.866.982/0001-64**, nos itens 01, 02, 03, 04 05, no valor total de R\$ 11.247,00.

Santana do Seridó/RN, 13 de Novembro de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6DF825C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 02090081/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 02090081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE SPOT, PRODUÇÃO MUSICAL (JINGLES) E PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE TEXTO TEATRAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438 - ME - CNPJ sob o nº 18.866.982/0001-64**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, no valor total de R\$ 11.247,00. Homologado em 13/11/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:55BACF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 02090081/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438 - ME** - CNPJ sob o nº 18.866.982/0001-64, nos itens 01, 02, 03,04, 05, no valor total de R\$ 11.247,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE SPOT, PRODUÇÃO MUSICAL (JINGLES) E PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE TEXTO TEATRAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 13 de Novembro de 2019,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438 - ME
P/ Fornecedor
Promitente Contratado.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8295DA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 13090030/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 13090030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **TOP PEÇAS LTDA**, no lote I = R\$ 73.100,00 (14%); **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI**, no lote II = R\$ 134.850,00 (13%) e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP**, no lote III = R\$ 176.000,00 (12%), totalizando um valor global de R\$ 383.950,00.

Santana do Seridó/RN, 13 de Novembro de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:11BA9032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 13090030/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 13090030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS,**

ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TOP PEÇAS LTDA**, no lote I = R\$ 73.100,00 (14%); **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI**, no lote II = R\$ 134.850,00 (13%) e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP**, no lote III = R\$ 176.000,00 (12%), totalizando um valor global de R\$ 383.950,00. Homologado em 13/11/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3ED75606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATRA DE SRP - PROCESSO 13090030/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 01.184.984/0001-70, saiu vencedora no Lote I, no valor total de R\$ 73.100,00; **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.789.655/0001-90, saiu vencedora no Lote II, no valor total de R\$ 134.850,00 e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, saiu vencedora do Lote III no valor total de R\$ 176.000,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 13 de Novembro de 2019,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e As

Empresas:

TOP PEÇAS LTDA;

JOÃO ALVES DUTRA EIRELI E

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP
P/ Fornecedores - Promitentes Contratados.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:38934656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 523/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2019.

Altera a Lei Municipal n.º 285, de 05 de maio de 1997, que Institui o Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Constituição Federal, de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será composto por 7 (sete) membros, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil abaixo relacionados:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

§1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§2º - O representante dos discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§3º - As entidades deverão comprovar, através de Ata, a realização de Assembléia específica e a escolha dos seus representantes.

§4º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§5º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§6º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§7º - A nomeação dos membros do CAE será feita por portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, obrigando-se a Secretaria Municipal da Educação a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 3º - Os dados referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deverão ser informados pela Secretaria Municipal da Educação por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE – www.fnde.gov.br.

Parágrafo único. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas das Assembléias de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a portaria de nomeação dos membros do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§1º - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.

§2º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II a IV do artigo 2º, desta Lei.

Art. 5º - Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado;

III – pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§1º - O segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, que será nomeado por Portaria e pelo tempo restante do mandato daquele que foi substituído.

§2º - Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, constantes no artigo 8º desta Lei;

II – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma da lei;

III – elaborar o Regimento Interno;

IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

V – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

VI – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria – Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora, antes do início do ano letivo.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, caberá ao Vice-Presidente a assinatura.

Art. 7º - O Regimento Interno deverá ser revisado e aprovado após a publicação desta Lei, devendo ser encaminhado para aprovação do Prefeito por Decreto.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 8º - São diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 9º- São competências do Conselho da Alimentação Escolar e do Setor de Alimentação Escolar articulados pela Secretaria Municipal da Educação:

I – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme artigos 45 e 46 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;

II – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

III – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, deve garantir ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, sendo este um órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infra estrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

I – local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

II – disponibilidade de equipamento de informática;

III – transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;

III – disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

IV – fornecer, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência

Art. 11. Compete ao Município a operacionalização dos recursos recebidos à conta do PNAE e assegurar a estrutura necessária para:

I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.14 da Lei nº 11.947/2009;

II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios; e

IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 285 de, 05 de maio de 1997.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:B97E7814

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 524/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre readequação da Lei Municipal nº 455, de 30 de Agosto de 2013, a qual estabeleceu normas para a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino de São Bento do Norte/RN, conferindo-lhe outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1ºA gestão democrática das escolas da rede pública municipal de ensino se regerá à luz dos princípios inscritos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Orgânica do Município de São Bento do Norte, na presente Lei e nas demais Leis aplicáveis à espécie.

Art. 2ºConstitui objetivo da gestão democrática a construção de uma cultura de participação da comunidade escolar, promovendo a confiança na escola pública, de modo a favorecer a formação plena do estudante.

Art. 3ºA gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á mediante a participação da comunidade escolar, com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VI - valorização do profissional da educação escolar;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - valorização da experiência extra-escolar;

IX - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

X - organização do currículo, enfatizando aspectos da história, da cultura e da economia potiguar;

XI - orientação de prioridades pela comunidade escolar; e

XII - transparência da gestão e na garantia da fiscalização e controle das instituições escolares.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE AUXÍLIO À GESTÃO DAS ESCOLAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4ºA gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do sistema municipal de educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município.

Seção II

Da Equipe de Direção da Escola

Art. 5ºA administração da escola no âmbito da gestão pedagógica e administrativo-financeira será de responsabilidade da Equipe de Direção da Escola.

Art. 6ºA Equipe de Direção da Escola será composta de acordo com o número de alunos matriculados, e a distribuição se dará da seguinte maneira:

As escolas que contenham a partir de 200 alunos matriculados, a equipe de gestão será composta pelo Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico.;

As escolas que contenham entre 100 e 199 alunos matriculados, a equipe de gestão será composta pelo Diretor e Coordenador Pedagógico.

O ano de referência terá com subsídio o Censo Escolar do ano anterior a data da eleição.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput deste artigo não implica a criação de cargos ou funções de provimento em comissão, sendo facultado ao Poder Executivo a atribuição das competências conferidas ao Coordenador Pedagógico e a servidores lotados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou ao Diretor da Escola.

Art. 7º Compete ao Diretor:

I - representar a escola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - exercer a função de presidente da Unidade Executora da escola;

III - garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da escola;

IV - coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvido o Conselho de Escola e a Unidade Executora;

V - promover a articulação, participação e integração com a comunidade;

VI - coordenar a elaboração da proposta pedagógica e do plano de aplicação dos recursos; e

VII - articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Diretor da Escola executar, juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola, as atribuições previstas nos incisos constantes do caput deste artigo, bem como responder pela unidade escolar nas ausências e impedimentos de seu Titular.

Art. 8º Compete ao Coordenador Pedagógico:

I - coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor e do estudante, visando à promoção, à permanência e ao sucesso do educando;

II - acompanhar a vida acadêmica do estudante;

III - viabilizar a elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica, bem como garantir seu cumprimento; e

IV - elaborar o planejamento e coordenar as atividades de apoio ao ensino.

Parágrafo único. Entende-se por atividades de apoio ao ensino aquelas desenvolvidas nas bibliotecas, salas de vídeo, espaços para a prática de educação física, laboratórios de ciências da natureza, informática e salas de apoio pedagógico especializado.

Seção III

Do Conselho de Escola e da Assembléia-Geral

Art. 9º. O Conselho de Escola, órgão consultivo, mobilizador, deliberativo e fiscalizador da escola, será composto por representantes da comunidade escolar, na forma desta Lei.

Art. 10º. São princípios que nortearão as ações do Conselho de Escola:

I - a equidade, a coerência, a busca pelo bem comum, a responsabilidade e o respeito às normas e à legislação vigente;

II - o respeito ao pluralismo das idéias e a busca pela integração da comunidade escolar e desta com a sociedade.

Art. 11º. O Conselho de Escola terá como integrantes o Diretor da Escola, como membro nato, e os representantes das classes de que trata o artigo 20 da presente Lei, por turno de funcionamento.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Diretor, este será substituído pelo Vice-Diretor da Escola, na forma do parágrafo único, do art. 7º desta Lei, e, na falta destes, sucessivamente, pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 12º. Compete ao Conselho de Escola:

I - opinar acerca da proposta pedagógica da escola e fiscalizar seu cumprimento;

II - sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;

III - aprovar seu Regimento Interno;

IV - convocar a Assembleia-Geral, quando julgar necessário.

Parágrafo único. O Conselho de Escola poderá representar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura contra atos ilegais praticados por membros da Equipe de Direção da Escola, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 13º. O Conselho de Escola elegerá, entre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que cumprirão tarefas específicas definidas no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. É vedado aos membros da Equipe de Direção e da Diretoria da Unidade Executora acumular o seu cargo com quaisquer das funções citadas no caput deste artigo.

Art. 14º. A Assembleia-Geral da Escola, órgão consultivo e fiscalizador, será convocada pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único. A pauta de convocação da Assembleia-Geral deverá ser previamente definida e publicizada pelo Conselho de Escola.

Art. 15º. A Assembleia-Geral da Escola será composta por estudantes, professores, pais de estudantes e servidores.

Seção IV

Os Representantes da Comunidade Escolar

Art. 16º. Será garantida a livre organização dos membros da comunidade escolar na forma de associações.

§ 1º São reconhecidas como associações de representação da comunidade escolar, no âmbito da escola, o grêmio estudantil, a associação de pais ou responsáveis e a associação de professores e servidores da escola.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, é vedada a duplicidade de representações de membros da comunidade escolar.

Art. 17º. As associações de que trata o artigo 17, § 1º, desta Lei, terão acesso assegurado a todos os atos financeiros, administrativos e pedagógicos da escola e de sua Unidade Executora.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 18º. O Prefeito Municipal nomeará para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, os candidatos eleitos pelos membros do Colégio Eleitoral de que trata o artigo 21 desta Lei.

§ 1º A investidura dos servidores nomeados na forma do caput terá duração de 03 (três) anos, com direito a uma reeleição.

§ 2º Na hipótese de haver a vacância de um dos cargos previstos no caput, deste artigo, caberá ao Prefeito Municipal nomear um servidor público efetivo, em comissão ou temporário, que atenda aos requisitos previstos no art. 22 da presente Lei, a fim de complementar o período referido no § 1º deste artigo.

Art. 19º. Até um mês antecedente ao pleito, cada candidato à investidura nos cargos em comissão de que trata o artigo 18, desta Lei, deverá apresentar à comunidade escolar seu Projeto de Gestão.

Art. 20º. Compõem o Colégio Eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

I - professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;

II - demais categorias de servidores públicos efetivos e ou celetistas que exerçam suas atividades na escola sejam administrativas ou de qualquer natureza;

III - estudantes; e

IV - pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Integram o universo de eleitores os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular.

Art. 21. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Seção II

Dos Candidatos

Art. 22. Para participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotado na escola há no mínimo um ano letivo;

II - ser graduado em Curso Superior na área de Educação, preferencialmente em Pedagogia, no caso de Diretor e Vice-Diretor e ter ingressado no serviço público municipal na categoria de docente ou função equivalente;

III - ser graduado, obrigatoriamente, em Pedagogia, no caso de Coordenador Pedagógico e ter ingressado no serviço público municipal na categoria de docente ou função equivalente.

V - não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito.

§ 1º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei.

§ 2º Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos, a nomeação de que trata o art. 18, parágrafo segundo, desta lei poderá, excepcionalmente, ser feita para servidores em exercício de cargo de comissão, desde que atendam as prerrogativas funcionais e de formação.

Art. 23. Para concorrer à representante no Conselho de Escola o candidato deverá pertencer a uma das classes da comunidade escolar e também ao seguinte:

I - ter o mínimo de doze anos de idade, no caso de estudante, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular;

II - ter mais de seis meses de vínculo com a escola, no caso de pertencer às classes de que tratam os incisos I e II do artigo 20 desta Lei.

Seção III

Da Condução do Processo

Art. 24. O Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura constituirá e designará os membros da Comissão Eleitoral Central, que será formada pelos Representantes das seguintes entidades:

I - da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Associação dos estudantes, caso exista no município;

III - Membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte/RN.

IV - Membros do Conselho do FUNDEB de São Bento do Norte/RN;

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral Central a coordenação do processo eleitoral na rede pública municipal de ensino.

Art. 25. O Conselho de Escola coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por um membro de cada classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central em Regulamento próprio.

§ 1º A Comissão Eleitoral Escolar conduzirá as eleições para a Equipe de Direção da Escola e para os representantes de segmentos no Conselho de Escola.

§ 2º Para a primeira eleição do Conselho de Escola, o Diretor em exercício indicará os membros da Comissão Eleitoral Escolar, conforme indicação das respectivas categorias.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo no pleito em questão.

Art. 26. Fica assegurada a paridade de votos em vinte e cinco por cento para cada classe da comunidade escolar na eleição tendente ao preenchimento dos cargos da Equipe de Direção da Escola.

§ 1º O detalhamento do cálculo proporcional a que se refere *ocaput* deste artigo integra o Anexo Único da presente Lei.

§ 2º Na hipótese de haver apenas um candidato a quaisquer dos cargos da Equipe de Direção da Escola, o candidato só poderá ser proclamado vitorioso no caso de obter mais da metade dos votos válidos apurados.

Seção IV

Da Proclamação do Resultado, Nomeação e Posse

Art. 27. Encerrada a apuração dos votos, os candidatos eleitos pela comunidade escolar no processo eleitoral terão os seus nomes submetidos, pelo Secretário(a) Municipal da Educação e Cultura do Município, à consideração do Prefeito Municipal, que os nomeará para os cargos de provimento em comissão de que trata o art. 18º desta Lei.

Art. 28. No processo de eleição para o Conselho de Escola será considerado vitorioso o candidato que obtiver o maior número de votos de seus pares no seu turno.

Parágrafo único. Será proclamado suplente o candidato que obtiver o segundo lugar como representante da classe da comunidade escolar, no turno a que estiver vinculado.

Art. 29. Os membros do Conselho de Escola tomarão posse em cumprimento à nomeação pelo Diretor da Escola.

Seção V

Da vacância

Art. 30. Ocorrerá a vacância dos cargos da Equipe de Direção de Escola nos casos previstos no artigo 80, da Lei Municipal n.º 315, de 20 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. Em quaisquer das situações previstas *nocaput* deste artigo, a nomeação para o cargo será feita pelo Prefeito Municipal.

Art. 31. Ocorrerá vacância no Conselho de Escola nos casos de renúncia, perda do vínculo ou afastamento de qualquer um dos membros titulares, representantes das classes da comunidade escolar.

§ 1º No caso de vacância dos cargos reservados aos representantes da comunidade escolar, a vaga deverá ser preenchida, em caráter permanente, pelo respectivo suplente.

§ 2º No caso de vacância do suplente, poderá ascender ao cargo o terceiro colocado na eleição de cada classe e turno.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32O processo de eleições para as Equipes de Direção de Escola no âmbito da rede pública municipal de ensino ocorrerá de forma progressiva, estando consolidado em todas as escolas até 2022, respeitando as seguintes proporções:

I – Cem por cento das escolas com mais de 200 alunos, censo 2018, no ano de 2019; e

II - Cem por cento das escolas com mais de 150 alunos, censo 2019, no ano de 2020.

§ 1º.O Secretário(a) Municipal da Educação e Cultura do Município definirá, através de portaria, o calendário de eleições tendentes ao preenchimento dos cargos das Equipes de Direção da Escola e, ainda, as escolas onde ocorrerão as eleições.

§ 2º.Só ocorrerá eleição nas escolas que tenham mais de cem estudantes matriculados e mais de dois anos de funcionamento, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 33.O valor da Gratificação de Função se aterá aos seguintes requisitos:

I – O número de alunos matriculados de acordo com o censo do ano anterior;

II – O número de turnos de funcionamento da Escola;

III – O reajuste aplicado anualmente atenderá o percentual do salário mínimo e será reajustado sempre no mês de março de cada ano letivo;

IV – O valor da maior gratificação corresponderá a 90% do salário mínimo vigente, para as escolas com mais de 200 alunos matriculados e com funcionamento em dois turnos ou mais;

V – O percentual de 70% do salário mínimo vigente, para as escolas com o número de 100 a 199 alunos matriculados e com funcionamento em dois turnos ou mais ;

VI - O percentual de 50% do salário mínimo vigente, para as escolas com o número de 100 a 199 alunos matriculados e com funcionamento em apenas um turno;

V – O percentual da vice direção e da coordenação pedagógica será 50% do valor percebido pelo Diretor da Instituição.

Art. 34.O Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura do Município poderá afastar os membros da Equipe de Direção da Escola, após decisão do Prefeito Municipal, na forma do artigo 229 da Lei Municipal n.º 315, de 20 de Dezembro de 1999.

Art. 35.Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BF332525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018
TERMO ADITIVO N. 13/2019 – RESULTADO PRELIMINAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender

necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 13/2019, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos de **Dentista**.

1. DENTISTA – 1 VAGA

Nome	Formação acadêmica	Documento	Classificação.
1. Jessica Guilherme Valença	Odontologia- RN-CD-5748	UNP-2018 RG: 002.123.546	APROVADO

São Bento do Norte/RN, 14 de novembro de 2019.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C3931481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06319.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06319.
PROCESSO Nº 012311/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de setembro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **GTNET TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ: 08.617.194/0001-80**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de Serviços de Internet a serem disponibilizados para o município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **RS 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 31 de setembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AC7875E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 092/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia, MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO, na função de Gestora Municipal do Programa do Leite Potiguar da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SETHAS do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO, CPF: nº 032.XXX.XXX.46, na função de Gestora Municipal do **PROGRAMA LEITE POTIGUAR** da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SETHAS do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C11485FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0793, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a inserir no Orçamento Municipal, do exercício de 2019, Crédito Especial no valor de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 17.001.- Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 75 - Saúde

Ação/Projeto: 2.9 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 32.000,00

Fonte de Recursos: 12110000– Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial será oriundo da anulação de dotações abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 17.001.- Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 75 - Saúde

Ação/Projeto: 2.9 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas.....R\$ 32.000,00

Fonte de Recursos: 12110000– Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4731593E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0581/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento da referida despesa, uma vez que a prestadora de serviço condiciona a realização de futuros trabalhos ao pagamento em análise, principalmente no caso de possíveis contratações para períodos em que há maior demanda deste tipo de serviço, como no caso da contratação do serviço de cortes de cabelo para atender às crianças e adolescentes inscritos no Programa Polícia Mirim, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 12 de novembro do corrente ano, para Rilma Darc de Medeiros, inscrita no CPF: 475.399.254-34, e nota fiscal número 006849, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 13 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:51CEBF5A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0229/2019 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de

dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MALA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:84023988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 022/2019 SRP destinado a contratação de empresa especializada em recarga de toner, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de impressoras, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**967 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP
(07.610.338/0001-04)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	8606 - Manutenção e limpeza de impressoras canon MB2710	UND	25	220,00	5.500,00
2	8605 - Manutenção e limpeza de impressoras canon MB5110	UND	25	230,00	5.750,00
3	4955 - Manutenção e limpeza de impressoras canon G3100	UN	25	160,00	4.000,00
4	8609 - Manutenção em limpeza de impresora laser	UND	35	119,00	4.165,00
5	8607 - Manutenção em limpeza de impressoras HP 8600	UND	25	230,00	5.750,00
6	8608 - Manutenção em limpeza de impressoras HP GT 5832	UND	35	120,00	4.200,00
7	8603 - Recarga de toner impressora HP	UND	70	60,00	4.200,00
8	8604 - Recarga de toner impressora Samsung	UND	60	60,00	3.600,00
TOTAL					37.165,00

São Francisco do Oeste/RN, 12 de novembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:11F773FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019 SRP**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019 SRP, destinado a contratação de empresa especializada em recarga de toner, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de impressoras, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**967 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP
(07.610.338/0001-04)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	8606 - Manutenção e limpeza de impressoras canon MB2710	UND	25	220,00	5.500,00
2	8605 - Manutenção e limpeza de impressoras canon MB5110	UND	25	230,00	5.750,00
3	4955 - Manutenção e limpeza de impressoras canon G3100	UN	25	160,00	4.000,00
4	8609 - Manutenção em limpeza de impresora laser	UND	35	119,00	4.165,00
5	8607 - Manutenção em limpeza de impressoras HP 8600	UND	25	230,00	5.750,00
6	8608 - Manutenção em limpeza de impressoras HP GT 5832	UND	35	120,00	4.200,00
7	8603 - Recarga de toner impressora HP	UND	70	60,00	4.200,00
8	8604 - Recarga de toner impressora Samsung	UND	60	60,00	3.600,00
TOTAL					37.165,00

São Francisco do Oeste/RN, 13 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:099165F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS – PP Nº020/2015.**

CONTRATADO	OBJETO
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 06 de novembro de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DF36DC9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca a candidata selecionada do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **21/11/2019 das 08h00min as 13h00min.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA / NÍVEL
TÉCNICO**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	LUIZA ANGELICA NUNES TAVARES	633

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER - NÍVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JAKELINE DÉBORA ARAÚJO	47

ESF - NÍVEL SUPERIOR - DENTISTA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	MONIQUI CAROLINE LINHARES DE ANDRADE DANTAS	245
02	ERICLENE FARIAS DE OLIVEIRA	985

São José de Mipibu, 14 de novembro de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que: () Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios. Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada. Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de _____.

Assinatura

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:246C48D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, e do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRSS**, pessoa jurídica de direito público com **CNPJ nº 15.605.955/0001-40**, com Sede Administrativa no endereço na Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na **Resolução nº 003/2019 do CPRSS que regulamenta os acordos de cooperação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, tendo em vista a necessidade do Consórcio de compor sua Comissão Especial de Avaliação do Edital de PMI para realização de procedimentos em favor do Consórcio.

Parágrafo único: Ficará o Consórcio, isento de qualquer ônus ou responsabilidade de estabelecer o controle da atividade funcional do(s) servidor(es) indicado(s) pelo Município consorciado, cabendo ao Executivo Municipal, tão somente ceder seu pessoal para participar das reuniões, sempre que houver necessidade e mediante solicitação prévia.

DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE: O presente termo, tem por validade o prazo de um ano, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS: Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envidará esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias para a realização do certame.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:BEB93E36**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 341/2019, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ PEREIRA DIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2019	200,00	100,00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUSA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:D9C816FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****GABINETE DO PREFEITO****NOMEAÇÃO O ARTICULADOR DO SELO UNICEF, EDIÇÃO
2017 - 2020**

PORTARIA Nº 163/2019

NOMEIA O ARTICULADOR DO SELO UNICEF,
EDIÇÃO 2017 – 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: NEILSON GOMES DA SILVA – CPF 076.456.774-81, para ARTICULADOR DO Selo UNICEF, Edição 2017 – 2020, do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de Publicação com seus efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

De-se ciência aos interessados

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:98328AB4**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AD****PORTARIA 164/2019 – GP / AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO**

O Prefeito Municipal de **São Miguel do Gostoso/RN** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar GECIANY DA SILVA SOUZA, **Fiscal de Tributos** do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CPF/MF 701.313.744-86, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento no Município de **São Miguel do Gostoso/RN**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento

sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se e

Arquive-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:729D0278**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 988/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO/SORTEIO DE PRÊMIOS COMO INCENTIVO A ARRECAÇÃO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto aos contribuintes do IPTU – Imposto sobre Predial e Territorial Urbano, a distribuição de prêmios por sorteio, com o objetivo de estimular o pagamento do Imposto acima referido ao Exercício de 2020, cujos critérios deverão ser estabelecidos internamente, inclusive com a presença dos membros do Poder Legislativo, a exercerem fiscalização com relação aos respectivos sorteios.

Art. 2º.Os prêmios a serem distribuídos deverão ser adquiridos com recursos provenientes do IPTU e constarão no Anexo da presente Lei, o qual passa a integrar o presente instrumento normativo, independentemente de transcrição.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de novembro de 2019.
198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 988/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
ANEXO ÚNICO – PRÊMIOS DO IPTU 2019

ÍTEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO
01	05	Ventilador de Mesa 30 cm
02	03	Fogão de 04 Bocas (simples)
03	03	Máquina de Lavar Roupas (Tanquinho) Capacidade mínima 10 Kg
04	01	Forno Micro-Ondas capacidade mínima 20 litros
05	01	TV LCD/LED 32 Polegadas
03	01	Refrigerador 2 Portas, capacidade mínima 276 litros

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de novembro de 2019.
198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:56A6EF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CNPJ – 08.079.915/0001-46

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 018/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO/EXCLUSIVO ME/EPP

A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria Nº 159 - de 05 de setembro de 2019, torna público, a RATIFICAÇÃO ao **EDITAL DE LICITAÇÃO/EXCLUSIVO ME/EPP** na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, com Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo Menor Preço Por Item - Pregão Presencial Nº. 018/2019, com data de publicação em 31 de outubro de 2019, com data de circulação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2019. Edição 2139.

I – Da ratificação:

1.0- Onde se lia no item 7.5.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.5.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até **30 (trinta)** dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.

7.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

Passa a Ler-se – **7.5.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

7.5.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até **30 (trinta)** dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência

especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.

2.0 - A nova data da Sessão passa a ser **21 de novembro de 2019 às 09:00hs**, no mesmo local.

3.0 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada em prédio anexo a sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, ou ainda pelo e-mail **cplpm34@gmail.com** através da Pregoeira e equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Monsenhor Expedito Nº 161 - Centro, São Pedro/RN, CEP: 59480-000.

São Pedro/RN, 13 de novembro de 2019.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF - 074.838.474-09

Pregoeira

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:5904CC34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de SÃO TOMÉ/RN através do Poder Executivo Municipal, e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar em sua sede, situada a Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé – RN, CEP: 59.400-000, às **09h00min do dia 19 de Novembro de 2019 (terça-feira)**, a Abertura dos Envelopes Nº 02, contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Tomada de Preço Nº 001/2019, quais sejam: **01. D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04; 02. EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES CIVIL-LTDA – CNPJ Nº 10.465.480/0001-10; 03. AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 19.657.875/0001-99; 04. CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 22.318.474/0001-19; 05. ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LTDA – CNPJ Nº 07.275.651/0001-33; 06. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ Nº 07.555.440/0001-54; 07. RFS – ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ Nº 26.421.343/0001-13; 08. H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.233.506/0001-03; 09. CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA – CNPJ Nº 26.635.344/0001-60; 10. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 29.769.351/0001-43; 11. FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME – CNPJ Nº 1.363.375/0001-44.** Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS – TIBÚRCIO MARTINS E MACÁRIO PINHEIRO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME/RN – (CONVÊNIO DE REPASSE/CEF: 1044876-57/2017)**, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN, em, 13 de Novembro de 2019.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:335BAC36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 -
2ª ABERTURA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de novembro de 2019 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **018/2019**, objetivando a **aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar e contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **13 de novembro de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AA442068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190222**

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa LC COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, estabelecida à Rua Professor João Diniz, 117 - lote lot flores do campo, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 008.382.804-47, R.G. nº 001.768.077 ITEP RN, cuja proposta foi classificada em segundo e terceiro lugares no certame supracitado, sendo a mesma convocada com fulcro no inciso XVI, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 014/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 014/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos

fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e o prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante

contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada na subsequência da fase de lances, conforme inciso XVI, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 e a proposta da empresa classificada em 2º e 3º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 13 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

CPF Nº 008.382.804-47
LC Comercial EIRELI
CNPJ Nº 32.281.300/0001-82

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4C9FF408

GABINETE DO PREFEITO**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01080031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01080031, datado em 01/08/2019, referente a nota fiscal nº. 6374 no valor de R\$ 175,94 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9076B952

GABINETE DO PREFEITO**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30080032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 30080032, datado em 30/08/2019, no valor de R\$ 3.029,76 (TRÊS MIL E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6407. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo de placa OJV 2227, transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/11/2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0BA8FF0E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 30080022, datado em 01/08/2019, referente a nota fiscal nº. 6352 no valor de R\$ 1.152,00 (MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:61B9D804

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 30080025, datado em 30/08/2019, referente a nota fiscal nº. 6411 no valor de R\$ 231,50 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D22D2EBD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30080021, datado em 30/08/2019, estimado no valor de R\$ 3.072,00 (Três mil setenta e dois reais), referente a nota fiscal nº 6414, no valor de 1.244,16 (Um mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão BASCULANTE de placa OJZ-7730, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos e recuperação de barreiros, reformas de estradas, tendo em vista, a manutenção das vias e estimular a produção agrícola, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:61033F75

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30080023, datado em 30/08/2019, estimado no valor de R\$ 3.072,00 (Três mil e setenta e dois reais), referente a nota fiscal nº 6417, no valor de 2.031,36 (Dois mil e trinta um reais e trinta e seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo MOTONIVELADORA, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, Manutenção das vias vicinais adjacentes do nosso Município, acessos com o apoio ao transporte de insumos, escolar, feirantes, agricultores, tendo em vista, que o período de chuvas danificaram as vias, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C3B645AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 32 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO
DOENÇA”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Perícia Médica e Assessoria Jurídica do IPSV.

RESOLVE:

Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de **13/11/2019 a 28/12/2019**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Josenilson Diniz Soares**, brasileiro, casado, RG. nº 1.733.467 SSP/RN e CPF de nº 029.077.814-05, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com matrícula funcional nº 0000350, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 13 de novembro de 2019.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Port. nº.013/2018 - PMSV

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:0DBCBF1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080029**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01080029, datado em 01/08/2019, no valor estimado de R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais), referente nota fiscal nº 6361, no valor de 750,06 (setecentos e cinquenta reais e seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de **Novembro** de 2019.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C3810031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31050019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 31050019., datado em 31/05/2019, no valor estimado de R\$ 1.852,00 (mil oitocentos e cinquenta e reais e dois centavos), referente nota fiscal nº 6253, no valor de 921,37(novecentos e vinte e um real e trinta sete centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de **Novembro** de 2019.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:79D3A78D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 30080016, datado em 30/08/2019, no valor estimado de R\$ 1.389,00 (mil trezentos e oitenta e nove reais), referente nota fiscal nº 6392, no valor de 342,62 (trezentos e quarenta e dois e sessenta e dois centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Novembro de 2019.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:07036A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 275/2019-FMS, DE 05 NOVEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 05 de novembro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

CPF 046.117.704-86

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F9269C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 281/2019-FMS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de novembro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

CPF 046.117.704-86

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BF79FF1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR G. AVELINO/RN
RESULTADO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS
PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**RESULTADO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS
PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado das PROPOSTAS das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO NA MARGEM DA RODOVIA RN 002, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Após emissão de Parecer técnico do Setor de Engenharia, que balizaram a decisão da CPL, referente às PROPOSTAS das empresas participantes deste certame, temos o seguinte resultado.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1º lugar: MULTICONSTRUSERV LTDA ME – R\$ 216.842,37.

2º lugar: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – R\$ 234.549,79.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS, por não atenderem as exigências do edital: MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP e ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA. Os motivos se encontram nos autos. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da CPL.

Senador Georgino Avelino/RN, 12/11/2019. A CPL.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:7FB2F7DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 038/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 – SRP
CONTRATO Nº 038/2018**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50

OBJETO: alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 28 de Outubro de 2020, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações

DATA: 28 de Outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de Outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E850F268

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 489/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **TATIANE ZACARIAS DINIZ**, inscrita no CPF nº 091.246.744-43 e Portadora do RG nº 002.652.827/SSP-RN para cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR(A) DE LICITAÇÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F3A3BF6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 490/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ERIVAN SILVESTRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 942.099.524-00 e Portador do RG nº 004.019.734/SSP-RN para cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EFDSFB82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 491/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **VERONALDO PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 1283-1, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Geral Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 18/11/2019 a 17/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:415702CD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2019.**

DECRETO Nº 020/2019.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2019, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da

Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2019, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de Março de 2020, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 06 de Março de 2020, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2019 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2019.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 09 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2019.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2019.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processados no exercício de 2019, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2019), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2020, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

§ 2º. O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 10. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **15h do dia 27 de dezembro de 2019**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **20 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 11. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2019 não poderão ultrapassar o dia 24 de janeiro de 2020, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2019 serão realizados até o dia 10 de março de 2020 pelo Setor de Contabilidade.

Art. 12. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deverá encaminhar à Controladoria até o dia 03 de Abril de 2020 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 011/2016 e 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 14. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2019 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas,

Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral, Contador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, § 1º, no art. 10, § 2º, deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 16. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, até o dia 24 de janeiro de 2020, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2019 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

Art. 18. Até o dia 02 de Março de 2020, a Coordenação Geral de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2019, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de março de 2020 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução 012/2016-TCE/RN.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de março de 2020 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 21. Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia 09 de dezembro de 2019, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, em 13 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:68A4E436

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: J M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMESTICOS E VEÍCULOS PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.073,00 (dezesete mil e setenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00– Material Permanente”

12.001.10.301.0011.2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

12.001.10.304.0011.2059 - MANUT.DAS ATIVS.DE VIG.SANITARIA

12.001.10.302.0011.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 10 de Novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante José Wilame Leite de Freitas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 11 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2DA13E1D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME, CNPJ: 27.029.083/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMESTICOS E VEÍCULOS PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 19.144,78 (dezenove mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00– Material Permanente”

12.001.10.301.0011.2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

12.001.10.304.0011.2059 - MANUT.DAS ATIVS.DE VIG.SANITARIA

12.001.10.302.0011.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 10 de Novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante Genilson Pereira Trindade – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 11 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7AEC66BB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 32.932.0001/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMESTICOS E VEICULOS PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.067,00 (seis mil e sessenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00– Material Permanente”

12.001.10.301.0011.2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

12.001.10.304.0011.2059 - MANUT.DAS ATIVS.DE VIG.SANITARIA

12.001.10.302.0011.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 10 de Novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante João Ricardo de Oliveira Gonçalves – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 11 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:A75D571B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.934.278/0001-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMESTICOS E VEICULOS PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.808,00 (dez mil oitocentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00– Material Permanente”

12.001.10.301.0011.2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

12.001.10.304.0011.2059 - MANUT.DAS ATIVS.DE VIG.SANITARIA

12.001.10.302.0011.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 10 de Novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante Djalma Vieira Vale – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 11 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:B09559ED

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 826.004/2019. REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Serra de São Bento, Rua Serrinha, Rua Serra de Luiz Gomes e Rua Serra das Carnaúbas no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse nº 867204/2018/MCIDADES/CAIXA. conforme projeto e especificações técnicas.

VALOR TOTAL: R\$ 189.875,50 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – Sec.Mun.Obras,Infraest.Serv.Urb.eM.Amb.

15.451.0006.1009 – Const/Reforma de Pavimentação em Vias Públicas em Zona Urbana e Rural

Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações.

Fonte: Recursos Federais e Próprios (contrapartida)

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 11 de Novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Roney Felipe Batista Calistrato – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 12 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:48AD972C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 059-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 059/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de certificados digitais tipo E-CNPJ e E-CPF A3 em token com validade de 02 anos, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Novembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:1DE30A5F

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 059-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ACERTIMAIIS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, referente à Aquisição de certificados digitais tipo E-CNPJ e E-CPF A3 em token com validade de 02 anos, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Novembro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:2812EC71

CPL**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 059-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190111

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 059/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: ACERTIMAIIS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

OBJETO.....: Aquisição de certificados digitais tipo E-CNPJ e E-CPF A3 em token com validade de 02 anos, Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 795,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2019

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:BBB33F85

CPL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 059-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de certificados digitais tipo E-CNPJ e E-CPF A3 em token com validade de 02 anos, Serra de São Bento/RN

Contratado.....: ACERTIMAIIS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Novembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:82EC0DA9

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 004/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012**

Cria a Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora, no município de Serra de São Bento/RN, tendo como Ato de Criação nº 0731/2012, de 31 de agosto de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu, o Prefeito do Município de Serra de São Bento, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada a “ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE MARIA AUXILIADORA” – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, que funcionará no imóvel localizado nesta cidade na Rua General Edson Ramalho.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando válidos todos os Atos Administrativos e Pedagógicos, anteriores a este Ato de Criação, revogando as demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, como inteiramente como nela se contém.

Serra de São Bento/RN, em 16 de abril de 2012.

FRANCISCO ERASMO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:52407DC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº 100902/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSIVAN BIBAINO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 913.468.274-00, residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Mel.

CONTRATADA: VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELLI-EPP. CNPJ: 09.049.833/0001-11, situada na Rua 203 nº 33 Qd 81.LT.05, bairro Coimbra- Goiânia-GO, CEP: 74.535-310, Fone(62) 3291-0110, Email:vetmaxgo@yahoo.com.br, representada pelo Senhor Paulo Roberto de Vellasco Lima Junior, CPF: 722.439.371-15, RG nº 3287606 STPC/GO.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINA VETERINÁRIA CONTRA A RAIVA PARA CÃES E GATOS-FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Unidade orçamentária:	03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
	Ação:	2070 – MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE
	Natureza :	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita
	Fonte de Recursos:	1001 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

Serra do Mel, RN, 13 de novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A2A52B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 047/2019**

PORTARIA Nº 047, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

REDESTRIBUI o(a) Sr(a). ERIKA PEDROSA ROCHA da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social por 20 horas semanais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REDESTRIBUIDO**, o(a) Sr(a). ERIKA PEDROSA ROCHA da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social por 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5FCF7169

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 314/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para o PAGAMENTO REFERENTE À DIÁRIA HOSPITALAR DE ENFERMARIA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de Novembro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4D34CBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias para a Secretária Adjunta do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social a Sra. Maria Andrea Vicente, portadora do CPF: 027.564.624-65 mat: 515, aonde a mesma irá participar de um Seminário de Formação para a Educação das relações Étnico-Raciais, que acontecerá nos dias 13 e 14 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DD62EDEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
191120001**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Contratação direta para aquisição de ração para manutenção das atividades do Centro de Zoonoses do Município de Serra Negra do Norte/ RN.**

Onde se lê:

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2019

Leia-se:

TERMO DE DISPENSA Nº 025/2019

Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:150AB865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 1910070001 ATA DA SESSÃO -
ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta

Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua Nicácia Alcídia da Silva na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, visando a abertura do Envelope nº 02 – **Proposta das empresas licitantes habilitadas FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI e CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA – ME e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – ME**. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão e do representante credenciado da empresa licitante **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA – ME** presente na sessão, as empresas Habilitadas ofertaram os valores das suas propostas de preços abaixo relacionadas nas seguintes condições:

1	FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI	RS 98.083,43
2	CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	RS 98.236,71
3	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME	RS 98.281,66
4	EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA – ME	RS 105.189,62
5	DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME	RS 127.978,57

O representante credenciado da empresa licitante **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA – ME** realizou a seguinte IMPUGNAÇÃO: “CONTESTAÇÃO – À CPL – SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, Contestação sobre documentação apresentada na abertura dos envelopes de nº 02 (proposta de preços) TP 002/2019 Proc. Adm. 1910070001 tem-se o seguinte: 1 – a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI** quanto a ausência da planilha orçamentária; 2 – A empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME** apresentou somente 01 (um) item da composição dos preços unitário onde no projeto básico constam 08 (oito) itens.

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa habilitada está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro Suplente

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA – ME

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F00461D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 388/2019

PORTARIA Nº: 388/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	13 de novembro de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:990C435C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 206/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos dos artigos 2º c/c 3º, § 2º e 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

I – KENIA KELLY BEZERRA DE PAIVA, matrícula 1601, DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de dezembro de 2019;

II – ANA CARLA DE MEDEIROS TIBURCIO, matrícula 1610, GERENTE DE ENSINO FUNDUMANETAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

III – DAIANA MURIELE DOS SANTOS SILVA, matrícula 1563, GERENTE DE ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

IV – FRANCISCO MONTEIRO NETO, matrícula 1560, COORDENADOR DE NUCLEO RURAL, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

V – LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS, matrícula 1519, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo nos seguintes períodos de 02 a 16 de janeiro e de 01 a 15 de fevereiro de 2020;

VI – OTÁVIO JERONIMO NETO, matrícula 1488, CONTROLADOR GERAL, lotado na Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

VII – WELKER KAYAN ARAUJO ALVES, matrícula 1528, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019, com gozo no período de 02 de janeiro a 1º de março de 2020;

VIII – ROZELILSON MORAIS CANDIDO, matrícula 1511, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.ECONOMICO. E TURISMO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019, com gozo no período de 02 de janeiro a 1º de março de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8C5C4E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 434/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, a Diocese de Santa Luzia de Mossoró, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.264.111/0022-41, com sede na Rua Getúlio Vargas, 511, no Município de Martins/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Pároco WESCLEY PAULO PEREIRA DE MELO, o imóvel medindo 10,00 (dez vírgula zero) metros de frente e 20,00 (vinte vírgula zero) metros de fundos; limitando-se ao NASCENTE com João Vaz Sobrinho, ao NORTE com Josenildo Galdino da Silva, ao SUL com a Rua Maria da Conceição Aquino ao POENTE, com a Rua Vicente Joaquim de Queiroz, conforme escritura pública prenotada no protocolo de Registro de Imóveis sob nº 82-09, às fls. 28v, a Escritura Pública de Compra e Venda em favor da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, e registrada no Livro de Registro de Imóveis 2 – A, fls. 77 e 78, com R-01-61, referente a matrícula nº 61-09, Cartório do Registro de Imóveis de Serrinha dos Pintos/RN.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, ao funcionamento e ampliação da Igreja de Santo Expedito, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º - As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do Diocese de Santa Luzia de Mossoró.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Serrinha dos Pintos-RN, 13 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4274E0BD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 435/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A IGLEJA DE CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, a IGREJA DE CRISTO EM SERRINHA DOS PINTOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.476.865/0001-70, com sede na Av.-Francisco Vitor, 09 -Centro, no Município de Serrinha dos Pintos/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Elias Lopes da Silva, o imóvel medindo 10,00 (dez vírgula zero) metros de frente e 15,00 (quinze vírgula zero) metros de fundos; limitando-se ao NASCENTE com Cléber Leânio da Silva, ao NORTE com Francisco Verissimo da Silva, ao SUL com a Rua Maria da Conceição Aquino e ao POENTE com a Rua *Artur Xavier Barreto*, conforme escritura pública prenotada no protocolo de Registro de Imóveis sob nº 80-09, às fls. 28, a Escritura Pública de Compra e Venda em favor da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, e registrada no Livro de Registro de Imóveis 2 – A, fls. 73 e 74v, com R-01-59, referente a matrícula nº 59-09, Cartório do Registro de Imóveis de Serrinha dos Pintos/RN.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, ao funcionamento e ampliação da Igreja de Cristo, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º - As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do Diocese de Santa Luzia de Mossoró.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Serrinha dos Pintos-RN, 13 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E4DF937A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 436/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Instituem, no Município de Serrinha dos Pintos/RN, o Dia Municipal da Fibromialgia, filias preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN, o Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art.5º. - Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Serrinha dos Pintos-RN, 13 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2670DC7C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 437/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Semana de Prevenção e Combate ao AVC - Acidente Vascular Cerebral no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos

A **Prefeita Municipal de Serrinha Dos Pintos, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC no município de Serrinha dos Pintos”, que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao Dia Mundial de Combate ao AVC - com o objetivo de conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde cerebrovascular.

§ 1º - A Semana instituída no caput do artigo terá programação específica de atividades que serão desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais de atenção à saúde, esporte e de assistência social, com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - As atividades serão orientadas por Comissão específica, composta por entidades governamentais, sociedade civil organizada, instituições de ensino superior e instituições técnicas em saúde.

Parágrafo Único - Fica instituído o “Dia Municipal de Prevenção e Combate o AVC” a ser comemorado anualmente no dia 29 de Outubro.

Art. 2º - As atividades propostas incluem distribuição de folders informativos, aplicação de questionário para obtenção de uma amostra da saúde da população, medição de fatores de riscos relacionados a problemas vasculares, palestra com médico especialista em neurologia, para finalizar a semana será realizada uma caminhada e corrida pelas ruas centrais da cidade como forma de incentivar a prática de exercícios físicos.

Art. 3º - A Semana Municipal de Prevenção ao AVC fica incluída no Calendário Oficial de eventos do município de Serrinha dos Pintos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Serrinha dos Pintos-RN, 13 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8BC5A490

GABINETE DO PREFEITO PROMULGAÇÃO - LEI 434-2019

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 434/2019, de 13 de novembro de 2019, a qual “Autoriza a Doação de Imóvel a Diocese de Santa Luzia de Mossoró d Dá Outras Providências”.

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 28 de novembro de 2019, através do Projeto de Lei 007/2019 de 21 de outubro de 2019 – Poder Executivo

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 13 de novembro de 2019.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DD4013CE

GABINETE DO PREFEITO PROMULGAÇÃO - LEI 435-2019

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 435/2019, de 13 de novembro de 2019, a qual “Autoriza a Doação de Imóvel A Igreja de Cristo e dá Outras Providências”.

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 28 de novembro de 2019, através do Projeto de Lei 007/2019 de 21 de outubro de 2019 – Poder Executivo

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 13 de novembro de 2019.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5AC1232E

GABINETE DO PREFEITO PROMULGAÇÃO - 436-2019

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 436/2019, de 13 de novembro de 2019, a qual “Instituem, no Município de Serrinha dos Pintos/RN, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial”.

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 22 de outubro de 2019, através do Projeto de Lei 001/2019 de 17 de agosto de 2019 – Poder Legislativo

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 13 de novembro de 2019.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4B68E6EC

GABINETE DO PREFEITO PROMULGAÇÃO - 437-2019

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 437/2019, de 13 de novembro de 2019, a qual “**Institui**

a Semana de Prevenção e Combate ao AVC - Acidente Vascular Cerebral no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos”.

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 22 de dezembro de 2019, através do Projeto de Lei 006/2019 de 07 de outubro de 2019 – Poder Legislativo

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1511B11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **67.000,00** (Sessenta e sete mil reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	RS	30.000,00
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	RS	24.000,00
Total de Suplementação					RS 54.000,00

02 – Poder Executivo

0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.014	Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Agricultura				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	10001000	RS	13.000,00
Total de Suplementação					RS 13.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO					RS 67.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 - Fundo Municipal de Saúde

0302	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde Para Todos				
2054	Manutenção dos Agentes Comunitário de Saúde – PACS				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	10010000	RS	37.000,00
Total de Anulação					RS 37.000,00

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
09	Previdência Social				
271	Previdência Básica				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2007	Contribuição para Previdência Social				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	RS	30.000,00
Total					RS 30.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES					RS 67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de novembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B95E975C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019
CONTRATO Nº 01110001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA**, CPF: 088.750.554-67, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímica farmacêutica, mantida pelo Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. O preço ao valor mensal de R\$ **3.000,00** (três mil reais), perfazendo um total global de R\$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.056 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá a vigência do contrato será a partir em 01.11.2019 a 31.10.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um). LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:77C8408F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **TAMIREZ PRAXEDES FERNANDES GOMES**, CPF Nº 013.980.844-25, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF II – Boa Vista/Malhada, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R\$ **27.600,00** (Vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo a importância no

valor mensal de R\$ **2.300,00** (Dois mil e trezentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:0E47D5DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA**, CPF Nº 094.147.284-14, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF I – Centro Genildo Melo, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R\$ **27.600,00** (Vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor mensal de R\$ **2.300,00** (Dois mil e trezentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:795DB3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110004/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **SARAH MIKAELLY FERREIRA E SILVA**, CPF Nº 097.724.034-71, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF III – Santo Antônio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R\$ **27.600,00** (Vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor mensal de R\$ **2.300,00** (Dois mil e trezentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EABDB7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110005/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **DORNELLYS HALLAN BESSA CAVALCANTE**, CPF Nº 096.400.164-03, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF I – Unidade do Centro de Saúde, Zona Urbana, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R\$ **44.400,00** (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo a importância no valor de R\$ **3.700,00** (Três mil e setecentos reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A9393D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110006/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **LAMEC LINS E SILVA**, CPF Nº 102.539.744-45, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, Unidade do PSF III – Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R\$ **44.400,00** (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo a importância no valor de R\$ **3.700,00** (Três mil e setecentos reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:88492ACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110007/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA ALYNE GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: 107.041.374-70, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (vinte horas) horas. O preço global de R\$ **24.000,00** (Vinte e

quatro mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.000,00** (Dois mil reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.056 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:C63D64A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110008/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JOSÉ VIDAL NETO**, CPF: 014.326.434-60, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (vinte horas) horas. O preço global de R\$ **24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.000,00** (Dois mil reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.056 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:95742E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110009/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **BÁRBARA GABRIELA ALVES DE QUEIROZ**, CPF: 098.921.714-03, SERVIÇO: contratação de um profissional especializado na área de fonodiologia, para atender as necessidades do Núcleo Saúde da Família – NASF, atuar no Centro de Saúde de Severiano Melo, zona urbana, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com carga horária de 20 horas semanais. O preço global de R\$ **24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.000,00** (Dois mil reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundos Municipal de Saúde – 2.052 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, elemento de despesa 33903600. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B1364ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110011/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE**, CPF: 084.038.394-05, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para atender a população da zona urbana, compondo à equipe do PSF I – Unidade Genildo Melo, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde. O preço global de R\$ **150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:06871C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110012/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **IVAN BRASIL DE ARAÚJO**, CPF: **096.189.374-53**, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para atender a população da zona urbana, compondo à equipe do PSF III – Unidade Santo Antônio, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde. O preço global de R\$ **150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:67D4862D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 04110001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS**, CPF: 102.036.414-93, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para atender a população da zona urbana, compondo à equipe do PSF II – Unidade Boa Vista/Malhada, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde. O preço global de R\$ **150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais) mensal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04.11.2019 a 31.10.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:17BB2EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110013/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE**, CPF: 084.038.394-05, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais. O preço unitário do Plantão de 24 (horas) de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), sendo a importância estimada no valor de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais) mensal e perfazendo um total global estimado de R\$ **144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:969A2393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110014/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **IVAN BRASIL DE ARAÚJO**, CPF: **096.189.374-53**, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais. O preço unitário do Plantão de 24 (horas) de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), sendo a importância estimada no valor de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais) mensal e perfazendo um total global estimado de R\$ **144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:439CA58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110015/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO **NOBERTO BESSA CAVALCANTE NETO**, CPF: 088.429.374-28, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais. O preço unitário do Plantão de 24 (horas) de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), sendo a importância estimada no valor de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais) mensal e perfazendo um total global estimado de R\$ **144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:D5C1627C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 04110002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS**, CPF: 102.036.414-93, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais. O preço unitário do Plantão de 24 (horas) de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), sendo a importância estimada no valor de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais) mensal e perfazendo um total global estimado de R\$ **144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04.11.2019 a 31.10.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:14FEB83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110015/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO **NOBERTO BESSA CAVALCANTE NETO**, CPF: 088.429.374-28,

SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais. O preço unitário do Plantão de 24 (horas) de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), sendo a importância estimada no valor de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais) mensal e perfazendo um total global estimado de R\$ **144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A1A42BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110016/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO **KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO**, CPF Nº 075.637.134-17, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ **350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global estimativo de R\$ **33.600,00** (Trinta e três mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:3016E772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110017/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **SAMMY WANDSON DE AZEVEDO**, CPF Nº 056.413.294-28, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ **350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global estimativo de R\$ **33.600,00** (Trinta e três mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de

Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:503BD491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110018/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JOSÉ NOGUEIRA NETO**, CPF Nº 031.795.764-30, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ **350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global estimativo de R\$ **33.600,00** (Trinta e três mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:7D5F8932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110015/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO **NOBERTO BESSA CAVALCANTE NETO**, CPF: 088.429.374-28, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais. O preço unitário do Plantão de 24 (horas) de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), sendo a importância estimada no valor de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais) mensal e perfazendo um total global estimado de R\$ **144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:069CD8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 18110001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CONTRATADO:ALANA MARIA PRAXEDES, CPF Nº 067.213.724-01, **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF IV – Unidade de Ipueira/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R\$ **26.450,00** (Vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.300,00** (Dois mil e trezentos reais) mensal. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 18.11.2019 a 31.10.2020, podendo ser prorrogado por igual período. **LOCAL E DATA:** Severiano Melo/RN, 12 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F4897BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 04110003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CONTRATADO:DOUGLAS ITALO OLIVEIRA CARVALHO, CPF Nº 093.672.144-80, **SERVIÇO:** contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF II – Unidade de Boa Vista/Malhada, Zona Urbana, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R\$ **44.400,00** (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo a importância no valor de R\$ **3.700,00** (Três mil e setecentos reais) mensal. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04.11.2019 a 31.10.2020, podendo ser prorrogado por igual período. **LOCAL E DATA:** Severiano Melo/RN, 04 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:28B58845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110020/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CONTRATADO:MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES, CPF: 095.368.424-59, **SERVIÇO:** contratação de um profissional especialista em Fisioterapia, para atender as necessidades do Núcleo

de Saúde da Família – NASF, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com carga horária de 20 horas semanais. O preço global de R\$ **24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.000,00** (Dois mil reais) mensal. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.052 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020, podendo ser prorrogado por igual período. **LOCAL E DATA:** Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:82EBCC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110010/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CONTRATADO:FRANCIMAR ALVES REGO, CPF: 396.336.398-32, **SERVIÇO:** contratação de um profissional especializado na área de nutrição, para atender as necessidades do Núcleo Saúde da Família – NASF, zona urbana, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com carga horária de 20 horas semanais. O preço global de R\$ **24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.000,00** (Dois mil reais) mensal. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.052 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2020, podendo ser prorrogado por igual período. **LOCAL E DATA:** Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:982AAA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110021/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CONTRATADO:ENDSON MARQUES VIEIRA, CPF: 076.948.284-80, **SERVIÇO:** contratação de um profissional especialista em psicologia, para atender as necessidades do Núcleo Saúde da Família – NASF, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com carga horária de 20 horas semanais. O preço global de R\$ **24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.000,00** (Dois mil reais) mensal. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.052 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019

a 31.10.2020, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:E86E6939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 01110023/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA**, CPF: 101.692.284-10, SERVIÇO: contratação de um agente Comunitário de Saúde, para realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R\$ **5.988,00** (Cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), sendo a importância no valor de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.054 Manutenção do Programa Agentes Comunitário de Saúde, 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 30.04.2020, podendo ser prorrogado por igual período. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:E8E14667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019
CONTRATO Nº 01110019/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **FABRINA GODEIRO FERNANDES ALVES**, CPF Nº 056.034.244-60, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. O preço global ao preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global estimativo de R\$ **33.600,00** (Trinta e três mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.056 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá a vigência do contrato será a partir em 01.11.2019 a 31.10.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um). LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:0F0C5BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 404/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de servidor público municipal.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 224/96.

Considerando a criação da comissão de sindicância designada pela Resolução/Portaria nº 403 de 12 de novembro de 2019, Edição 2147, publicada no Diário Oficial nº de 13/11/2019, considerando a verificação de inassiduidade habitual do servidor em afronta ao artigo 191, §1º da Lei 224/1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOÃO BATISTA CRISPIM**, Secretário de Educação e Cultura, inscrito no RG 1.344.421 e CPF 829.313.804-15, **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, Secretário de Administração, inscrito no RG 673.261 e CPF 638.028.564-49 e **CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Secretária de Saúde, matrícula: 000009-8, inscrita no RG 1.203.985 e CPF 966.392.024-68, servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **JOSE ERINEIDE FERREIRA**, ocupante do cargo de GARI, inscrito no RG 1.201.417 e CPF 876.478.004-00, em exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por ter supostamente cometido irregularidades administrativas ao inassiduidade habitual, por ter 28 faltas no período de 1 ano, em tese, infringindo o disposto nos arts. 191 §1, da Lei nº 224/1996, estando sujeito às sanções previstas na Lei (Estatuto dos Servidores do Município e outros dispositivos legais).

Art. 2º - esta RESOLUÇÃO/PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (RN), aos 13 de novembro de 2019.

CARLOS DALVAN SILVA

Chefe de Gabinete do Município de Sítio Novo

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:D58B897E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMSN/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMSN/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Sítio Novo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000066/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000012/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no qual a empresa licitante **A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME (CNPJ: 21.709.172/0001-09)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Sítio Novo/RN, 01 de novembro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:AD23A228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME (CNPJ: 21.709.172/0001-09)**, vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:98D4841D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME (CNPJ: 21.709.172/0001-09) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 07 de novembro de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:8159825C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010.1, DE 11 DE SETEMBRO DE
2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar ao orçamento geral do município no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU-RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais, por força da Lei Municipal nº 460/2018, art. 9º e Lei Municipal nº 466/2019,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de um crédito adicional suplementar para atendimento das despesas de Cooperação Técnica entre o Município de Taipu e o Hospital de Municipal de Ceará Mirim, conforme Lei Municipal nº 466/2019, consoante o demonstrativo do Anexo I integrante do presente.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito descrito no artigo anterior será utilizado os recursos indicados no anexo I conforme Art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Taipu-RN, em 11 de setembro de 2019

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 010.1/2019

ACRÉSCIMO POR SUPLEMENTAÇÃO

UNID. ORÇAMENT.: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1021 – SAÚDE PARA TODOS
AÇÃO: 2067 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.50 - SERVIÇOS MÉDICOS, INTERNAÇÃO HOSPITALAR E OUTROS
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR - **R\$ 134.743,32 (centro e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**

REDUÇÃO POR ANULAÇÃO

UNID. ORÇAMENT: 99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA: 0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
AÇÃO: 09999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA: 99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR - **R\$ 134.743,32 (centro e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4F0BE8EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2019

DECRETO Nº 016/2019, 12 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), órgão vinculado a o Gabinete Civil (GC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ-RN, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam instituídas a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), órgão

vinculado a o Gabinete Civil (GC), de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará – RN, 12 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICA DA LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ - RN

Descrição Heráldica:

A Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Tangará – RN terá a seguinte descrição heráldica; retangular medindo 90 cm (noventa centímetros) de altura e 130 cm (cento e trinta centímetros) de largura; nas cores azul, laranja e branca, divididas em sua largura 3(três) partes, com a parte superior e inferior medindo 25 cm (vinte e cinco centímetros) de altura e a parte central 40 cm (quarenta centímetros); os dizeres DEFESA CIVIL de forma centralizada no tamanho de 92 cm (noventa e dois centímetros) em linha horizontal e suas letras na cor branca medindo 9 cm (nove centímetros) de altura, distante da borda superior 8 cm (oito centímetros); no centro da bandeira, um retângulo medindo 35 cm (trinta e cinco centímetros) de altura, 48 cm (quarenta e oito centímetros) de largura e no interior deste de forma centralizada a logomarca que vem no centro da bandeira de Tangará – RN, envolvida por 2 (duas) mãos estilizadas, na cor laranja; na parte inferior da bandeira o nome TANGARÁ – RN, na cor branca, em as letras medindo 9 cm (nove centímetros) de altura, centralizado, distante da borda inferior 8 cm (oito centímetros).

Proteção: As duas mãos estilizadas que envolvem o Brasão do Município de Tangará – RN configuram o amparo, o carinho, o amor e o cuidado da Defesa Civil com a população Tangaraense, caracterizado, ainda a união de forças e a cooperação de todos, bem como a segurança a estabilidade e o bem-estar social, os quais constituem metas da Defesa Civil. A Mão localizada na parte superior do logotipo simboliza a prevenção e a situação na parte inferior concebe a ideia de proteção.

Brasão do Município de Tangará/RN: Representa a responsabilidade do município em face da sociedade no que diz respeito às ações da proteção e defesa civil, tais como a prevenção a mitigação, a preparação, o socorro, a assistência humanitária e recuperação nos períodos de normalidade e anormalidade

Cor Laranja: É a cor oficial da simbologia internacional da Proteção e Defesa Civil e significa o calor humano e a solidariedade.

Cor Azul: Traduz a tranquilidade e o equilíbrio e serenidade com que age a proteção e a Defesa Civil.

Cor Branca: Simboliza os momentos de paz, normalidade da população Tangaraense.

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:EC1C1D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-0002

Processo Administrativo: nº 220190002/19

Empresa: ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.678.180/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Construção de 01 Escola Urbana 06 Salas de Aulas, com quadra coberta – Padrão FNDE, no município de Tenente Ananias/RN, conforme modelos padrão FNDE e de acordo com o que consta no Projeto Técnico e com descrição constante no Anexo do Edital.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 220190002/19 da Tomada de Preços nº 2/2019-0002 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação à empresa ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.678.180/0001-59, no valor de R\$ 1.651.968,40 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer na sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobe pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93

Tenente Ananias/RN, 13 de Novembro de 2019.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:758A2875

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 25 de Novembro de 2019, fará realizar 2ª chamada da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0037, tipo menor preço, para Aquisição de 01 (um) veículo OKM de 07 (sete) lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de Novembro de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:87502B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 054/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Serviços mecânicos com reposição de peças por período de garantia técnica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da Unidade 001 – Sub-Função 301 – Projeto/Atividade 2052 elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica do orçamento vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 1.158,40 (um mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada das ordens de compras e serviços.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS, FMS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA – CNPJ: 01.122.617/0001-42, com sede profissional na Av. Senador Salgado Filho, nº 1669, loja 01, Lagoa Nova – Natal/RN, para serviços mecânicos com reposição de peças automotivas na revisão do Veículo MMC/L200 TRITON de placa QGT6B08, por período de garantia técnica, conforme o memorando Nº 846/2019 - SMS.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:F9B42BF7

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2019 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 069/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um valor Total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora **Maria Elivânia da Silva Santos – Matrícula 1486 – CPF nº 046.930.504-58 – Representante do Secretário Municipal**, com o objetivo de representar esta Secretaria, bem como o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN na cidade de Natal/RN, na Escola de Governo, nos dias 12, 13 e 14/11/2019, no 13º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte “Gestão Pública e Desenvolvimento Regional – Desafios e Perspectivas, a qual foi selecionada para ser uma das participantes da Sessão Pôster no referido Congresso, e que apresentará o artigo com o título: “QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, OS DEFAIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VIER E CONHECER – um uma perspectiva de reflexão, movimentação e ação”. Previsão de Saída: 05:00 do dia 12/11/2019 – Chegada: 18:00 do dia 14/11/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Alves de Assunção

Código Identificador:12AEBEBA

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2019 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 074/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) perfazendo um valor Total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Natal/RN, no dia 14/11/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública junto a Secretaria de Estado da Tributação/ICMS e na Secretaria de Estado da Educação/PETERN. Previsão de Saída: 05:00 do dia 14/11/2019 – Chegada: 18:30 do dia 14/11/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:351ADC6C

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS POR
OPERAÇÃO DE CREDITO 05_2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.383.600,00	1.478.458,57	10.905.141,43
Investimentos	11.650.600,00	776.404,20	10.874.195,80
Inversões Financeiras	8.000,00		8.000,00
Amortização da Dívida	725.000,00	702.054,37	22.945,63
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES			
FINANCEIRAS			

DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.383.600,00	1.478.458,57	10.905.141,43
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.383.600,00	1.478.458,57	10.905.141,43
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:

João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: F7415676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 384/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 384/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 903/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) FRANCISCO MACHADO JUNIOR portador do CPF: 008.879.334-67 ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de Novembro de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Novembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador: F72DE15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 904/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, o (a) servidor (a) FRANCISCO MACHADO JUNIOR portador do CPF: 008.879.334-67 ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA

CRUZ/RN, no dia 12 de Novembro de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Novembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador: 7B0AC286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO AOS PARTICIPANTES DA TOMADA DE
PREÇO Nº 7/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇO nº 7/2019, que a empresa JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 02.314.871/0001-05, interpôs recurso contra a decisão da Comissão que a INABILITOU. Neste caso, os autos estão as vistas dos demais, se quiserem, na forma da Legislação aplicada. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 11 de novembro de 2019.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: D7AA8C24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019

A Comissão Permanente de Licitação ao apreciar recurso interposto pela empresa: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 02.314.871/0001-05, relacionado à TOMADA DE PREÇO nº 7/2019 e em consonância com o parecer Jurídico anexo aos autos, decidiu por unanimidade dos seus membros preliminarmente, conhecer do recurso formulado pela empresa recorrente, eis que tempestivo, e, no mérito manter como inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, visto que, diante da falta de documentação idônea para habilitação da recorrente, necessária a sua desclassificação como medida que atende ao princípio da isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório. Diante disto estabelece a data de 18 de novembro de 2019 (segunda-feira) as 09:00h para a competente abertura dos envelopes de proposta de preços e cumprimento das demais formalidades. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 12 de novembro de 2019.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2F9F2946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
29/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 68/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 29/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, com abertura marcada para o dia 28 de novembro de 2019 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 14 de novembro de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E6335ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2019 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

MARCIA MARIA FERREIRA SANGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.806.774-76, no Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador dos Programas de Combate a Fome e Miséria – CO-1, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de novembro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:FF076595

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 – CONDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA - SEMURBMO

EDITAL Nº 001/2019 – CONDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA

PROCESSO Nº 2019.001569-6

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tibau do Sul/RN – CONDEMA, usando de sua competência legal, convoca audiência pública sobre instalação de sistema de telecomunicação denominado “Biosite”, de responsabilidade da TIM S.A. (Processo Administrativo nº 2019.001569-6), a realizar-se no dia 19 de novembro de 2019, às 10 horas, na Escola Municipal Dr. Hélio Galvão, localizada à Rua Tabelião Rivaldo Rodrigues, Centro, Tibau do Sul/RN.

De acordo. Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2019.

LEONARDO BEZERRA DE MELO TINOCO

Secretário SEMURBMO
Presidente do CONDEMA

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:516F6123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **COMUNICA** que a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços nº 002/2019**, que tem como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE A CONSTRUÇÃO DAS ACADEMIAS DA SAÚDE NAS SEGUINTES LOCALIDADES: SANTA LUZIA, VILA ASSIS E ZABELÊ**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, se dará no dia: **18 de novembro de 2019, às 08h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN.

Touros/RN, 13 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:82A04280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº22/2019-RP

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, convoca A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME para assinatura do contrato (Ata de Registro de Preço) decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 22/2019-RP.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 13 de Novembro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:095CCB9B

CPL**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2019-RP****CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, convoca ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 para assinatura do contrato (Ata de Registro de Preço) decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 22/2019-RP.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 13 de Novembro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A102B8AC

CPL**DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO - PROCESSO: 22/2019-RP****DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO**

PROCESSO: 22/2019-RP

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de fardamento e camisetas para campanhas e eventos realizados por esta municipalidade

O(a) Pregoeiro(a) do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, vem no uso de suas atribuições legais, em decorrência de esgotadas todas as possibilidades de convocação de licitantes remanescentes, convocando essas publicadas em www.diariooficial.com.br/femurn nos dias 22/10 e 05/11/2019 para apresentação de amostras dos Itens Colete de Vigilância Sanitária e Calça de Brim Caqui, e tendo em vista o não comparecimento das licitantes convocadas, resolve DECLARAR FRACASSADOS os Itens supra citados.

UMARIZAL-RN, 13 de Novembro de 2019.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:4B8DDA69

GABINETE DO PREFEITO**ERRATA-DECRETO Nº 035 DE 02 DE MAIO DE 2019****ERRATA-DECRETO Nº 035 DE 02 DE MAIO DE 2019**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 035 DE 02 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.236,60 (Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.236,60 (Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$9.236,60 (Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 035 DE 02 DE MAIO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.200,00
		Anul.dotação	6,06
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			9.236,60
TOTAL GERAL			9.236,60

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 035 02 DE MAIO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.236,60
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			9.236,60
TOTAL GERAL			9.236,60

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 02 DE MAIO DE 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:2B1D8856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço n.º 003/2019.

PROCESSO N.º 01.804/2019

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço n.º 003/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Beira Rio, Upanema/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67, saiu vencedora no item: 016582; totalizando o valor de R\$ 90.648,30 (noventa mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Upanema/RN, 11 de novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:62D1D37E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N 507/2019 ANEXO EVOL DESP - LOA 2020**

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04				
Orçamento Programa - Exercício de 2020		Quadro 10		
EVOLUÇÃO DA DESPESA				
(Inc. III, Art. 22)		Lei: 507, Data: 29/10/2019		
Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2018	Fixada 2019	Prevista 2020
DESPESAS CORRENTES				
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.125.791,50	10.613.800,00	10.299.336,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		200.000,00	100.000,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.855.084,61	8.980.200,00	10.734.664,00
Sub Total		11.980.876,11	19.794.000,00	21.134.000,00
DESPESAS DE CAPITAL				
44	INVESTIMENTOS	650.859,74	1.335.500,00	1.071.292,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS		106.500,00	78.708,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.063,40	158.000,00	100.000,00
Sub Total		914.923,14	1.600.000,00	1.250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		110.000,00	120.000,00
Sub Total		0,00	110.000,00	120.000,00
TOTAL		12.895.799,25	21.504.000,00	22.504.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito
393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:64D6B539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA DE MARIA DAS GRACAS DA SILVA CHACON.**

Aposentadoria Voluntária por Idade

Ato/Portaria nº 000009/2019

Vera Cruz/RN, 04 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS GRACAS DA SILVA CHACON.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, à servidora **MARIA DAS GRACAS DA SILVA CHACON**, portadora do RG nº 998.183, ITEP-RN, CPF nº 020.835.114-09, EfetivA, no cargo A.S.G., Matrícula Funcional n.º 270, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 0000010/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente de Previdência - VERAPREV

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0593C68E

**GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA DE SEBASTIAO CANDIDO DE SALES.**

Aposentadoria Voluntária por Idade

Ato/Portaria nº 000010/2019

Vera Cruz/RN, 04 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor SEBASTIAO CANDIDO DE SALES.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, ao servidor **SEBASTIAO CANDIDO DE SALES**, portador do RG nº 193.208, ITEP-RN, CPF nº 221.225.594-20, Efetivo, no cargo A.S.G., Matrícula Funcional n.º 103, lotado na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 0000011/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência -VERAPREV

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6F6A54AD

**GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 056//2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido do mesmo, **Luiz Antonio de Oliveira**, do cargo efetivo de Motorista desta Prefeitura, ficando o mesmo desvinculado da função a partir desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D9418A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111101/2019 - INEX**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 111101/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 111101/2019 - INEX, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica, em favor de CONSELHO REGIONAL DE

ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.025.934/0001-90, pelos valores abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4070 - PAGAMENTO DE ART	UND	1	484,38	484,38

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a contratação do objeto pretendido, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 13/11/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:02E90200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2019 – CPL/PMVF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.667.658/0001-40, foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2019 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de comunicação (através de fibra ótica) para transmissão de dados, atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, com um valor global de R\$ 126.544,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2019 (13/11/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria nº 060/2019 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5196A40E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1165/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA - CRUZ/RN, no dia 12 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 13 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8EF9F2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1166/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:17A98D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1167/2019 – FMS**

E dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 12 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:507C0153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1168/2019 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1155 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de novembro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8C82604E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019**

PROCESSO Nº. 24090001/2019

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 066/2019, do processo nº 24090001/2019. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 05/11/2019**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio/utilitário, destinado ao transporte de pacientes para realização de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1698 - MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
1	8450 - Locação de veículo de passeio/utilitário Locação de veículo de passeio/utilitário - com capacidade para 05 (cinco) passageiros, veículo com ar, em bom estado de conservação, livre de quilometragem, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado ao transporte de pacientes para realizações de consultas, exames e/ou tratamentos nas clínicas e hospitais de Mossoró/RN.	VIAGEM	MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1.200	230,00	276.000,00
Total (RS):						276.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93; 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior à registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 066/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 12 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

MW Construção e Serviços LTDA – ME

CNPJ: 11.084.626/0001-40

Rep. Legal:

FRANCISCO MOESIO DA SILVA.

CPF: 033.420.654-51 – Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:7FE637B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019**

PROCESSO Nº25090002/2019

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezanove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro**

de Preço nº . 067/2019, do processo nº 25090002/2019. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 05/11/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

208 - COMERCIAL APOLO LTDA - EPP (02.440.676/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	1416 - FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS - Tamanhos P Composição: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elástico na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico)	PCT	MEGAFRAL	2.400	8,98	21.552,00
2	1415 - FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS - Tamanhos M Composição: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elástico na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico)	PCT	MEGAFRAL	10.000	8,98	89.800,00
3	1414 - FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS-Tamanhos G Composição: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elástico na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico)	PCT	MEGAFRAL	13.000	8,98	116.740,00
4	1413 - FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS - Tamanhos XG Composição: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elástico na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico)	PCT	MEGAFRAL	12.000	8,98	107.760,00
Total (R\$):						335.852,00

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **067/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **067/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 12 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

- Comercial Apolo LTDA – EPP (02.440.676/0001-21)

Rep. Legal:

ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO.

CPF: 199.239.024-04 – Fornecedor 1.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EEAC02B3

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PROCESSO Nº 08100002/2019
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, o Município de Apodi/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.011/0001-93**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Alan Jefferson da Silveira Pinto**, inscrito no CPF/MF sob o 061.599.814.39, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Apodi/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 036, de 2011; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2019**, resolve REGISTRAR O PREÇO para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: **L E PNEUS LTDA – EPP CNPJ: 08.576.605/0001-37**, Av. Presidente Dutra, nº 1.100, B. Alto de São Manoel – CEP:59.600-000 – Mossoró RN, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a).Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo – CPF: 053.754.464-05, cuja proposta foi classificada no certame nos itens: **03**, com o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, conforme planilha anexa; **L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74**; Rua Cel. Gurgel, nº 549/555, Centro – CEP: 59.600-200 – Mossoro RN., neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a). Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00, cuja proposta foi classificada no certame nos itens: **01**, com o valor global de **R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha anexa; e **F DE A M DA SILVEIRA, CNPJ: 13.768.673/0001-38**; Rua Manoel Nogueira, nº 79, Centro – CEP: 59.700-000 – Apodi RN., neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a). Francisco de Assis Maia da Silveira – CPF: 357.151.204-97, cuja proposta foi classificada no certame nos itens: **02**, com o valor global de **R\$ 65.170,00 (sessenta e cinco mil cento e setenta reais)**, conforme planilha anexa;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades de manutenção da frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi, conforme especificação e quantidade estabelecida no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de 500 horas.

Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designada como Gestora da Ata a Servidora Pública – Luana Kariny de Oliveira Tavares

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores. No caso de aumento do preço o prestador deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o prestador visando à negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços; e

Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preço aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O prestador terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

A contratação com o prestador registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhados, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará o prestador com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor global da licitação **R\$ 145.170,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços com defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 068/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, do Decreto Municipal 036, de 2011, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de APODI/RN, com exclusão de qualquer outro.

Apodi RN, 12 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde Pelo órgão Participante.

L D DE Oliveira Mendes EIRELI ME

CNPJ:12.226.156/0001-74

REP.: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 049.323.084-00

L E Pneus LTDA – EPP

CNPJ: 08.576.605/0001-37,

REP.: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

CPF: 053.754.464-05

F DE A M Da Silveira

CNPJ: 13.768.673/0001-38,

REP.: FRANCISCO DE ASSIS MAIA DA SILVEIRA

CPF: 357.151.204-97

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Anexo VIII – Relação Oficial da Frota dos veículos

VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE)

MARCA	MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL
CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	2010/2011	OKA-5185	GASOLINA
VOLKSWAGEM	GOL 1.0 GIV	2012/2012	NOH-6866	GASOLINA
HONDA	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ES	2007/2007	MYR-9375	GASOLINA
HONDA	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ES	2007/2007	MYR-9185	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE	2010/2010	NOF-4940	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	NOG-9774	GASOLINA
VOLKSWAGEM	SAVEIRO FRIGORÍFICO	2015/2015	QGC-3045	GASOLINA
GENERAL MOTO	ZAFIRA ELEGANCE	2006/2006	KFE-3396	GASOLINA
FIAT	UNO WAY 1.0		KKP-3600	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ESSENCE 1.6	2015/2015	OWF-6254	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE	2013/2013	NOG-9684	GASOLINA
FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015/2015	QGB-2327	GASOLINA
FIAT	PÁLIO WK ATTRAC 1.4	2013/2013	OJX-2094	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	NOG-9964	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ESSENCE 1.6	2015/2015	OWE-9964	GASOLINA
VOLKSWAGEM	KOMBI	2009/2009	NNJ-9672	GASOLINA
FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015/2016	QGB-6797	GASOLINA
FIAT	DOBLO AMBULÂNCIA	2012/2012	NOD-2165	GASOLINA
CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ	2013/2013	OKC-7606	GASOLINA
HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO	1995/1995	MXP-0021	GASOLINA
YAMAHA	MOTOCICLETA YBR 125	2002/2002	MZF-2619	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5780	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5750	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5870	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5720	GASOLINA

FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5830	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-3840	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5850	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-3810	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5810	GASOLINA
FIAT	DOBLO ATTACTIV 1.4	2015/2016	QGB-6807	GASOLINA
VOLKSWAGEM	SAVEIRO AMBULÂNCIA IPANEMA Nº 01	2018/2019	QGP-8728	GASOLINA
VOLKSWAGEM	SAVEIRO AMBULÂNCIA IPANEMA Nº 02	2018/2019	QGP-8748	GASOLINA
FIAT	MOBY		QGR-9361	GASOLINA

VEICULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)

MARCA	MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL
TOYOTA	HILUX SW4 SRV 4X4	2011/2012	NNS-9791	DIESEL S10
GENERAL MOTO	MONTANA CONQUEST	2008/2008	MYY-8782	GASOLINA
FORD	CAMINHONETE F 4000	2002/2002	JKW-3115	DIESEL COMUM
TOYOTA	HILUX CD 4X4	2006/2006	MYW-6490	DIESEL COMUM
NISSAN	FRONTIER SVATK 4X4	2014/2014	OWG-8307	DIESEL S10
FORD	CAMINHONETE F 4000		NZG-0245	DIESEL COMUM
GENERAL MOTO	MONTANA CONQUEST	2008/2008	MNO-2442	GASOLINA
TOYOTA	CAMINHONETE HILUX CD 4X4	2007/2007	HYM-8244	DIESEL COMUM
MITSUBISHI	L 200 TRITON 3.2	2013/2013	OJR-5634	DIESEL S10
FIAT	DUCATO TECFORM TP	2016/2016	QGG-8189	DIESEL S10
MITSUBISHI	L 200 TRITON	2015/2016	OWF-6045	DIESEL S10
VOLKSWAGEM	AMAROK	2018/2019	QGR-1694	DIESEL S10
MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2019/2020	QGY-5B41	DIESEL S10
FIAT	PIK UP ESTRADA		NUX-3753	GASOLINA

VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS E CAMINHÕES)

MARCA	MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL
INTERNACIONAL	CAMINHÃO PIPA 4400P7 6X4	2013/2013	OWE-4880	DIESEL S10
MERCEDES BENZ	ÇAÇAMBÃO ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	OWE-1828	DIESEL S10
MERCEDES BENZ	ÇAÇAMBA 1718	2010/2010	NNZ-2998	DIESEL COMUM
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ACOPLADO C/GUINDASTE	1985/1986	LWP-0681	DIESEL COMUM
MERCEDES BENZ	ÇAÇAMBÃO L 1618	1993/1993	BYA-8323	DIESEL COMUM
MERCEDES BENZ	ÇAÇAMBA 1718 COLETOR Nº 01	2010/2010	NNL-9274	DIESEL COMUM
MERCEDES BENZ	ÇAÇAMBA 1718 COLETOR Nº 02	2010/2010	NNZ-3328	DIESEL COMUM
MERCEDES BENZ	ÇAÇAMBA 1718	2010/2010	NNZ-3018	DIESEL COMUM
FORD	CAMINHÃO CARGO 1317 F C/MULK	2004/2004	MYM-4136	DIESEL COMUM
VOLKSWAGEM	ÔNIBUS INDUSCAR FOZ VVOD	2010/2010	NNZ-5766	DIESEL COMUM
MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ESC	2010/2010	NNQ-3263	DIESEL COMUM
VOLKSWAGEM	ÔNIBUS 15.190 EOD ESORE	2012/2012	NOG-2634	DIESEL S10
VOLKSWAGEM	ÔNIBUS 15.190 EOD ESORE	2012/2012	NOG-2624	DIESEL S10
IVECO	MICRO-ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	2014/2014	OWC-9413	DIESEL S10
MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE V8 L ON	2019/2019	QGU-8C35	DIESEL S10

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1C34E482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

PROCESSO Nº 08100003/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **doze** dias do mês de **novembro** de **dois mil e dezoito**, o Município de Apodi/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.011/0001-93**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Alan Jefferson da Silveira Pinto**, inscrito no CPF/MF sob o 061.599.814.39, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Apodi/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 036, de 19 de setembro de 2011; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2019**, resolve REGISTRAR O PREÇO para a eventual contratação do item a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **L E PNEUS LTDA – EPP CNPJ: 08.576.605/0001-37**, Av. Presidente Dutra, nº 1.100, B. Alto de São Manoel – CEP:59.600-000 – Mossoró RN, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a).Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo – CPF: 053.754.464-05, cuja proposta foi classificada no certame nos itens: 03, com o desconto de 60% (por cento), conforme planilha anexa; **L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74**; Rua Cel. Gurgel, nº 549/555, Centro – CEP: 59.600-200 – Mossoró RN., neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a). Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00, cuja proposta foi classificada no certame nos itens: 02, com o desconto de 52% (por cento), conforme planilha anexa; e **F DE A M DA SILVEIRA, CNPJ: 13.768.673/0001-38**; Rua Manoel Nogueira, nº 79, Centro – CEP: 59.700-000 – Apodi RN., neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a). Francisco de Assis Maia da Silveira – CPF: 357.151.204-97, cuja proposta foi classificada no certame nos itens: 01, com o desconto de 51,55% (por cento), conforme planilha anexa;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, ORIGINAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, OBTIDO**

MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO REFRENTE AO PREÇO DA TABELA DE FABRICA. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência), que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designada como Gestora da Ata a Servidora Pública – Luana Kariny de Oliveira Tavares

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ 799.000,00 (Setecentos e noventa e nove mil reais).

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega das peças, acessórios, filtros e lubrificantes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças, acessórios, filtros e lubrificantes recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 069/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, do Decreto Municipal nº 036, de 2011, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de APODI/RN, com exclusão de qualquer outro.

Apodi RN, 12 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

L D De Oliveira Mendes EIRELI ME

CNPJ:12.226.156/0001-74

Rep.:

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 049.323.084-00

L E Pneus LTDA – EPP

CNPJ: 08.576.605/0001-37

Rep.:

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

CPF: 053.754.464-05

F DE A M DA Silveira,

CNPJ: 13.768.673/0001-38,

Rep.:

FRANCISCO DE ASSIS MAIA DA SILVEIRA

CPF: 357.151.204-97

Anexo VIII – Relação Oficial da Frota dos veículos**VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE)**

MARCA	MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL
CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	2010/2011	OKA-5185	GASOLINA
VOLKSWAGEM	GOL 1.0 GIV	2012/2012	NOH-6866	GASOLINA
HONDA	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ES	2007/2007	MYR-9375	GASOLINA
HONDA	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ES	2007/2007	MYR-9185	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE	2010/2010	NOF-4940	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	NOG-9774	GASOLINA
VOLKSWAGEM	SAVEIRO FRIGORIFICO	2015/2015	QGC-3045	GASOLINA
GENERAL MOTO	ZAFIRA ELEGANCE	2006/2006	KFE-3396	GASOLINA
FIAT	UNO WAY 1.0		KKP-3600	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ESSENCE 1.6	2015/2015	OWF-6254	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE	2013/2013	NOG-9684	GASOLINA
FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015/2015	QGB-2327	GASOLINA
FIAT	PÁLIO WK ATTRAC 1.4	2013/2013	OJX-2094	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	NOG-9964	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ESSENCE 1.6	2015/2015	OWE-9964	GASOLINA
VOLKSWAGEM	KOMBI	2009/2009	NNJ-9672	GASOLINA
FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015/2016	QGB-6797	GASOLINA
FIAT	DOBLO AMBULANCIA	2012/2012	NOD-2165	GASOLINA
CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ	2013/2013	OKC-7606	GASOLINA
HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO	1995/1995	MXP-0021	GASOLINA
YAMAHA	MOTOCICLETA YBR 125	2002/2002	MZF-2619	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5780	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5750	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5870	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5720	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5830	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-3840	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5850	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-3810	GASOLINA
FIAT	PÁLIO ATTRACTIV 1.0	2016/2017	QGO-5810	GASOLINA
FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015/2016	QGB-6807	GASOLINA
VOLKSWAGEM	SAVEIRO AMBULANCIA IPANEMA Nº 01	2018/2019	QGP-8728	GASOLINA
VOLKSWAGEM	SAVEIRO AMBULANCIA IPANEMA Nº 02	2018/2019	QGP-8748	GASOLINA
FIAT	MOBY		QGR-9361	GASOLINA

VEICULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)

MARCA	MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL
TOYOTA	HILUX SW4 SRV 4X4	2011/2012	NNS-9791	DIESEL S10
GENERAL MOTO	MONTANA CONQUEST	2008/2008	MYY-8782	GASOLINA
FORD	CAMINHONETE F 4000	2002/2002	JKW-3115	DIESEL COMUM
TOYOTA	HILUX CD 4X4	2006/2006	MYW-6490	DIESEL COMUM
NISSAN	FRONTIER SVATK 4X4	2014/2014	OWG-8307	DIESEL S10
FORD	CAMINHONETE F 4000		NZG-0245	DIESEL COMUM
GENERAL MOTO	MONTANA CONQUEST	2008/2008	MNO-2442	GASOLINA
TOYOTA	CAMINHONETE HILUX CD 4X4	2007/2007	HYM-8244	DIESEL COMUM
MITSUBISHI	L 200 TRITON 3.2	2013/2013	OJR-5634	DIESEL S10
FIAT	DUCATO TECFORM TP	2016/2016	QGI-8189	DIESEL S10
MITSUBISHI	L 200 TRITON	2015/2016	OWF-6045	DIESEL S10
VOLKSWAGEM	AMAROK	2018/2019	QGR-1694	DIESEL S10
MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2019/2020	QGY-5B41	DIESEL S10
FIAT	PIK UP ESTRADA		NUX-3753	GASOLINA

VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS E CAMINHÕES)

MARCA	MODELO	ANO FAB	PLACA	COMBUSTÍVEL
INTERNACIONAL	CAMINHÃO PIPA 4400P7 6X4	2013/2013	OWE-4880	DIESEL S10
MERCEDES BENZ	CAÇAMBÃO ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	OWE-1828	DIESEL S10
MERCEDES BENZ	CAÇAMBA 1718	2010/2010	NNZ-2998	DIESEL COMUM
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ACOPLADO C/GUINDASTE	1985/1986	LWP-0681	DIESEL COMUM
MERCEDES BENZ	CACAMBÃO L 1618	1993/1993	BYA-8323	DIESEL COMUM
MERCEDES BENZ	CAÇAMBA 1718 COLETOR Nº 01	2010/2010	NNL-9274	DIESEL COMUM
MERCEDES BENZ	CAÇAMBA 1718 COLETOR Nº 02	2010/2010	NNZ-3328	DIESEL COMUM
MERCEDES BENZ	CAÇAMBA 1718	2010/2010	NNZ-3018	DIESEL COMUM
FORD	CAMINHÃO CARGO 1317 F C/MULK	2004/2004	MYM-4136	DIESEL COMUM
VOLKSWAGEM	ÔNIBUS INDUSCAR FOZ VWOD	2010/2010	NNZ-5766	DIESEL COMUM
MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 ESC	2010/2010	NNQ-3263	DIESEL COMUM
VOLKSWAGEM	ÔNIBUS 15.190 EOD ESORE	2012/2012	NOG-2634	DIESEL S10
VOLKSWAGEM	ÔNIBUS 15.190 EOD ESORE	2012/2012	NOG-2624	DIESEL S10
IVECO	MICRO-ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	2014/2014	OWC-9413	DIESEL S10
MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE V8 L ON	2019/2019	QGU-8C35	DIESEL S10

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2C20714B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0159/2019 PUBLICADO NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.464.130,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar concedida pelas Leis Municipais nº 1.416/2019 e 1.417/2019 de 25 de fevereiro de 2019, em conformidade ao artigo 3º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: http://www.diariomunicipal.com.br_edição nº 1965 do dia 26 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 1.464.130,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e trinta reais)**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.640,00
Soma (RS)						30.640,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	176.000,00
Soma (RS)						176.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	504.000,00
Soma (RS)						504.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			

Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R\$	60.000,00
Soma (R\$)						60.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	319.700,00
Soma (R\$)						319.700,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.85	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	24.500,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.100,00
Soma (R\$)						26.600,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.95	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	11.890,00
Soma (R\$)						11.890,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.96	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude,Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.600,00
Soma (R\$)						5.600,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.700,00
Soma (R\$)						9.700,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	71.000,00
Soma (R\$)						71.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas -Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	13.000,00
Soma (R\$)						13.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas -Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	236.000,00
Soma (R\$)						236.000,00
Total da Soma dos Créditos Adicionais Suplementares (R\$)						1.464.130,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	13.000,00
Soma (R\$)						13.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	41.000,00
Soma (R\$)						91.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Irrigação e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	52.000,00
Soma (R\$)						52.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	17.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	35.000,00
Soma (R\$)						52.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				

Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	67.000,00
Soma (R\$)						67.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	79.281,00
Soma (R\$)						79.281,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – CRECHE				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	19.500,00
Soma (R\$)						19.500,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.176	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Rural – Sede				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	88.400,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	32.000,00
Soma (R\$)						120.400,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.68	Manutenção do Núcleo de Ensino Superior				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	28.880,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Soma (R\$)						32.880,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.170	Manutenção da Educação Infantil – Creche Carmelita Ferreira de Lima				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	292.520,00
Soma (R\$)						292.520,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.171	Manutenção da Educação Infantil – Creche Sonho de Criança - CAIC				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	98.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
Soma (R\$)						148.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				

Ação	2.172	Manutenção da Educação Infantil – Creche 12 de Outubro				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	1001000	R\$	4.000,00
Soma (R\$)						34.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.173	Manutenção da Educação Infantil – Creche Izabel Aurélia Tôres				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	1001000	R\$	6.000,00
Soma (R\$)						36.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.174	Manutenção da Educação Infantil – Creche Raimunda Florêncio				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	90.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	1001000	R\$	30.000,00
Soma (R\$)						120.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.95	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	1001000	R\$	3.000,00
Soma (R\$)						3.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.91	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	22.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	1001000	R\$	8.300,00
Soma (R\$)						30.300,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.96	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	1001000	R\$	3.400,00
Soma (R\$)						3.400,00

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	24.450,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	50.000,00
Soma (R\$)						74.450,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	19.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	25.000,00
Soma (R\$)						44.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	28.399,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	23.000,00
Soma (R\$)						51.399,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	30.000,00
Soma (R\$)						30.000,00

Órgão	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade Orçamentária	9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ação	0.3	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	90000000	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99000000	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	99990000	A Definir				
Elemento de Despesa	99999900	A Classificar	Fonte de Recurso	10010000	R\$	70.000,00
Soma (R\$)						70.000,00
Total da Soma dos Créditos Anulados (R\$)						1.464.130,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9B12C6D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI EIRELI ME**, CNPJ/MF nº 70.318.597/0001-00, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248, Centro, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO** brasileiro, portador do CPF nº 141.159.054-68, RG 802.613 SSP RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de mobiliários e equipamentos de saúde e equipamentos de informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
08	Armário aço altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/04, capacidade por prateleira 50 kg.	Aço Ambiente	UND	13	R\$ 449,00	R\$ 5.837,00
09	Armário vitrine, material de confecção aço/ferro pintado, laterais de vidro, 02 portas.	Aço Ambiente	UND	04	R\$ 444,00	R\$ 1.776,00
10	Arquivo, material de confecção/ gavetas aço/ de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta trilho telescópico.	Aço Ambiente	UND	07	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
16	Balcão de atendimento em madeira/ MDP/MDF/similar em forma de l.	Aço Ambiente	UND	01	R\$ 695,00	R\$ 695,00
20	Banqueta em aço inoxidável, com regulagem de altura, rodízio e acento giratório.	Aço Ambiente	UND	01	R\$ 315,00	R\$ 315,00
24	Biombo aço / ferro pintado, rodízios, tamanho triplo.	Aço Ambiente	UND	03	R\$ 310,00	R\$ 930,00
36	Carro de curativos, acessório(s) balde e bacia, aço inoxidável.	Aço Ambiente	UND	01	R\$ 540,00	R\$ 540,00
38	Carro maca simples em aço inoxidável, suporte de soro/colchonete, grades laterais.	Aço Ambiente	UND	02	R\$1.495,00	R\$ 2.990,00
44	Escada com 2 degraus em aço inoxidável.	Aço Ambiente	UND	06	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
55	Foco refletor ambulatorial, iluminação led, haste flexível.	Aço Ambiente	UND	04	R\$ 249,00	R\$ 996,00
62	Longarina, assento/ encosto polipropileno, número de assentos número de assentos 03 lugares.	Aço Ambiente	UND	10	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00
64	Mesa de escritório, material de confecção madeira/mdp/mdf/similar, composição simples, 02 divisões.	Aço Ambiente	UND	09	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
65	Mesa de exames, acessório suporte para papel, posição do leito móvel, material de confecção aço inoxidável.	Aço Ambiente	UND	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
66	Mesa de MAYO em aço inoxidável.	Aço Ambiente	UND	03	R\$ 240,00	R\$ 720,00
67	Mesa ginecológica, material de confecção aço / ferro pintado, posição do leito móvel.	Aço Ambiente	UND	02	R\$ 543,00	R\$ 1.086,00
69	Mesa para impressora, estrutura aço / ferro pintado, dimensões mínimas mínimo de 50 x 40 x 70 cm, tampo madeira/MDP/ MDF/ similar.	Aço Ambiente	UND	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
71	Mesa para refeitório 06 assentos fixos com encosto.	Aço Ambiente	UND	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
87	Sofá-cama hospitalar confeccionado em couvín, comprimento: de 188cm a 220cm.	Aço Ambiente	UND	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
88	Suporte de hamper em aço inoxidável.	Aço Ambiente	UND	01	R\$180,00	R\$ 180,00
TOTAL						R\$29.869,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 29.869,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS
2043	MANUT. DAS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
1067	Assistência Farmacêutica Básica
Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-06 (recurso de emenda parlamentar - 37840001), proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 12512.241000/1170-01 (recurso de emenda parlamentar - 37840002) e proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-02 (recurso de emenda parlamentar - 37840001).	
UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
$\frac{\quad}{365}$

$I = (6/100)$
$\frac{\quad}{365}$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 12 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	H De P Cavalcanti EIRELI ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9299D737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Aos 11 de Novembro de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede

A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019SRP, homologado em 11 de novembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTIVEL DERIVADO DO PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: FLOR E OLIVEIRA LTDA					
CNPJ: 12.689.295/0003-04 INSC. ESTADUAL: 20404686-6					
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALVES PESSOA, 1945, CENTRO, BREJINHO-RN					
EMAIL: wellberson@postoamigo.com TELEFONE: 3283-2219					
REPRESENTANTE: WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA CPF: 009.882.984-06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	130.000	R\$ 4,65	R\$ 604.500,00
02	DIESEL S10	LT	150.000	R\$ 3,95	R\$ 500.500,00
03	DIESEL COMUM	LT	130.000	R\$ 3,85	R\$ 592.500,00
04	REAGENTE ARLA 32-BALDE 20 LITROS, SOLUÇÃO 32,5% DE UREIA DE LATA PUREZA EM AGUA DESMINERALIZADA	BALDE	300	R\$60,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$1.715.500,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº XX/2019 e a proposta das empresas _____ classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 11 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

FLOR E OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 12.689.295/0003-06

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:15FE58D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÕES E OUTROS ATOS -
PP 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS EM DIAS ALTERNADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

Às 09h00min do dia 12 de novembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial nº 020/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO 20(VINTE) HORAS SEMANAIS EM DIAS ALTERNADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **LICITA FÁCIL CONSULTORIA EM LICITAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 29.983.979/0001-47, representada pelo Sr. Weuder Martins Câmara, RG nº 3.034.373 SSP/RN e CPF nº 076.852.854-28, por intermédio de Carta de Credenciamento do Sr. Manoel Joaquim de Rubim Costa Neto, RG nº 1.490.350 ITEP/RN e CPF nº 009.742.094-81.

Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de propostas e de habilitações. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura do envelope de proposta, cujo valor global segue:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA GLOBAL (EXTENSO)
LICITA FÁCIL CONSULTORIA EM LICITAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 29.983.979/0001-47	R\$ 11.550,00	R\$ 138.600,00	Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, onde obteve-se o seguinte resultado:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA GLOBAL (EXTENSO)
LICITA FÁCIL CONSULTORIA EM LICITAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 29.983.979/0001-47	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00	Cinquenta e cinco mil e duzentos reais.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação da empresa e passa para que todos rubriquem os documentos, logo após o pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes e nada a registrar manda-se lavrar a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e licitantes encerrando a presente sessão.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA

Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Membro

WEUDER MARTINS CÂMARA

Licita Fácil Consultoria Em Licitações EIRELI - ME

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8D37971B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 095/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS NOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS POR SECRETARIAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 095/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA	1	SERVICO DE DEDETIZACAO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TAIS COMO BARATAS, FORMIGAS, TRACAS, RATOS, CUPINS, ARANHAS E AFINS	M²	95.760	0,10	9.576,00

Caicó/RN, 05 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D106677B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019**

Aos 11/11/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 031/2019 – PGE, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material de Expediente visando atender as necessidades das secretarias municipais. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA, CNPJ/MF nº 15.160.493/0001-02

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	ALFINETE, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 03, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA. CAIXA COM 50 UNIDADES	MAPED	50	CAIXA	2,05	102,50
02	ALMOFADAPARACARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, Nº02, CORESAZUL/PRETA	RADEX	50	UNIDADE	4,00	200,00
04	APONTADORPARA LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE FUROS 1, SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	CIS	2.000	UNIDADE	0,10	200,00
06	BALÕES: BALÕES DE LÁTEX (BEXIGA) PARA ANIVERSÁRIO Nº 07, LISOS E SORTIDOS COM CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	HAPPY DAY	500	UNIDADE	4,20	2.100,00
07	BANDEJA PARA EXPEDIENTE COM 03 COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO INTEIRO FUMÊ – BANDEJA PARA PAPEL, TAMANHO OFÍCIO, EM ACRÍLICO FUMÊ, COM 03 COMPARTIMENTOS (TIPO ANDAR), MEDINDO APROXIM. 230MM DE LARGURA E 350 MM DE COMPRIMENTO	DELO	30	UNIDADE	31,00	930,00
08	BARBANTE BRANCO ROLO COM 246 METROS	RAYANE	10	UNIDADE	5,20	52,00
09	BLOCOPARA RECADADO ADESIVO 76MMX102MM	BRW	1.000	UNIDADE	2,70	2.700,00
10	BLOCOPARA RECADADO ADESIVO 76MMX76MM	ADELBRAS	500	UNIDADE	2,48	1.240,00
11	BLOCOPARARECADADO ADESIVO 38X51MM	BRW	300	PACOTE	2,67	801,00
12	BOBINA DE PAPEL TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BRANCO, GRAMATURA 54G/M² MEDINDO 57MMX300M, CX. COM 06 UNIDADES	JANDAIA	50	CAIXA	137,00	6.850,00
13	BORRACHA APAGADOR DE ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, ATÓXICA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 5MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, QUE NÃO BORRE NEM DANIFIQUE O PAPEL, Nº 2 - C/ 20 UND.	MAPED	100	CAIXA	7,79	779,00
14	CADERNO MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56G/M², CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, MÍNIMO DE 240 FOLHAS, FORMATO APROXIM. 275X200MM	JANDAIA	150	UNIDADE	10,50	1.575,00
15	CADERNO MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56G/M², CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, MÍNIMO DE 96 FOLHAS, FORMATO APROXIM. 140X200MM	JANDAIA	150	UNIDADE	3,70	555,00
16	CADERNO MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56G/M², CAPA MOLE, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, MÍNIMO DE 48 FOLHAS, FORMATO APROXIM. 135X200MM	JANDAIA	500	UNIDADE	1,29	645,00
17	CADERNO MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56G/M², CAPA MOLE, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, MÍNIMO DE 96 FOLHAS, FORMATO APROXIM. 140X200MM	JANDAIA	1.000	UNIDADE	3,25	3.250,00
18	CADERNOBROCHURACOM48 FOLHAS	JANDAIA	500	UNIDADE	1,02	510,00
19	CADERNODE DESENHO: GRANDE COM 48FOLHAS, 275MM X 200 MM.	JANDAIA	200	UNIDADE	5,02	1.004,00
21	CAIXAARQUIVO(ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	POLYCART	500	UNIDADE	3,00	1.500,00
22	CALCULADORA MANUAL A PILHA, TECLADO ALFANUMÉRICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE	MASTERPRINT	100	UNIDADE	11,00	1.100,00

	15X10CM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES MATEMÁTICAS BÁSICAS: SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA					
23	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS TAMANHO 15X20	MASTERPRINT	10	UNIDADE	12,29	122,90
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE QUANT. CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA (0,7MM) CORES TINTA AZUL/ PRETA/ VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	100	CAIXA	25,50	2.550,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE QUANT. CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA CORES TINTA AZUL/ PRETA/ VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	100	CAIXA	21,00	2.100,00
28	CANETA TIPO OURO/PRATA	MOLIM	20	UNIDADE	6,80	136,00
29	CANETAMARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA (APROXIMADAMENTE 4MM) PARA DESTACAR C/ TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), NÃO RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA	RADEX	500	UNIDADE	1,59	795,00
30	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PVC / TAMANHO A4 - 210 X297 TRANSPARENTE - COLORIDA / PCT C/100 UND.	ACP	50	PACOTE	27,50	1.375,00
31	CARTOLINA COLOR SET ESTAMPADA	BAHIA	500	UNIDADE	2,00	1.000,00
32	CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M², TAMANHO APROXIMADO 48X66CM, CORES VARIADAS	JANDAIA	1.000	FOLHA	0,45	450,00
33	CARTOLINA COLORSET: EM CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 180 G/M², TAMANHO 730X550, CORES VARIADAS	PREMIATA	1.000	UNIDADE	0,89	890,00
38	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3/0, CAIXA COM 100 UND.	FERPLAS	300	CAIXA	1,49	447,00
42	COLA ISOPOR 900GR	KOALA	100	UNIDADE	20,00	2.000,00
43	COLA PARA EVA: PARA TRABALHOS EM GERAL E ARTESANAIS, IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLV. ARTÍSTICO, COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM C/ ESPONJA OU PINCEL SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA. 75 GR.	BRASCOLA	300	UNIDADE	3,69	1.107,00
44	COLA SILICONE LÍQUIDO 60ML	TEKBOND	100	UNIDADE	3,35	335,00
48	COLA COM GLITTER COLORIDA: PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLV. ARTÍSTICO, COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM C/ ESPONJA OU PINCEL SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA	KOALA	500	CAIXA	5,50	2.750,00
51	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, CORES VIBRANTES E VARIADAS, CORPO EM MADEIRA, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES, 12 UNIDADES	MASTERPRINT	500	CAIXA	2,60	1.300,00
53	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18 ML.	RADEX	300	UNIDADE	1,24	372,00
54	CORRETIVO LÍQUIDO, NO FORMATO DE CANETA, À BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTE E DIÓXIDO DE TITÂNIO. CANETA DE 7 ML.	CIS	200	UNIDADE	1,86	372,00
55	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA, TIPO SACO, COM ABA, NA COR OURO, TAMANHO 25X40CM	SCRITY	100	UNIDADE	0,42	42,00
56	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA, TIPO SACO, COM ABA, NA COR OURO, TAMANHO APROXIMADO 22X32CM	SCRITY	2.000	UNIDADE	0,19	380,00
57	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA, TIPO SACO, COM ABA, NA COR OURO, TAMANHO APROXIMADO 26X36CM	SCRITY	500	UNIDADE	0,34	170,00
58	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA, TIPO SACO, COM ABA, NA COR OURO, TAMANHO APROXIMADO 30,8X40,7CM	SCRITY	300	UNIDADE	0,44	132,00
59	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL SKN 328 80G 30X40 MM	SCRITY	250	UNIDADE	0,25	62,50
60	ENVELOPE TIPO CARTA 162MMX114MM BRANCO	SCRITY	500	UNIDADE	0,05	25,00
61	ENVELOPE TIPO CARTA 162MMX114MM COLORIDO	SCRITY	500	UNIDADE	0,29	145,00
62	ENVELOPE TIPO CONVITE 162MMX229MM BRANCO	SCRITY	500	UNIDADE	0,32	160,00
63	ENVELOPE TIPO CONVITE 162MMX229MM COLORIDO	SCRITY	500	UNIDADE	0,47	235,00
72	EVA COM GLITER	GTX	100	FOLHA	4,80	480,00
73	EVA ESTAMPADO	IBEL	500	FOLHA	4,15	2.075,00
74	EVA ROLO 1,80X90	IBEL	50	ROLO	13,20	660,00
75	EVA: CORES VARIADAS, DIVERSOS FINS EDUCATIVOS. TAMANHO: 45CMX60CM.	IBEL	3.000	UNIDADE	0,95	2.850,00
77	FEIXES PARA CONVITE Nº 12 OURO/PRATA COM 210	PIMACO	20	CARTELA	4,27	85,40
78	FITA CORRETIVA 5MMX6M, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; DE APLICAÇÃO FÁCIL, RÁPIDA, LIMPA E PRECISA; CORREÇÃO A SECO COM ÓTIMA ADERÊNCIA, CORPO EM FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR. PRODUTO ATÓXICO	MASTERPRINT	200	UNIDADE	3,48	696,00
79	FITA DUPLA FACE 18X30MM	ADELBRAS	25	UNIDADE	4,68	117,00
80	FITA PVC 45X50	3M	50	UNIDADE	2,79	139,50
81	FITA ADESIVA GOMADA CONFECCIONADA EM PAPEL NATURAL 80G/M² E COLA VEGETAL, REFORÇO DE NYLON (FIOS DE NYLON), MONOFASE. ROLO COM 45MMX50M	3M	1.000	ROLO	9,41	9.410,00
83	FITA ADESIVA GOMADA, MATERIAL EM CREPE, TIPO MONOFACE, À BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA. ROLO DE 25MMX50M	ADERE	1.000	ROLO	3,58	3.580,00
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	ADELBRAS	200	UNIDADE	0,50	100,00
85	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M, UT. PARA EMPACOTAMENTO CRISTAL	3M	300	UNIDADE	2,84	852,00
86	FITAGOMADA 25X50	ADERE	200	UNIDADE	5,14	1.028,00
87	FOLHA DE PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 ADESIVA GLOSSY 135 G C/ 100 UNIDADES	OFFPAPER	50	PACOTE	23,50	1.175,00
88	FOLHA DE PAPEL MADEIRA: EM CELULOSE VEGETAL; COR PARDA; 80 G/M² 66,0X99,0 CM	JANDAIA	1.000	FOLHA	0,43	430,00
89	GIZDECERA, BASTÃO GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES	KOALA	500	CAIXA	1,48	740,00
90	GLITTER ESCOLAR: 200 GRS CORES DIVERSAS	GLINORTE	500	PACOTE	18,95	9.475,00
92	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, TIPO MESA, CAPAC. MÍNIMA DE 25 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 20X8CM, GRAMPO 26/6B	MAPED	200	UNIDADE	18,76	3.752,00
93	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M²	CIS	50	UNIDADE	96,19	4.809,50
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 9/14. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	250	CAIXA	21,30	5.325,00
98	GRAMPO PARA PASTA (FIXA PAPEL), TIPO ENCADERNADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 500 FOLHAS (80MM DE ALTURA), BRANCO, COM ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	DELO	100	PACOTE	10,99	1.099,00
99	GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMP. 80MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PEÇAS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 50 UNIDADES	ACC	100	CAIXA	7,25	725,00
100	LÁPIS PRETONº2, CORPO EM MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES	MASTERPRINT	150	CAIXA	25,89	3.883,50

103	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS	GRFSET	20	UNIDADE	10,40	208,00
104	LIVROATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADOS E NUMERADAS	GRFSET	50	UNIDADE	7,14	357,00
105	LIVROATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADOS E NUMERADAS	GRFSET	10	UNIDADE	14,99	149,90
106	LIVROATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADOS E NUMERADAS	GRFSET	80	UNIDADE	5,99	479,20
107	LIVRODEPROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54G/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM100FOLHAS	GRFSET	100	UNIDADE	10,46	1.046,00
108	LUPA GRANDE	MOLIM	20	UNIDADE	5,05	101,00
109	LUPA PEQUENA	MOLIM	20	UNIDADE	14,90	298,00
111	MASSAPARAMODELAR:CAIXACOM12 (DOZE) LINGOTES EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90G.	KOALA	200	CAIXA	2,55	510,00
112	MINASPARAGRAFITE0.5MM, PARA LAPISEIRA. TUBO COM 12 UNIDADES	MOLIM	100	TUBO	0,37	37,00
113	MINASPARAGRAFITE, DIÂMETRO 0.7MM, PARA LAPISEIRA. TUBO C/ 12UND	MOLIM	100	TUBO	0,40	40,00
114	MOLHA-DEDO, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM 12G	RADEX	100	UNIDADE	1,45	145,00
115	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. ROLO MEDINDO 45CMX10M, ROLO DE 25M	PLAVITEC	20	ROLO	41,00	820,00
116	PAPEL MICRONDULADO	VMP	500	UNIDADE	1,60	800,00
117	PAPEL TIPO A4, GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 210X297MM, NA COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	2.500	RESMA	16,80	42.000,00
118	PAPELCAMURÇA48X60MM	ART FLOC	1.000	UNIDADE	0,50	500,00
119	PAPELCARBONO, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR PRETA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CIS	80	CAIXA	23,50	1.880,00
120	PAPELDE PRESENTE COLORIDO	VMP	500	FOLHA	0,39	195,00
121	PAPELPESO40KG: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PESO 40 KG CORES BRANCO, RESMA COM 250 FOLHAS. TAMANHO A4	CASCUDINHO	100	UNIDADE	20,79	2.079,00
122	PAPELPESO60KG: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PESO 60 KG CORES BRANCO, RESMA COM 50 FOLHAS. TAMANHO A4	CASCUDINHO	100	UNIDADE	6,99	699,00
123	PAPELTIPO A4, GRAMATURA 75G/M2, 210MMX297MM, COLORIDO. PACOTE COM 100 FOLHAS	JANDAIA	500	PACOTE	4,90	2.450,00
124	PAPELTIPO CELOFANE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE A ESFORÇOS DE TENSÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X100CM	CROMUS	1.000	FOLHA	0,60	600,00
125	PAPELTIPO CREPON, EM CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X200CM	ART FLOC	1.000	FOLHA	0,56	560,00
126	PAPELTIPO LAMINADO, EM CORES VARIADAS VIVAS E COM BRILHO INTENSO, PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL, GRAMATURA DE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM	CROMUS	500	FOLHA	0,55	275,00
128	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO PASTA 35CM, LARGURA PASTA 24CM, LOMBADA LARGA (40MM), TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ACP	200	UNIDADE	2,10	420,00
129	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO PASTA 35CM, LARGURA PASTA 24CM, LOMBADA MÉDIA (20MM), TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ACP	300	UNIDADE	1,80	540,00
130	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO PASTA 35CM, LARGURA PASTA 24CM, LOMBADA MÉDIA PARA OFÍCIO TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ACP	2.000	UNIDADE	1,35	2.700,00
131	PASTA SUSPENSÃO, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M², SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS	DELO	1.500	UNIDADE	2,12	3.180,00
132	PASTAARQUIVO AZ.LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAMENTA DE METAL, VISOR DE PLÁSTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVÍVEL	CHIES	500	UNIDADE	7,20	3.600,00
133	PASTAARQUIVO,MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICA, GRAMATURA 180G/M², CORES VARIADAS, COM PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO, SEM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 240X345MM	BAHIA	500	UNIDADE	0,96	480,00
134	PASTACATÁLOGOCOM10SACOS	ACP	100	UNIDADE	4,25	425,00
135	PASTACATÁLOGOCOM50SACOS	ACP	20	UNIDADE	10,95	219,00
136	PASTACCLASSIFICADORA, EM CARTOLINA, COM GRAMPO TRILHO, CORES VARIADAS, MEDINDO 250X345MM, 480G	DELO	3.000	UNIDADE	3,50	10.500,00
137	PASTADOCUMENTO,MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICA, GRAMATURA 180G/M², CORES VARIADAS, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 240X345MM/ PARA OFÍCIO.	DELO	200	UNIDADE	1,12	224,00
138	PEN DRIVE DE 32G	MULTLASER	30	UNIDADE	24,40	732,00
139	PEN DRIVE DE 64G	UTECH	10	UNIDADE	49,45	494,50
140	PEN DRIVE DE 128G	MULTLASER	20	UNIDADE	133,69	2.673,80
141	PERFURADORDEPAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE (11,5CM DE BASE MAIOR), TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS INOXIDÁVEIS E BASE PLÁSTICA, COM INDICAÇÃO PARA CENTRAGEM DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE ATÉ 12 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M²	MAPED	100	UNIDADE	7,49	749,00
142	PERFURADORDEPAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS INOXIDÁVEIS E BASE PLÁSTICA, COM BOA DURABILIDADE, COM ESCALA PARA AJUSTE DO FORMATO DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M²	CAVIA	30	UNIDADE	138,90	4.167,00
153	PINCELATÓMICO, PERMANENTE, CORES AZUL/PRETA/VERMELHA, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 850 P, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.	MOLIM	100	UNIDADE	1,84	184,00
154	PISTOLAPARACOLAQUENTE GRANDE: POTÊNCIA 45W, TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 A 5 MINUTOS, FLUXOS DE COLA: 8 A 12G POR MINUTO, DIÂMETRO DO TUBO DE COLA: 11,2MM, VOLTAGEM: 110V-230V. IDEAL PARA COLAGEM DE: PLÁSTICOS, FIOS E CABOS, CERÂMICA, MOBÍLIA E TRABALHOS EM MADEIRA	CIS	50	UNIDADE	19,95	997,50
155	PISTOLAPARACOLAQUENTEPEQUENA: POTÊNCIA 45W, TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 A 5 MINUTOS, FLUXOS DE COLA: 8 A 12G POR MINUTO, DIÂMETRO DO TUBO DE COLA: 7,5MM, VOLTAGEM: 110V-230V. IDEAL PARA COLAGEM DE: PLÁSTICOS, FIOS E CABOS, CERÂMICA, MOBÍLIA E TRABALHOS EM MADEIRA	GTX	50	UNIDADE	15,98	799,00
156	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 10MM. MEDINDO 1X0,5M.	FRICALOR	200	UNIDADE	1,58	316,00
157	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 15MM. MEDINDO 1X0,5M.	FRICALOR	200	UNIDADE	2,33	466,00
158	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 20MM. MEDINDO 1X0,5M.	FRICALOR	200	UNIDADE	2,38	476,00
160	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 40MM. MEDINDO 1X0,5M.	FRICALOR	300	UNIDADE	4,69	1.407,00
161	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 50MM. MEDINDO 1X0,5M.	FRICALOR	300	UNIDADE	7,49	2.247,00
162	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 5MM. MEDINDO 1X0,5M.	FRICALOR	300	UNIDADE	0,98	294,00
163	PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO, COM ÁREA FRONTAL QUE FACILITE O CORTE, CORTADOR EM METAL E BASE ANTIDERRAPANTE.	BRW	15	UNIDADE	11,06	165,90
164	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRÍLICO INTERIÇO	DELO	50	UNIDADE	7,15	357,50

	FUMÊ, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM					
165	PRANCHETAUCATEX: TAMANHO OFÍCIO	WALEU	150	UNIDADE	3,19	478,50
166	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25 MM	ACC	100	UNIDADE	0,34	34,00
167	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 40 MM	ACC	100	UNIDADE	0,79	79,00
168	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 60 MM	ACC	100	UNIDADE	1,24	124,00
169	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	SOUZA	20	UNIDADE	70,90	1.418,00
170	QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	SOUZA	30	UNIDADE	104,50	3.135,00
171	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	SOUZA	10	UNIDADE	137,80	1.378,00
172	REFIL P/ PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE/ 11,2MM X30CM, É IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRA, PAPEL, ARTESANATO E ENFEITES EM GERAL	RENDICOLA	100	QUILO	23,99	2.399,00
173	REFIL P/ PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA/ 7,5MMX30CM, É IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRA, PAPEL, ARTESANATO E ENFEITES EM GERAL	RENDICOLA	100	QUILO	23,85	2.385,00
174	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO/ PLÁSTICO, COMPRIMENTO 20CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	WALEU	500	UNIDADE	0,45	225,00
175	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO/ PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	WALEU	500	UNIDADE	0,54	270,00
176	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO/ PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	WALEU	100	UNIDADE	2,07	207,00
177	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PROLIPROPILENO (PLÁSTICO) COM FORMATO ANATÔMICO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 18CM	MAPED	50	UNIDADE	2,79	139,50
179	TESOURAESCOLARPEQUENA, SEM PONTA, DE PRIMEIRA LINHA, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PROLIPROPILENO (PLÁSTICO) COM FORMATO ANATÔMICO EM CORES DIVERSAS, TAMANHO APROXIMADO 10CM	MASTERPRINT	500	UNIDADE	1,34	670,00
180	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES AZUL/ PRETA/ VERMELHA, COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS. FRASCO C/1000ML	RADEX	100	UNIDADE	117,80	11.780,00
181	TINTAGUACHE, ATÓXICA, SOLUÇÃO EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 15ML	KOALA	500	UNIDADE	1,79	895,00
182	TINTAPARACARIMBO, SEM ÓLEO, CORES AZUL/PRETA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS, FRASCO DE 42ML	RADEX	100	UNIDADE	2,79	279,00
183	TINTAPARATECIDO FRASCO 250 ML/ CORES VARIADAS	ACRILEX	300	UNIDADE	6,37	1.911,00
184	TINTAPARATECIDO FRASCO 37 ML/ CORES VARIADAS	ACRILEX	500	UNIDADE	2,28	1.140,00
185	TNT: USADO EM DECORAÇÕES DE FESTAS – MESAS, TETO, PAREDES – EMBALAGENS, ARTESANATO, FORRAÇÕES, BORDADOS, CONFECÇÕES DE BRINDES PROMOCIONAIS E MUITAS OUTRAS APLICAÇÕES. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. ESPECIF.: GRAMATURA: 40 G/M² - TAMANHO: 3X1,40M	SUL BRASIL	1.000	METRO	0,87	870,00
Global da Proposta (RS)						223.894,10

S. SCHNEIDER, CNPJ/MF nº 28.629.492/0001-06

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
03	APAGADORPARA QUADROBRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO	CARBRINK	100	UNIDADE	3,75		375,00
05	ATÍLIO AMARELO (ELÁSTICO COM LÁTEX), Nº 18, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. PACOTE COM 100G	RED BOR	100	PACOTE	3,50		350,00
20	CAIXAARQUIVO(ARQUIVO MORTO), MATERIAL PAPELÃO, DIMENSÕES 230X320X135MM, COR NATURAL, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	PASSARELA	2.000	UNIDADE	1,89		3.780,00
26	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA FINA, PONTA DE 1MM, COR CARGA AZUL/ PRETA/ VERMELHA, PARA RETROPROJETOR	BRW	300	UNIDADE	2,85		855,00
27	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, PONTA DE 2.0MM, COR CARGA AZUL/PRETA/VERMELHA	BRW	200	UNIDADE	2,09		418,00
34	CARTOLINAGUACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 270G/M², TAMANHO APROXIMADO 48X66CM, CORES VARIADAS.	NDL	500	FOLHA	0,50		250,00
35	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 0/0. CAIXA COM 100 UNIDADES	RAFA	50	CAIXA	1,34		67,00
36	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 1/0. CAIXA COM 100 UNIDADES	RAFA	250	CAIXA	1,34		335,00
37	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 2/0. CAIXA COM 100 UNIDADES	RAFA	300	CAIXA	1,30		390,00
39	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4/0. CAIXA COM 50 UNIDADES	RAFA	300	CAIXA	1,32		396,00
40	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0. CAIXA COM 50 UNIDADES	RAFA	100	CAIXA	1,35		135,00
41	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0. CAIXA COM 25 UNIDADES	RAFA	50	CAIXA	1,33		66,50
45	COLABRANCA 1 KG	PIRA	100	UNIDADE	8,70		870,00
46	COLABRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA. UNIDADE COM 90G	PIRA	1.000	UNIDADE	1,16		1.160,00
47	COLACOLORIDA25 G, SECAGEM RÁPIDA	INJEX ZT	300	UNIDADE	0,98		294,00
49	COLADEISOPOR: PRÓPRIA PARA COLAGEM DE ISOPOR E SIMILARES. 90 GRAMAS, ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATOS EM ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA.	ACRILEX	500	UNIDADE	4,45		2.225,00
50	COLATIPO BASTÃO (BRANCA), COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO EM PAPEL ATÓXICA, UNIDADE 8G	LEO	200	UNIDADE	0,95		190,00
52	COLEÇÃOHIDRACOR850 P/ COLORIDA C/ 06 UNIDADES	LEO	50	UNIDADE	7,24		362,00
64	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 15 MM PLÁSTICO CAP. ATÉ 50 FOLHAS/TAMANHO A4 - PACOTE 50 UNIDADES	EJR	50	PACOTE	14,80		740,00
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM PLÁSTICO CAP. 120 FOLHAS/TAMANHO A4 - PACOTE C/ 50 UNIDADES	EJR	50	PACOTE	14,80		740,00
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM PLÁSTICO CAP. 250 FOLHAS/TAMANHO A4 - PACOTE C/ 50 UNIDADES	EJR	50	PACOTE	15,59		779,50
67	ESTILETE, TIPO ESTREITO, ESPESSURA 10 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, COM LAMINA	NDL	100	UNIDADE	0,58		58,00
68	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, COM LAMINA	NDL	100	UNIDADE	0,89		89,00
69	ETIQUETA ADESIVA TAM. 14 COM 10 ETIQUETAS CX COM 100 FOLHAS	POLIFIX	20	CAIXA	33,90		678,00
70	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 288,5X200,0 C/ 25 UNIDADES	POLIFIX	50	PACOTE	10,15		507,50
71	ETIQUETA TAM. 14 COM 10 ETIQUETAS CX COM 100 FOLHAS	POLIFIX	10	CAIXA	48,50		485,00
76	EXTRATORDEGRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TAMANHO 150X18MM	CARBRINK	100	UNIDADE	1,20		120,00
82	FITA ADESIVA GOMADA, MATERIAL EM CREPE, TIPO MONOFACE, À BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA. ROLO DE 19MMX50M	ADELBRAS	1.000	ROLO	2,90		2.900,00

91	GRAMPEADORDEPAREDE TIPO ROCAMM	SNAUZER	10	UNIDADE	38,68	386,80
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	250	CAIXA	15,00	3.750,00
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	250	CAIXA	11,50	2.875,00
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	300	CAIXA	6,98	2.094,00
101	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,5MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA	LEO	200	UNIDADE	7,48	1.496,00
102	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,7MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA	LEO	200	UNIDADE	3,49	698,00
110	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, QUE APAGUE FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, CORES AZUL/ PRETA/ VERMELHA, RECARREGÁVEL.	LEO	400	UNIDADE	2,72	1.088,00
127	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO PASTA 35CM, LARGURA PASTA 24CM, LOMBADA FINA (18MM), TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ALAPLAST	300	UNIDADE	2,43	729,00
143	PINCEL CHATO Nº 02	RIO	80	UNIDADE	1,00	80,00
144	PINCEL CHATO Nº 04	RIO	80	UNIDADE	0,75	60,00
145	PINCEL CHATO Nº 06	RIO	80	UNIDADE	0,80	64,00
146	PINCEL CHATO Nº 08	RIO	80	UNIDADE	0,90	72,00
147	PINCEL CHATO Nº 10	RIO	80	UNIDADE	2,05	164,00
148	PINCEL CHATO Nº 12	RIO	80	UNIDADE	1,35	108,00
149	PINCEL CHATO Nº 14	RIO	30	UNIDADE	1,48	44,40
150	PINCEL CHATO Nº 16	RIO	30	UNIDADE	1,68	50,40
151	PINCEL CHATO Nº 18	LEO	50	UNIDADE	8,15	407,50
152	PINCELATÔMICO, PERMANENTE, CORES AZUL/PRETA/VERMELHA, COM TAMPAS ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 1100 P, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.	LEO	400	UNIDADE	1,60	640,00
159	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 30MM, MEDINDO 1X0,5M.	PDO	300	UNIDADE	4,65	1.395,00
178	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PROLIPROPILENO (PLÁSTICO) COM FORMATO ANATÔMICO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 21CM	RIO	50	UNIDADE	3,10	155,00
Global da Proposta (RS)						35.972,60

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:086F3463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 – PGE

Aos 11/11/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2019 – PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA, CNPJ/MF nº 15.160.493/0001-02

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
01	ALFINETE, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 03, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA. CAIXA COM 50 UNIDADES	MAPED	50	CAIXA	2,05		102,50
02	ALMOFADAPARACARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, Nº02, CORESAZUL/PRETA	RADEX	50	UNIDADE	4,00		200,00
04	APONTADORPARA LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE FUROS 1, SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	CIS	2.000	UNIDADE	0,10		200,00
06	BALÕES: BALÕES DE LÁTEX (BEXIGA) PARA ANIVERSÁRIO Nº 07, LISOS E SORTIDOS COM CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	HAPPY DAY	500	UNIDADE	4,20		2.100,00
07	BANDEJA PARA EXPEDIENTE COM 03 COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO INTEIRIÇO FUMÊ – BANDEJA PARA PAPEL, TAMANHO OFÍCIO, EM ACRÍLICO FUMÊ, COM 03 COMPARTIMENTOS (TIPO ANDAR), MEDINDO APROXIM. 230MM DE LARGURA E 350 MM DE COMPRIMENTO	DELO	30	UNIDADE	31,00		930,00
08	BARBANTE BRANCO ROLO COM 246 METROS	RAYANE	10	UNIDADE	5,20		52,00
09	BLOCOPARA RECADO ADESIVO 76MMX102MM	BRW	1.000	UNIDADE	2,70		2.700,00
10	BLOCOPARA RECADO ADESIVO 76MMX76MM	ADELBRAS	500	UNIDADE	2,48		1.240,00
11	BLOCOPARARECADO ADESIVO 38X51MM	BRW	300	PACOTE	2,67		801,00
12	BOBINA DE PAPEL TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BRANCO, GRAMATURA 54G/M² MEDINDO 57MMX300M, CX. COM 06 UNIDADES	JANDAIA	50	CAIXA	137,00		6.850,00
13	BORRACHA APAGADOR DE ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, ATÓXICA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 5MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, QUE NÃO BORRE NEM DANIFIQUE O PAPEL, Nº 2 - C/ 20 UND.	MAPED	100	CAIXA	7,79		779,00
14	CADERNO MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56G/M², CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, MÍNIMO DE 240 FOLHAS, FORMATO APROXIM. 275X200MM	JANDAIA	150	UNIDADE	10,50		1.575,00
15	CADERNO MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56G/M², CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, MÍNIMO DE 96 FOLHAS, FORMATO APROXIM. 140X200MM	JANDAIA	150	UNIDADE	3,70		555,00
16	CADERNO MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56G/M², CAPA MOLE, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, MÍNIMO DE 48 FOLHAS, FORMATO APROXIM. 135X200MM	JANDAIA	500	UNIDADE	1,29		645,00
17	CADERNO MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56G/M², CAPA MOLE, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, MÍNIMO DE 96 FOLHAS, FORMATO APROXIM. 140X200MM	JANDAIA	1.000	UNIDADE	3,25		3.250,00
18	CADERNOBROCHURACOM48 FOLHAS	JANDAIA	500	UNIDADE	1,02		510,00
19	CADERNODE DESENHO:GRANDE COM 48FOLHAS. 275MM X 200 MM.	JANDAIA	200	UNIDADE	5,02		1.004,00
21	CAIXAARQUIVO(ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	POLYCART	500	UNIDADE	3,00		1.500,00
22	CALCULADORA MANUAL A PILHA, TECLADO ALFANUMÉRICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15X10CM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES MATEMÁTICAS BÁSICAS: SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA	MASTERPRINT	100	UNIDADE	11,00		1.100,00

23	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS TAMANHO 15X20	MASTERPRINT	10	UNIDADE	12,29	122,90
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE QUANT. CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA (0,7MM) CORES TINTA AZUL/ PRETA/ VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	100	CAIXA	25,50	2.550,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE QUANT. CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA CORES TINTA AZUL/ PRETA/ VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	100	CAIXA	21,00	2.100,00
28	CANETA TIPO OURO/PRATA	MOLIM	20	UNIDADE	6,80	136,00
29	CANETAMARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA (APROXIMADAMENTE 4MM) PARA DESTACAR C/ TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), NÃO RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS, BOA RESISTÊNCIA A LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA	RADEX	500	UNIDADE	1,59	795,00
30	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PVC / TAMANHO A4 – 210 X297 TRANSPARENTE – COLORIDA / PCT C/100 UND.	ACP	50	PACOTE	27,50	1.375,00
31	CARTOLINA COLOR SET ESTAMPADA	BAHIA	500	UNIDADE	2,00	1.000,00
32	CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M², TAMANHO APROXIMADO 48X66CM. CORES VARIADAS	JANDAIA	1.000	FOLHA	0,45	450,00
33	CARTOLINA COLOR SET: EM CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 180 G/M², TAMANHO 730X550, CORES VARIADAS	PREMIATA	1.000	UNIDADE	0,89	890,00
38	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3/0. CAIXA COM 100 UND.	FERPLAS	300	CAIXA	1,49	447,00
42	COLA ISOPOR 900GR	KOALA	100	UNIDADE	20,00	2.000,00
43	COLA PARA EVA: PARA TRABALHOS EM GERAL E ARTESANAIS, IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLV. ARTÍSTICO, COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM C/ ESPONJA OU PINCEL SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA. 75 GR.	BRASCOLA	300	UNIDADE	3,69	1.107,00
44	COLA SILICONE LÍQUIDO 60ML	TEKBOND	100	UNIDADE	3,35	335,00
48	COLA COM GLITTER COLORIDA: PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLV. ARTÍSTICO, COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM C/ ESPONJA OU PINCEL SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA	KOALA	500	CAIXA	5,50	2.750,00
51	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, CORES VIBRANTES E VARIADAS, CORPO EM MADEIRA, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE A TÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES, 12 UNIDADES	MASTERPRINT	500	CAIXA	2,60	1.300,00
53	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18 ML.	RADEX	300	UNIDADE	1,24	372,00
54	CORRETIVO LÍQUIDO, NO FORMATO DE CANETA, À BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTE E DIÓXIDO DE TITÂNIO. CANETA DE 7 ML.	CIS	200	UNIDADE	1,86	372,00
55	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA, TIPO SACO, COM ABA, NA COR OURO, TAMANHO 25X40CM	SCRITY	100	UNIDADE	0,42	42,00
56	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA, TIPO SACO, COM ABA, NA COR OURO, TAMANHO APROXIMADO 22X32CM	SCRITY	2.000	UNIDADE	0,19	380,00
57	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA, TIPO SACO, COM ABA, NA COR OURO, TAMANHO APROXIMADO 26X36CM	SCRITY	500	UNIDADE	0,34	170,00
58	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA, TIPO SACO, COM ABA, NA COR OURO, TAMANHO APROXIMADO 30,8X40,7CM	SCRITY	300	UNIDADE	0,44	132,00
59	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL SKN 328 80G 30X40 MM	SCRITY	250	UNIDADE	0,25	62,50
60	ENVELOPE TIPO CARTA 162MMX114MM BRANCO	SCRITY	500	UNIDADE	0,05	25,00
61	ENVELOPE TIPO CARTA 162MMX114MM COLORIDO	SCRITY	500	UNIDADE	0,29	145,00
62	ENVELOPE TIPO CONVITE 162MMX229MM BRANCO	SCRITY	500	UNIDADE	0,32	160,00
63	ENVELOPE TIPO CONVITE 162MMX229MM COLORIDO	SCRITY	500	UNIDADE	0,47	235,00
72	EVA COM GLITER	GTX	100	FOLHA	4,80	480,00
73	EVA ESTAMPADO	IBEL	500	FOLHA	4,15	2.075,00
74	EVA ROLO 1.80X90	IBEL	50	ROLO	13,20	660,00
75	EVA: CORES VARIADAS, DIVERSOS FINS EDUCATIVOS. TAMANHO: 45CMX60CM.	IBEL	3.000	UNIDADE	0,95	2.850,00
77	FEIXES PARA CONVITE Nº 12 OURO/PRATA COM 210	PIMACO	20	CARTELA	4,27	85,40
78	FITA CORRETIVA 5MMX6M, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; DE APLICAÇÃO FÁCIL, RÁPIDA, LIMPA E PRECISA; CORREÇÃO A SECO COM ÓTIMA ADERÊNCIA, CORPO EM FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR. PRODUTO ATÓXICO	MASTERPRINT	200	UNIDADE	3,48	696,00
79	FITA DUPLA FACE 18X30MM	ADELBRAS	25	UNIDADE	4,68	117,00
80	FITA PVC 45X50	3M	50	UNIDADE	2,79	139,50
81	FITA ADESIVA GOMADA CONFECCIONADA EM PAPEL NATURAL 80G/M² E COLA VEGETAL, REFORÇO DE NYLON (FIOS DE NYLON), MONOFASE. ROLO COM 45MMX50M	3M	1.000	ROLO	9,41	9.410,00
83	FITA ADESIVA GOMADA, MATERIAL EM CREPE, TIPO MONOFACE, À BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA. ROLO DE 25MMX50M	ADERE	1.000	ROLO	3,58	3.580,00
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	ADELBRAS	200	UNIDADE	0,50	100,00
85	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M, UT. PARA EMPACOTAMENTO CRISTAL	3M	300	UNIDADE	2,84	852,00
86	FITA GOMADA 25X50	ADERE	200	UNIDADE	5,14	1.028,00
87	FOLHA DE PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 ADESIVA GLOSSY 135 G C/ 100 UNIDADES	OFFPAPER	50	PACOTE	23,50	1.175,00
88	FOLHA DE PAPEL MADEIRA: EM CELULOSE VEGETAL; COR PARDA; 80 G/M² 66,0X99,0 CM	JANDAIA	1.000	FOLHA	0,43	430,00
89	GIZ DECORA, BASTÃO GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES	KOALA	500	CAIXA	1,48	740,00
90	GLITTER ESCOLAR: 200 GRS CORES DIVERSAS	GLINORTE	500	PACOTE	18,95	9.475,00
92	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, TIPO MESA, CAPAC. MÍNIMA DE 25 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 20X8CM, GRAMPO 26/6B	MAPED	200	UNIDADE	18,76	3.752,00
93	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M²	CIS	50	UNIDADE	96,19	4.809,50
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 9/14. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	250	CAIXA	21,30	5.325,00
98	GRAMPO PARA PASTA (FIXA PAPEL), TIPO ENCADERNADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 500 FOLHAS (80MM DE ALTURA), BRANCO, COM ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	DELO	100	PACOTE	10,99	1.099,00
99	GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMP. 80MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PEÇAS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 50 UNIDADES	ACC	100	CAIXA	7,25	725,00
100	LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES	MASTERPRINT	150	CAIXA	25,89	3.883,50
103	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS	GRFSET	20	UNIDADE	10,40	208,00
104	LIVRO ATÀ, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-	GRFSET	50	UNIDADE	7,14	357,00

	SET, BRANCAS, PAUTADOS E NUMERADAS					
105	LIVROATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADOS E NUMERADAS	GRFSET	10	UNIDADE	14,99	149,90
106	LIVROATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADOS E NUMERADAS	GRFSET	80	UNIDADE	5,99	479,20
107	LIVRODEPROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54G/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM100FOLHAS	GRFSET	100	UNIDADE	10,46	1.046,00
108	LUPA GRANDE	MOLIM	20	UNIDADE	5,05	101,00
109	LUPA PEQUENA	MOLIM	20	UNIDADE	14,90	298,00
111	MASSAPARAMODELAR:CAIXACOM12 (DOZE) LINGOTES EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90G.	KOALA	200	CAIXA	2,55	510,00
112	MINASPARAGRAFITE0.5MM, PARA LAPISEIRA. TUBO COM 12 UNIDADES	MOLIM	100	TUBO	0,37	37,00
113	MINASPARAGRAFITE, DIÂMETRO 0.7MM, PARA LAPISEIRA. TUBO C/ 12UND	MOLIM	100	TUBO	0,40	40,00
114	MOLHA-DEDO, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM 12G	RADEX	100	UNIDADE	1,45	145,00
115	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. ROLO MEDINDO 45CMX10M. ROLO DE 25M	PLAVITEC	20	ROLO	41,00	820,00
116	PAPEL MICRONDULADO	VMP	500	UNIDADE	1,60	800,00
117	PAPEL TIPO A4, GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 210X297MM, NA COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	2.500	RESMA	16,80	42.000,00
118	PAPELCAMURÇA48X60MM	ART FLOC	1.000	UNIDADE	0,50	500,00
119	PAPELCARBONO, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR PRETA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CIS	80	CAIXA	23,50	1.880,00
120	PAPELDE PRESENTE COLORIDO	VMP	500	FOLHA	0,39	195,00
121	PAPELPESO40KG: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PESO 40 KG CORES BRANCO, RESMA COM 250 FOLHAS. TAMANHO A4	CASCUDINHO	100	UNIDADE	20,79	2.079,00
122	PAPELPESO60KG: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PESO 60 KG CORES BRANCO, RESMA COM 50 FOLHAS. TAMANHO A4	CASCUDINHO	100	UNIDADE	6,99	699,00
123	PAPELTIPO A4, GRAMATURA 75G/M², 210MMX297MM, COLORIDO. PACOTE COM 100 FOLHAS	JANDAIA	500	PACOTE	4,90	2.450,00
124	PAPELTIPO CELOFANE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE A ESFORÇOS DE TENSÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X100CM	CROMUS	1.000	FOLHA	0,60	600,00
125	PAPELTIPO CREPON, EM CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X200CM	ART FLOC	1.000	FOLHA	0,56	560,00
126	PAPELTIPO LAMINADO, EM CORES VARIADAS VIVAS E COM BRILHO INTENSO, PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL, GRAMATURA DE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM	CROMUS	500	FOLHA	0,55	275,00
128	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO PASTA 35CM, LARGURA PASTA 24CM, LOMBADA LARGA (40MM), TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ACP	200	UNIDADE	2,10	420,00
129	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO PASTA 35CM, LARGURA PASTA 24CM, LOMBADA MÉDIA (20MM), TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ACP	300	UNIDADE	1,80	540,00
130	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO PASTA 35CM, LARGURA PASTA 24CM, LOMBADA MÉDIA PARA OFÍCIO TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ACP	2.000	UNIDADE	1,35	2.700,00
131	PASTA SUSPENSÃO, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M², SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS	DELO	1.500	UNIDADE	2,12	3.180,00
132	PASTAARQUIVO AZ.LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAMENTA DE METAL, VISOR DE PLÁSTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVÍVEL	CHIES	500	UNIDADE	7,20	3.600,00
133	PASTAARQUIVO,MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICA, GRAMATURA 180G/M², CORES VARIADAS, COM PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO, SEM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 240X345MM	BAHIA	500	UNIDADE	0,96	480,00
134	PASTACATÁLOGOCOM10SACOS	ACP	100	UNIDADE	4,25	425,00
135	PASTACATÁLOGOCOM50SACOS	ACP	20	UNIDADE	10,95	219,00
136	PASTACCLASSIFICADORA, EM CARTOLINA, COM GRAMPO TRILHO, CORES VARIADAS, MEDINDO 250X345MM, 480G	DELO	3.000	UNIDADE	3,50	10.500,00
137	PASTADOCUMENTO,MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICA, GRAMATURA 180G/M², CORES VARIADAS, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 240X345MM/ PARA OFÍCIO.	DELO	200	UNIDADE	1,12	224,00
138	PEN DRIVE DE 32G	MULTLASER	30	UNIDADE	24,40	732,00
139	PEN DRIVE DE 64G	UTECH	10	UNIDADE	49,45	494,50
140	PEN DRIVE DE 128G	MULTLASER	20	UNIDADE	133,69	2.673,80
141	PERFURADORDEPAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE (11,5CM DE BASE MAIOR), TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS INOXIDÁVEIS E BASE PLÁSTICA, COM INDICAÇÃO PARA CENTRAGEM DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE ATÉ 12 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M²	MAPED	100	UNIDADE	7,49	749,00
142	PERFURADORDEPAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS INOXIDÁVEIS E BASE PLÁSTICA, COM BOA DURABILIDADE, COM ESCALA PARA AJUSTE DO FORMATO DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M²	CAVIA	30	UNIDADE	138,90	4.167,00
153	PINCELATÔMICO, PERMANENTE, CORES AZUL/PRETA/VERMELHA, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 850 P, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.	MOLIM	100	UNIDADE	1,84	184,00
154	PISTOLAPARACOLAQUENTE GRANDE: POTÊNCIA 45W, TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 A 5 MINUTOS, FLUXOS DE COLA: 8 A 12G POR MINUTO, DIÂMETRO DO TUBO DE COLA: 11,2MM, VOLTAGEM: 110V-230V. IDEAL PARA COLAGEM DE: PLÁSTICOS, FIOS E CABOS, CERÂMICA, MOBÍLIA E TRABALHOS EM MADEIRA	CIS	50	UNIDADE	19,95	997,50
155	PISTOLAPARACOLAQUENTEPEQUENA: POTÊNCIA 45W, TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 A 5 MINUTOS, FLUXOS DE COLA: 8 A 12G POR MINUTO, DIÂMETRO DO TUBO DE COLA: 7,5MM, VOLTAGEM: 110V-230V. IDEAL PARA COLAGEM DE: PLÁSTICOS, FIOS E CABOS, CERÂMICA, MOBÍLIA E TRABALHOS EM MADEIRA	GTX	50	UNIDADE	15,98	799,00
156	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 10MM. MEDINDO 1X0,5M.	FRICALOR	200	UNIDADE	1,58	316,00
157	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 15MM. MEDINDO 1X0,5M.	FRICALOR	200	UNIDADE	2,33	466,00
158	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 20MM. MEDINDO 1X0,5M.	FRICALOR	200	UNIDADE	2,38	476,00
160	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 40MM. MEDINDO 1X0,5M.	FRICALOR	300	UNIDADE	4,69	1.407,00
161	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 50MM. MEDINDO 1X0,5M.	FRICALOR	300	UNIDADE	7,49	2.247,00
162	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 5MM. MEDINDO 1X0,5M.	FRICALOR	300	UNIDADE	0,98	294,00
163	PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO, COM ÁREA FRONTAL QUE FACILITE O CORTE, CORTADOR EM METAL E BASE ANTIDERRAPANTE.	BRW	15	UNIDADE	11,06	165,90
164	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRÍLICO INTEIRIÇO FUMÊ, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM	DELO	50	UNIDADE	7,15	357,50
165	PRANCHETAUCATEX: TAMANHO OFÍCIO	WALEU	150	UNIDADE	3,19	478,50
166	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25 MM	ACC	100	UNIDADE	0,34	34,00

167	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 40 MM	ACC	100	UNIDADE	0,79	79,00
168	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 60 MM	ACC	100	UNIDADE	1,24	124,00
169	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	SOUZA	20	UNIDADE	70,90	1.418,00
170	QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	SOUZA	30	UNIDADE	104,50	3.135,00
171	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	SOUZA	10	UNIDADE	137,80	1.378,00
172	REFIL P/ PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE/ 11,2MM X30CM, É IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRA, PAPEL, ARTESANATO E ENFEITES EM GERAL	RENDICOLA	100	QUILO	23,99	2.399,00
173	REFIL P/ PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA/ 7,5MMX30CM, É IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRA, PAPEL, ARTESANATO E ENFEITES EM GERAL	RENDICOLA	100	QUILO	23,85	2.385,00
174	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO/ PLÁSTICO, COMPRIMENTO 20CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO /MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	WALEU	500	UNIDADE	0,45	225,00
175	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO /PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	WALEU	500	UNIDADE	0,54	270,00
176	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO/ PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	WALEU	100	UNIDADE	2,07	207,00
177	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PROLIPROPILENO (PLÁSTICO) COM FORMATO ANATÔMICO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 18CM	MAPED	50	UNIDADE	2,79	139,50
179	TESOURAESCOLARPEQUENA, SEM PONTA, DE PRIMEIRA LINHA, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PROLIPROPILENO (PLÁSTICO) COM FORMATO ANATÔMICO EM CORES DIVERSAS, TAMANHO APROXIMADO 10CM	MASTERPRINT	500	UNIDADE	1,34	670,00
180	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES AZUL/ PRETA/ VERMELHA, COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS. FRASCO C/1000ML	RADEX	100	UNIDADE	117,80	11.780,00
181	TINTAGUACHE, ATÓXICA, SOLUÇÃO EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 15ML	KOALA	500	UNIDADE	1,79	895,00
182	TINTAPARACARIMBO, SEM ÓLEO, CORES AZUL/PRETA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS, FRASCO DE 42ML	RADEX	100	UNIDADE	2,79	279,00
183	TINTAPARATECIDO FRASCO 250 ML/ CORES VARIADAS	ACRILEX	300	UNIDADE	6,37	1.911,00
184	TINTAPARATECIDO FRASCO 37 ML/ CORES VARIADAS	ACRILEX	500	UNIDADE	2,28	1.140,00
185	TNT: USADO EM DECORAÇÕES DE FESTAS - MESAS, TETO, PAREDES - EMBALAGENS, ARTESANATO, FORRAÇÕES, BORDADOS, CONFECCÕES DE BRINDES PROMOCIONAIS E MUITAS OUTRAS APLICAÇÕES. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. ESPECIF.: GRAMATURA: 40 G/M² - TAMANHO: 3X1,40M	SUL BRASIL	1.000	METRO	0,87	870,00
Global da Proposta (RS)						223.894,10

S. SCHNEIDER, CNPJ/MF nº 28.629.492/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
03	APAGADORPARA QUADROBRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO	CARBRINK	100	UNIDADE	3,75	375,00
05	ATÍLIO AMARELO (ELÁSTICO COM LÁTEX), Nº 18, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. PACOTE COM 100G	RED BOR	100	PACOTE	3,50	350,00
20	CAIXAARQUIVO(ARQUIVO MORTO), MATERIAL PAPELÃO, DIMENSÕES 230X320X135MM, COR NATURAL, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	PASSARELA	2.000	UNIDADE	1,89	3.780,00
26	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA FINA, PONTA DE 1MM, COR CARGA AZUL/ PRETA/ VERMELHA, PARA RETROPROJETOR	BRW	300	UNIDADE	2,85	855,00
27	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, PONTA DE 2,0MM, COR CARGA AZUL/PRETA/VERMELHA	BRW	200	UNIDADE	2,09	418,00
34	CARTOLINAGUACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 270G/M², TAMANHO APROXIMADO 48X66CM, CORES VARIADAS.	NDL	500	FOLHA	0,50	250,00
35	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 0/0. CAIXA COM 100 UNIDADES	RAFA	50	CAIXA	1,34	67,00
36	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 1/0. CAIXA COM 100 UNIDADES	RAFA	250	CAIXA	1,34	335,00
37	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 2/0. CAIXA COM 100 UNIDADES	RAFA	300	CAIXA	1,30	390,00
39	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4/0. CAIXA COM 50 UNIDADES	RAFA	300	CAIXA	1,32	396,00
40	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0. CAIXA COM 50 UNIDADES	RAFA	100	CAIXA	1,35	135,00
41	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0. CAIXA COM 25 UNIDADES	RAFA	50	CAIXA	1,33	66,50
45	COLABRANCA 1 KG	PIRA	100	UNIDADE	8,70	870,00
46	COLABRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA. UNIDADE COM 90G	PIRA	1.000	UNIDADE	1,16	1.160,00
47	COLACOLORIDA25 G, SECAGEM RÁPIDA	INJEX ZT	300	UNIDADE	0,98	294,00
49	COLADEISOPOR: PRÓPRIA PARA COLAGEM DE ISOPOR E SIMILARES. 90 GRAMAS. ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATOS EM ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA.	ACRILEX	500	UNIDADE	4,45	2.225,00
50	COLATIPO BASTÃO (BRANCA), COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO EM PAPEL ATÓXICA, UNIDADE 8G	LEO	200	UNIDADE	0,95	190,00
52	COLEÇÃOHIDRACOR850 P/ COLORIDA C/ 06 UNIDADES	LEO	50	UNIDADE	7,24	362,00
64	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 15 MM PLÁSTICO CAP. ATÉ 50 FOLHAS/TAMANHO A4 - PACOTE 50 UNIDADES	EJR	50	PACOTE	14,80	740,00
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM PLÁSTICO CAP. 120 FOLHAS/TAMANHO A4 - PACOTE C/ 50 UNIDADES	EJR	50	PACOTE	14,80	740,00
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM PLÁSTICO CAP. 250 FOLHAS/TAMANHO A4 - PACOTE C/ 50 UNIDADES	EJR	50	PACOTE	15,59	779,50
67	ESTILETE, TIPO ESTREITO, ESPESSURA 10 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, COM LAMINA	NDL	100	UNIDADE	0,58	58,00
68	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, COM LAMINA	NDL	100	UNIDADE	0,89	89,00
69	ETIQUETA ADESIVA TAM. 14 COM 10 ETIQUETAS CX COM 100 FOLHAS	POLIFIX	20	CAIXA	33,90	678,00
70	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 288,5X200,0 C/ 25 UNIDADES	POLIFIX	50	PACOTE	10,15	507,50
71	ETIQUETA TAM. 14 COM 10 ETIQUETAS CX COM 100 FOLHAS	POLIFIX	10	CAIXA	48,50	485,00
76	EXTRATORDEGRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TAMANHO 150X18MM	CARBRINK	100	UNIDADE	1,20	120,00
82	FITA ADESIVA GOMADA, MATERIAL EM CREPE, TIPO MONOFACE, À BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA. ROLO DE 19MMX50M	ADELBRAS	1.000	ROLO	2,90	2.900,00
91	GRAMPEADORDEPAREDE TIPO ROCAMM	SNAUZER	10	UNIDADE	38,68	386,80
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	250	CAIXA	15,00	3.750,00
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL	BRW	250	CAIXA	11,50	2.875,00

	GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UNIDADES					
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	300	CAIXA	6,98	2.094,00
101	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,5MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA	LEO	200	UNIDADE	7,48	1.496,00
102	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,7MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA	LEO	200	UNIDADE	3,49	698,00
110	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, QUE APAGUE FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, CORES AZUL/ PRETA/ VERMELHA, RECARREGÁVEL.	LEO	400	UNIDADE	2,72	1.088,00
127	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO PASTA 35CM, LARGURA PASTA 24CM, LOMBADA FINA (18MM), TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ALAPLAST	300	UNIDADE	2,43	729,00
143	PINCEL CHATO Nº 02	RIO	80	UNIDADE	1,00	80,00
144	PINCEL CHATO Nº 04	RIO	80	UNIDADE	0,75	60,00
145	PINCEL CHATO Nº 06	RIO	80	UNIDADE	0,80	64,00
146	PINCEL CHATO Nº 08	RIO	80	UNIDADE	0,90	72,00
147	PINCEL CHATO Nº 10	RIO	80	UNIDADE	2,05	164,00
148	PINCEL CHATO Nº 12	RIO	80	UNIDADE	1,35	108,00
149	PINCEL CHATO Nº 14	RIO	30	UNIDADE	1,48	44,40
150	PINCEL CHATO Nº 16	RIO	30	UNIDADE	1,68	50,40
151	PINCEL CHATO Nº 18	LEO	50	UNIDADE	8,15	407,50
152	PINCELATÔMICO, PERMANENTE, CORES AZUL/PRETA/VERMELHA, COM TAMPAS ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 1100 P, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.	LEO	400	UNIDADE	1,60	640,00
159	PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESSURA 30MM, MEDINDO 1X0,5M.	PDO	300	UNIDADE	4,65	1.395,00
178	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PROLIPROPILENO (PLÁSTICO) COM FORMATO ANATÔMICO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 21CM	RIO	50	UNIDADE	3,10	155,00
Global da Proposta (RS)						35.972,60

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B349D9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2019

Aos 11/11/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 032/2019 – PGE, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Pneus visando atender as necessidades das secretarias municipais. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

AUTOPECAS RM LTDA, CNPJ/MF nº 13.318.135/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02	Câmara de ar 10011/16.9-24 traseiro	SHM	05	Unidade	230,00	1.150,00
08	Câmara de ar 12 R-16.5	MAGNUM	05	Unidade	129,00	645,00
11	Pneu 10.000 TL-R20	PIRELLI	20	Unidade	1.250,00	25.000,00
28	Câmara de ar 6.50 R-16 dianteiro	MAGNUM	04	Unidade	49,00	196,00
30	Pneu 6.50 – R-16 dianteiro	PIRELLI	04	Unidade	575,00	2.300,00
31	Pneu 6.50 R-16	PIRELLI	28	Unidade	565,00	15.820,00
32	Câmara de ar 6.50 R-16	MAGNUM	28	Unidade	59,00	1.652,00
41	Pneu 195/70 R15	FATE	24	Unidade	439,00	10.536,00
Global da Proposta (RS)						57.299,00

BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 17.450.564/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
04	Câmara de ar 9588/12.5 R-18 dianteiro	BBW	05	Unidade	80,00	400,00
05	Pneu 19.5-R-24 traseiro	SUPERGUIDER	05	Unidade	2.380,00	11.900,00
06	Câmara de ar 19.5-R24 traseiro	BBW	05	Unidade	227,00	1.135,00
07	Pneu 12 R-16.5 dianteiro	SUPERGUIDER	05	Unidade	961,00	4.805,00
09	Câmara de ar 10.000 TL-R-20	ZC RUBBER	30	Unidade	83,00	2.490,00
10	Protetor 10.000 TL-R20	ZC RUBBER	20	Unidade	40,00	800,00
12	Pneu 227/80-R22.5	SPEEDMAX	20	Unidade	1.313,00	26.260,00
13	Câmara de ar 7.50-16LT	BBW	16	Unidade	45,00	720,00
14	Protetor 7.50-16LT	SBN	16	Unidade	32,00	512,00
15	Pneu 7.50-16LT	GOODRIDE	16	Unidade	490,00	7.840,00
16	Câmara de ar 14.00 R-24	BBW	18	Unidade	157,00	2.826,00
17	Pneu 14.00 R-24	SWT	12	Unidade	2.050,00	24.600,00
18	Pneu 20.5-R-25	SUPERGUIDER	08	Unidade	3.880,00	31.040,00
19	Câmara de ar 14.9 R-24 dianteiro	BBW	04	Unidade	185,00	740,00
20	Câmara de ar 18.4 R-34 traseiro	BBW	04	Unidade	270,00	1.080,00
21	Pneu 14.9 R-24 dianteiro	SWT	04	Unidade	1.379,00	5.516,00
22	Pneu 18.4 R-34 traseiro	LOADMAX	04	Unidade	2.332,00	9.328,00
24	Câmara de ar 12.4-R-24 dianteiro	BBW	04	Unidade	100,00	400,00
25	Pneu 18.4 R-30 traseiro	SWT	04	Unidade	2.237,00	8.948,00
26	Pneu 12.4 R-24 dianteiro	SWT	04	Unidade	1.000,00	4.000,00
27	Câmara de ar 18.4 R-30 traseira	BBW	04	Unidade	250,00	1.000,00
29	Pneu 18.4 – R-30 traseiro	SWT	04	Unidade	2.500,00	10.000,00
33	Protetor 6.50 R-16	SBN	28	Unidade	34,00	952,00
34	Pneu 900/20	DURABLE	36	Unidade	810,00	29.160,00
35	Protetor 900/20	ZC RUBBER	36	Unidade	37,00	1.332,00
36	Pneu Radial 215/75 R.17.5	LINGLONG	36	Unidade	590,00	21.240,00
37	Pneu 175/70 R.14	OVATION	36	Unidade	190,00	6.840,00
38	Pneu Radial 275/80 R22.5	SPEEDMAX	12	Unidade	1.380,00	16.560,00

39	Câmara de ar 900/20	ZC RUBBER	36	Unidade	66,00	2.376,00
40	Pneu 245/70 R16	LINGLONG	24	Unidade	476,00	11.424,00
42	Pneu 175/70 R14	OVATION	104	Unidade	185,00	19.240,00
43	Pneu 175/14 R13	XBRI	20	Unidade	168,00	3.360,00
45	Pneu 185/65 R14	XBRI	08	Unidade	199,99	1.599,92
Global da Proposta (RS)						270.423,92

PNEUTEX LTDA, CNPJ/MF nº 10.761.839/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Pneu 10011/16.9-24 traseiro	MTU430	05	Unidade	2.560,00	12.800,00
03	Pneu 9588/12.5- R-18 dianteiro	ROADGUIDER	05	Unidade	1.500,00	7.500,00
23	Câmara de ar 18.4-R-30 traseiro	MAGNUM	04	Unidade	270,00	1.080,00
44	Pneu 215/75 R17	CHAOYANG	12	Unidade	950,00	11.400,00
Global da Proposta (RS)						32.780,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B719D012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 – PGE

Aos 11/11/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2019 – PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**AUTOPECAS RM LTDA, CNPJ/MF nº 13.318.135/0001-41**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02	Câmara de ar 10011/16.9-24 traseiro	SHM	05	Unidade	230,00	1.150,00
08	Câmara de ar 12 R-16.5	MAGNUM	05	Unidade	129,00	645,00
11	Pneu 10.000 TL-R20	PIRELLI	20	Unidade	1.250,00	25.000,00
28	Câmara de ar 6.50 R-16 dianteiro	MAGNUM	04	Unidade	49,00	196,00
30	Pneu 6.50 – R-16 dianteiro	PIRELLI	04	Unidade	575,00	2.300,00
31	Pneu 6.50 R-16	PIRELLI	28	Unidade	565,00	15.820,00
32	Câmara de ar 6.50 R-16	MAGNUM	28	Unidade	59,00	1.652,00
41	Pneu 195/70 R15	FATE	24	Unidade	439,00	10.536,00
Global da Proposta (RS)						57.299,00

BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 17.450.564/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
04	Câmara de ar 9588/12.5 R-18 dianteiro	BBW	05	Unidade	80,00	400,00
05	Pneu 19.5-R-24 traseiro	SUPERGUIDER	05	Unidade	2.380,00	11.900,00
06	Câmara de ar 19.5-R24 traseiro	BBW	05	Unidade	227,00	1.135,00
07	Pneu 12 R-16.5 dianteiro	SUPERGUIDER	05	Unidade	961,00	4.805,00
09	Câmara de ar 10.000 TL-R-20	ZC RUBBER	30	Unidade	83,00	2.490,00
10	Protetor 10.000 TL-R20	ZC RUBBER	20	Unidade	40,00	800,00
12	Pneu 227/80-R22.5	SPEEDMAX	20	Unidade	1.313,00	26.260,00
13	Câmara de ar 7.50-16LT	BBW	16	Unidade	45,00	720,00
14	Protetor 7.50-16LT	SBN	16	Unidade	32,00	512,00
15	Pneu 7.50-16LT	GOODRIDE	16	Unidade	490,00	7.840,00
16	Câmara de ar 14.00 R-24	BBW	18	Unidade	157,00	2.826,00
17	Pneu 14.00 R-24	SWT	12	Unidade	2.050,00	24.600,00
18	Pneu 20.5-R-25	SUPERGUIDER	08	Unidade	3.880,00	31.040,00
19	Câmara de ar 14.9 R-24 dianteiro	BBW	04	Unidade	185,00	740,00
20	Câmara de ar 18.4 R-34 traseiro	BBW	04	Unidade	270,00	1.080,00
21	Pneu 14.9 R-24 dianteiro	SWT	04	Unidade	1.379,00	5.516,00
22	Pneu 18.4 R-34 traseiro	LOADMAX	04	Unidade	2.332,00	9.328,00
24	Câmara de ar 12.4-R-24 dianteiro	BBW	04	Unidade	100,00	400,00
25	Pneu 18.4 R-30 traseiro	SWT	04	Unidade	2.237,00	8.948,00
26	Pneu 12.4 R-24 dianteiro	SWT	04	Unidade	1.000,00	4.000,00
27	Câmara de ar 18.4 R-30 traseira	BBW	04	Unidade	250,00	1.000,00
29	Pneu 18.4 – R-30 traseiro	SWT	04	Unidade	2.500,00	10.000,00
33	Protetor 6.50 R-16	SBN	28	Unidade	34,00	952,00
34	Pneu 900/20	DURABLE	36	Unidade	810,00	29.160,00
35	Protetor 900/20	ZC RUBBER	36	Unidade	37,00	1.332,00
36	Pneu Radial 215/75 R.17.5	LINGLONG	36	Unidade	590,00	21.240,00
37	Pneu 175/70 R.14	OVATION	36	Unidade	190,00	6.840,00
38	Pneu Radial 275/80 R22.5	SPEEDMAX	12	Unidade	1.380,00	16.560,00
39	Câmara de ar 900/20	ZC RUBBER	36	Unidade	66,00	2.376,00
40	Pneu 245/70 R16	LINGLONG	24	Unidade	476,00	11.424,00
42	Pneu 175/70 R14	OVATION	104	Unidade	185,00	19.240,00
43	Pneu 175/14 R13	XBRI	20	Unidade	168,00	3.360,00
45	Pneu 185/65 R14	XBRI	08	Unidade	199,99	1.599,92
Global da Proposta (RS)						270.423,92

PNEUTEX LTDA, CNPJ/MF nº 10.761.839/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Pneu 10011/16.9-24 traseiro	MTU430	05	Unidade	2.560,00	12.800,00
03	Pneu 9588/12.5- R-18 dianteiro	ROADGUIDER	05	Unidade	1.500,00	7.500,00
23	Câmara de ar 18.4-R-30 traseiro	MAGNUM	04	Unidade	270,00	1.080,00
44	Pneu 215/75 R17	CHAOYANG	12	Unidade	950,00	11.400,00
Global da Proposta (RS)						32.780,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:888CD12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13/11/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 19/2019, destinado a Contratação de empresa, para prestação dos serviços de mão de obra especializada em manutenção elétrica nos prédios públicos e iluminação pública deste município. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

99 - JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - ME (11.978.020/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	172 - Serviço de manutenção dos serviços de iluminação pública. Descrição dos serviços: 1) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições: 1.1 Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados; 1.2 Consultoria à prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município; 1.3 Operação e Manutenção das Instalações, considerando que manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento da iluminação Pública; 1.4 Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; 1.5 Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos; 1.6 Realizar a manutenção preventiva, corretiva e emergenciais, de modo a assegurar a completa Iluminação Pública.	Mês	12	3.400,00	40.800,00
Valor Total					40.800,00

Coronel João Pessoa/RN, 13/11/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2DAA6546

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 19/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

99 - JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - ME (11.978.020/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	172 - Serviço de manutenção dos serviços de iluminação pública. Descrição dos serviços: 1) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições: 1.1 Administração do Serviço de Iluminação Pública do	MÊS	12	3.400,00	40.800,00

MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados; 1.2 Consultoria à prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município; 1.3 Operação e Manutenção das Instalações, considerando que manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento da iluminação Pública; 1.4 Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do Município; 1.5 Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos; 1.6 Realizar a manutenção preventiva, corretiva e emergenciais, de modo à assegurar a completa Iluminação Pública.					
VALOR TOTAL					40.800,00

Coronel João Pessoa/RN, 13/11/2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E3599740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LOA 2020**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		21.650.100	Despesas Correntes		21.180.911
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.188		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.432.667	
Contribuições	1.808.100		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	65.800	
Receita Patrimonial	956.400		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.682.444	
Receita de Serviços	2.500				
Transferências Correntes	17.623.077				
Outras Receitas Correntes	495.835		Superavit Corrente		469.189
Total		21.650.100	Total		21.650.100
Receitas de Capital		499.900	Despesas de Capital		2.295.550
Alienação de Bens	1.000		INVESTIMENTO	2.035.050	
Transferências de Capital	448.900		INVERSÕES FINANCEIRAS	15.500	
Outras Receitas de Capital	50.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	245.000	
Déficit de Capital		2.319.189	Reserva de Contigência		523.539
Total		22.150.000	Total		2.819.089
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		1.850.000			
Contribuições	1.850.000				
Total		1.850.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		21.650.100	DESPESAS CORRENTES		21.180.911
Receitas de Capital		499.900	DESPESAS DE CAPITAL		2.295.550
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.850.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		523.539
Total		24.000.000	Total		24.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes				21.650.100
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			764.188	
1.1.1	Impostos		697.688		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		397.688		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		397.688		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		397.688		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		397.688		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	357.188		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	40.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		300.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		190.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		158.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	139.750		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	18.250		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		32.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	8.500		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	23.500		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		110.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		110.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	93.500		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	16.500		
1.1.2	Taxas		66.500		

1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			40.500	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			40.500	
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			40.500	
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			40.500	
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal		10.000	
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal		15.000	
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal		10.000	
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal		5.500	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			15.000	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços			15.000	
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços			15.000	
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			15.000	
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Cemitério	Fiscal		12.000	
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal		3.000	
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios			11.000	
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			11.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			11.000	
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Fiscal		11.000	
1.2	Contribuições			1.808.100	
1.2.1	Contribuições Sociais			1.610.000	
1.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios			1.610.000	
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN			1.610.000	
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo			1.610.000	
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal			1.610.000	
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social		200.000	
1.2.1.8.01.1.1.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social		290.000	
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social		300.000	
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social		190.000	
1.2.1.8.01.1.1.05	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	Seguridade Social		300.000	
1.2.1.8.01.1.1.06	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	Seguridade Social		300.000	
1.2.1.8.01.1.1.07	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social		30.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			198.100	
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			198.100	
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal		198.100	
1.3	Receita Patrimonial			956.400	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			36.600	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação			36.600	
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos			35.400	
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal		15.000	
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal		10.200	
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal		10.200	
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação			1.200	
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal		500	
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	Fiscal		500	
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Fiscal		200	
1.3.2	Valores Mobiliários			908.800	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			908.800	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários			108.800	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			108.800	
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal		12.000	
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal		200	
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal		500	
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal		800	
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social		32.000	
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social		15.000	
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal		300	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal		2.000	
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal		5.500	
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social		29.000	
1.3.2.1.00.1.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal		1.000	
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal		10.500	
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			800.000	
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal			800.000	
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social		200.000	
1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade Social		600.000	
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais			11.000	
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais			11.000	
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal		11.000	

1.6	Receita de Serviços			2.500	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			1.500	
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			1.500	
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			1.500	
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			1.500	
1.6.1.0.01.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Fiscal		1.500	
1.6.9	Outros Serviços			1.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9.0.99	Outros Serviços			1.000	
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços			1.000	
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal		1.000	
1.7	Transferências Correntes			17.623.077	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			10.602.877	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			10.602.877	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União			6.692.720	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			6.391.920	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			6.391.920	
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal		7.534.000	
1.7.1.8.01.2.1.01.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social		455.900	
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal		-1.597.980	
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			150.000	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			150.000	
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal		150.000	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			150.000	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			150.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal		150.000	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			800	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			800	
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal		850	
1.7.1.8.01.5.1.01.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social		150	
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-200	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			177.200	
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			27.400	
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal		27.400	
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89			35.000	
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal		35.000	
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			114.800	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal		114.800	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.615.100	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			2.185.100	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			2.185.100	
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social		380.500	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social		275.000	
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade Social		156.000	
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social		90.000	
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde- ACS	Seguridade Social		525.000	
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade Social		361.400	
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	Seguridade Social		115.000	
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			220.000	
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal			220.000	
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade Social		220.000	
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			125.000	
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal			125.000	
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social		90.000	
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social		35.000	
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica			85.000	
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal			85.000	
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social		85.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde			5.000	
1.7.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS			5.000	
1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social		5.000	
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			393.883	
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação			185.000	

1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	185.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	2.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		160.683		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		160.683		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- CRECHE	Fiscal	42.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	25.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	67.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	4.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	17.683		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		41.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		41.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	28.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		5.200		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	5.200		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.474		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.474		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		2.474		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	3.092		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-618		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.000		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		337.500		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		137.500		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	137.500		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		200.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		369.000		
1.7.1.8.12.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		369.000		
1.7.1.8.12.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	8.000		
1.7.1.8.12.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	75.000		
1.7.1.8.12.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.8.12.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	500		
1.7.1.8.12.0.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	140.500		
1.7.1.8.12.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	85.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.322.700		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.322.700		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		2.055.400		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.762.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		1.762.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.842.500		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	360.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social -	440.500		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		276.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		276.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	293.250		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	51.750		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social -	69.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.400		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.400		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.550		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	450		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-600		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		55.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		55.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	55.000		
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		182.300		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		182.300		
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	182.300		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		30.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		20.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		10.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.697.500		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		4.697.500		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.697.500		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		4.697.500		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	4.697.500		
1.9	Outras Receitas Correntes			495.835	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		15.500		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		15.500		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos		15.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Fiscal	15.500		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		91.835		
1.9.2.1	Indenizações		52.018		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		52.018		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		52.018		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	52.018		
1.9.2.2	Restituições		39.817		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		500		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras		500		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	Fiscal	500		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		39.317		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		39.317		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	23.817		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	Fiscal	15.500		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		388.500		
1.9.9.0.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		112.200		
1.9.9.0.01.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		112.200		
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Seguridade Social	112.200		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		2.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		2.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	2.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		274.300		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		274.300		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	17.300		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Fiscal	107.000		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Seguridade Social	50.000		
2	Receitas de Capital				499.900
2.2	Alienação de Bens			1.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		500		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		500		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		500		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	500		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		500		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		500		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	500		
2.4	Transferências de Capital			448.900	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		428.900		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		428.900		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		85.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		40.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	40.000		
2.4.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		15.000		
2.4.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Seguridade Social	15.000		
2.4.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		5.000		
2.4.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	Seguridade Social	5.000		
2.4.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		20.000		
2.4.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	20.000		
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		5.000		

2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	5.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		49.100		
2.4.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS		49.100		
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Seguridade Social	49.100		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		289.800		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		5.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	5.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		20.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	20.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		20.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	20.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		90.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	90.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		154.800		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	154.800		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		5.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		5.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	5.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		20.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		20.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		20.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		10.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	10.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			50.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		50.000		
2.9.9.00.1	Demais Receitas de Capital		50.000		
2.9.9.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	50.000		
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária				1.850.000
7.2	Contribuições			1.850.000	
7.2.1	Contribuições Sociais		1.850.000		
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		1.810.000		
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		1.610.000		
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		1.610.000		
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		1.610.000		
7.2.1.8.03.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	200.000		
7.2.1.8.03.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	290.000		
7.2.1.8.03.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	300.000		
7.2.1.8.03.1.1.04	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	190.000		
7.2.1.8.03.1.1.05	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	Seguridade Social	300.000		
7.2.1.8.03.1.1.06	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	Seguridade Social	300.000		
7.2.1.8.03.1.1.07	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	30.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.8.04	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/ MUN		200.000		
7.2.1.8.04.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo		200.000		
7.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	200.000		
7.2.1.9	Outras Contribuições Sociais		40.000		
7.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais		40.000		
7.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais		40.000		
7.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais - Principal	Seguridade Social	40.000		
Total Geral:					24.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		21.180.911	21.180.911	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.432.667	15.432.667	0
3.1.71	TRANSF.A CONSORCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		10.000	10.000	0
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		14.433.267	14.433.267	0
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS		3.335.000	3.335.000	0
		Seguridade Social	3.335.000	3.335.000	0
3.1.90.03	PENSÕES		90.000	90.000	0
		Seguridade Social	90.000	90.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.011.200	1.011.200	0

		Fiscal	607.000	607.000	0
		Seguridade Social	404.200	404.200	0
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		250.000	250.000	0
		Seguridade Social	250.000	250.000	0
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.226.627	8.226.627	0
		Fiscal	5.942.560	5.942.560	0
		Seguridade Social	2.284.067	2.284.067	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		902.340	902.340	0
		Fiscal	647.040	647.040	0
		Seguridade Social	255.300	255.300	0
3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		151.700	151.700	0
		Fiscal	9.500	9.500	0
		Seguridade Social	142.200	142.200	0
3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. TERCEIRIZAÇÃO CONT.		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		83.800	83.800	0
		Fiscal	77.800	77.800	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		336.600	336.600	0
		Fiscal	219.200	219.200	0
		Seguridade Social	117.400	117.400	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		989.400	989.400	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		972.000	972.000	0
		Fiscal	651.000	651.000	0
		Seguridade Social	321.000	321.000	0
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.400	17.400	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
		Seguridade Social	16.400	16.400	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		65.800	65.800	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		65.800	65.800	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		53.900	53.900	0
		Fiscal	53.700	53.700	0
		Seguridade Social	200	200	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		11.900	11.900	0
		Fiscal	11.700	11.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	200	200	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.682.444	5.682.444	0
3.3.30	CADASTRAR		100	100	0
3.3.30.41	CONTRIBUIÇÕES		100	100	0
		Fiscal	100	100	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		108.050	108.050	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		103.000	103.000	0
		Fiscal	53.000	53.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.050	5.050	0
		Fiscal	50	50	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		10.000	10.000	0
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.564.294	5.564.294	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		209.600	209.600	0
		Fiscal	87.600	87.600	0
		Seguridade Social	122.000	122.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.300	2.300	0
		Fiscal	2.300	2.300	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.722.651	1.722.651	0
		Fiscal	1.206.751	1.206.751	0
		Seguridade Social	515.900	515.900	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		23.550	23.550	0
		Fiscal	23.550	23.550	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		154.150	154.150	0
		Fiscal	22.350	22.350	0
		Seguridade Social	131.800	131.800	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		102.500	102.500	0
		Fiscal	41.400	41.400	0
		Seguridade Social	61.100	61.100	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		28.200	28.200	0
		Fiscal	26.700	26.700	0
		Seguridade Social	1.500	1.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.027.349	1.027.349	0
		Fiscal	329.549	329.549	0
		Seguridade Social	697.800	697.800	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.808.711	1.808.711	0
		Fiscal	1.138.911	1.138.911	0
		Seguridade Social	669.800	669.800	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		6.750	6.750	0
		Fiscal	1.650	1.650	0
		Seguridade Social	5.100	5.100	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		41.100	41.100	0

		Fiscal	35.100	35.100	0
3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Seguridade Social	6.000	6.000	0
			2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500	500	0
		Fiscal	500	500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		169.500	169.500	0
		Fiscal	166.000	166.000	0
		Seguridade Social	3.500	3.500	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.500	15.500	0
		Fiscal	3.900	3.900	0
		Seguridade Social	11.600	11.600	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		188.133	188.133	0
		Fiscal	121.083	121.083	0
		Seguridade Social	67.050	67.050	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		54.700	54.700	0
		Fiscal	39.700	39.700	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		6.600	6.600	0
		Seguridade Social	6.600	6.600	0
4	Despesas de Capital		2.295.550	2.295.550	0
4.4	INVESTIMENTO		2.035.050	2.035.050	0
4.4.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		2.000	2.000	0
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.023.050	2.023.050	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		113.100	113.100	0
		Fiscal	85.900	85.900	0
		Seguridade Social	27.200	27.200	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		76.000	76.000	0
		Fiscal	56.400	56.400	0
		Seguridade Social	19.600	19.600	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000	110.000	0
		Fiscal	80.300	80.300	0
		Seguridade Social	29.700	29.700	0
4.4.90.42	AUXÍLIOS		200	200	0
		Fiscal	200	200	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		464.200	464.200	0
		Fiscal	257.300	257.300	0
		Seguridade Social	206.900	206.900	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.217.850	1.217.850	0
		Fiscal	723.650	723.650	0
		Seguridade Social	494.200	494.200	0
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.200	41.200	0
		Fiscal	23.200	23.200	0
		Seguridade Social	18.000	18.000	0
4.4.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.000	10.000	0
4.4.91.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		15.500	15.500	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		15.500	15.500	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.500	15.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		245.000	245.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		245.000	245.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		240.000	240.000	0
		Fiscal	240.000	240.000	0
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
9	Reserva de Contingência		523.539	523.539	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		523.539	523.539	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		523.539	523.539	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		523.539	523.539	0
		Fiscal	223.539	223.539	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
Total			24.000.000	24.000.000	0
Fiscal:			13.254.683	13.254.683	0
Seguridade:			10.745.317	10.745.317	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1	Receitas Correntes	21.650.100	21.650.100	0	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.188	764.188	0	0

		Fiscal	665.438	665.438	0
		Seguridade Social	98.750	98.750	0
1.2	Contribuições		1.808.100	1.808.100	0
		Fiscal	198.100	198.100	0
		Seguridade Social	1.610.000	1.610.000	0
1.3	Receita Patrimonial		956.400	956.400	0
		Fiscal	80.400	80.400	0
		Seguridade Social	876.000	876.000	0
1.6	Receita de Serviços		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
1.7	Transferências Correntes		17.623.077	17.623.077	0
		Fiscal	14.018.527	14.018.527	0
		Seguridade Social	3.604.550	3.604.550	0
1.9	Outras Receitas Correntes		495.835	495.835	0
		Fiscal	233.635	233.635	0
		Seguridade Social	262.200	262.200	0
2	Receitas de Capital		499.900	499.900	0
2.2	Alienação de Bens		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
2.4	Transferências de Capital		448.900	448.900	0
		Fiscal	304.800	304.800	0
		Seguridade Social	144.100	144.100	0
2.9	Outras Receitas de Capital		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária		1.850.000	1.850.000	0
7.2	Contribuições		1.850.000	1.850.000	0
		Seguridade Social	1.850.000	1.850.000	0
Total			24.000.000	24.000.000	0
		Fiscal	15.554.400	15.554.400	0
		Seguridade Social	8.445.600	3.923.400	4.522.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Categoria Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		21.180.911	21.180.911	0
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.432.667	15.432.667	0
		Fiscal	8.165.100	8.165.100	0
		Seguridade Social	7.267.567	7.267.567	0
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		65.800	65.800	0
		Fiscal	65.400	65.400	0
		Seguridade Social	400	400	0
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.682.444	5.682.444	0
		Fiscal	3.310.694	3.310.694	0
		Seguridade Social	2.371.750	2.371.750	0
4	Despesas de Capital		2.295.550	2.295.550	0
4	INVESTIMENTO		2.035.050	2.035.050	0
		Fiscal	1.239.450	1.239.450	0
		Seguridade Social	795.600	795.600	0
5	INVERSÕES FINANCEIRAS		15.500	15.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		245.000	245.000	0
		Fiscal	245.000	245.000	0
9	Reserva de Contingência		523.539	523.539	0
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		523.539	523.539	0
		Fiscal	223.539	223.539	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
Total			24.000.000	24.000.000	0
	Fiscal:		13.254.683	13.254.683	0
	Seguridade:		10.745.317	10.745.317	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CAMARA MUNICIPAL			935.000	935.000	0
	01.001 CAMARA MUNICIPAL		935.000	935.000	0
		Fiscal	935.000	935.000	0
02 GABINETE DO PREFEITO			1.047.700	1.047.700	0
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		1.047.700	1.047.700	0
		Fiscal	1.047.700	1.047.700	0
04 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			1.306.800	1.306.800	0
	04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO		1.306.800	1.306.800	0
		Fiscal	1.306.800	1.306.800	0
05 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			330.100	330.100	0
	05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		330.100	330.100	0
		Fiscal	330.100	330.100	0
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			7.176.364	7.176.364	0
	06.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		7.176.364	7.176.364	0
		Fiscal	7.176.364	7.176.364	0
07 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			1.379.480	1.379.480	0
	07.007 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		1.379.480	1.379.480	0
		Fiscal	1.379.480	1.379.480	0
08 SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO			125.200	125.200	0
	08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E		125.200	125.200	0

		TURISMO			
			Fiscal	125.200	125.200
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				4.950.050	4.950.050
	09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			4.950.050	4.950.050
			Seguridade Social	4.950.050	4.950.050
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.273.067	1.273.067
	10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.273.067	1.273.067
			Seguridade Social	1.273.067	1.273.067
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				730.500	730.500
	11.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			730.500	730.500
			Fiscal	730.500	730.500
12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				4.522.200	4.522.200
	12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA			4.522.200	4.522.200
			Seguridade Social	4.522.200	4.522.200
99 RESERVA DE CONTIGENCIA				223.539	223.539
99.099 RESERVA DE CONTIGENCIA				223.539	223.539
			Fiscal	223.539	223.539
Total				24.000.000	24.000.000
Fiscal:				13.254.683	13.254.683
Seguridade:				10.745.317	10.745.317

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CAMARA MUNICIPAL		935.000	935.000		0
	Fiscal	935.000	935.000		0
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.047.700	1.047.700		0
	Fiscal	1.047.700	1.047.700		0
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO		1.306.800	1.306.800		0
	Fiscal	1.306.800	1.306.800		0
05 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		330.100	330.100		0
	Fiscal	330.100	330.100		0
06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		7.176.364	7.176.364		0
	Fiscal	7.176.364	7.176.364		0
07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		1.379.480	1.379.480		0
	Fiscal	1.379.480	1.379.480		0
08 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO		125.200	125.200		0
	Fiscal	125.200	125.200		0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		4.950.050	4.950.050		0
	Seguridade Social	4.950.050	4.950.050		0
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.273.067	1.273.067		0
	Seguridade Social	1.273.067	1.273.067		0
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA		730.500	730.500		0
	Fiscal	730.500	730.500		0
12 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA		4.522.200	4.522.200		0
	Seguridade Social	4.522.200	4.522.200		0
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA		223.539	223.539		0
	Fiscal	223.539	223.539		0
Total		24.000.000	24.000.000		0
Fiscal:		13.254.683	13.254.683		0
Seguridade:		10.745.317	10.745.317		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		21.180.911	21.180.911		0
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL	908.000	908.000		0
		10010000 Recursos Ordinários	908.000	908.000	0
	02.002 - GABINETE DO PREFEITO	875.000	875.000		0
		10010000 Recursos Ordinários	875.000	875.000	0
	04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO	1.078.300	1.078.300		0
		10010000 Recursos Ordinários	1.078.300	1.078.300	0
	05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	292.800	292.800		0
		10010000 Recursos Ordinários	292.800	292.800	0
	06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	6.622.464	6.622.464		0
		10010000 Recursos Ordinários	1.198.281	1.198.281	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	463.800	463.800	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	2.819.000	2.819.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	1.746.000	1.746.000	0
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	6.000	6.000	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	4.000	4.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	179.000	179.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	2.000	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	161.183	161.183	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	41.200	41.200	0

		de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000	1.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000	1.000	0
	07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		985.880	985.880	0
		10010000 Recursos Ordinários	622.580	622.580	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	150.000	150.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE	13.300	13.300	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.000	200.000	0
	08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO		105.700	105.700	0
		10010000 Recursos Ordinários	105.700	105.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		4.397.850	4.397.850	0
		10010000 Recursos Ordinários	830.350	830.350	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	967.000	967.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.545.500	2.545.500	0
		12400000 Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	5.000	5.000	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	45.000	45.000	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000	5.000	0
	10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.108.667	1.108.667	0
		10010000 Recursos Ordinários	620.667	620.667	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	2.500	2.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	485.500	485.500	0
	11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA		673.050	673.050	0
		10010000 Recursos Ordinários	665.550	665.550	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	7.500	7.500	0
	12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA		4.133.200	4.133.200	0
		14100000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	4.133.200	4.133.200	0
4 Despesas de Capital			2.295.550	2.295.550	0
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL		27.000	27.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	27.000	27.000	0
	02.002 - GABINETE DO PREFEITO		172.700	172.700	0
		10010000 Recursos Ordinários	40.700	40.700	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	132.000	132.000	0
	04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO		228.500	228.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	208.000	208.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.500	20.500	0
	05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		37.300	37.300	0
		10010000 Recursos Ordinários	37.300	37.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		553.900	553.900	0
		10010000 Recursos Ordinários	205.800	205.800	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	47.700	47.700	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	130.500	130.500	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	6.000	6.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	100	100	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.200	4.200	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	149.500	149.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.100	10.100	0
	07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		393.600	393.600	0
		10010000 Recursos Ordinários	32.300	32.300	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	339.200	339.200	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	20.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE	2.000	2.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	100	0
	08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO		19.500	19.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	18.500	18.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	1.000	0
	09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		552.200	552.200	0
		10010000 Recursos Ordinários	264.000	264.000	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	70.000	70.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.600	82.600	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	135.100	135.100	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	500	0
	10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		164.400	164.400	0
		10010000 Recursos Ordinários	78.600	78.600	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.600	60.600	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	25.200	25.200	0
	11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA	57.450	57.450	0
	10010000 Recursos Ordinários	22.450	22.450	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	35.000	0
	12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	89.000	89.000	0
	14100000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	89.000	89.000	0
9 Reserva de Contigência		523.539	523.539	0
	12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	300.000	300.000	0
	14100000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	300.000	300.000	0
	99.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA	223.539	223.539	0
	10010000 Recursos Ordinários	223.539	223.539	0
Total		24.000.000	24.000.000	0
Fiscal:		13.254.683	13.254.683	0
Seguridade:		10.745.317	10.745.317	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			935.000
	CAMARA MUNICIPAL	935.000	
Poder Executivo			23.065.000
	GABINETE DO PREFEITO	1.047.700	
	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO	1.306.800	
	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	330.100	
	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	7.176.364	
	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.379.480	
	SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO	125.200	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.950.050	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.273.067	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA	730.500	
	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	4.522.200	
	RESERVA DE CONTIGENCIA	223.539	
Total:			24.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CAMARA MUNICIPAL	935.000	935.000	0
1063	AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	10.000	10.000	0
1064	PROJETO CAMARA CIDADÃ	7.000	7.000	0
1065	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	8.000	8.000	0
2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA	910.000	910.000	0
02.002	GABINETE DO PREFEITO	1.047.700	1.047.700	0
1001	AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO	30.000	30.000	0
1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SETOR DE TRANSITO	30.000	30.000	0
1069	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	32.000	32.000	0
1104	APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA	5.000	5.000	0
1105	APARELHAMENTO DO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL	10.000	10.000	0
1114	AQUISIÇÃO DE VEICULO - GUARDA MUNICIPAL	45.000	45.000	0
1115	APARELHAMENTO DO EFETIVO DO SETOR DE TRANSITO	10.000	10.000	0
2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	660.000	660.000	0
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	133.600	133.600	0
2062	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	5.000	5.000	0
2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	9.000	9.000	0
2064	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	4.200	4.200	0
2068	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL	6.700	6.700	0
2071	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO	3.000	3.000	0
2094	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL	64.200	64.200	0
04.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO	1.306.800	1.306.800	0
1038	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA	32.600	32.600	0
1076	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA	10.000	10.000	0
2003	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO	797.500	797.500	0
2005	ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL	31.600	31.600	0
2006	CONTRIBUICAO AO PASEP	166.000	166.000	0
2008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000	210.000	0
2119	CONTRIBUIÇÃO AAMLAP, FEMURN E CNM	34.100	34.100	0
2120	DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH	25.000	25.000	0
05.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	330.100	330.100	0
1002	REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO	1.500	1.500	0
2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	237.900	237.900	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2048	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	65.700	65.700	0
2073	FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP	25.000	25.000	0
06.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	7.176.364	7.176.364	0
1003	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.100	21.100	0

1004	APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA	43.000	43.000	0
1005	AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	150.000	150.000	0
1006	ADESÃO AO PROINFANCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE	6.900	6.900	0
1007	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	11.000	11.000	0
1008	AMPLIAÇÃO DO APOIO AASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC	32.000	32.000	0
1009	PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	93.000	93.000	0
1039	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAO"	30.000	30.000	0
1053	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA	20.000	20.000	0
1054	REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA	4.000	4.000	0
1103	AQUISIÇÃO DE VEICULO	25.500	25.500	0
2009	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.562.200	1.562.200	0
2010	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	1.825.400	1.825.400	0
2011	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	185.000	185.000	0
2012	MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	105.201	105.201	0
2013	MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	21.000	21.000	0
2014	MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA	343.681	343.681	0
2015	INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL	8.500	8.500	0
2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	257.600	257.600	0
2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	250.500	250.500	0
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	215.399	215.399	0
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	6.000	6.000	0
2020	MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	7.000	7.000	0
2021	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	207.700	207.700	0
2022	APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL	7.000	7.000	0
2023	PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE	105.100	105.100	0
2024	PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE	101.483	101.483	0
2025	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	23.700	23.700	0
2050	MANUTENCAO DAATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%	1.000.600	1.000.600	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2055	MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB40%	506.800	506.800	0
07.007	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.379.480	1.379.480	0
1011	CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	55.000	55.000	0
1012	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA	1.000	1.000	0
1013	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS	7.000	7.000	0
1016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	31.000	31.000	0
1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	31.000	31.000	0
1019	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	21.000	21.000	0
1020	AQUISICAO DE VEICULOS	50.000	50.000	0
1021	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS	20.000	20.000	0
1023	URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE	20.000	20.000	0
1025	AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS	20.000	20.000	0
1026	CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	62.500	62.500	0
1027	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES	25.000	25.000	0
1028	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO	31.000	31.000	0
2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS	200.100	200.100	0
2027	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS	768.380	768.380	0
2077	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES	10.500	10.500	0
2078	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	2.500	2.500	0
2080	CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE	1.500	1.500	0
2093	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS	22.000	22.000	0
08.008	SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO	125.200	125.200	0
2028	GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTAGIO(IEL)	2.500	2.500	0
2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	101.700	101.700	0
2056	INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES	7.000	7.000	0
2074	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	7.000	7.000	0
2075	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	7.000	7.000	0
09.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.950.050	4.950.050	0
1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	30.000	30.000	0
1030	AQUISICAO DE VEICULOS	40.000	40.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1031	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000	5.000	0
1032	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	48.000	48.000	0
1050	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	22.000	22.000	0
1051	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	50.000	50.000	0
1057	AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)	89.500	89.500	0
1060	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	21.000	21.000	0
1061	REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	51.000	51.000	0
1062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000	10.000	0
2029	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.069.000	1.069.000	0
2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB	407.000	407.000	0
2031	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF	1.161.700	1.161.700	0
2032	MANUTENCAO DAATENCAO BASICA - ACS	593.100	593.100	0
2034	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	32.500	32.500	0
2035	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	124.600	124.600	0
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	782.700	782.700	0
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.800	53.800	0
2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB	187.800	187.800	0
2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	147.850	147.850	0
2085	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE NA ESCOLA- PSE	8.500	8.500	0
2108	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE	15.000	15.000	0
10.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.273.067	1.273.067	0
0001	CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS	37.500	37.500	0

1033	CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL	9.300	9.300	0
1034	CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV	31.900	31.900	0
1046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000	30.000	0
1052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.000	2.000	0
1066	EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	10.000	10.000	0
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	342.967	342.967	0
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	330.700	330.700	0
2041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIAACOLHEDORA	15.000	15.000	0
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	7.000	7.000	0
2044	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF	71.500	71.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2045	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000	20.000	0
2046	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF	70.500	70.500	0
2047	MANUTENÇÃO E COMISSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	31.500	31.500	0
2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	49.500	49.500	0
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	106.100	106.100	0
2092	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	4.000	4.000	0
2100	IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECÍFICAS PARA GESTANTES	19.000	19.000	0
2106	criação e estruturação do núcleo de prevenção e enfrentamento à violência doméstica	22.000	22.000	0
2110	IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMÍLIA	15.000	15.000	0
2111	criação e manutenção do fundo e conselho municipal do idoso	10.000	10.000	0
2112	implantação e fortalecimento do conselho municipal da pessoa com deficiência	10.000	10.000	0
2114	realização das conferências municipais de assistência social	5.000	5.000	0
2124	manutenção das atividades do NUCA (núcleo de cidadania dos adolescentes)	5.100	5.100	0
2125	criação e manutenção do núcleo municipal de educação permanente do SUAS	12.000	12.000	0
2126	manutenção das atividades cultura e paz	5.500	5.500	0
11.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA	730.500	730.500	0
1041	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	10.000	10.000	0
1070	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	12.500	12.500	0
1074	RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PÚBLICOS	7.500	7.500	0
1075	MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS	11.400	11.400	0
1077	PERFURAÇÃO DE POÇOS	12.500	12.500	0
2053	EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	563.000	563.000	0
2054	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR	10.000	10.000	0
2113	APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO	15.100	15.100	0
2115	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS	20.000	20.000	0
2116	APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	1.000	1.000	0
2117	APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE	5.000	5.000	0
2121	MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
2123	PROGRAMA SEGURO SAFRA	12.500	12.500	0
12.012	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	4.522.200	4.522.200	0
1000	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO	4.000	4.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5.000	5.000	0
1058	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV	75.000	75.000	0
1059	RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	2.000	2.000	0
2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E	3.732.500	3.732.500	0
2087	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZETA-FUNPREV	358.700	358.700	0
2090	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO	45.000	45.000	0
9998	RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000	300.000	0
99.099	RESERVA DE CONTIGENCIA	223.539	223.539	0
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	223.539	223.539	0
Total:		24.000.000	24.000.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	935.000	935.000	0
	Fiscal	935.000	935.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO	3.659.719	3.659.719	0
	Fiscal	3.528.719	3.528.719	0
	Seguridade Social	131.000	131.000	0
06	SEGURANÇA PÚBLICA	61.700	61.700	0
	Fiscal	61.700	61.700	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270.767	1.270.767	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
	Seguridade Social	1.238.767	1.238.767	0
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.391.200	4.391.200	0
	Seguridade Social	4.391.200	4.391.200	0
10	SAÚDE	4.950.050	4.950.050	0
	Seguridade Social	4.950.050	4.950.050	0
12	EDUCAÇÃO	6.476.683	6.476.683	0
	Fiscal	6.476.683	6.476.683	0
13	CULTURA	384.181	384.181	0
	Fiscal	384.181	384.181	0
14	DIREITO DA CIDADANIA	172.600	172.600	0
	Fiscal	147.600	147.600	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
15	URBANISMO	217.500	217.500	0
	Fiscal	217.500	217.500	0
16	HABITAÇÃO	9.300	9.300	0

		Seguridade Social	9.300	9.300	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
20	AGRICULTURA		730.500	730.500	0
		Fiscal	730.500	730.500	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		118.200	118.200	0
		Fiscal	118.200	118.200	0
25	ENERGIA		200.100	200.100	0
		Fiscal	200.100	200.100	0
26	TRANSPORTE		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
27	DESPORTO E LAZER		315.500	315.500	0
		Fiscal	315.500	315.500	0
Total			24.000.000	24.000.000	0
Fiscal:			13.254.683	13.254.683	0
Seguridade:			10.745.317	10.745.317	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001 FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		935.000	935.000	0	0
	Fiscal	935.000	935.000	0	0
0002 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		699.200	699.200	0	0
	Fiscal	699.200	699.200	0	0
0003 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO		264.400	264.400	0	0
	Fiscal	264.400	264.400	0	0
0004 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		48.000	48.000	0	0
	Seguridade Social	48.000	48.000	0	0
0005 EDUCACAO COM QUALIDADE		2.184.584	2.184.584	0	0
	Fiscal	2.184.584	2.184.584	0	0
0006 PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL		573.000	573.000	0	0
	Fiscal	573.000	573.000	0	0
0008 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO		166.000	166.000	0	0
	Fiscal	166.000	166.000	0	0
0009 PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL		496.600	496.600	0	0
	Fiscal	496.600	496.600	0	0
0010 ESPORTE É VIDA		250.500	250.500	0	0
	Fiscal	250.500	250.500	0	0
0011 GESTAO AMBIENTAL		22.000	22.000	0	0
	Fiscal	22.000	22.000	0	0
0012 VALORIZACAO CULTURAL		352.181	352.181	0	0
	Fiscal	352.181	352.181	0	0
0013 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		65.700	65.700	0	0
	Fiscal	65.700	65.700	0	0
0014 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO PRIORIZANDO O CALENDARIO DE EVENTOS.		125.200	125.200	0	0
	Fiscal	125.200	125.200	0	0
0015 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS		5.290.580	5.290.580	0	0
	Fiscal	768.380	768.380	0	0
	Seguridade Social	4.522.200	4.522.200	0	0
0016 RESERVA DE CONTIGENCIA		223.539	223.539	0	0
	Fiscal	223.539	223.539	0	0
0021 SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO		125.900	125.900	0	0
	Fiscal	125.900	125.900	0	0
0022 TRÂNSITO SEGURO		43.000	43.000	0	0
	Fiscal	43.000	43.000	0	0
0026 EQUILIBRIO E EFICIENCIA FISCAL		10.000	10.000	0	0
	Fiscal	10.000	10.000	0	0
0028 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.005.700	4.005.700	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total do Tesouro	Recursos	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	4.005.700	4.005.700	0	0
0031 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL		84.000	84.000	0	0
	Fiscal	84.000	84.000	0	0
0032 PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS		8.500	8.500	0	0
	Fiscal	8.500	8.500	0	0
0036 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE		30.000	30.000	0	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	0
0037 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DOS SERVIDORES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		89.500	89.500	0	0
	Seguridade Social	89.500	89.500	0	0
0038 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		26.000	26.000	0	0
	Seguridade Social	26.000	26.000	0	0
0040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ANÁLISES CLÍNICAS		61.000	61.000	0	0
	Seguridade Social	61.000	61.000	0	0
0041 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE		22.000	22.000	0	0
	Seguridade Social	22.000	22.000	0	0
0049 FORTALECIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA		90.000	90.000	0	0
	Seguridade Social	90.000	90.000	0	0
0050 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		286.399	286.399	0	0
	Fiscal	286.399	286.399	0	0
0052 FORTALECIMENTO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA LOCAL		32.000	32.000	0	0
	Fiscal	32.000	32.000	0	0
0053 FOMENTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		65.000	65.000	0	0
	Fiscal	65.000	65.000	0	0

0055	OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		886.700	886.700	0
		Fiscal	886.700	886.700	0
0059	ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		220.200	220.200	0
		Fiscal	165.600	165.600	0
		Seguridade Social	54.600	54.600	0
0060	CRAS/PAIF (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
0064	PROJETO GESTAR		19.000	19.000	0
		Seguridade Social	19.000	19.000	0
0066	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DO SUAS		31.900	31.900	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	31.900	31.900	0
0067	PROJETO CULTURA E PAZ		22.000	22.000	0
		Seguridade Social	22.000	22.000	0
0070	PROGRAMA HABITACIONAL		9.300	9.300	0
		Seguridade Social	9.300	9.300	0
0071	PROGRAMA FAMILIAACOLHEDORA		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
0072	AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
0077	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.907.917	5.907.917	0
		Fiscal	258.100	258.100	0
		Seguridade Social	5.649.817	5.649.817	0
0078	DESENVOLVIMENTO RURAL		138.600	138.600	0
		Fiscal	138.600	138.600	0
0079	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO MEIO AMBIENTE		18.900	18.900	0
		Fiscal	18.900	18.900	0
Total			24.000.000	24.000.000	0
Fiscal:			13.254.683	13.254.683	0
Seguridade:			10.745.317	10.745.317	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		21.180.911	21.180.911	0
		Fiscal	11.541.194	11.541.194	0
		Seguridade Social	9.639.717	9.639.717	0
4	Despesas de Capital		2.295.550	2.295.550	0
		Fiscal	1.489.950	1.489.950	0
		Seguridade Social	805.600	805.600	0
9	Reserva de Contingência		523.539	523.539	0
		Fiscal	223.539	223.539	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
Total			24.000.000	24.000.000	0
Fiscal:			13.254.683	13.254.683	0
Seguridade:			10.745.317	10.745.317	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
30	CADASTRAR		100	100	0
		Fiscal	100	100	0
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		108.050	108.050	0
		Fiscal	53.050	53.050	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		22.346.911	22.346.911	0
		Fiscal	12.293.994	12.293.994	0
		Seguridade Social	10.052.917	10.052.917	0
91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		999.400	999.400	0
		Fiscal	662.000	662.000	0
		Seguridade Social	337.400	337.400	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		523.539	523.539	0
		Fiscal	223.539	223.539	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
Total			24.000.000	24.000.000	0
Fiscal:			13.254.683	13.254.683	0
Seguridade:			10.745.317	10.745.317	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			935.000
	01 - CAMARA MUNICIPAL		935.000
		01 - LEGISLATIVA	935.000
Poder Executivo			23.065.000
	02 - GABINETE DO PREFEITO		1.047.700
		04 - ADMINISTRAÇÃO	776.400
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	61.700
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.000
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	147.600
		26 - TRANSPORTE	30.000
	04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO		1.306.800

		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.306.800
	05 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		330.100
		04 - ADMINISTRAÇÃO	330.100
	06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		7.176.364
		12 - EDUCAÇÃO	6.476.683
		13 - CULTURA	384.181
		27 - DESPORTO E LAZER	315.500
	07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		1.379.480
		04 - ADMINISTRAÇÃO	884.880
		15 - URBANISMO	217.500
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	22.000
		25 - ENERGIA	200.100
		26 - TRANSPORTE	55.000
	08 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO		125.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	7.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	118.200
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		4.950.050
		10 - SAÚDE	4.950.050
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.273.067
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.238.767
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	25.000
		16 - HABITAÇÃO	9.300
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA		730.500
		20 - AGRICULTURA	730.500
	12 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA		4.522.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	131.000
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.391.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	99 - RESERVA DE CONTIGENCIA		223.539
		04 - ADMINISTRAÇÃO	223.539
Total:			24.000.000

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	935.000	0	935.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.659.719	3.659.719
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	61.700	61.700
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.270.767	1.270.767
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	4.391.200	4.391.200
10 - SAÚDE	0	4.950.050	4.950.050
12 - EDUCAÇÃO	0	6.476.683	6.476.683
13 - CULTURA	0	384.181	384.181
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	172.600	172.600
15 - URBANISMO	0	217.500	217.500
16 - HABITAÇÃO	0	9.300	9.300
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	22.000	22.000
20 - AGRICULTURA	0	730.500	730.500
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	118.200	118.200
25 - ENERGIA	0	200.100	200.100
26 - TRANSPORTE	0	85.000	85.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	315.500	315.500
Total	935.000	23.065.000	24.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária					Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CAMARA MUNICIPAL												
01.001 CAMARA MUNICIPAL					935.000	752.000	0	156.000	27.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA					935.000	752.000	0	156.000	27.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA					910.000	752.000	0	149.000	9.000	0	0	0
0001 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO					910.000	752.000	0	149.000	9.000	0	0	0
2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA					910.000	752.000	0	149.000	9.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					910.000	752.000	0	149.000	9.000	0	0	0
0001 - Cruzeta					910.000	752.000	0	149.000	9.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					25.000	0	0	7.000	18.000	0	0	0
0001 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO					25.000	0	0	7.000	18.000	0	0	0
1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO					10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta					10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1064 PROJETO CAMARA CIDADÃ					7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta					7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL					8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Cruzeta					8.000	0	0	0	8.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária					Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO												

02.002 GABINETE DO PREFEITO		1.047.700	711.200	200	163.600	172.700	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		776.400	624.100	200	101.000	51.100	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		776.400	624.100	200	101.000	51.100	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		699.200	599.500	200	60.400	39.100	0	0	0
1001	AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1104	APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	660.000	597.000	200	58.800	4.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		660.000	597.000	200	58.800	4.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		660.000	597.000	200	58.800	4.000	0	0	0
2064	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	4.200	2.500	0	1.600	100	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		4.200	2.500	0	1.600	100	0	0	0
0001 - Cruzeta		4.200	2.500	0	1.600	100	0	0	0
0021 - SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO		64.200	24.600	0	37.600	2.000	0	0	0
2094	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL	64.200	24.600	0	37.600	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		64.200	24.600	0	37.600	2.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		64.200	24.600	0	37.600	2.000	0	0	0
0022 - TRÂNSITO SEGURO		13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0
1115	APARELHAMENTO DO EFETIVO DO SETOR DE TRANSITO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2071	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 - SEGURANÇA PÚBLICA		61.700	0	0	6.700	55.000	0	0	0
181 - POLICIAMENTO		61.700	0	0	6.700	55.000	0	0	0
0021 - SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO		61.700	0	0	6.700	55.000	0	0	0
1105	APARELHAMENTO DO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1114	AQUISIÇÃO DE VEICULO - GUARDA MUNICIPAL	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
2068	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL	6.700	0	0	6.700	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		6.700	0	0	6.700	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		6.700	0	0	6.700	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
0059 - ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
1069	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA		147.600	87.100	0	55.900	4.600	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		147.600	87.100	0	55.900	4.600	0	0	0
0059 - ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		133.600	86.100	0	46.400	1.100	0	0	0
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	133.600	86.100	0	46.400	1.100	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		133.600	86.100	0	46.400	1.100	0	0	0
0001 - Cruzeta		133.600	86.100	0	46.400	1.100	0	0	0
0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		14.000	1.000	0	9.500	3.500	0	0	0
2062	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	5.000	0	0	3.800	1.200	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	3.800	1.200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cruzeta		5.000	0	0	3.800	1.200	0	0	0
2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	9.000	1.000	0	5.700	2.300	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		9.000	1.000	0	5.700	2.300	0	0	0
0001 - Cruzeta		9.000	1.000	0	5.700	2.300	0	0	0
26 - TRANSPORTE		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0022 - TRÂNSITO SEGURO		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SETOR DE TRANSITO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO									
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO		1.306.800	614.300	41.200	422.800	53.500	0	175.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		1.306.800	614.300	41.200	422.800	53.500	0	175.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.096.800	614.300	1.200	422.800	53.500	0	5.000	0
0008 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO		166.000	0	1.000	165.000	0	0	0	0

2006	CONTRIBUICAO AO PASEP	166.000	0	1.000	165.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		166.000	0	1.000	165.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		166.000	0	1.000	165.000	0	0	0	0
0026	EQUILIBRIO E EFICIENCIA FISCAL	10.000	0	0	2.000	8.000	0	0	0
1076	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA	10.000	0	0	2.000	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		9.500	0	0	2.000	7.500	0	0	0
0001 - Cruzeta		9.500	0	0	2.000	7.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Cruzeta		500	0	0	0	500	0	0	0
0055 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		886.700	614.300	200	221.700	45.500	0	5.000	0
1038	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA	32.600	0	0	22.600	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		32.600	0	0	22.600	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		32.600	0	0	22.600	10.000	0	0	0
2003	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO	797.500	614.300	200	162.500	15.500	0	5.000	0
10010000- Recursos Ordinários		797.500	614.300	200	162.500	15.500	0	5.000	0
0001 - Cruzeta		797.500	614.300	200	162.500	15.500	0	5.000	0
2005	ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL	31.600	0	0	11.600	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		11.600	0	0	11.600	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		11.600	0	0	11.600	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2120	DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cruzeta		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		34.100	0	0	34.100	0	0	0	0
2119	CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM	34.100	0	0	34.100	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		34.100	0	0	34.100	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		34.100	0	0	34.100	0	0	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		210.000	0	40.000	0	0	0	170.000	0
0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		210.000	0	40.000	0	0	0	170.000	0
2008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000	0	40.000	0	0	0	170.000	0
10010000- Recursos Ordinários		210.000	0	40.000	0	0	0	170.000	0
0001 - Cruzeta		210.000	0	40.000	0	0	0	170.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SEC.MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		330.100	162.100	200	130.500	37.300	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		330.100	162.100	200	130.500	37.300	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		92.200	62.000	0	28.000	2.200	0	0	0
0003 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO		26.500	0	0	25.000	1.500	0	0	0
1002	REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Cruzeta		1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
2073	FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0013 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		65.700	62.000	0	3.000	700	0	0	0
2048	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	65.700	62.000	0	3.000	700	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		65.700	62.000	0	3.000	700	0	0	0
0001 - Cruzeta		65.700	62.000	0	3.000	700	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		237.900	100.100	200	102.500	35.100	0	0	0
0003 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO		237.900	100.100	200	102.500	35.100	0	0	0
2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	237.900	100.100	200	102.500	35.100	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		237.900	100.100	200	102.500	35.100	0	0	0
0001 - Cruzeta		237.900	100.100	200	102.500	35.100	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SEC.MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE									
06.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		7.176.364	4.966.900	23.200	1.632.364	480.900	3.000	70.000	0
12 - EDUCAÇÃO		6.476.683	4.480.900	23.200	1.484.383	415.200	3.000	70.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		354.999	23.000	23.000	186.899	49.100	3.000	70.000	0
0005 - EDUCACAO COM QUALIDADE		93.000	0	22.000	1.000	0	0	70.000	0
1009	PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	93.000	0	22.000	1.000	0	0	70.000	0
10010000- Recursos Ordinários		93.000	0	22.000	1.000	0	0	70.000	0
0001 - Cruzeta		93.000	0	22.000	1.000	0	0	70.000	0
0028 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		25.500	0	0	0	25.500	0	0	0
1103	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.500	0	0	0	15.500	0	0	0
0001 - Cruzeta		15.500	0	0	0	15.500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0050 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		236.499	23.000	1.000	185.899	23.600	3.000	0	0
1003	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.100	0	0	0	21.100	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0

0001 - Cruzeta		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		100	0	0	0	100	0	0	0
0001 - Cruzeta		100	0	0	0	100	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	215.399	23.000	1.000	185.899	2.500	3.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		165.500	23.000	1.000	136.000	2.500	3.000	0	0
0001 - Cruzeta		165.500	23.000	1.000	136.000	2.500	3.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		49.899	0	0	49.899	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		49.899	0	0	49.899	0	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO		7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0005 - EDUCACAO COM QUALIDADE		7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
2022	APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.359.700	3.047.300	200	1.038.300	273.900	0	0	0
0005 - EDUCACAO COM QUALIDADE		336.500	0	0	328.700	7.800	0	0	0
2021	MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR	207.700	0	0	207.700	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		166.500	0	0	166.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		166.500	0	0	166.500	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		41.200	0	0	41.200	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		41.200	0	0	41.200	0	0	0	0
2023	PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE	105.100	0	0	105.100	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2025	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	23.700	0	0	15.900	7.800	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		600	0	0	400	200	0	0	0
0001 - Cruzeta		600	0	0	400	200	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		21.000	0	0	13.500	7.500	0	0	0
0001 - Cruzeta		21.000	0	0	13.500	7.500	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.100	0	0	2.000	100	0	0	0
0001 - Cruzeta		2.100	0	0	2.000	100	0	0	0
0028 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.980.200	3.047.300	200	709.600	223.100	0	0	0
1005	AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cruzeta		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		138.000	0	0	0	138.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		138.000	0	0	0	138.000	0	0	0
2009	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.562.200	1.090.200	0	407.000	65.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		1.357.200	886.200	0	406.000	65.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		1.357.200	886.200	0	406.000	65.000	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
2010	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	1.825.400	1.825.400	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		1.818.500	1.818.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		1.818.500	1.818.500	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		5.900	5.900	0	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		5.900	5.900	0	0	0	0	0	0
2011	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	185.000	0	0	179.000	6.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação		185.000	0	0	179.000	6.000	0	0	0
0001 - Cruzeta		185.000	0	0	179.000	6.000	0	0	0
2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	257.600	131.700	200	123.600	2.100	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		145.800	120.700	200	22.800	2.100	0	0	0
0001 - Cruzeta		145.800	120.700	200	22.800	2.100	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		111.800	11.000	0	100.800	0	0	0	0
0001 - Cruzeta		111.800	11.000	0	100.800	0	0	0	0
0050 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
1004	APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0005 - EDUCACAO COM QUALIDADE	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2020 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	6.000	0	0	5.800	200	0	0	0
0005 - EDUCACAO COM QUALIDADE	6.000	0	0	5.800	200	0	0	0
2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	6.000	0	0	5.800	200	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500	0	0	300	200	0	0	0
0001 - Cruzeta	500	0	0	300	200	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.720.984	1.396.700	0	234.884	89.400	0	0	0
0005 - EDUCACAO COM QUALIDADE	1.714.084	1.396.700	0	234.884	82.500	0	0	0
2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	105.201	2.300	0	72.901	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	27.000	2.300	0	24.700	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	27.000	2.300	0	24.700	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	76.201	0	0	46.201	30.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	76.201	0	0	46.201	30.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE	101.483	0	0	101.483	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	200	0	0	200	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	600	0	0	600	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	600	0	0	600	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.683	0	0	100.683	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	100.683	0	0	100.683	0	0	0	0
2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%	1.000.600	1.000.600	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.000.500	1.000.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.000.500	1.000.500	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	100	100	0	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	100	100	0	0	0	0	0	0
2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%	506.800	393.800	0	60.500	52.500	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	506.300	393.800	0	60.000	52.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	506.300	393.800	0	60.000	52.500	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	500	0	0	500	0	0	0	0
0050 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	6.900	0	0	0	6.900	0	0	0
1006 ADESÃO AO PROINFÂNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE	6.900	0	0	0	6.900	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.300	0	0	0	3.300	0	0	0
0001 - Cruzeta	3.300	0	0	0	3.300	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0
0001 - Cruzeta	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000	13.900	0	6.500	600	0	0	0
0005 - EDUCACAO COM QUALIDADE	21.000	13.900	0	6.500	600	0	0	0
2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	21.000	13.900	0	6.500	600	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	19.500	13.900	0	5.000	600	0	0	0
0001 - Cruzeta	19.500	13.900	0	5.000	600	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 - CULTURA	384.181	294.000	0	89.681	500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	384.181	294.000	0	89.681	500	0	0	0
0012 - VALORIZACAO CULTURAL	352.181	294.000	0	58.181	0	0	0	0
2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA	343.681	294.000	0	49.681	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	343.681	294.000	0	49.681	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	343.681	294.000	0	49.681	0	0	0	0
2015 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0052 - FORTALECIMENTO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA LOCAL	32.000	0	0	31.500	500	0	0	0
1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC	32.000	0	0	31.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	32.000	0	0	31.500	500	0	0	0
0001 - Cruzeta	32.000	0	0	31.500	500	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	315.500	192.000	0	58.300	65.200	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITARIO	315.500	192.000	0	58.300	65.200	0	0	0
0010 - ESPORTE É VIDA	250.500	192.000	0	58.300	200	0	0	0
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	250.500	192.000	0	58.300	200	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	250.500	192.000	0	58.300	200	0	0	0
0001 - Cruzeta	250.500	192.000	0	58.300	200	0	0	0
0053 - FOMENTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.900	0	0	0	10.900	0	0	0
0001 - Cruzeta	10.900	0	0	0	10.900	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100	0	0	0	100	0	0	0
0001 - Cruzeta	100	0	0	0	100	0	0	0
1039 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAÇO"	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1053 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1054 REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS								
07.007 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.379.480	521.800	200	463.880	391.100	2.500	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	884.880	511.800	200	253.880	116.500	2.500	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	834.880	511.800	200	253.880	66.500	2.500	0	0
0009 - PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
1021 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0015 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS	768.380	511.800	200	239.380	14.500	2.500	0	0
2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	768.380	511.800	200	239.380	14.500	2.500	0	0
10010000- Recursos Ordinários	603.080	511.800	200	76.080	12.500	2.500	0	0
0001 - Cruzeta	603.080	511.800	200	76.080	12.500	2.500	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.300	0	0	13.300	2.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	15.300	0	0	13.300	2.000	0	0	0
0031 - MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL	14.000	0	0	13.000	1.000	0	0	0
1012 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2078 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cruzeta	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0032 - PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRÁNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2080 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÁNSITO E TRANSPORTE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0031 - MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15 - URBANISMO	217.500	0	0	0	217.500	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	190.500	0	0	0	190.500	0	0	0
0009 - PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL	190.500	0	0	0	190.500	0	0	0
1016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
1019 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
1023 URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	62.500	0	0	0	62.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	62.500	0	0	0	62.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	62.500	0	0	0	62.500	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes		Financeira	Dívida	Despesas de Capital
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1028 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
0031 - MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1025 AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0032 - PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRÁNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
1013 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	22.000	10.000	0	10.000	2.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.000	10.000	0	10.000	2.000	0	0	0
0011 - GESTÃO AMBIENTAL	22.000	10.000	0	10.000	2.000	0	0	0
2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	22.000	10.000	0	10.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	22.000	10.000	0	10.000	2.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	22.000	10.000	0	10.000	2.000	0	0	0
25 - ENERGIA	200.100	0	0	200.000	100	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	200.100	0	0	200.000	100	0	0	0
0009 - PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL	200.100	0	0	200.000	100	0	0	0
2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS	200.100	0	0	200.000	100	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.100	0	0	200.000	100	0	0	0
0001 - Cruzeta	200.100	0	0	200.000	100	0	0	0
26 - TRANSPORTE	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0009 - PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.300	0	0	0	15.300	0	0	0
0001 - Cruzeta	15.300	0	0	0	15.300	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	39.700	0	0	0	39.700	0	0	0
0001 - Cruzeta	39.700	0	0	0	39.700	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO								
08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO	125.200	76.600	200	28.900	19.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0014 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO PRIORIZANDO O CALENDARIO DE EVENTOS.	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
2074 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	118.200	76.600	200	28.900	12.500	0	0	0
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	9.500	0	0	5.000	4.500	0	0	0
0014 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO PRIORIZANDO O CALENDARIO DE EVENTOS.	9.500	0	0	5.000	4.500	0	0	0
2028 GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO(IEL)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES	7.000	0	0	2.500	4.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	2.500	4.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	7.000	0	0	2.500	4.500	0	0	0
695 - TURISMO	108.700	76.600	200	23.900	8.000	0	0	0
0014 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO PRIORIZANDO O CALENDARIO DE EVENTOS.	108.700	76.600	200	23.900	8.000	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	101.700	76.600	200	23.900	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	101.700	76.600	200	23.900	1.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	101.700	76.600	200	23.900	1.000	0	0	0
2075 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cruzeta	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.950.050	2.914.900	200	1.482.750	542.200	10.000	0	0
10 - SAÚDE	4.950.050	2.914.900	200	1.482.750	542.200	10.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.207.500	795.000	200	280.300	122.000	10.000	0	0

0036 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0040 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ANÁLISES CLÍNICAS	61.000	0	0	5.000	56.000	0	0	0
1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	51.000	0	0	5.000	46.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0
1062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.116.500	795.000	200	275.300	36.000	10.000	0	0
2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.069.000	795.000	200	237.800	26.000	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	158.000	10.000	200	127.800	10.000	10.000	0	0
0001 - Cruzeta	158.000	10.000	200	127.800	10.000	10.000	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	787.000	737.000	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	787.000	737.000	0	50.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.500	3.000	0	50.000	5.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	58.500	3.000	0	50.000	5.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	45.000	45.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	45.000	45.000	0	0	0	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	32.500	0	0	22.500	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	32.500	0	0	22.500	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	32.500	0	0	22.500	10.000	0	0	0
2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.258.950	1.585.900	0	436.050	237.000	0	0	0
0004 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
1032 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
0041 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0049 - FORTALECIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.098.950	1.585.900	0	436.050	77.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	1.161.700	788.700	0	322.000	51.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	61.200	3.700	0	57.000	500	0	0	0
0001 - Cruzeta	61.200	3.700	0	57.000	500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.050.500	785.000	0	265.000	500	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.050.500	785.000	0	265.000	500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS	593.100	534.100	0	53.500	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.600	2.100	0	500	0	0	0	0

0001 - Cruzeta	2.600	2.100	0	500	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	585.500	532.000	0	53.000	500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	585.500	532.000	0	53.000	500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Cruzeta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB	187.800	147.700	0	27.100	13.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	18.200	1.100	0	12.100	5.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	18.200	1.100	0	12.100	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	164.600	146.600	0	15.000	3.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	164.600	146.600	0	15.000	3.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	147.850	115.400	0	26.450	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	13.150	1.800	0	6.350	5.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	13.150	1.800	0	6.350	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	133.700	113.600	0	20.100	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	133.700	113.600	0	20.100	0	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE	8.500	0	0	7.000	1.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	500	0	0	0	500	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	872.200	75.600	0	656.600	140.000	0	0	0	0
0037 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DOS SERVIDORES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	89.500	0	0	0	89.500	0	0	0	0
1057 AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)	89.500	0	0	0	89.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Cruzeta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.500	0	0	0	29.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	29.500	0	0	0	29.500	0	0	0	0
0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	782.700	75.600	0	656.600	50.500	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	782.700	75.600	0	656.600	50.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	486.100	25.000	0	461.100	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	486.100	25.000	0	461.100	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	236.100	50.600	0	135.500	50.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	236.100	50.600	0	135.500	50.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	500	0	0	0	500	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	407.000	323.500	0	82.000	1.500	0	0	0	0
0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	407.000	323.500	0	82.000	1.500	0	0	0	0
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB	407.000	323.500	0	82.000	1.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.500	17.000	0	8.500	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	25.500	17.000	0	8.500	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	260.500	186.500	0	73.500	500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	260.500	186.500	0	73.500	500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	500	0	0	0	500	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	500	0	0	0	500	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.800	16.200	0	22.600	15.000	0	0	0	0
0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	53.800	16.200	0	22.600	15.000	0	0	0	0
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.800	16.200	0	22.600	15.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	50.100	14.600	0	20.500	15.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	50.100	14.600	0	20.500	15.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.700	1.600	0	2.100	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	3.700	1.600	0	2.100	0	0	0	0	0

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.600	118.700	0	5.200	26.700	0	0	0
0038 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
1031 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Cruzeta	500	0	0	0	500	0	0	0
1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	124.600	118.700	0	5.200	700	0	0	0
2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	124.600	118.700	0	5.200	700	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.500	16.000	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Cruzeta	20.500	16.000	0	4.000	500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104.000	102.700	0	1.200	100	0	0	0
0001 - Cruzeta	104.000	102.700	0	1.200	100	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100	0	0	0	100	0	0	0
0001 - Cruzeta	100	0	0	0	100	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.273.067	460.167	200	648.300	164.400	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.238.767	460.167	200	623.300	155.100	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	416.567	224.467	0	177.000	15.100	0	0	0
0059 - ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	54.600	0	0	42.500	12.100	0	0	0
0001 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS	37.500	0	0	37.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	500	0	0	500	0	0	0	0
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1066 EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2124 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES)	5.100	0	0	5.000	100	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	5.000	100	0	0	0
0001 - Cruzeta	5.100	0	0	5.000	100	0	0	0
0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	361.967	224.467	0	134.500	3.000	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	342.967	214.967	0	126.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	105.967	28.967	0	75.500	1.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	105.967	28.967	0	75.500	1.500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	237.000	186.000	0	50.500	500	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cruzeta	237.000	186.000	0	50.500	500	0	0	0
2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	7.000	5.000	0	2.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	5.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	7.000	5.000	0	2.000	0	0	0	0
2125 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS	12.000	4.500	0	6.500	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.200	1.000	0	2.000	200	0	0	0
0001 - Cruzeta	3.200	1.000	0	2.000	200	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.300	3.500	0	2.000	800	0	0	0
0001 - Cruzeta	6.300	3.500	0	2.000	800	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	822.200	235.700	200	446.300	140.000	0	0	0
0060 - CRAS/PAIF (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0064 - PROJETO GESTAR	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
2100 IMPLIMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0066 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DO SUAS	31.900	0	0	0	31.900	0	0	0
1034 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV	31.900	0	0	0	31.900	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	21.900	0	0	0	21.900	0	0	0
0001 - Cruzeta	21.900	0	0	0	21.900	0	0	0
0067 - PROJETO CULTURA E PAZ	22.000	0	0	16.500	5.500	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2106 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	22.000	0	0	16.500	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Cruzeta	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0071 - PROGRAMA FAMILIAACOLHEDORA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2110 IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMILIA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0
0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	704.300	235.700	200	395.800	72.600	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	330.700	152.000	200	153.700	24.800	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	308.400	152.000	200	136.200	20.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	308.400	152.000	200	136.200	20.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.300	0	0	17.500	4.800	0	0	0
0001 - Cruzeta	22.300	0	0	17.500	4.800	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF	71.500	25.200	0	42.600	3.700	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	1.200	0	9.600	1.200	0	0	0
0001 - Cruzeta	12.000	1.200	0	9.600	1.200	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	59.500	24.000	0	33.000	2.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	59.500	24.000	0	33.000	2.500	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cruzeta	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPEF	70.500	0	0	35.000	35.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.500	0	0	10.000	10.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	20.500	0	0	10.000	10.500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
2047 MANUTENCAO E COMCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	49.500	1.500	0	42.000	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	29.500	1.500	0	27.000	1.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	29.500	1.500	0	27.000	1.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	106.100	57.000	0	48.500	600	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	29.600	22.000	0	7.500	100	0	0	0
0001 - Cruzeta	29.600	22.000	0	7.500	100	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	76.500	35.000	0	41.000	500	0	0	0
0001 - Cruzeta	76.500	35.000	0	41.000	500	0	0	0
2092 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Cruzeta	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Cruzeta	500	0	0	0	500	0	0	0
2126 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ	5.500	0	0	4.500	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	4.500	1.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	5.500	0	0	4.500	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 - DIREITO DA CIDADANIA	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0072 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2111 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
2112 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2114 REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0

0001 - Cruzeta	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	9.300	0	0	0	9.300	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	9.300	0	0	0	9.300	0	0	0
0070 - PROGRAMA HABITACIONAL	9.300	0	0	0	9.300	0	0	0
1033 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL	9.300	0	0	0	9.300	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA								
11.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA	730.500	360.200	200	312.650	57.450	0	0	0
20 - AGRICULTURA	730.500	360.200	200	312.650	57.450	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	50.000	0	0	47.500	2.500	0	0	0
0078 - DESENVOLVIMENTO RURAL	50.000	0	0	47.500	2.500	0	0	0
2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	50.000	0	0	47.500	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	47.500	2.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	50.000	0	0	47.500	2.500	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	625.500	360.200	200	250.150	14.950	0	0	0
0006 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL	563.000	360.200	200	192.600	10.000	0	0	0
2053 EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	563.000	360.200	200	192.600	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	563.000	360.200	200	192.600	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	563.000	360.200	200	192.600	10.000	0	0	0
0078 - DESENVOLVIMENTO RURAL	43.600	0	0	38.650	4.950	0	0	0
2054 APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR	10.000	0	0	8.750	1.250	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	8.750	1.250	0	0	0
0001 - Cruzeta	10.000	0	0	8.750	1.250	0	0	0
2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO	15.100	0	0	12.600	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.100	0	0	12.600	2.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	15.100	0	0	12.600	2.500	0	0	0
2116 APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	1.000	0	0	800	200	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	800	200	0	0	0
0001 - Cruzeta	1.000	0	0	800	200	0	0	0
2117 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
0079 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO MEIO AMBIENTE	18.900	0	0	18.900	0	0	0	0
1074 RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PÚBLICOS	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
1075 MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS	11.400	0	0	11.400	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.400	0	0	11.400	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	11.400	0	0	11.400	0	0	0	0
607 - IRRIGAÇÃO	45.000	0	0	15.000	30.000	0	0	0
0078 - DESENVOLVIMENTO RURAL	45.000	0	0	15.000	30.000	0	0	0
1070 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
1077 PERFURAÇÃO DE POÇOS	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - Cruzeta	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
2115 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
609 - DEFESAAGROPECUÁRIA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0006 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1041 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cruzeta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA								
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	4.522.200	3.892.500	0	240.700	89.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	131.000	0	0	47.000	84.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.000	0	0	47.000	84.000	0	0	0

0015 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS	131.000	0	0	47.000	84.000	0	0	0	0
1000 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
1055 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1058 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	0
1059 RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
2090 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.391.200	3.892.500	0	193.700	5.000	0	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.091.200	3.892.500	0	193.700	5.000	0	0	0	0
0015 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS	4.091.200	3.892.500	0	193.700	5.000	0	0	0	0
2086 MANUTENÇÃO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E	3.732.500	3.732.500	0	0	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	3.732.500	3.732.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	3.732.500	3.732.500	0	0	0	0	0	0	0
2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV	358.700	160.000	0	193.700	5.000	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	358.700	160.000	0	193.700	5.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Cruzeta	358.700	160.000	0	193.700	5.000	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0015 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9998 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA									
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA	223.539	0	0	0	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	223.539	0	0	0	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.539	0	0	0	0	0	0	0	0
0016 - RESERVA DE CONTINGENCIA	223.539	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	223.539	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	223.539	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Cruzeta	223.539	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	24.000.000	15.432.667	65.800	5.682.444	2.035.050	15.500	245.000	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		935.000	752.000	0	156.000	27.000	0	0	0,00
	01 - CAMARA MUNICIPAL	935.000	752.000	0	156.000	27.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	935.000	752.000	0	156.000	27.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	935.000	752.000	0	156.000	27.000	0	0	0,00
Poder Executivo		23.065.000	14.680.667	65.800	5.526.444	2.008.050	15.500	245.000	0,00
	02 - GABINETE DO PREFEITO	1.047.700	711.200	200	163.600	172.700	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.047.700	711.200	200	163.600	172.700	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	915.700	711.200	200	163.600	40.700	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0,00
	04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO	1.306.800	614.300	41.200	422.800	53.500	0	175.000	0,00
	01 - Fiscal	1.306.800	614.300	41.200	422.800	53.500	0	175.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.286.300	614.300	41.200	422.800	33.000	0	175.000	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0,00
	05 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	330.100	162.100	200	130.500	37.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	330.100	162.100	200	130.500	37.300	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	330.100	162.100	200	130.500	37.300	0	0	0,00
	06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	7.176.364	4.966.900	23.200	1.632.364	480.900	3.000	70.000	0,00
	01 - Fiscal	7.176.364	4.966.900	23.200	1.632.364	480.900	3.000	70.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.404.081	646.900	23.200	528.181	132.800	3.000	70.000	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	511.500	211.000	0	252.800	47.700	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.819.000	2.819.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.876.500	1.280.000	0	466.000	130.500	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	185.000	0	0	179.000	6.000	0	0	0,00

	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.100	0	0	2.000	100	0	0	0,00	
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	161.183	0	0	161.183	0	0	0	0,00	
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	41.200	0	0	41.200	0	0	0	0,00	
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.200	0	0	1.000	4.200	0	0	0,00	
	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação	149.500	0	0	0	149.500	0	0	0,00	
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.379.480	521.800	200	463.880	391.100	2.500	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.379.480	521.800	200	463.880	391.100	2.500	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	654.880	521.800	200	100.580	29.800	2.500	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	339.200	0	0	0	339.200	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00	
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.300	0	0	13.300	2.000	0	0	0,00	
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.100	0	0	200.000	100	0	0	0,00	
	08 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO	125.200	76.600	200	28.900	19.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	125.200	76.600	200	28.900	19.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	124.200	76.600	200	28.900	18.500	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00	
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.950.050	2.914.900	200	1.482.750	542.200	10.000	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	4.950.050	2.914.900	200	1.482.750	542.200	10.000	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.094.350	91.300	200	738.850	254.000	10.000	0	0,00	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	967.000	857.000	0	110.000	0	0	0	0,00	
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.628.100	1.921.600	0	623.900	82.600	0	0	0,00	
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	135.100	0	0	0	135.100	0	0	0,00	
	12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00	
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	45.000	45.000	0	0	0	0	0	0,00	
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	0	500	0	0	0,00	
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.273.067	460.167	200	648.300	164.400	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	1.273.067	460.167	200	648.300	164.400	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	699.267	206.667	200	413.800	78.600	0	0	0,00	
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0,00	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	546.100	253.500	0	232.000	60.600	0	0	0,00	
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	25.200	0	0	0	25.200	0	0	0,00	
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA	730.500	360.200	200	312.650	57.450	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	730.500	360.200	200	312.650	57.450	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	688.000	360.200	200	305.150	22.450	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0,00	
	12 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	4.522.200	3.892.500	0	240.700	89.000	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	4.522.200	3.892.500	0	240.700	89.000	0	0	0,00	
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	4.522.200	3.892.500	0	240.700	89.000	0	0	0,00	
	99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	223.539	0	0	0	0	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	223.539	0	0	0	0	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	223.539	0	0	0	0	0	0	0,00	
Total:		24.000.000	15.432.667	65.800	5.682.444	2.035.050	15.500	245.000	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
Poder Legislativo		935.000	752.000	0	156.000	27.000	0	0	0,00	
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL	935.000	752.000	0	156.000	27.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	935.000	752.000	0	156.000	27.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	935.000	752.000	0	156.000	27.000	0	0	0,00	
Poder Executivo		23.065.000	14.680.667	65.800	5.526.444	2.008.050	15.500	245.000	0,00	
	02.002 - GABINETE DO PREFEITO	1.047.700	711.200	200	163.600	172.700	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.047.700	711.200	200	163.600	172.700	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	915.700	711.200	200	163.600	40.700	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0,00	
	04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO	1.306.800	614.300	41.200	422.800	53.500	0	175.000	0,00	
	01 - Fiscal	1.306.800	614.300	41.200	422.800	53.500	0	175.000	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.286.300	614.300	41.200	422.800	33.000	0	175.000	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0,00	
	05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	330.100	162.100	200	130.500	37.300	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	330.100	162.100	200	130.500	37.300	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	330.100	162.100	200	130.500	37.300	0	0	0,00	

06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	7.176.364	4.966.900	23.200	1.632.364	480.900	3.000	70.000	0,00	
01 - Fiscal	7.176.364	4.966.900	23.200	1.632.364	480.900	3.000	70.000	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	1.404.081	646.900	23.200	528.181	132.800	3.000	70.000	0,00	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	511.500	211.000	0	252.800	47.700	0	0	0,00	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.819.000	2.819.000	0	0	0	0	0	0,00	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.876.500	1.280.000	0	466.000	130.500	0	0	0,00	
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0,00	
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0,00	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	185.000	0	0	179.000	6.000	0	0	0,00	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.100	0	0	2.000	100	0	0	0,00	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	161.183	0	0	161.183	0	0	0	0,00	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	41.200	0	0	41.200	0	0	0	0,00	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.200	0	0	1.000	4.200	0	0	0,00	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	149.500	0	0	0	149.500	0	0	0,00	
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0,00	
07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.379.480	521.800	200	463.880	391.100	2.500	0	0,00	
01 - Fiscal	1.379.480	521.800	200	463.880	391.100	2.500	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	10010000 - Recursos Ordinários	654.880	521.800	200	100.580	29.800	2.500	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	339.200	0	0	0	339.200	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.300	0	0	13.300	2.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.100	0	0	200.000	100	0	0	0,00
	08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO	125.200	76.600	200	28.900	19.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	125.200	76.600	200	28.900	19.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	124.200	76.600	200	28.900	18.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.950.050	2.914.900	200	1.482.750	542.200	10.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	4.950.050	2.914.900	200	1.482.750	542.200	10.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.094.350	91.300	200	738.850	254.000	10.000	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	967.000	857.000	0	110.000	0	0	0	0,00
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.628.100	1.921.600	0	623.900	82.600	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	135.100	0	0	0	135.100	0	0	0,00
	12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	45.000	45.000	0	0	0	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	0	500	0	0	0,00
	10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.273.067	460.167	200	648.300	164.400	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.273.067	460.167	200	648.300	164.400	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	699.267	206.667	200	413.800	78.600	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	546.100	253.500	0	232.000	60.600	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	25.200	0	0	0	25.200	0	0	0,00
	11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA	730.500	360.200	200	312.650	57.450	0	0	0,00
	01 - Fiscal	730.500	360.200	200	312.650	57.450	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	688.000	360.200	200	305.150	22.450	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0,00
	12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	4.522.200	3.892.500	0	240.700	89.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	4.522.200	3.892.500	0	240.700	89.000	0	0	0,00
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	4.522.200	3.892.500	0	240.700	89.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	99.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA	223.539	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	223.539	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	223.539	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		24.000.000	15.432.667	65.800	5.682.444	2.035.050	15.500	245.000	0,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6721E25B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.130, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do município de Cruzeta/RN, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cruzeta - RN para o exercício de 2020, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ R\$13.031.144,00 (treze milhões, trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 10.745.317,00 (dez milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais).

III – A diferença no valor de R\$ 223.539,00 (duzentos e vinte três mil quinhentos e trinta e nove reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 08 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

LEI N.º 1.130, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

ORÇAMENTO DE 2020

ANEXO I

RECEITA – 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		21.650.100,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	758.688,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.808.100,00	
RECEITA PATRIMONIAL	956.400,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	7.500,00	

TRANSFERENCIAS CORRENTE	17.623.077,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	495.835,00	
RECEITAS DE CAPITAL		499.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	448.900,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTARIA	1.850.000,00	1.850.000,00
TOTAL DA RECEITA		24.000.000,00

LEI N.º 1.130, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

ORÇAMENTO DE 2020

ANEXO II

DESPESA - 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		935.000,00
Câmara Municipal	935.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		22.841.461,00
Gabinete do Prefeito	1.047.700,00	
Secretaria Municipal de Administração e Tributação	1.306.800,00	
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	330.100,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	7.176.364,00	
Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos	1.379.480,00	
Secretaria Municipal Desenv. Econômico e Turismo	125.200,00	
Secretaria Municipal de Saúde	4.950.050,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.273.067,00	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	730.500,00	
Fundo de Previdência do Município de Cruzeta	4.522.200,00	
TOTAL DA DESPESA	RS	23.776.461,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	223.539,00
TOTAL GERAL	RS	24.000.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B7689691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$1.412.659,86 (um milhão, quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 313/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.412.659,86 (Um Milhão, Quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e nove Reais e Oitenta e seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 1.412.659,86 (Um Milhão, Quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e nove Reais e Oitenta e seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, em 31 de Janeiro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data de Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 03 04 123 1001 1.006 4.690.71.00	35.681,88		
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar				02 06 20 606 2011 1.018 4.4.90.52.00	130.947,86
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar				02 06 20 606 2011 1.018 4.4.90.52.00	100.000,00
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar				03 01 10 301 2015 1.058 4.4.90.51.00	50.000,00
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar				03 01 10 301 2015 1.058 4.4.90.51.00	100.000,00
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar				02 06 20 605 2012 1.117 4.4.90.51.00	40.000,00
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar				02 06 20 606 2011 1.129 4.4.90.52.00	100.000,00

313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 1.130 4.4.90.52.00	50.000,00
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 1.130 4.4.90.52.00	50.000,00
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 1.130 4.4.90.52.00	52.000,00
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar					02 08 08 482 2018 1.131 4.4.90.51.00	220.000,00
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.004 4.6.90.71.00	50.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 361 0010 2.008 3.1.90.11.00	110.176,12			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 361 0010 2.008 3.1.90.13.00	70.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.012 3.1.90.92.00	10.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 2.012 3.3.90.30.00	190.000,00
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 2.012 3.3.90.36.00	140.000,00
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.014 3.1.90.13.00	44.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.1.90.13.00	60.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 06 20 606 2011 2.019 3.1.90.13.00	200.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar					02 06 20 606 2011 2.019 3.3.90.30.00	4.712,00
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar					03 01 10 301 2015 2.023 3.1.90.11.00	95.000,00
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 302 2015 2.024 3.1.90.92.00	17.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.027 3.1.90.04.00	50.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.027 3.1.90.13.00	15.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar					03 01 10 303 2016 2.030 3.3.90.30.00	90.000,00
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2017 2.032 3.1.90.04.00	20.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2017 2.032 3.1.90.13.00	20.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 305 2017 2.043 3.1.90.13.00	8.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.050 3.1.90.92.00	2.014,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.071 3.1.90.92.00	1.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.071 3.1.90.04.00	25.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 365 0010 2.080 3.1.90.11.00	300.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 365 0010 2.080 3.1.90.13.00	140.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 365 0010 2.081 3.1.90.92.00	9.187,86			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 365 0010 2.081 3.1.90.92.00	1.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 365 0010 2.081 3.1.90.11.00	150.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 365 0010 2.081 3.1.90.13.00	50.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 303 2015 2.084 3.1.90.04.00	1.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 303 2015 2.084 3.1.90.04.00	10.000,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 303 2015 2.084 3.1.90.13.00	7.200,00			
313/2018	00001/19	02/01/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 361 0010 2.094 3.3.90.36.00	6.400,00			
Totais :									1.412.659,86

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, em 31 de Janeiro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:348A920D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 869/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP 044/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADIANY F MALHEIRO ME, inscrito no CNPJ: 21.565.342/0001-29, com sede na cidade de PARNAMIRIM/RN, Avenida Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, CEP: 59140-340, neste ato representada pelo Sr. **Ramon Coelho Miranda**, CPF: 065.160.014-64, adjudicatária do Pregão nº **044/2019**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico

I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social

J) a Sec. Munic. de Cultura

l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito

m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitado e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 044/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: 842020-2583	Email: rmcomercioservicos@outlook.com
Endereço: AV CLEMENTINO CÂMARA, 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340.		
Representante: RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
4	COLHER REFEIÇÃO	STRAWPLAST	PCT C/50	3,25
5	GARFO REFEIÇÃO	STRAWPLAST	PCT C/50	3,25
6	GUARDANAPO	ECONOMIC	PCT C/50	1,10
8	PAPEL ALUMINIO	VABENE	Rolo	5,20
31	SACO P/ SANDUÍCHE	IMPLASVERDE	PCT	1,70
32	SACO P/ CACHORRO QUENTE	IMPLASVERDE	PCT	2,10

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 12 de novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

RADIANY F MALHEIRO ME, inscrito no CNPJ: 21.565.342/0001-29, com sede na cidade de PARNAMIRIM/RN, Avenida Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, CEP: 59140-340, neste ato representada pelo Sr. **Ramon Coelho Miranda**, CPF: 065.160.014-64 e RG 002.009.009 - SSP/RN.

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:30A2D29A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 869/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP 044/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NATILUSE DE LIMA GALVÃO - ME**, CNPJ/MF nº 08.861.664/0001-57, com sede na cidade de Goianinha, na Rua Davi Simonetti, nº 21, Centro, neste ato representada pela sua administradora, a Srª **Natiluse de Lima Galvão**, CPF nº 025.734.294-07, adjudicatária do **Pregão nº 044/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito
- m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 044/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NATILUSE DE LIMA GALVAO-ME		
CNPJ: 08.861.664/0001-57	Telefone: 84 3243-2099	Email: planeta_doce@yahoo.com.br
Endereço: RUA DAVID SIMONETT, 21, CENTRO, Goianinha/RN, CEP: 59173-000		
Representante: NATILUSE DE LIMA GALVÃO - CPF: 025.734.294-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	COPO 150 ML	COPOBRAS	PCT	2,70
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO	COPOBRAS	PCT	2,48
3	COLHER PARA SOBREMESA	PLAZAPEL	PCT C/50	2,55
7	LUVA DESCARTÁVEL PARA COZINHA	LIFE CLEAN	PCT C/50	3,19
9	PAPEL FILME	GUARUFILME	ROLO	3,49
10	PRATO FUNDO Nº 15 C/10 UNDS	COPOBRAS	PCT	1,24
11	PRATO FUNDO Nº 23 C/10 UNDS	COPOBRAS	PCT	4,14
12	PRATO RASO Nº 23	COPOBRAS	PCT	4,08
13	PRATO RASO Nº 21	COPOBRAS	PCT	4,13
14	SACO PLASTICO 5KG	IMPLASVERDE	PCT	4,93
15	SACOLA PLASTICA FORTE GRANDE	IMPLASVERDE	KG	16,48
16	SACOLA PLASTICA FORTE MEDIA	IMPLASVERDE	KG	15,48
17	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UND	DESCARPAK	PCT	14,89
18	POTE 200 ML	COPOBRAS	PCT C/50	9,50
19	POTE 250 ML	COPOBRAS	PCT C/50	9,67
20	TAMPA P/ POTE DE 250 ML	COPOBRAS	PCT C/50	4,38
21	COPO DESCARTÁVEL 100X180ML	COPOBRAS	PCT	3,63
22	FACA PARA REFEIÇÃO	PLAZAPEL	PCT	3,60
23	COPO DESCARTÁVELS (transparente; 250 ml; pacote com 100 unidades)	COPOBRAS	PCT	4,65
24	0005180 - BALAO Nº 7 SORTIDO - 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PCT	8,93
25	PRATO FUNDO Nº 12	COPOBRAS	PCT	2,53
26	PRATO FUNDO Nº 18	COPOBRAS	PCT	1,84
27	SACO PLASTICO 1KG	IMPLASVERDE	PCT	0,99
28	SACO PLASTICO 2KG	IMPLASVERDE	PCT	2,09
29	TAMPA PARA POTE DE 200 ML	COPOBRAS	PCT	4,79
30	BANDEJA LAMINADA QUADRADA	PLAC	UND	2,49
33	SACO P/ CACHORRO QUENTE	IMPLASVERDE	PCT C/10	2,19

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 12 de novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

NATILUSE DE LIMA GALVÃO - ME, CNPJ/MF nº 08.861.664/0001-57, com sede na cidade de Goianinha, na Rua Davi Simonetti, nº 21, Centro, neste ato representada pela sua administradora, a Srª **Natiluse de Lima Galvão**, CPF nº 025.734.294-07 e RG 1804698 - SSP/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:95FF01EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 68/2019

No dia 24/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 033/2019, homologado em 21/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: RAMON F DE OLIVEIRA (32.759.332/0001-40)	
CNPJ: 32.759.332/0001-40	Telefones: (84) 9840-0975
Endereço: R ANTONIO PRADO; NÚMERO 29; ANDAR 1; CEP 59.071-440; BAIRRO/DISTRITO CIDADE DA ESPERANCA; MUNICÍPIO NATAL UF RN	
Representante Legal: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA	
RG: 002.493.602	CPF: 066.717.334-06
Email: rflicitacao@hotmail.com	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 1 / Item: 1.1	BERÇO MINI CAMA GRADE FIXA BRANCO FOSCO 100 % MDF COM COLCHÃO Especificações: • Dimensões: Altura: 102,7 cm Largura: 83,3 cm Comprimento: 140,2 cm • Peso do produto: 47,00 kg Características principais: • Fabricado em MDF • Grade fixa • 2 Níveis de Altura do Estrado • Acompanha Varal • Rodízios com 2 Travas • Tamanho do colchão: Altura: 10,0 cm Largura: 70,0 cm Comprimento: 130,0 cm OBS: Com grade fixa e pés com travas para evitar o movimento acidental, oferecendo uma maior segurança e praticidade. Colchão com selo do imetro, suportando no mínimo 30kg. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. BERÇO MINICAMA, 1,43m larg. x 1,10m alt. x 79cm prof. Com Suporte para Mosquiteiro e Grade de Segurança para Mini Cama.	BERÇO: RODIAL/COLCHÃO: ORTOBOM	Unidades / 2	550,00	1.100,00
Lote 1 / Item: 1.2	ARMÁRIO 3 PORTAS COM 2 GAVETAS BRANCO FOSCO 100% MDF Especificações: • Cor predominante: Branca • Dimensões: Altura: 205,0 cm Largura: 110,7 cm Profundidade: 45,8 cm • Peso do produto: 49,00 kg Características Principais: • 3 portas • 2 gavetas • 4 divisões internas • Cabideiro metálico • Rodízio com travas • Maior organização, espaço e praticidade GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	BATROL	Unidade / 2	474,00	948,00
Lote 1 / Item: 1.3	CÔMODA COM 4 GAVETAS E UMA PORTA BRANCO FOSCO 100% MDF. Especificações: • Cor predominante: Branca • Dimensões: Altura: 92,8 cm Largura: 112,3 cm Profundidade: 41,3 cm • Peso do produto: 31,60 kg Características Principais: • 1 porta • 4 gavetas • 1 divisão interna • Cabideiro metálico • Rodízio com travas GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	BATROL	Unidades / 2	376,00	752,00
Total do Lote	2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)				
Lote 2 / Item: 2.1	CARRINHO DE PASSEIO RECLINÁVEL 4 POSIÇÕES DESCRIÇÃO: Pode ser usado por bebês desde o nascimento até os seus primeiros aninhos, suportando até 15 kg, com um encosto reclinável em até 4 posições, ampla pedana e apoio para pernas e pés, possui cinto de segurança de 5 pontos, ampla cesta porta-objetos de fácil acesso, protetor solar e frontal, capota regulável, removível e com visor, as rodas dianteiras são giratórias e há um sistema de freio traseiro conjugado. ESPECIFICAÇÕES: Faixa de peso: até 15kg Tipo de fechamento: envelope Recomendações: menores de 3 anos Cor: unissex Composição/material: alumínio, plástico, poliéster OBS: tem que ter certificado pelos órgãos autorizados OCP'S (Organismos de Certificações de Produtos). GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	DARDARA	Unidade / 2	500,00	1.000,00
Lote 2 / Item: 2.2	ROUPINHAS, Kit com 8 peças de bebe, sendo um macacão, um body, uma calça, um babador, uma touca, um par de luvas, uma camiseta e um casaquinho em suedine 100% algodão, Macacão 50cm comp. x 24cm larg., Body 33cm comp. x 20cm larg.	ENCANTO DO BEBÊ	Kit / 2	2.600,00	5.200,00
Lote 2 / Item: 2.3	ENCHUGADOR, Toalha de Banho Forrada com Fralda, tamanho 88cm x 68cm.	PARAPIPI	Unidade / 2	30,00	60,00

Lote 2 / Item: 2.4	ALMOFADA PARA AMAMENTAÇÃO, Almofada para Amamentação com zíper 50 cm x 50cm, Cor: Bege ou Branco	ENCANTO DO BEBÊ	Unidade / 2	110,00	220,00
Lote 2 / Item: 2.5	SAIDA DE MATERNIDADE, Macacão Jardineira 49cm alt. total x 23cm larg. (27cm alt.do pescoço ao gancho) Blusinha Manga Longa com Gola 23cm alt. x 22cm larg. x 20cm, Manta 78cm alt. x 70cm larg., Cor: Amarelo ou Branco.	SEMPRE BABY	Unidade / 2	140,00	280,00
Lote 2 / Item: 2.6	BANHEIRA COM TROCADOR E ASSENTO REDUTOR DESCRIÇÃO: banheira anatômica com suporte dobrável, que suporte no mínimo 10 kg, saboneteira fixa, cor unissex, encosto removível, comporta assento redutor, capacidade de no mínimo 20 litros de água, material da banheira de polipropileno e do trocador Almofadado/ com proteção/ não possui cinto de segurança/ Material laminado em PVC. Dimensões do produto: Largura 81 cm. Altura 98 cm. Profundidade 72 cm. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	GALZERANO	Unidade / 2	300,00	600,00
Lote 2 / Item: 2.7	BALDE, CESTO, 1 Balde Quadrado de 22 litros Dimensão: 35,5 x 39 x 29,7 cm, 1 Cesto de Roupas de com capacidade de 38 litros, Dimensão: 39,5 x 38,7 x 50,5 cm.	CAJOVIL	Unidade / 2	110,00	220,00
Lote 2 / Item: 2.8	MOSQUETEIRO, Mosquiteiro Berço Americano E Padrão Varal, 1 Bando de mosquiteiro - 1.40x0.20 mts. 1 Mosquiteiro 4.50 x 1.50 mts.	DIVA ARTES	Unidades / 2	69,00	138,00
Lote 2 / Item: 2.9	KIT BERÇO, Edredom de Berço Matelado 1,50m x 1,05m, Cabeceira 68cm x 38cm - Bolsinho e/ miniatura de Guaxinim 15cm alt.(não removível), Laterais Rolinho e/ Zíper 60cm x 12cm (cada), Protetores Laterais 65cm larg. x 38cm alt. - Bolsinhos e/ miniaturas de Fadinha 17,5cm alt. e Esquilo 15cm alt. (não removíveis), As almofadas laterais possuem laços para prender na grade do berço e/ou entre si. Lençol de Cima 1,50m comp. x 1,05m larg., Lençol de Baixo e/ Elástico Branco 1,55m comp. x 1,00m larg. Fronha 35cm comp. x 28cm larg. Mosquiteiro Varal de Tule com Vies 1,30m larg.x 1,50m alt. x 6m comp. Bandô Decorativo Bordado, 30m larg x 22cm alt.	G.G. BABY	kit / 2	340,00	680,00
Total	R\$ 11.198,00 (onze mil cento e noventa e oito reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Quarto completo do bebê, para Semana do Bebê, instituída pela Lei Municipal de nº 609/2013, o primeiro bebê nascido no hospital Manoel Lucas de Miranda, após a abertura oficial anual, receberá atenção integral de todas as políticas públicas durante um ano, recebendo o título de “BEBÊ PREFEITO”, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/10/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Ramon F de Oliveira

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F5267110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.458 AA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.458- AA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 – LEI Nº 1.124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 347/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2019, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
238	10/09/2019	1.023.014/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.700,00	10/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
01.001 Câmara Municipal								10.700,00	
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						10.700,00	
Nº Solic.: 5 Criar				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	10.700,00	
Total:							10.700,00		
Anexo II (Redução)									
01.001 Câmara Municipal								10.700,00	
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						10.700,00	

Nº Solic.: 6 Reduzir	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.700,00
Total:				10.700,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AEB7FE2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1462-B, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.462-B, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral Do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março De 1964, sendo:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **através** de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
253	10/10/2019	1.104.013/201	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	10/10/2019	DECRETO: 1.462	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						40.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	40.000,00
Total:								40.000,00
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						40.000,00
Nº Solic.: 227 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	40.000,00
Total:								40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
254	10/10/2019	1.104.019/201	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	10/10/2019	DECRETO: 1.462	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
		2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO						50.000,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140200	0001	50.000,00
Total:								50.000,00
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 228 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	50.000,00
Total:								50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
255	10/10/2019	1.105.010/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	10/10/2019	DECRETO:	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	1.462 Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04.001 Sec.Mun. de Finanças e Planejamento					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				10.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 229 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:18CEB32C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.462- C, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro—CEP59343-000—Fones: (84)3472.3900—Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.462- C, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 – LEI Nº 1.124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 347/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2019, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
258	10/10/2019	1.108.018/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	10/10/2019	DECRETO: 1.462	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
01.001 Câmara Municipal								10.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL							10.000,00
Nº Solic.: 7 Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	10.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
01.001 Câmara Municipal								10.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL							10.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	10.000,00	
Total:								

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:33F6D976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.462-D, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.462-D, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do Município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 347/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
259	10/10/2019	1.108.019/201	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	10/10/2019	DECRETO:1.462	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									7.000,00
01.001 Câmara Municipal									7.000,00
			2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						7.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.14DIARIAS - CIVIL			10010000	0001	7.000,00
Total:									7.000,00
Anexo II (Redução)									7.000,00
01.001 Câmara Municipal									7.000,00
			2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						7.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10010000	0001	1.000,00
Total:									7.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F4338551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.466-B, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.466-B, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
261	23/10/2019	1.111.011/201	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	23/10/2019	DECRETO: 1.466	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								70.000,00	
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						70.000,00	
Nº Solic.: 234 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	70.000,00	
Total:								70.000,00	
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								70.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						70.000,00	
Nº Solic.: 235 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	70.000,00	
Total:								70.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
262	23/10/2019	1.111.025/201	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	23/10/2019	DECRETO: 1.466	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação Natureza				Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde								60.000,00	
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						60.000,00	
Nº Solic.: 99 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	60.000,00	
Total:								60.000,00	
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								60.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						60.000,00	
Nº Solic.: 236 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	60.000,00	
Total:								60.000,00	

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:83A6AC3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.468, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.468, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
256	08/11/2019	1.108.009/201	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	08/11/2019	DECRETO: 1.468	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								20.000,00	
		2014SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						20.000,00	
Nº Solic.: 230 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16200000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								20.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						20.000,00	
Nº Solic.: 231 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
257	08/11/2019	1.108.013/201	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	08/11/2019	DECRETO: 1.468	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								20.000,00	
		2006MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						20.000,00	
Nº Solic.: 232 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								20.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						20.000,00	
Nº Solic.: 233 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
260	08/11/2019	1.108.020/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	08/11/2019	DECRETO: 1.468	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								5.000,00	
		2067CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO						5.000,00	
Nº Solic.: 97 Criar				3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12140200	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								5.000,00	
		2067CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO						5.000,00	
Nº Solic.: 98 Reduzir				3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12110000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A49135A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 074/2019

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04

DECRETO Nº 074, 12 de novembro de 2019

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 074/2019

Fundamento: Decreto 074/2019 de 12/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 1.126 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Despesa 75 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	19288	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 2.43 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Despesa 78 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	19289	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 84 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	19291	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 91 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	19292	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.4 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO					
Despesa 102 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	19293	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 1.102 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIRANHAS					
Despesa 105 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	19290	Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:				0,00	60.000,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					

Programa: 55 - REDES HIDRAULICAS					
Ação: 1.116 - CONST. E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE AGUA					
Despesa 116 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2019	19294	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	150.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	150.000,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento					
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
Ação: 1.155 - CONCLUSÃO QUADRA ESOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES					
Despesa 859 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2019	21040	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	150.000,00	
Total da Despesa:				150.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				150.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				150.000,00	0,00
Total do Fundamento:				150.000,00	150.000,00
Total Geral:				150.000,00	150.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:AF1EB99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO 076/2019

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04

DECRETO Nº 076, 12 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 420.200,00 (quatrocentos e vinte mil e duzentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementação no valor de R\$ 420.200,00 (quatrocentos e vinte mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 076/2019

Fundamento: Decreto 076/2019 de 12/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Ação: 1.85 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA ARQUIVO					
Despesa 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2019	21063	Redução da Despesa			13.000,00
Total da Despesa:				0,00	13.000,00
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 41 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2019	21065	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Despesa 44 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2019	21066	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 46 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2019	21068	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00

Despesa 49 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21069	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Ação: 2.204 - SETENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS					
Despesa 53 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21070	Redução da Despesa			21.300,00
Total da Despesa:				0,00	21.300,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	78.300,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	78.300,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADADAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADADAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Ação: 2.225 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP					
Despesa 55 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21081	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Ação: 1.33 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA					
Despesa 57 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	78.000,00	
Total da Despesa:				78.000,00	0,00
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 60 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21073	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 68 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21074	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 70 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21084	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 73 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21082	Redução da Despesa			2.700,00
Total da Despesa:				0,00	2.700,00
Total da Unidade Orçamentária:				85.000,00	6.700,00
Total do Órgão Orçamentário:				85.000,00	6.700,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60					
Despesa 157 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21085	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	194.000,00	
Total da Despesa:				194.000,00	0,00
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40					
Despesa 162 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21088	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
Total da Despesa:				18.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60					
Despesa 206 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21086	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.000,00	
Total da Despesa:				72.000,00	0,00
Ação: 2.216 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%					
Despesa 240 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/11/2019	21087	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
Total da Despesa:				36.000,00	0,00
Ação: 2.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%					
Despesa 261 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% - 0.1.19					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2019	21089	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.200,00	
Total da Despesa:				14.200,00	0,00
Despesa 262 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2019	21075	Redução da Despesa			335.200,00
Total da Despesa:				0,00	335.200,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 40%					
Despesa 337 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2019	21090	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				335.200,00	335.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				335.200,00	335.200,00
Total do Fundamento:				420.200,00	420.200,00
Total Geral:				420.200,00	420.200,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:7A665D4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 15, DE 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS					11.000,00
	0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS				11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					11.000,00
	0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS				11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:C35BB111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 305/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 305/2019 Lucrécia/ RN, 13 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.167,69 (quinze mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 15.167,69 (quinze mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
			52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100 R\$ 515,72
Total da Ação:				RS 515,72
Total da Unidade Orçamentária:				RS 515,72
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%		
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100 R\$ 151,00
Total da Ação:				RS 151,00
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%		
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100 R\$ 180,30
Total da Ação:				RS 180,30
Total da Unidade Orçamentária:				RS 331,30
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100 R\$ 11.500,00
Total da Ação:				RS 11.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 11.500,00
10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura		
			260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100 R\$ 404,54
Total da Ação:				RS 404,54
Total da Unidade Orçamentária:				RS 404,54
14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal		
			327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100 R\$ 651,44
Total da Ação:				RS 651,44
Total da Unidade Orçamentária:				RS 651,44
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100 R\$ 511,58
Total da Ação:				RS 511,58
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF		
			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100 R\$ 699,35
Total da Ação:				RS 699,35
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social		
			488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100 R\$ 553,76
Total da Ação:				RS 553,76
Total da Unidade Orçamentária:				RS 1.764,69
Valor total Suplementado:				RS 15.167,69
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%		
			148 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 111100 R\$ 130,00
Total da Ação:				RS 130,00

		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 201,30
Total da Ação:					RS 201,30
Total da Unidade Orçamentária:					RS 331,30
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	RS 13.071,70
Total da Ação:					RS13.071,70
Total da Unidade Orçamentária:					RS13.071,70
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			493 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100100	RS 1.065,34
Total da Ação:					RS 1.065,34
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			473 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 131100	RS 699,35
Total da Ação:					RS 699,35
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.764,69
Valor total Reduzido:					RS 15.167,69

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:053AB14A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 306/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 306/2019 Lucrécia/ RN, 13 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.816,77 (um mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.816,77 (um mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141- Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 1.207,50
Total da Ação:					RS 1.207,50
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 609,27
Total da Ação:					RS 609,27
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.816,77
Valor total Suplementado:					RS

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:COBB7583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO Nº 11110001/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 11110001/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11110001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN E CERES CONSTRUCOES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e CERES CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.632.220/0001-91, sediado(a) na AV. CAMILA DE LÉLLIS, 144, CENTRO, LETRA A, Riacho da Cruz, RN, CEP: 59.820-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 039/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação de empresa destinada aos serviços comuns de revitalização e pintura de fachadas e instalações físicas de edificações públicas municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14483 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	METRO QUADRADO	1.655,65	2,02	3.344,41
2	14485 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	1.655,65	12,62	20.894,30
3	14491 - PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	METRO QUADRADO	210,81	16,26	3.427,77
4	14492 - PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	METRO QUADRADO	28,84	24,53	707,45
5	14488 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	123,31	2,34	288,55
6	14487 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA	METRO QUADRADO	123,31	4,97	612,85
7	14489 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	METRO QUADRADO	123,31	28,40	3.502,00
8	14484 - APLICAÇÃO DE LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	123,31	11,02	1.358,88
9	14490 - PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	METRO QUADRADO	838,16	18,87	15.816,08
10	14486 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	341,94	14,12	4.828,19
VALOR TOTAL (RS)					54.780,49

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/11/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.780,49 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta mil e quarenta e nove centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 - Prefeitura de Riacho da Cruz

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

3 - MODERNIZAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

2 - Prefeitura de Riacho da Cruz
 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 4 - Administração
 122 - Administração Geral
 16 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 330 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1 - RECURSOS PROPRIOS
 8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 10 - Saúde
 122 - Administração Geral
 17 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 28 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 3 - RECURSOS PROPRIO SAÚDE
 8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 10 - Saúde
 301 - Atenção Básica
 18 - SAUDE PARA TODOS
 2.33 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 3 - RECURSOS PROPRIO SAÚDE
 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 12 - Educação
 122 - Administração Geral
 14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 2 - RECURSOS PROPRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irreajustável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 11 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/rn
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal
CPF n.º 289.106.054-72
Contratante

Ceres Construcoes LTDA
CNPJ/MF nº 10.632.220/0001-91
FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:2EC5D0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 041/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
		2006 - Secretaria Municipal de Educação				
			2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
				161 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1001	RS 1.000,00
Total da Ação:						RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 1.000,00
	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
			2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
				325 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1064	RS 40.000,00
Total da Ação:						RS 40.000,00
			2.47 - Manutenção de Ações			

			Epidemiológicas e Controle Sanitário	343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002	RS 1.000,00
Total da Ação:						RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 41.000,00
	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
		4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
			2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			582 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000		RS 4.000,00
Total da Ação:						RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 4.000,00

Valor total: R\$ 46.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
		2006 - Secretaria Municipal de Educação				
			2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
				163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1001	RS 1.000,00
Total da Ação:						RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 1.000,00
	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
			2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
				533 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002	RS 10.000,00
				541 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1064	RS 5.000,00
Total da Ação:						RS 15.000,00
			2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
				321 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1002	RS 1.000,00
				542 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002	RS 20.000,00
				543 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1002	RS 5.000,00
Total da Ação:						RS 26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 41.000,00
	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
		4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
			2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
				580 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	RS 4.000,00
Total da Ação:						RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 4.000,00

Valor total: R\$ 46.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 - 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8E5E7688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190079

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2019, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado as empresas: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM**

INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, 1389 - Lj. 102/103, Lagoa Seca, Natal/RN, representada neste ato por seu procurador Sr. André Souza da Silva, portador do CPF nº 012.425.594-93 e RG nº 2.154.735 SSP/RN; **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, estabelecida à Rua Joaquim Ribeiro, 181, Centro, São Bento/PB, representada neste ato por seu procurador Sr. Lucas Gustavo Lima da Silva, portador do CPF nº 103.759.574-21 e RG nº 57.419.204-9 SSP/SP; e **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, estabelecida à Rua Joao Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN, representada neste ato por seu sócio Sr. Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior, portador do CPF nº 051.414.994-99 e RG nº 2.083.934 SSP/RN, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática (computadores, impressoras e tablets), para implantação de sistema (prontuário eletrônico) nas estratégias de saúde da família, como também aquisição de aparelhos de ar condicionado para reestruturação da vigilância em saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP						
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, 1389 - Lj. 102/103, Lagoa Seca, Natal/RN						
CNPJ: 04.471.402/0001-25						
TELEFONE: (84) 3212-1446 / 99961-4423						
EMAIL: ebaralicitacao@hotmail.com / ebaravendas@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</p> <p>Característica Física / Especificação:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;</p> <p>COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR;</p> <p>POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES;</p> <p>POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCIEXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE;</p> <p>O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA;</p> <p>POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM;</p> <p>GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL;</p> <p>TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR;</p> <p>TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>	COMPUTADOR EBARA A10 / MONITOR LG 20M37AA	20	UND	1.580,00	31.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)						

EMPRESA: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME P						
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ribeiro, 181, Centro, São Bento/PB						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
TELEFONE: (83) 98189-1986						
EMAIL: alfaeletromoveis.sb@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA</p> <p>Característica Física / Especificação:</p> <p>FUNÇÕES: IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA</p> <p>TECNOLOGIA JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK)</p> <p>RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5760 X 1440</p> <p>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA EM PRETO: 30 PÁGINAS POR MINUTO</p> <p>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA EM CORES: 15 PÁGINAS POR MINUTO</p> <p>BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL: MÍNIMO DE 100 FOLHAS</p> <p>BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL: MÍNIMO DE 30 FOLHAS</p> <p>RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DO SCANNER: 1200 DPI</p> <p>CONECTIVIDADE: USB 2.0 OU SUPERIOR E WI-FI</p> <p>DEVERÁ ACOMPANHAR 04 GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS DO FABRICANTE DA IMPRESSORA</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A IMPRESSORA EPSON MODELO L3150</p>	EPSON - L3150	10	UND	922,00	9.220,00
03	<p>TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB</p> <p>Característica Física / Especificação:</p> <p>ARMAZENAMENTO INTERNO 16GB</p> <p>ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32 GB</p> <p>PROCESSADOR QUAD CORE</p> <p>CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX</p> <p>CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX</p> <p>CONECTIVIDADE WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	MULTILASER - M10 4G	10	UND	719,00	7.190,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.410,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dez reais)						

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua Joao Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN						
CNPJ: 32.932.000/0001-16						
TELEFONE: (84) 99428-6478 / 98899-4715						
EMAIL: zibj@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
04	<p>AR CONDICIONADO 9.000 BTUS</p> <p>Característica Física / Especificação:</p> <p>CAPACIDADE: 9.000 BTUS</p> <p>TIPO: SPLIT</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	AGGRATO	10	UND	1.219,00	12.190,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
	365	365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 17 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP

C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25

Contratado

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16

Contratado

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME

C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50

Contratado

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:25099715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0229/2019 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital 1930-6129-103
http://www.saofernando.rn.gov.br			
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento: Decreto 0229/2019 de 13/11/2019			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 58 - Urbanismo			
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
Despesa 403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00			

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/11/2019	172867	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 411 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/11/2019	172868	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/11/2019	172866	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 416 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/11/2019	172869	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	6.000,00
Total do Fundamento:				6.000,00	6.000,00
Total Geral:				6.000,00	6.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:742FDA8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2019 PP**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2019 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SETEMOL EQUIPAMENTOS ODOTOMEDICOS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODOTOMEDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.662.667/0001-34, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.667.657 SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF n.º 085.399.564-89, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 324, 1º andar, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o Presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 018/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Kit odontológico destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados ou para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – Os equipamentos entregue deverão ter garantia de no mínimo 01 ano.

1.4 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 018/2019. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – *Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – 4.1 - *As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividade: 280 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento*

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – *Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais).*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
6	8883 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTOS DE ÓLEO: SIM	UND	Motomil	1	2.260,00	2.260,00
9	8886 - MOCHO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS.	UND	Mundi	1	490,00	490,00
10	8887 - NEGATOSCÓPIO-TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	UND	Ambientline	1	340,00	340,00
11	8888 - APARELHO DE RAO X – ODONTOLÓGICO - INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UND	Procion	1	5.495,00	5.495,00
12	8889 - SELADORA - TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO	UND	Stermax	1	935,00	935,00
TOTAL						9.520,00

5.2 – *O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.*

5.3 – *Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – *Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.*

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - *No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

7.2 - *A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e*

7.3 - *Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.*

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – *Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.*

8.2 - *Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.*

9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 – *As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;*

9.2 – *A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

9.3 - *A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.*

9.4 - *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – *Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até o dia 31/12/2019, a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com*

art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.2 – DA CONTRATANTE

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 018/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo

deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, objeto do Processo Administrativo nº 10090001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 08 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LEONICE MARIA DOS SANTOS DE QUEIROZ

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:D27B224E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2019 PP

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2019 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, sediada a Rua Deputado Tertuliano de Brito, nº 912, Centro, São Bento/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo representante legal **ANDREY ALLISON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade n.º 002.580.472 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 067.674.794-97, residente e domiciliado na Rua Carmina Carmem Sousa, nº 31, apto 102, Centro, São Bento/RN, celebram o Presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 018/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Kit odontológico destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados ou para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – Os equipamentos entregues deverão ter garantia de no mínimo 01 ano.

1.4 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 018/2019. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – 4.1 - As despesas com o fornecimento dos combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividade: 280 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 5.308,00 (cinco mil, trezentos e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	8880 - BIOMBO PLUMBIFERO - ESPESSURA: MINIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	UND	RVB	1	2.939,00	2.939,00
13	8890 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	UND	Ortus	1	2.369,00	2.369,00
TOTAL						5.308,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

9.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até o dia 31/12/2019, a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com

art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.2 – DA CONTRATANTE

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 018/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, objeto do Processo Administrativo nº 10090001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos

consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 12 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LEONICE MARIA DOS SANTOS DE QUEIROZ

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ANDREY ALLISON DOS SANTOS

Representante Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 10.719.048/0001-08

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:E7D87FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2019 PP

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2019 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA DOS SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.710.916/0001-14, estabelecida na Rua Sabiniano Maia, nº 658, Novo, Guarabira/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo representante legal **JULIANO DA SILVA TAVARES**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 3.840.291 SSS/PB, inscrito no CPF/MF n.º 105.355.304-80, residente e domiciliado na Rua Zequinha Uchoa, nº 185, Clovis Bezerra, Guarabira/PB, celebram o Presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 018/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

1.1– Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Kit odontológico destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados ou para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – Os equipamentos entregue deverão ter garantia de no mínimo 01 ano.

1.4 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 018/2019. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – 4.1 - As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividade: 280 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	8882 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/ sugador/refletor) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI	UND	Aliage D700 / D1 – Calu / Kit Acadêmico Intra + Seringa Triplíce Activa	1	11.990,00	11.990,00
TOTAL						11.990,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

9.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até o dia 31/12/2019, a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.2 – DA CONTRATANTE

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 018/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, objeto do Processo Administrativo nº 10090001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 12 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LEONICE MARIA DOS SANTOS DE QUEIROZ

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JULIANO DA SILVA TAVARES

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 12.710.916/0001-14

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:0E62CFA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2019 PP

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2019 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 10.212.250/0001-49, sediada a Rua Delfino Freire, nº 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **KAIO CESAR LUCENA MELO**, brasileiro, solteiro, procurador, portador da Cédula de Identidade n.º 1.995.297 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 009.875.324-05, residente e domiciliado na Rua Francisco Assis Silva, nº 12, Centro, Severiano Melo/RN, celebram o Presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 018/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Kit odontológico destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados ou para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – Os equipamentos entregue deverão ter garantia de no mínimo 01 ano.

1.4 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 018/2019. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – 4.1 - As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividade: 280 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5348 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UND	Kodentech	1	785,00	785,00
2	8879 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L) AÇO INOXIDÁVEL, DIGITALCÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	UND	Alt Equipamento	1	2.980,00	2.980,00
4	8881 - BOMBA DE VÁCUO até 2HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	UND	Kavo	1	2.565,00	2.565,00
7	8884 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	UND	Kodentech	1	650,00	650,00
8	8885 - JATO DE BICARBONATO - CONSOLE: CONSOLE:COM ENTRADA DE AR, AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	UND	Kodentech	1	430,00	430,00
TOTAL						7.410,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

9.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até o dia 31/12/2019, a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.2 – DA CONTRATANTE

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 018/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, objeto do Processo Administrativo nº 10090001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 13 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LEONICE MARIA DOS SANTOS DE QUEIROZ

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

KAIO CESAR LUCENA MELO

Representante Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:1E9C64A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2019 PC**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2019 PC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, de outro, a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Coronel Antonino, nº 6031, Galpão 01, Nova Lima, CEP 79.017-000, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0015-38, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legalmente constituído **VALDEMAR ABILA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 720.562-7 SSp/PR, inscrito no CPF nº 088.856.219-53, residente e domiciliado rua Clovis Bevilaqua, nº 420, Apto 501, Cabral, CEP 80.035-080, Curitiba/PR, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, aquisição de Materiais Escolares, através de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 002/2018, processo administrativo nº 23034.003682/2019-39, instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

1.2 – A aquisição do objeto será de forma parcial, atendendo a conveniência da administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 20 (vinte) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados ou para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 45.143,65 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta três reais e sessenta cinco centavos)

2.1.1 – Especificação do material e valores abaixo:

QTD DOS KITS	ITEM	PRODUTO	UND	QTD	RS UNIT.
150	1	AGENDA ESCOLAR 224 páginas (mínimo), Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários dos anos anterior, corrente e próximo, 120 mm x 160 mm (mínimo), adesivos da colagem isentos de breu, capa dura, acabamento: Cartão plastificado ou com verniz de máquina e gramatura nominal mínima: 336 g/m2.	UND	1	3,60
	2	COLA BRANCA frasco mínimo de 90 GRS, líquida, lavável, para colar papel cartolina, cartão, etc. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Composta de materiais não tóxicos. Certificação INMETRO.	UND	2	1,40
	3	COLA COLORIDA Caixa com 6 tubos de 23g cada, de cores diferentes (cores obrigatórias: amarelo, azul, verde, vermelho), validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega e Selo do INMETRO.	UND	3	6,36
	4	BORRACHA ESCOLAR macia, flexível, 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.	UND	2	0,28
	5	GIZ DE CERA triangular com no mínimo 12 cores big, com peso mínimo de 95G, totalmente atóxico, não perecível, formato anatômico, para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarea, não mancha as mãos, as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos giz. Certificação INMETRO.	Caixa	1	1,76
	6	LÁPIS DE COR Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), matéria-prima de madeira reflorestada, comprimento de 17 cm, Selo do INMETRO nº 000511/2017 e SELO FSC.	Caixa	2	4,11
	7	CANETINHA HIDROGRÁFICA Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes (Cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), ponta porosa, todas as canetas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600 m, e terem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Selo INMETRO.	Caixa	1	5,35
	8	MASSA PARA MODELAR Caixa com 6 unidades nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta e verde, validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. INMETRO.	Caixa	2	2,14
	9	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO Feita em plástico (polipropileno) transparente com cores sortidas (poderá vir em várias cores). Dimensões: largura 24,5 cm, altura 33,5 cm e espessura 4 cm. Selo do INMETRO	UND	1	4,77
	10	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 com virola de alumínio e pêlo de pênei.	UND	1	1,16
	11	APONTADOR COM DEPÓSITO depósito em plástico transparente, altura de 4 cm, comprimento 2,2 cm, largura 1,5 cm, o diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estarão no kit.	UND	2	0,41
	12	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Com corte limpo e eficiente, lamina de aço inoxidável com ponta arredondada, cabo de plástico (polipropileno) e comprimento de 11 cm.	UND	1	1,07
	13	LÁPIS GRAFITE matéria prima de madeira reflorestada, comprimento de 17cm, dureza nº 02 HB: com diâmetro 10 mm, , Formato triangular ergonômico, ponta resistente. Não tóxico. Certificado INMETRO. Contendo certificação FSC.	UND	4	0,28
	14	CADERNO DESENHO 96 folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275 x 200 mm (20 x 27,5 cm), 3 (três) possibilidades de capas e contracapas flexíveis e Espiral de arame com dobra nas pontas.	UND	2	4,70
	15	TINTA GUACHE Caixa com 6 unidades nas cores preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde, 15 ml por unidade, tampa plástica de rosca, frasco transparente, com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Selo INMETRO.	Caixa	1	2,39
TOTAL RS					9.957,00

QTD DOS KITS	ITEM	PRODUTO	UND	QTD	RS UNIT.
305	1	CADERNO BROCHURÃO 3 (três) possibilidades de capas e contracapas flexíveis, 80 folhas e tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm), Papel offset branco com pauta, cabeçalho e rodapé.	UND	4	3,22
	2	COLA BRANCA frasco mínimo de 90 GRS, líquida, lavável, para colar papel cartolina, cartão, etc. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Composta de materiais não tóxicos. Certificação INMETRO.	UND	1	1,40
	3	COLA COLORIDA Caixa com 6 tubos de 23g cada, de cores diferentes (cores obrigatórias: amarelo, azul, verde, vermelho), validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega e Selo do INMETRO.	UND	3	6,36
	4	BORRACHA ESCOLAR macia, flexível, 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.	UND	2	0,28
	5	CALCULADORA DE BOLSO – 8 DÍGITOS Visor LCD, calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas, funciona a pilha, além de energia solar, acompanha a pilha.	UND	1	5,64
	6	LÁPIS DE COR Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), matéria-prima de madeira reflorestada, comprimento de 17 cm, Selo do INMETRO nº 000511/2017 e SELO FSC.	Caixa	1	4,11
	7	CANETINHA HIDROGRÁFICA Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes (Cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), ponta porosa, todas as canetas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600 m, e terem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Selo INMETRO.	Caixa	1	5,35
	8	APONTADOR COM DEPÓSITO depósito em plástico transparente, altura de 4 cm, comprimento 2,2 cm, largura 1,5 cm, o diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estarão no kit.	UND	2	0,41
	9	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Com corte limpo e eficiente, lamina de aço inoxidável com ponta arredondada, cabo de plástico (polipropileno) e comprimento de 11 cm.	UND	1	1,07
	10	LÁPIS GRAFITE matéria prima de madeira reflorestada, comprimento de 17cm, dureza nº 02 HB: com diâmetro 10 mm, , Formato triangular ergonômico, ponta resistente. Não tóxico. Certificado INMETRO. Contendo certificação FSC.	UND	4	0,28
	11	CADERNO DESENHO 96 folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275 x 200 mm (20 x 27,5 cm), 3 (três) possibilidades de capas e contracapas flexíveis e Espiral de arame com dobra nas pontas.	UND	1	4,70
	12	MATERIAL DOURADO Caixa de madeira com tampa deslizando, contém 62 peças de madeira sendo elas: 50 cubos que representam a unidade, 10 barras que representam a dezena e 2 placas que representam a centena.	Caixa	1	8,33
TOTAL RS					19.843,30

QTD DOS KITS	ITEM	PRODUTO	UND	QTD	RS UNIT.
305	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 3 (três) possibilidades de capas (capas duras), tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm), 10 matérias, com o total de 200 folhas úteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias), espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas.	UND	2	9,40
	2	COLA BRANCA frasco mínimo de 90 GRS, líquida, lavável, para colar papel cartolina, cartão, etc. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Composta de materiais não tóxicos. Certificação INMETRO.	UND	1	1,40
	3	CANETA ESFEROGRÁFICA (2 azuis, 1 preta, e 1 vermelha), impressão no corpo da escrita "MEC/FNDE", todas as canetas devem apresentar comprimento de escrita mínimo de 1.750 m.	UND	4	0,39
	4	BORRACHA ESCOLAR macia, flexível, 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura e capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.	UND	2	0,28
	5	CALCULADORA DE BOLSO – 8 DÍGITOS Visor LCD, calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas, funciona a pilha, além de energia solar, acompanha a pilha.	UND	1	5,64
	6	LÁPIS DE COR Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo,	Caixa	1	4,11

		vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), matéria-prima de madeira reflorestada, comprimento de 17 cm, Selo do INMETRO nº 000511/2017 e SELO FSC.			
7		ESQUADRO 45° Feito de plástico transparente, possui graduação de 45° x 21 cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas.	UND	1	1,02
8		ESQUADRO 60° Feito de plástico transparente, possui graduação de 60° x 21 cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas.	UND	1	1,12
9		APONTADOR COM DEPÓSITO depósito em plástico transparente, altura de 4 cm, comprimento 2,2 cm, largura 1,5 cm, o diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estarão no kit.	UND	2	0,41
10		RÉGUA Feita de plástico transparente, possui divisão em milímetros com destaques a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, largura de 3,5 cm, espessura de 3 mm, bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas.	UND	1	1,17
11		LÁPIS GRAFITE matéria prima de madeira reflorestada, comprimento de 17cm, dureza nº 02 HB: com diâmetro 10 mm, , Formato triangular ergonômico, ponta resistente. Não tóxico. Certificado INMETRO. Contendo certificação FSC.	UND	4	0,28
12		TRANSFERIDOR 180° Feito de plástico transparente, possui divisões de 0° a 180° de grau em grau, base com régua de no mínimo 10cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, bordas graduada rebaixada e livres de rebarba.	UND	1	1,07
TOTAL RS					11.708,95

KIT ESCOLAR – EJA FUNDAMENTAL					
QTD DOS KITS	ITEM	PRODUTO	UND	QTD	RS UNIT.
80	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 3 (três) possibilidades de capas (capas duras), tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm), 10 matérias, com o total de 200 folhas íteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias), espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas.	UND	3	9,40
	2	CANETA ESFEROGRÁFICA (2 azuis, 1 preta, e 1 vermelha), impressão no corpo da escrita "MEC/FNDE", todas as canetas devem apresentar comprimento de escrita mínimo de 1.750 m.	UND	4	0,39
	3	CALCULADORA DE BOLSO – 8 DÍGITOS Visor LCD, calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas, funciona a pilha, além de energia solar, acompanha a pilha.	UND	1	5,64
	4	GRAFITE 0,7 Tubo com 12 unidades de grafites HB 0,7mm, embalagem de plástico com tampa.	UND	2	1,67
	5	LAPISEIRA 0,7MM Prendedor e ponteira de metal, recarregável (grafite 0,7mm) e com ponta fixa, estrutura em plástico cor preta ou azul, com borracha.	UND	1	5,52
	6	RÉGUA Feita de plástico transparente, possui divisão em milímetros com destaques a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, largura de 3,5 cm, espessura de 3 mm, bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas.	UND	1	1,17
TOTAL RS					3.634,40

2.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

3.1 – O contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a Detentora, terá validade até 20 de fevereiro de 2020 data da validade da Ata de Registro de Preços instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE, não podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e em Diário Oficial.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

4.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

4.1.3 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

4.1.4 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

4.1.5 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

4.1.6 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

4.1.7 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

4.1.8 – Comunicar ao Gestor de Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.9 – Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigida na licitação.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

4.2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do objeto nas normas deste Contrato;

4.2.3 – O material, a verificação das condições de entrega e conferência da compatibilidade das especificações constantes em sua Proposta de Preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, quando for o caso;

4.2.3.1 – O recebimento dos materiais assim como o atesto das notas fiscais deverão ser efetuadas pelo Gestor de Contratos.

4.2.4 – Propiciar acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para o fornecimento do material licitado e contratado;

4.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

4.2.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;

4.2.7 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

4.2.8 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;

4.2.9 – Rejeitar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações contratadas ou com irregularidades

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

5.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

5.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Carona**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 – A **CONTRATANTE** informa que sob hipótese alguma admitirá negociação da duplicata com terceiros.

5.5 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **CONTRATADA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

5.6 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

5.1.1 – O **CONTRATADO** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

6.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

6.4.1 – atrasar injustificadamente a entrega do material objeto licitado, após 20 (vinte) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

6.4.2 – falir ou dissolver-se;

6.4.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da entrega do material; e

6.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa adjudicada, quando esta deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 03 (três) dias ininterruptos após seu recebimento;

b2) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa adjudicada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face do contrato inclusive quando o profissional médico especialista a serviço da **CONTRATADA** ausentar-se do plantão presencial, sem que seja prontamente substituído por outro profissional médico especialista;

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição ora solicitado se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2019, através da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado de Receitas oriundas do Tesouro Municipal, Atividade: 124. 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5 .121 . 0 .339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Ações Voltadas a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9 – CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

9.2 – A contratada ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018, objeto do Processo Administrativo nº 23034.003682/2019-39 e seus anexos, objeto de adesão através de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

VALDEMAR ABILARepresentante Da Contratada
CNPJ/MF Nº 79.788.766/0015-38Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:DCE4C4E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal Interina de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA – ME**, CNPJ: 02.257.340/0001-28, estabelecida na Avenida da Independência, nº 742, Centro, Pau dos Ferros/ME, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.300.930 IPCDI/PB, inscrito no CPF/MF n.º 610.072.854-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro Diógenes Junior, nº 96, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 020/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 020/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – A coleta dos exames deverá ser feita em sala destinada para o serviço, no Centro de Saúde Francisca Emilia Leite localizada a rua da independência, 36, centro, São Francisco do Oeste/RN.

1.3 – O material coletado será encaminhado ao laboratório de análise clínicas, através de transporte devidamente adequado e de responsabilidade da própria empresa vencedora.

1.4 – A empresa contratada deverá fornecer profissional capacitado para realização da coleta do material.

1.5 – A coleta poderá ser feita em mais de um dia por semana, ficando a critério da Secretaria de mandante conforme a necessidade.

1.6 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.7 – O resultado deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias corridos**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 020/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7160 - ácido urico	UND	600	9,00	5.400,00
2	7161 - amilase	UND	200	9,00	1.800,00
3	7162 - anti-ro	UND	60	37,00	2.220,00
4	7163 - aslo	UND	200	9,00	1.800,00
5	7164 - abo-rh	UND	144	8,00	1.152,00
6	7165 - anti-hcv	UND	80	35,00	2.800,00
7	7166 - anti-hcb	UND	60	35,00	2.100,00
8	7167 - anticoagulante	UND	40	55,00	2.200,00
9	7168 - anti-dna	UND	60	48,00	2.880,00
10	7169 - anti musculo liso	UND	30	55,00	1.650,00
11	7170 - albumina	UND	120	9,00	1.080,00
12	7171 - anti-tireoglobulina	UND	120	35,00	4.200,00

13	7172 - anti-la	UND	120	35,00	4.200,00
14	7173 - anti-sm	UND	120	35,00	4.200,00
15	7174 - anti-ipo	UND	120	35,00	4.200,00
16	7175 - anti-endomisto	UND	36	145,00	5.220,00
17	7176 - anti-mitocondria	UND	36	45,00	1.620,00
18	7177 - androstenediona	UND	36	35,00	1.260,00
19	7178 - alfa-fetoproteina	UND	36	43,00	1.548,00
20	7179 - anti-cardiolipina	UND	36	145,00	5.220,00
21	7180 - biopsia simples	UND	8	150,00	1.200,00
22	7181 - beta hcg	UND	120	10,00	1.200,00
23	7182 - bilirrubinas	UND	120	10,00	1.200,00
24	7183 - b2 glicoproteina	UND	120	55,00	6.600,00
25	7184 - calcio	UND	120	10,00	1.200,00
26	7185 - cea	UND	60	35,00	2.100,00
27	7186 - chagas	UND	50	115,00	5.750,00
28	7187 - coagulograma I	UND	50	28,00	1.400,00
29	7188 - Coagulograma II	UND	300	45,00	13.500,00
30	7189 - colesterol total	UND	800	9,00	7.200,00
31	7190 - colesterol e frações	UND	300	48,00	14.400,00
32	7191 - coombs indireto e direto	UND	60	30,00	1.800,00
33	7192 - creatinina	UND	600	10,00	6.000,00
34	7193 - citomegalovirus	UND	80	55,00	4.400,00
35	7194 - cpk	UND	80	28,00	2.240,00
36	7195 - ck-mb	UND	60	35,00	2.100,00
37	7196 - cultura de urina	UND	120	40,00	4.800,00
38	7197 - calcio na urina de 24 hs	UND	40	32,00	1.280,00
39	7198 - clearance de creatinina	UND	40	48,00	1.920,00
40	7199 - capacidade de fixação do ferro	UND	40	35,00	1.400,00
41	7200 - calcio ionico	UND	40	35,00	1.400,00
42	7201 - cultura de orofaringe	UND	50	55,00	2.750,00
43	7202 - cortisol	UND	60	35,00	2.100,00
44	7203 - ca 125	UND	60	38,00	2.280,00
45	7204 - ca 15.3	UND	40	38,00	1.520,00
46	7205 - ch 50	UND	60	45,00	2.700,00
47	7206 - c3	UND	60	35,00	2.100,00
48	7207 - c4	UND	60	35,00	2.100,00
49	7208 - dengue igg e igm	UND	50	85,00	4.250,00
50	7209 - dheia	UND	60	35,00	2.100,00
51	7210 - dheia (sulfato)	UND	60	35,00	2.100,00
52	7211 - dna trio	UND	6	380,00	2.280,00
53	7212 - Doença de lyme igg e igm	UND	3	145,00	435,00
54	7213 - Estradiol	UND	250	38,00	9.500,00
55	7214 - Estriol	CREME VAGI	250	38,00	9.500,00
56	7215 - Estrona	UND	150	38,00	5.700,00
57	7216 - Eas	UND	600	10,00	6.000,00
58	7217 - Epf	UND	600	10,00	6.000,00
59	7218 - Epf Seriado	UND	240	18,00	4.320,00
60	7219 - Eletroforese de Hemoglobina	UND	40	45,00	1.800,00
61	7220 - Eritrograma	UND	120	9,00	1.080,00
62	7221 - Epstein Baar Igg Igm	UND	30	138,00	4.140,00
63	7222 - Ferro	UND	120	18,00	2.160,00
64	7223 - Ferritina	UND	180	25,00	4.500,00
65	7224 - Fosfatase Alcalina	UND	120	10,00	1.200,00
66	7225 - Fator Reumatoide	UND	120	10,00	1.200,00
67	7226 - Fan	UND	100	27,00	2.700,00
68	7227 - Fsh	UND	200	28,00	5.600,00
69	7228 - Fosforo	UND	150	12,00	1.800,00
70	7229 - Fibrinogenio	UND	12	45,00	540,00
71	7230 - Fator III	UND	12	55,00	660,00
72	7231 - Fator IX	UND	12	55,00	660,00
73	7232 - Vitamina D	UND	150	70,00	10.500,00
74	7233 - Gama GT	UND	200	9,00	1.800,00
75	7234 - Glicose10ml	UND	1.000	9,00	9.000,00
76	7235 - Glicose Pós-Prandial	UND	100	18,00	1.800,00
77	7236 - Hemograma	UND	1.000	10,00	10.000,00
78	7237 - Hva Igg e Igm	UND	12	55,00	660,00
79	7238 - Hemoglobina Glicosilada	UND	240	28,00	6.720,00
80	7239 - Hbsag	UND	120	28,00	3.360,00
81	7240 - Homocisteina	UND	12	55,00	660,00
82	7241 - HIV 1 e 2	UND	200	35,00	7.000,00
83	7242 - Htiv	UND	12	55,00	660,00
84	7243 - Hdl	UND	300	10,00	3.000,00
85	7244 - Hlab27	UND	36	125,00	4.500,00
86	7245 - H. Pylori Igg e Igm	UND	6	160,00	960,00
87	7246 - Ige Total	UND	80	45,00	3.600,00
88	7247 - Igf1	UND	30	55,00	1.650,00
89	7248 - Igfbp3	UND	30	85,00	2.550,00
90	7249 - IGE para diclofenaco	UND	20	145,00	2.900,00
91	7250 - IGE para dipirona	UND	20	145,00	2.900,00
92	7251 - IGE para penicilina	UND	6	145,00	870,00
93	7252 - IGE poeira	UND	50	45,00	2.250,00
94	7253 - IGE leite	UND	50	45,00	2.250,00
95	7254 - IGE ovo	UND	50	45,00	2.250,00
96	7255 - IGE trigo	UND	50	45,00	2.250,00
97	7256 - IGA	UND	36	38,00	1.368,00
98	7257 - IGM	UND	36	38,00	1.368,00
99	7258 - IGG	UND	36	38,00	1.368,00
100	7259 - INR	UND	100	15,00	1.500,00
101	7260 - IGE especifico	UND	60	48,00	2.880,00

102	7261 - IST	UND	40	38,00	1.520,00
103	7262 - Imunocomplexo circulante	UND	36	65,00	2.340,00
104	7263 - Leucograma	UND	50	9,00	450,00
105	7264 - Ldl	UND	100	9,00	900,00
106	7265 - Ldh	UND	160	10,00	1.600,00
107	7266 - Lactato	UND	60	23,00	1.380,00
108	7267 - Lh	UND	240	28,00	6.720,00
109	7268 - Lipase	UND	60	28,00	1.680,00
110	7269 - Mucoproteínas	UND	50	12,00	600,00
111	7270 - Magnésio	UND	100	10,00	1.000,00
112	7271 - Plaquetas	UND	200	9,00	1.800,00
113	7272 - Progesterona	UND	360	34,00	12.240,00
114	7273 - Prolactina	UND	300	34,00	10.200,00
115	7274 - Proteína e frações	UND	200	10,00	2.000,00
116	7275 - Psa	UND	200	30,00	6.000,00
117	7276 - Psa total e livre	UND	200	40,00	8.000,00
118	7277 - Peptídeo c	UND	12	30,00	360,00
119	7278 - Per ultrasensível	UND	60	48,00	2.880,00
120	7279 - Proteína c reativa	UND	150	10,00	1.500,00
121	7280 - Proteimúria 24 hs	UND	120	10,00	1.200,00
122	7281 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UND	60	24,00	1.440,00
123	7282 - Potássio	UND	120	9,00	1.080,00
124	7283 - Pth	UND	120	48,00	5.760,00
125	7284 - Reticulócitos	UND	60	18,00	1.080,00
126	7285 - Sódio	UND	120	10,00	1.200,00
127	7286 - Saturação de transferrina	UND	120	19,00	2.280,00
128	7287 - Testosterona total	UND	120	29,00	3.480,00
129	7288 - Testosterona livre	UND	120	29,00	3.480,00
130	7289 - Ts	UND	120	7,00	840,00
131	7290 - Tc	UND	120	7,00	840,00
132	7291 - Tireoglobulina	UND	150	29,00	4.350,00
133	7292 - Troponina	UND	12	78,00	936,00
134	7293 - Tgo	UND	600	9,00	5.400,00
135	7295 - Transglutaminase iga, igm, igg	UND	18	148,00	2.664,00
136	7296 - Tsh	UND	360	15,00	5.400,00
137	7297 - Tsh trab	UND	40	30,00	1.200,00
138	7298 - T3 livre	UND	100	18,00	1.800,00
139	7299 - T3 total	UND	480	15,00	7.200,00
140	7300 - T4 livre	UND	480	15,00	7.200,00
141	7301 - T4 total	UND	480	15,00	7.200,00
142	7302 - Tap	UND	200	15,00	3.000,00
143	7303 - Tpa	UND	200	20,00	4.000,00
144	7304 - Triglicerídeos	UND	1.000	9,00	9.000,00
145	7305 - Ureia	UND	800	8,00	6.400,00
146	7306 - Urocultura	UND	240	30,00	7.200,00
147	7307 - Vitamina b12	UND	240	30,00	7.200,00
148	7308 - Vdl	UND	400	8,00	3.200,00
149	7309 - Vsh	UND	100	8,00	800,00
150	7310 - 17 Ph progesterona	UND	60	20,00	1.200,00
151	7311 - Waaler rose	UND	60	15,00	900,00
TOTAL					500.289,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 020/2019 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 020/2019, homologado em 06 de novembro de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Efetuar os serviços ora contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à administração municipal qualquer fato que prejudique a o resultado do serviço, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 – Prestar os serviços conforme solicitado pela unidade demandante, no Centro de Saúde Francisca Emilia Leite localizada a rua da independência, 36, centro, São Francisco do Oeste/RN, podendo ainda ser todos os dias;

12.8 - Entregar os resultados dos exames laboratoriais de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre o prazo máximo de 15 dias, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela adjudicatária e aceita pela administração municipal.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 07 de novembro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LEONICE MARIA DOS SANTOS DE QUEIROZ

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA

Titular Da Contratada

CNPJ/MF Nº 02.257.340/0001-28

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:3817F6DD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.610.338/0001-04, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade n.º 2088800 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 053.474.224.67, residente e domiciliada na Avenida Estados Unidos, nº 271, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 022/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 022/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Educação e Cultura e Administração, Planejamento e Recursos Humanos, recarga de toner, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de impressoras, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – A prestação de serviço objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os serviços deverão ser entregues em no **máximo 03 (três) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 022/2019 SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	8606 - Manutenção e limpeza de impressoras canon MB2710	UND	25	220,00	5.500,00
2	8605 - Manutenção e limpeza de impressoras canon MB5110	UND	25	230,00	5.750,00
3	4955 - Manutenção e limpeza de impressoras canon G3100	UN	25	160,00	4.000,00
4	8609 - Manutenção em limpeza de impresora laser	UND	35	119,00	4.165,00
5	8607 - Manutenção em limpeza de impressoras HP 8600	UND	25	230,00	5.750,00
6	8608 - Manutenção em limpeza de impressoras HP GT 5832	UND	35	120,00	4.200,00
7	8603 - Recarga de toner impressora HP	UND	70	60,00	4.200,00
8	8604 - Recarga de toner impressora Samsung	UND	60	60,00	3.600,00
TOTAL					37.165,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 0xx/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 022/2019 SRP, homologado em 13 de novembro de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 13 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LEONICE MARIA DOS SANTOS DE QUEIROZ

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO

Representante Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:822BA516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190222 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **LC COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

Empresa: **LC COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82**, estabelecida à Rua Professor João Diniz, 117 – lote lot flores do campo, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, representada neste ato pelo Sr(a). **ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 008.382.804-47, R.G. nº 001.768.077 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	Frasco	1105		LIMPA FACIL	LC	RS 2,74
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros.	Frasco	6060		DRAGÃO	LC	RS 2,54
3	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.	Frasco	1294		AVAGEL	LC	RS 7,30
4	BARBEADOR TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO.	Unidade	200		BJC	LC	RS 1,64
5	ALCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	Frasco	1786		ITAJÁ	LC	RS 7,00
6	AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 2 litros.	Frasco	600		MARILUX	LC	RS 3,99
7	AVENTAL DE PLÁSTICO: com frente única e acabamento em viés. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas.	Unidade	355		PLASTCEL	LC	RS 2,99
14	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	Frasco	800		BRY	LC	RS 3,88
18	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros	Frasco	4740		MARILUX	LC	RS 4,25
19	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	Frasco	1170		FECAR	LC	RS 7,90
20	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	Frasco	1020		ALICE	LC	RS 1,06
21	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	Frasco	2730		ALICE	LC	RS 3,99
23	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	Unidade	170		DETANI	LC	RS 3,49
25	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas).	Unidade	550		CONDOR	LC	RS 8,90
26	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	Pacote	2150		ASSOLAN	LC	RS 1,14
28	FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x 28cm, 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	Unidade	650		PLASTCEL	LC	RS 3,39
29	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	Unidade	850		FLANEX	LC	RS 1,60
33	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	Pacote	90		CONFORT CARE	LC	RS 14,90
34	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	Pacote	90		CONFORT CARE	LC	RS 14,90
35	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades. Pacote	Pacote	90		CONFORT CARE	LC	RS 14,90
36	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo do inmetro.	Pacote	722		PARANA	LC	RS 2,19
37	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	Pacote	1850		CHEF	LC	RS 0,88
39	INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade.	Unidade	274		STRIKY	LC	RS 9,39
40	ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	Unidade	215		CRICKET	LC	RS 3,34
41	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	Frasco	5640		DELTA	LC	RS 4,90
44	LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com no mínimo 200 ml com bico econômico.	Frasco	300		INGLESA	LC	RS 2,99
48	NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	Pacote	240		FANNY	LC	RS 1,14
49	ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	Frasco	770		KOALA	LC	RS 7,99
55	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	Unidade	300		WIDA	LC	RS 3,94
56	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	Unidade	300		WIDA	LC	RS 4,49
57	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% branca), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Pacote com 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Pacote	610		DUALET	LC	RS 5,34
58	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	836		SUBLIME	LC	RS 46,89
59	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, Ação bacteriostática, tipo arredondada, com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Acompanha suporte universal para fixação no vaso	Unidade	1400		DISOFLORE	LC	RS 0,84
60	PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.	Unidade	210		FLORA NENEM	LC	RS 10,70
61	PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	Pacote	2.250		CAPRICHE	LC	RS 3,88
62	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml.	Frasco	520		MARILUX	LC	RS 1,09
63	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	Pacote	165		ESTILO	LC	RS 0,98
64	QUEROSENE, frasco com 1 litro.	Frasco	352		SERTANEJO	LC	RS 7,09
65	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	480		MUNDIAL	LC	RS 4,69
67	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2LAM. DE BORRACHA DE 40CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	490		MUNDIAL	LC	RS 5,49

68	SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	220	MARILUX	LC	RS 6,19
69	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e água.	Pacote	498	GUARANI	LC	RS 3,79
72	SABÃO LÍQUIDO CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, Sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida omo ou similar.	Frasco	528	IPÊ	LC	RS 5,89
74	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, RECIPIENTE INTERNO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 800ML Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal;	Unidade	90	ALBANY	LC	RS 25,99
75	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS; sabonete líquido, cremoso, biodegradável, fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	Unidade	430	QUE LIMPO	LC	RS 25,80
80	SACOLA GRANDE, material plástico.	Kg	810	IMPLARN	LC	RS 7,69
81	SACOLA MEDIA material plástico.	Kg	820	IMPLARN	LC	RS 9,89
82	SACOLA PEQUENA, material plástico.	Kg	315	IMPLARN	LC	RS 9,89
84	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.	Frasco	280	BABY ROGER	LC	RS 6,99
85	TALCO EM PÓ INFANTIL, frasco contendo no mínimo 200g.	Frasco	180	BABY ROGER	LC	RS 7,99
89	TOALHA DE BANHO 100 % algodão.	Unidade	280	SANTISTA	LC	RS 14,89
90	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão.	Unidade	590	SANTISTA	LC	RS 6,90
91	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1000	MEDIX	LC	RS 7,99
92	VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em madeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na outra ponta do cabo para pendurar.	Unidade	1800	MUNDIAL	LC	RS 5,99
94	CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1.20 ideal para Rodos e Vassouras.	Unidade	350	CONDOR	LC	RS 1,64

Valor global: R\$ 279.135,30 (duzentos e setenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).

ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

CPF Nº 008.382.804-47

LC Comercial EIRELI

CNPJ Nº 32.281.300/0001-82

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5EB3DDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SHOW DE TALENTO MUSICAL – 2019 REGULAMENTO GERAL - * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SHOW DE TALENTO MUSICAL – 2019 REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO

Art. 1 – A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará o Show de Talento Musical 2019, no intuito de promover e incentivar a difusão dessa manifestação artística no município, bem como propiciar à população um momento de lazer e entretenimento.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2 – A realização do Show de Talento Musical tem como finalidade:

- Valorizar a cultura regional através da música;
- Estimular a participação de cantores e músicos diversos, dando-lhes a oportunidade de manifestar sua criatividade artística e musical;
- Apresentar a música como uma das expressões culturais mais evidentes no município e região.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3 – O Show de Talento Musical será dirigido por uma Comissão Organizadora, instituída por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para essa finalidade.

Art. 4 – O referido evento será dividido em duas categorias: Infante-Juvenil e Adulta.

§ 1º - À categoria “Infante-Juvenil” corresponderá a faixa etária de 10 a 17 anos de idade.

§ 2º - À categoria “Adulta” corresponderão pessoas a partir de 18 anos de idade.

Art. 5 – A Organização do Evento disponibilizará sistema de som e estrutura de palco para a apresentação dos candidatos.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6 – As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste regulamento, estendendo-se até o dia 20 de novembro de 2019.

§ 1º - Às inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Caiada, situada à Rua Jundiá, 172 – Centro – Serra Caiada (RN), no horário das 08 às 14 horas; bem como através do e-mail semecerracaiada@hotmail.com. Também serão dadas mais informações por meio dos contatos (84) 9 8609-4741 e (84) 9 8620-1203.

§ 2º - Para os candidatos menores de idade, deverá ser apresentado o Termo de Autorização de Participação e Uso de Imagem de Menor, constante no Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo responsável.

§ 3º - Nas inscrições por e-mail, o candidato deverá preencher, assinar e encaminhar ao e-mail supracitado, a Ficha de Inscrição (Anexo I) deste regulamento, bem como o Termo de Autorização de Participação e Uso de Imagem de Menor (Anexo II), para os inscritos na Categoria Infanto-Juvenil.

§ 4º - Poderão participar cantores amadores ou com experiência profissional de qualquer município, na respectiva categoria.

§ 5º - No dia 22/11/2019, às 18 horas, os candidatos ou seus representantes deverão comparecer ao Auditório Público de Serra Caiada (RN), onde será realizado o sorteio da ordem de apresentação, ratificando a participação no evento.

§ 6º - No dia da apresentação, que será em 22/11/2019, a partir das 20 horas, os candidatos deverão levar os materiais ou equipamentos que serão utilizados na sua *performance*.

§ 7º - A ordem de apresentação dos candidatos será divulgada através das mídias sociais relacionadas ao município.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 7 – A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) pessoas idôneas e com experiência musical.

§ 1º - Os candidatos serão julgados em 03 (três) quesitos: afinação, ritmo e interpretação.

§ 2º - Os jurados atribuirão aos candidatos as notas que vão de 05 a 10 pontos por cada quesito avaliado.

§ 3º - A Comissão Julgadora será soberana em suas decisões, analisando as apresentações em todo o seu contexto.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

§ 1º - O resultado será divulgado no dia 23/11/2019, através da rede de comunicação oficial da Prefeitura de Serra Caiada (RN) – facebook prefeitura de serracaiada – instagram prefeitura de serra caiada oficial – bem como por contato via telefone.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 8 – A premiação será distribuída por categoria, obedecendo aos seguintes valores:

§ 1º - Categoria Infanto-Juvenil:

1º Lugar: R\$ 1.000,00

2º Lugar: R\$ 500,00

3º Lugar: R\$ 300,00

§ 2º - Categoria Adulta:

1º Lugar: R\$ 2.000,00

2º Lugar: R\$ 1.000,00

3º Lugar: R\$ 500,00

§ 3º - No dia 23/11/2019, em torno das 23 horas, haverá a entrega simbólica das premiações no palco do evento, momento em que os vencedores farão uma apresentação especial.

§ 4º - A entrega oficial das premiações se dará em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia 25/11/2019, e será realizada na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada (RN), situada à Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro – deste município.

§ 5º - Para o recebimento da premiação, o candidato vencedor deverá apresentar documento oficial com foto, o Cadastro de Pessoa Física – CPF – e fornecer os dados bancários para transferência eletrônica dos valores correspondente ao prêmio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 – À Comissão Organizadora caberão as decisões sobre os casos omissos, não sendo previstos recursos contra suas decisões.

§ 1º - A Comissão Organizadora poderá cancelar ou anular a apresentação, nos casos em que o participante não observar as normas deste Regulamento.

§ 2º - Ao se inscrever e assinar a Ficha de Inscrição, o candidato aceita e concorda com os termos presentes neste Regulamento.

Serra Caiada (RN), 04 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

*Republicado por incorreção

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG _____ / _____	CPF _____ - _____ - _____
NOME DO RESPONSÁVEL (PARA MENORES)	RG DO RESPONSÁVEL _____ / _____	CPF DO RESPONSÁVEL _____ - _____ - _____
ENDEREÇO	BAIRRO _____	CIDADE _____ / _____
E-MAIL (SE TIVER)	TELEFONE () 9 _____ - _____	
NOME DA MÚSICA	INTÉRPRETE DA MÚSICA _____	
INSTRUMENTOS/MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA APRESENTAÇÃO (FORNECIDO PELO CANDIDATO)		
DECLARAÇÃO Ao assinar a inscrição, DECLARO estar ciente do cumprimento do Regulamento para participação no Show de Talento Musical 2019, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município, através do site http://diariomunicipal.com.br/femurn/ .		
DATA DA INSCRIÇÃO: ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) _____/_____/2019		

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

E USO DE IMAGEM DE MENOR

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no RG sob o número ____/____, e no CPF sob o número _____._____._____-_____, na condição de responsável pelo menor abaixo descrito,

AUTORIZO EXPRESSAMENTE

A participação do menor _____, nascido a ____/____/20____, com ____ anos de idade, a participar do evento "Show de Talento Musical 2019," organizado pela Prefeitura de Serra Caiada (RN), através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual será realizado no dia **22/11/2019**, a partir das **20** horas na Avenida Fausto Ribeiro de Andrade deste município.

Também **autorizo** o uso da imagem do menor em todo e qualquer tipo de mídia em geral (escrita, falada, televisiva ou eletrônica) destinado à divulgação ao público através de qualquer meio de comunicação, tais como rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, *home page*, jornais ou revistas, dentre outros.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o referido uso de imagem em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, especialmente nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada (RN).

Ciente das autorizações acima expressas, **declaro** que a participação e uso da imagem do menor acima descrito **não** implica em reclamação de direitos de qualquer natureza jurídica, e assino o presente termo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável pelo Menor

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:35C9819D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 005_2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.918.240,00	36.752.137,45	893.659,05	16.790.977,69	19.961.159,76	2.599.209,35	14.450.997,18	22.301.140,27	13.812.754,03	
DESPESAS CORRENTES	22.591.140,00	24.268.537,45	821.041,84	15.312.519,12	8.956.018,33	2.526.152,02	13.569.560,71	10.698.976,74	12.947.730,15	
Pessoal e Encargos Sociais	15.260.440,00	15.818.887,45	179.109,35	11.259.947,16	4.558.940,29	1.727.576,48	9.967.548,07	5.851.339,38	9.655.144,28	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	7.330.700,00	8.449.650,00	641.932,49	4.052.571,96	4.397.078,04	798.575,54	3.602.012,64	4.847.637,36	3.292.585,87	
DESPESAS DE CAPITAL	12.227.100,00	12.383.600,00	72.617,21	1.478.458,57	10.905.141,43	73.057,33	881.436,47	11.502.163,53	865.023,88	
Investimentos	11.644.100,00	11.650.600,00	17.405,00	776.404,20	10.874.195,80	13.097,00	191.641,50	11.458.958,50	178.544,50	
Inversões Financeiras	8.000,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00		
Amortização da Dívida	575.000,00	725.000,00	55.212,21	702.054,37	22.945,63	59.960,33	689.794,97	35.205,03	686.479,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.918.240,00	36.752.137,45	893.659,05	16.790.977,69	19.961.159,76	2.599.209,35	14.450.997,18	22.301.140,27	13.812.754,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.918.240,00	36.752.137,45	893.659,05	16.790.977,69	19.961.159,76	2.599.209,35	14.450.997,18	22.301.140,27	13.812.754,03	
SUPERÁVIT (XIII)			1.912.511,58			206.961,28	581.846,88	1.220.090,03		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.918.240,00	36.752.137,45	2.806.170,63	16.790.977,69	19.961.159,76	2.806.170,63	15.032.844,06	21.719.293,39	15.032.844,06	
RESERVA DO RPPS										

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)			
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)				

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.918.240,00	34.918.240,00	2.806.170,63	8,04	15.032.844,06	43,05	19.885.395,94
RECEITAS CORRENTES	33.263.240,00	33.263.240,00	2.806.170,63	8,44	15.032.844,06	45,19	18.230.395,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	749.500,00	749.500,00	274.989,11	36,69	646.438,27	86,25	103.061,73
Impostos	529.500,00	529.500,00	127.469,11	24,07	487.109,64	91,99	42.390,36
Taxas	180.000,00	180.000,00	147.520,00	81,96	159.328,63	88,52	20.671,37
Contribuição de Melhoria	40.000,00	40.000,00					40.000,00
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	85.000,00	85.000,00	1.963,10	2,31	14.305,73	16,83	70.694,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	1.963,10	3,02	14.305,73	22,01	50.694,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00					5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.396.640,00	32.396.640,00	2.526.803,03	7,80	14.364.417,01	44,34	18.032.222,99
Transferências da União e de suas Entidades	22.556.800,00	22.556.800,00	1.381.297,92	6,12	8.142.077,72	36,10	14.414.722,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.839.840,00	1.839.840,00	456.688,03	24,82	2.340.466,94	127,21	-500.626,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	688.817,08	8,61	3.881.872,35	48,52	4.118.127,65
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.100,00	27.100,00	2.415,39	8,91	7.683,05	28,35	19.416,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	1.233,69	10,28	2.359,96	19,67	9.640,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	15.100,00	15.100,00	1.181,70	7,83	5.323,09	35,25	9.776,91
RECEITAS DE CAPITAL	1.655.000,00	1.655.000,00					1.655.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00					1.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	850.000,00	850.000,00					850.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	750.000,00	750.000,00					750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.918.240,00	34.918.240,00	2.806.170,63	8,04	15.032.844,06	43,05	19.885.395,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.918.240,00	34.918.240,00	2.806.170,63	8,04	15.032.844,06	43,05	19.885.395,94
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.918.240,00	34.918.240,00	2.806.170,63	8,04	15.032.844,06	43,05	19.885.395,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					19.998,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					19.998,84		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:FFA71722

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	34.918.240,00	36.752.137,45	893.659,05	16.790.977,69	100,00	19.961.159,76	2.599.209,35	14.450.997,18	100,00	22.301.140,27	0,00
LEGISLATIVA	990.440,00	990.440,00	0,00	0,00	0,00	990.440,00	0,00	0,00	0,00	990.440,00	0,00
Ação Legislativa	990.440,00	990.440,00	0,00	0,00	0,00	990.440,00	0,00	0,00	0,00	990.440,00	0,00
JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	100.000,00	100.000,00	75,00	225,00	0,00	99.775,00	75,00	225,00	0,00	99.775,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	100.000,00	100.000,00	75,00	225,00	0,00	99.775,00	75,00	225,00	0,00	99.775,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.368.000,00	3.669.618,84	124.556,22	2.393.426,10	14,25	1.276.192,74	310.945,26	2.176.258,99	15,06	1.493.359,85	0,00
Administração Geral	1.487.500,00	1.539.700,00	35.336,81	776.891,76	4,63	762.808,24	161.043,05	690.751,19	4,78	848.948,81	0,00
Administração Financeira	1.805.500,00	2.054.918,84	89.219,41	1.614.039,34	9,61	440.879,50	149.902,21	1.483.012,80	10,26	571.906,04	0,00
Controle Interno	75.000,00	75.000,00	0,00	2.495,00	0,01	72.505,00	0,00	2.495,00	0,02	72.505,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Policimento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.300.000,00	2.392.376,00	44.668,12	738.367,28	4,40	1.654.008,72	133.312,88	650.647,87	4,50	1.741.728,13	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	908.000,00	942.876,00	14.745,85	219.958,16	1,31	722.917,84	39.795,18	205.587,38	1,42	737.288,62	0,00
Assistência Comunitária	1.337.000,00	1.394.500,00	29.922,27	518.409,12	3,09	876.090,88	93.517,70	445.060,49	3,08	949.439,51	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.743.000,00	7.451.568,00	335.516,44	4.087.192,63	24,34	3.364.375,37	723.263,88	3.478.772,89	24,07	3.972.795,11	0,00
Administração Geral	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Atenção Básica	5.403.000,00	5.866.568,00	264.377,19	3.770.810,89	22,46	2.095.757,11	616.935,97	3.204.717,70	22,18	2.661.850,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.217.000,00	1.462.000,00	69.861,64	310.354,27	1,85	1.151.645,73	105.133,24	268.110,66	1,86	1.193.889,34	0,00
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	1.277,61	6.027,47	0,04	65.972,53	1.194,67	5.944,53	0,04	66.055,47	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.730.000,00	11.794.498,00	184.405,89	7.625.523,08	45,41	4.168.974,92	1.062.646,18	6.437.074,43	44,54	5.357.423,57	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Ensino Fundamental	10.083.000,00	10.145.358,00	157.611,40	7.470.083,80	44,49	2.675.274,20	1.023.078,89	6.317.605,57	43,72	3.827.752,43	0,00
Ensino Médio	52.000,00	54.140,00	7.310,00	44.950,00	0,27	9.190,00	7.310,00	44.950,00	0,31	9.190,00	0,00
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	7.310,00	7.310,00	0,04	47.690,00	7.310,00	7.310,00	0,05	47.690,00	0,00
Educação Infantil	1.307.000,00	1.307.000,00	12.174,49	33.075,60	0,20	1.273.924,40	12.774,49	30.718,00	0,21	1.276.282,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	200.000,00	0,00	70.103,68	0,42	129.896,32	12.172,80	36.490,86	0,25	163.509,14	0,00
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
CULTURA	693.000,00	696.400,00	16.624,86	105.226,45	0,63	591.173,55	23.659,86	85.816,26	0,59	610.583,74	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Difusão Cultural	674.000,00	677.400,00	16.624,86	105.226,45	0,63	572.173,55	23.659,86	85.816,26	0,59	591.583,74	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
URBANISMO	2.787.000,00	2.976.073,61	106.302,46	860.463,84	5,12	2.115.609,77	191.700,24	761.673,26	5,27	2.214.400,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.589.000,00	1.589.000,00	25.153,36	100.521,16	0,60	1.488.478,84	32.200,52	92.414,50	0,64	1.496.585,50	0,00
Serviços Urbanos	929.000,00	1.118.073,61	81.149,10	759.942,68	4,53	358.130,93	159.499,72	669.258,76	4,63	448.814,85	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transportes Coletivos Urbanos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Demais Subfunções	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAANEAMENTO	2.230.000,00	2.230.000,00	0,00	0,00	0,00	2.230.000,00	0,00	0,00	0,00	2.230.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.970.000,00	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	764.000,00	764.000,00	882,00	7.660,84	0,05	756.339,16	882,00	4.836,30	0,03	759.163,70	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Controle Ambiental	125.000,00	125.000,00	0,00	6.778,84	0,04	118.221,16	0,00	3.954,30	0,03	121.045,70	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Recursos Hídricos	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00
Demais Subfunções	447.000,00	447.000,00	882,00	882,00	0,01	446.118,00	882,00	882,00	0,01	446.118,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.746.000,00	2.219.063,00	80.628,06	898.442,43	5,35	1.320.620,57	143.216,23	782.807,79	5,42	1.436.255,21	0,00
Extensão Rural	1.031.000,00	1.501.563,00	62.897,23	880.006,60	5,24	621.556,40	124.870,40	764.461,96	5,29	737.101,04	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	333.000,00	335.500,00	17.730,83	18.435,83	0,11	317.064,17	18.345,83	18.345,83	0,13	317.154,17	0,00
Demais Subfunções	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	535.300,00	536.600,00	0,00	68.172,04	0,41	468.427,96	9.507,82	66.606,39	0,46	469.993,61	0,00
Turismo	535.300,00	536.600,00	0,00	68.172,04	0,41	468.427,96	9.507,82	66.606,39	0,46	469.993,61	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	704.500,00	704.500,00	0,00	6.278,00	0,04	698.222,00	0,00	6.278,00	0,04	698.222,00	0,00
Desporto Comunitário	675.000,00	675.000,00	0,00	700,00	0,00	674.300,00	0,00	700,00	0,00	674.300,00	0,00
Demais Subfunções	29.500,00	29.500,00	0,00	5.578,00	0,03	23.922,00	0,00	5.578,00	0,04	23.922,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)		34.918.240,00	36.752.137,45	893.659,05	16.790.977,69	100,00	19.961.159,76	2.599.209,35	14.450.997,18	100,00	22.301.140,27	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)			
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:9A24919B

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RREO DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 05_2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	379.500,00	379.500,00	277.954,58	73,24 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.000,00	45.000,00	15.924,79	35,39 %
1.1.1-IPTU	30.000,00	30.000,00	12.357,94	41,19 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	3.566,85	23,78 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.500,00	24.500,00	15.007,73	61,26 %
1.2.1-ITBI	20.000,00	20.000,00	15.007,73	75,04 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	247.022,06	79,68 %
1.3.1-ISS	280.000,00	280.000,00	247.022,06	88,22 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.109.000,00	16.109.000,00	10.263.381,39	63,71 %
2.1-Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	7.476.256,57	53,40 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	7.103.996,03	54,65 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	372.260,54	74,45 %
2.2-Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.652.606,59	132,63 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	2.277,95	113,90 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	348,53	11,62 %
2.6-Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	131.891,75	131,89 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.488.500,00	16.488.500,00	10.541.335,97	63,93 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	502.200,00	502.200,00	259.889,76	51,75 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	157.873,30	131,56 %

5.2-Transferências Diretas - PDDE		2.000,00	2.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE		200.000,00	200.000,00	97.471,80	48,74 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE		120.000,00	120.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE		50.200,00	50.200,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		10.000,00	10.000,00	4.544,66	45,45 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		307.000,00	307.000,00		
6.1-Transferências de Convênios		307.000,00	307.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		809.200,00	809.200,00	259.889,76	32,12 %

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.021.800,00	3.021.800,00	1.978.224,15		65,47 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.420.799,20		54,65 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	530.521,31		132,63 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00			
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	455,59		113,90 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600,00	600,00	69,70		11,62 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	26.378,35		131,89 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	3.881.872,35		48,52 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	3.881.872,35		48,52 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB					
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.978.200,00	4.978.200,00	1.903.648,20		38,24 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		
		100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		
VALOR		
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.307.000,00	1.307.000,00	33.075,60	2,53 %	30.718,00	2,35 %	2.357,60
22.1-Creche							
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	1.307.000,00	1.307.000,00	33.075,60	2,53 %	30.718,00	2,35 %	2.357,60
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	980.000,00	980.000,00	24.532,85	2,50 %	24.532,85	2,50 %	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	327.000,00	327.000,00	8.542,75	2,61 %	6.185,15	1,89 %	2.357,60
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.911.050,00	9.934.408,00	7.232.196,21	72,80 %	6.161.990,49	62,03 %	1.070.205,72
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	5.853.431,89	83,62 %	5.343.133,37	76,33 %	510.298,52
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.911.050,00	2.934.408,00	1.378.764,32	46,99 %	818.857,12	27,91 %	559.907,20
24-ENSINO MÉDIO	52.000,00	54.140,00	44.950,00	83,03 %	44.950,00	83,03 %	
25-ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	7.310,00	13,29 %	7.310,00	13,29 %	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	110.700,00	110.700,00	73.698,33	66,57 %	1.198,33	1,08 %	72.500,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.435.750,00	11.461.248,00	7.391.230,14	64,49 %	6.246.166,82	54,50 %	1.145.063,32
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							

34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.j)	4.027,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	1.907.675,20
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	4.285.033,29
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	40,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	289.250,00	328.250,00	234.292,94	71,38 %	190.907,61	58,16 %	43.385,33
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	289.250,00	328.250,00	234.292,94	71,38 %	190.907,61	58,16 %	43.385,33
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.725.000,00	11.789.498,00	7.625.523,08	64,68 %	6.437.074,43	54,60 %	1.188.448,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)		
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					1.587.035,61		4.027,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					21.034,08		4.027,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					1.566.001,53		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018							
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					3.881.872,35		157.873,30
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					5.194.200,38		
47.1-Orçamento do Exercício					5.073.634,77		
47.2-Restos a Pagar					120.565,61		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					-1.312.328,03		157.873,30
50-(+) Ajustes					293.846,78		
50.1-(+)Retenções					293.846,78		
50.2-(-)Valores a recuperar							
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários							
50.4-(+)Conciliação Bancária							
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					-1.018.481,25		157.873,30
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN							
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."							
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988							
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:0ACF3140

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 05_2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.263.240,00	15.032.844,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	749.500,00	646.438,27
IPU	45.000,00	15.924,79
ISS	310.000,00	247.022,06
ITBI	24.500,00	15.007,73
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.000,00	368.483,69
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	85.000,00	14.305,73
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	14.305,73
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	32.396.640,00	14.364.417,01
Cota-parte do FPM	11.400.000,00	6.057.373,95
Cota-parte do ICMS	1.500.000,00	2.122.085,44
Cota-parte do IPVA	80.000,00	131.891,75
Cota Parte do ITR	2.400,00	278,85
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.500,00	1.816,34
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	3.881.872,35
Outras Transferências Correntes	11.409.540,00	2.169.098,33
Demais Receitas Correntes	32.100,00	7.683,05
Outras Receitas Financeiras (III)	15.100,00	5.323,09
Receitas Correntes Restantes	17.000,00	2.359,96

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	33.183.140,00	15.013.215,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.655.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.655.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.838.140,00	15.013.215,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.268.537,45	15.312.519,12	13.569.560,71	12.947.730,15	458.590,40	113.292,19	113.292,19	
Pessoal e Encargos Sociais	15.818.887,45	11.259.947,16	9.967.548,07	9.655.144,28	161.147,40	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	8.449.650,00	4.052.571,96	3.602.012,64	3.292.585,87	297.443,00	113.292,19	113.292,19	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	8.449.650,00	4.052.571,96	3.602.012,64	3.292.585,87	297.443,00	113.292,19	113.292,19	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.268.537,45	15.312.519,12	13.569.560,71	12.947.730,15	458.590,40	113.292,19	113.292,19	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.383.600,00	1.478.458,57	881.436,47	865.023,88	0,00	109.355,00	109.355,00	
Investimentos	11.650.600,00	776.404,20	191.641,50	178.544,50	0,00	109.355,00	109.355,00	
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	725.000,00	702.054,37	689.794,97	686.479,38	0,00	0,00	0,00	
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.658.600,00	776.404,20	191.641,50	178.544,50	0,00	109.355,00	109.355,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.027.137,45	16.088.923,32	13.761.202,21	13.126.274,65	458.590,40	222.647,19	222.647,19	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.205.703,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE		
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00		

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	13.481,83	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.219.184,83	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
0,00		
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	518.025,04	415.233,54
DEDUÇÕES (XXIX)	-15.820,02	225.514,96
Disponibilidade de Caixa	-15.820,02	225.514,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	935.199,49	717.944,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	951.019,51	492.429,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	518.025,04	189.718,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		328.306,46
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até OUTUBRO / 2019		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	458.590,40	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	415.233,54	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)	284.949,60	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	271.467,77	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.998,84	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.998,84	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: F9A5E529

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS 005_2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					5.000,00	5.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					5.000,00	5.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR				2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:2E517874

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE 005_2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	379.500,00	379.500,00	277.954,58	73,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	12.357,94	41,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	15.007,73	75,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.000,00	280.000,00	247.022,06	88,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.500,00	16.500,00		
Dívida Ativa dos Impostos	16.500,00	16.500,00	3.510,01	21,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.500,00	16.500,00	56,84	0,34
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.109.000,00	15.109.000,00	9.891.120,85	65,47
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	7.103.996,03	54,65
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	348,53	11,62
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	131.891,75	131,89
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.652.606,59	132,63
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	2.277,95	113,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.488.500,00	15.488.500,00	10.169.075,43	65,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.510.000,00	2.510.000,00	1.679.541,56	66,91
Provenientes da União	2.510.000,00	2.510.000,00	1.679.541,56	66,91
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	6.407.000,00	6.407.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.917.000,00	8.917.000,00	1.679.541,56	18,84

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.025.500,00	5.734.068,00	4.081.766,53	71,18	3.473.346,79	60,57	
Pessoal e Encargos Sociais	3.164.500,00	3.547.780,00	2.762.920,13	77,88	2.286.249,45	64,44	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.861.000,00	2.186.288,00	1.318.846,40	60,32	1.187.097,34	54,30	
DESPESAS DE CAPITAL	2.042.500,00	2.042.500,00	5.426,10	0,27	5.426,10	0,27	
Investimentos	2.042.500,00	2.042.500,00	5.426,10	0,27	5.426,10	0,27	
Inversões Financeiras							

Amortização da Dívida						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.068.000,00	7.776.568,00	4.087.192,63	52,56	3.478.772,89	44,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.068.000,00	7.776.568,00	4.087.192,63	100,00	3.478.772,89	100,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							34,21
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]							1.953.411,58

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	41.163,52		955,00	40.208,52	41.163,52
Inscritos em 2017	144.581,33			144.581,33	144.581,33
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	185.744,85		955,00	184.789,85	185.744,85

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	17.482,50		17.482,50
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL	5.827,50		5.827,50

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) (k)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.728.000,00	6.191.568,00	3.770.810,89	92,26	3.204.717,70	92,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.217.000,00	1.462.000,00	310.354,27	7,59	268.110,66	7,71	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	6.027,47	0,15	5.944,53	0,17	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	51.000,00	51.000,00					
TOTAL	7.068.000,00	7.776.568,00	4.087.192,63	100,00	3.478.772,89	100,00	

FONTE: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: 13111E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-DECRETO Nº 034 DE 01 DE ABRIL 2019**

ERRATA-DECRETO Nº 034 DE 01 DE ABRIL 2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034 DE 01 DE ABRIL 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.421,42 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18 DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.421,42 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.421,42 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 034 01 DE ABRIL 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	180,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	1.215,00
		Anul. dotação	6,06
		Anul. dotação	10,18
		Anul. dotação	10,18
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.421,42
TOTAL GERAL			1.421,42

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 034 01 DE ABRIL 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.421,42
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.421,42
TOTAL GERAL			1.421,42

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 01 DE ABRIL 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:FF019274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N 507/2019 ANEXO 01 - LOA 2020**

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04					
Orçamento Programa - Exercício de 2020					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
Lei: 507, Data: 29/10/2019					
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.000,00		DESPESAS CORRENTES		
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.299.336,00	
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.734.664,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.012.868,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.132,00		SUB TOTAL		21.134.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.333.000,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		120.000,00
SUB TOTAL		21.254.000,00	TOTAL		21.254.000,00
TOTAL		21.254.000,00	DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	1.071.292,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		120.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	78.708,00	
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		SUB TOTAL		1.250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00				
SUB TOTAL		1.250.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000,00
TOTAL		1.370.000,00	TOTAL		1.370.000,00
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	24.587.000,00		DESPESAS CORRENTES	21.134.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.333.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	1.250.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		22.504.000,00	TOTAL DE DESPESA		22.504.000,00
TOTAL		22.504.000,00	TOTAL		22.504.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito
393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORENCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:A7EFDF87

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 507/2019 ANEXO 02 A - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04					
Orçamento Programa - Exercício de 2020					Anexo 02
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 507, Data: 29/10/2019
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			24.587.000,00
1100.00.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		670.000,00	
1110.00.0.00.00	IMPOSTOS	0.000.000		600.000,00	
1113.00.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	200.000,00		
1113.03.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	200.000,00		
1113.03.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	200.000,00		
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.01.00	200.000,00		
1118.00.0.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	400.000,00		
1118.01.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	260.000,00		
1118.01.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	165.600,00		
1118.01.1.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.01.00	165.600,00		
1118.01.4.00.00	IMP. TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS	0.000.000	94.400,00		
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	1.01.00	94.400,00		
1118.02.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0.000.000	140.000,00		
1118.02.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	140.000,00		
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	1.01.00	140.000,00		
1120.00.0.00.00	TAXAS	0.000.000		40.000,00	
1121.00.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	20.000,00		
1121.01.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	20.000,00		
1121.01.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	20.000,00		
1121.01.1.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1122.00.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	20.000,00		
1122.01.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	20.000,00		
1122.01.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	20.000,00		
1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1130.00.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		30.000,00	
1138.00.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ESPECÍFICA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	30.000,00		
1138.99.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	30.000,00		
1138.99.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	30.000,00		
1138.99.1.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1200.00.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		350.000,00	
1210.00.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		330.000,00	

1219.00.0.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	330.000,00		
1219.99.0.0.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	330.000,00		
1219.99.1.0.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	330.000,00		
1219.99.1.1.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	1.01.00	330.000,00		
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		20.000,00	
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	20.000,00		
1240.00.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	20.000,00		
1240.00.1.1.00.00	CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		210.000,00	
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		210.000,00	
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	205.000,00		
1321.00.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	205.000,00		
1321.00.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.000.000	155.000,00		
1321.00.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1321.00.1.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	1.01.00	30.000,00		
1321.00.1.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO SUS-FNS	1.01.00	20.000,00		
1321.00.1.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO SUAS-FNAS	1.01.00	25.000,00		
1321.00.1.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO FNDE	1.01.00	25.000,00		
1321.00.1.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO FMS	1.01.00	25.000,00		
1321.00.1.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO FMAS	1.01.00	20.000,00		
1321.00.1.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DE FME	1.01.00	10.000,00		
1322.00.0.0.00.00	DIVIDENDOS	0.000.000	5.000,00		
1322.00.1.0.00.00	DIVIDENDOS	0.000.000	5.000,00		
1322.00.1.1.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.01.00	5.000,00		
1600.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		20.000,00	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1610.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		20.000,00	
1610.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	20.000,00		
1610.01.1.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	20.000,00		
1610.01.1.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		23.012.868,00	
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		17.525.588,00	
1718.00.0.0.00.00	TRANSF. DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	17.525.588,00		
1718.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	14.028.000,00		
1718.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL	0.000.000	13.920.000,00		
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.01.00	13.920.000,00		
1718.01.3.0.00.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC. MUNIC.- 1% COTA DEZEMBRO	0.000.000	50.000,00		
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.01.4.0.00.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - 1% COTA JULHO	0.000.000	50.000,00		
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.01.5.0.00.00	COTA-PARTE DO IMP.SOBRE A PROP.TERRIT. RURAL	0.000.000	8.000,00		
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	1.01.00	8.000,00		
1718.02.0.0.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE REC.NATURAIS	0.000.000	100.000,00		
1718.02.2.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.DE REC.MINERAIS-CFEM	0.000.000	20.000,00		
1718.02.2.1.00.00	COTA-PARTE DA CFEM- PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1718.02.3.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENS.FIN.PROD.PETR.LEI 7.990/89	0.000.000	20.000,00		
1718.02.3.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - PROD.PETROL- LEI 7.990/89 PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1718.02.6.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	60.000,00		
1718.02.6.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.01.00	60.000,00		
1718.03.0.0.00.00	TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE	0.000.000	2.056.000,00		
1718.03.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	1.055.600,00		
1718.03.1.1.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	0.000.000	120.000,00		
1718.03.1.1.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	935.600,00		
1718.03.1.1.04.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - FB	1.01.00	120.000,00		
1718.03.2.0.00.00	TRANSF.SUS - ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB E HOSPITALAR	0.000.000	600.400,00		
1718.03.2.1.00.00	SUS-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPIT- PRINCIPAL	1.01.00	600.400,00		
1718.03.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	200.000,00		
1718.03.3.1.00.00	TRANSF.SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.01.00	200.000,00		
1718.03.9.0.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - OUT. PROG.FINANC. FUNDO A FUNDO	0.000.000	200.000,00		
1718.03.9.1.00.00	TRANSF.DO SUS - OUT.PROGRAMAS FINANC.FUNDO/FUNDO- PRINCIPAL	1.01.00	200.000,00		
1718.04.0.0.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO INV.REDE SERV.PUB.DE SAÚDE	0.000.000	100.000,00		
1718.04.1.0.00.00	TRANSF.REC.DO SUS DESTINADO A ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	50.000,00		
1718.04.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.04.3.0.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS DESTINADOS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	50.000,00		
1718.04.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.05.0.0.00.00	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE	0.000.000	802.588,00		
1718.05.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	202.248,00		
1718.05.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.01.00	202.248,00		
1718.05.2.0.00.00	TRANSF. DIRETAS-FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESC-PDDE	0.000.000	50.000,00		
1718.05.2.1.00.00	TRANSF.DIRETAS DO FNDE- PROGRAMA PDDE- PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.05.3.0.00.00	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE	0.000.000	180.000,00		
1718.05.3.1.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	0.000.000	110.000,00		
1718.05.3.1.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	1.01.00	70.000,00		
1718.05.3.1.01.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE CRECHE	1.01.00	50.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.05.3.1.02.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE INFANTIL	1.01.00	30.000,00		
1718.05.3.1.03.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE -PNAE EJA	1.01.00	30.000,00		
1718.05.4.0.00.00	TRANSFER.FNDE REF. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE	0.000.000	162.140,00		
1718.05.4.1.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	0.000.000	90.000,00		
1718.05.4.1.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE -PRINCIPAL	1.01.00	72.140,00		
1718.05.4.1.01.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNATE CRECHE	1.01.00	30.000,00		
1718.05.4.1.02.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE -PNATE INFANTIL	1.01.00	30.000,00		
1718.05.4.1.03.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE -PNATE EJA	1.01.00	30.000,00		
1718.05.5.0.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM URBANO	0.000.000	30.000,00		
1718.05.5.1.00.00	PROG.NAC.INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM URBANO - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1718.05.6.0.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM CAMPO	0.000.000	30.000,00		
1718.05.6.1.00.00	PROG.NAC.INCLUSÃO JOVENS - PROJÓVEM CAMPO - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		

1718.05.7.0.00.00	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	0.000.000	30.000,00		
1718.05.7.1.00.00	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1718.05.8.0.00.00	PROG.DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO ATENDIMENTO AO EJA	0.000.000	30.000,00		
1718.05.8.1.00.00	PROG.APOIO SIST.ENSINO PARA ATENDIMENTO EJA - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1718.05.9.0.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FUNDO NAC.DO DESENV.DA EDUC. FNDE	0.000.000	88.200,00		
1718.05.9.1.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	1.01.00	88.200,00		
1718.06.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0.000.000	9.000,00		
1718.06.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0.000.000	9.000,00		
1718.06.1.1.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1.01.00	9.000,00		
1718.09.0.0.00.00	TRANSF. RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0.000.000	140.000,00		
1718.09.1.0.00.00	TRANSF. RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0.000.000	140.000,00		
1718.09.1.1.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB- PRINCIPAL	1.01.00	84.000,00		
1718.09.1.1.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB- PRINCIPAL	1.01.00	56.000,00		
1718.12.0.0.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL	0.000.000	220.000,00		
1718.12.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0.000.000	220.000,00		
1718.12.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.000.000	220.000,00		
1718.12.1.1.01.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - PSB	1.01.00	30.000,00		
1718.12.1.1.02.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - B P C	1.01.00	30.000,00		
1718.12.1.1.03.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS -IGDBF	1.01.00	30.000,00		
1718.12.1.1.04.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS -IGD SUAS	1.01.00	10.000,00		
1718.12.1.1.05.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS -CRIANÇA FELIZL	1.01.00	60.000,00		
1718.12.1.1.06.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - ACESSUAS	1.01.00	20.000,00		
1718.12.1.1.07.00	DEMAIS RECURSOS DO FNAS	1.01.00	40.000,00		
1718.13.0.0.00.00	TRANSF.DECOR.DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)- FUNDEF	0.000.000	30.000,00		
1718.13.1.0.00.00	TRANSF.DECORRENTES DEC. JUDICIAL(PRECAT.)FUNDEF	0.000.000	30.000,00		
1718.13.1.1.00.00	TRANSF.DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) FUNDEF- PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1718.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	40.000,00		
1718.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	40.000,00		
1718.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	40.000,00		
1720.00.0.0.00.00	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.	0.000.000		2.903.000,00	
1728.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	2.903.000,00		
1728.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	2.903.000,00		
1728.01.1.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	2.600.000,00		
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.01.00	2.600.000,00		
1728.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	120.000,00		
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.01.00	120.000,00		
1728.01.3.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	8.000,00		
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.01.00	8.000,00		
1728.01.4.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE	0.000.000	35.000,00		
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	1.01.00	35.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1728.01.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	140.000,00		
1728.01.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.000.000	100.000,00		
1728.01.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	40.000,00		
1728.01.9.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PETERN	1.01.00	70.000,00		
1728.01.9.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - SAÚDE	1.01.00	30.000,00		
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		2.584.280,00	
1758.00.0.0.00.00	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PUB.- EST/DF/MUN	0.000.000	2.584.280,00		
1758.01.0.0.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0.000.000	2.584.280,00		
1758.01.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	2.584.280,00		
1758.01.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.000.000	1.033.712,00		
1758.01.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.01.00	1.550.568,00		
1758.01.1.1.01.00	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDEB - 40%	1.01.00	1.033.712,00		
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		324.132,00	
1910.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		26.000,00	
1910.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	26.000,00		
1910.01.1.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	26.000,00		
1910.01.1.2.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.01.00	26.000,00		
1920.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		35.000,00	
1921.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	0.000.000	15.000,00		
1921.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	15.000,00		
1921.99.1.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	15.000,00		
1921.99.1.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.01.00	15.000,00		
1922.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1922.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1922.99.1.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1922.99.1.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		263.132,00	
1990.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	263.132,00		
1990.99.1.0.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0.000.000	31.000,00		
1990.99.1.3.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.01.00	31.000,00		
1990.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0.000.000	232.132,00		
1990.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.01.00	232.132,00		
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			1.250.000,00
2100.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		50.000,00	
2110.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000		50.000,00	
2119.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	50.000,00		
2119.00.1.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	50.000,00		
2119.00.1.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO- PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
2200.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		50.000,00	
2210.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		25.000,00	
2213.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0.000.000	25.000,00		
2213.00.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0.000.000	25.000,00		
2213.00.1.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE - PRINCIPAL	1.01.00	25.000,00		
2220.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		25.000,00	
2220.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	25.000,00		
2220.00.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	25.000,00		
2220.00.1.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.01.00	25.000,00		

2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		1.150.000,00	
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		600.000,00	
2418.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-ESPECÍFICAS DE EST, DF E MUN.	0.000.000	600.000,00		
2418.05.0.0.00.00	TRANSF.REC. DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	100.000,00		
2418.05.1.0.00.00	PROG.TRANSPORTE ESCOLAR EDUC.BÁS.-CAMINHO ESCOLA	0.000.000	50.000,00		
2418.05.1.1.00.00	PROG.TRANSP.ESCOLAR EDUC.BÁSICA-CAMINHO DA ESCOLA-PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
2418.05.2.0.00.00	PROGR.NAC.REESTR. E AQUIS.EQUIPAM.REDE ESC.PUB.PROINF	0.000.000	50.000,00		
2418.05.2.1.00.00	PROG.NAC.REEST.AQUIS. EQUIP.- PROINFÂNCIA - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
2418.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	500.000,00		
2418.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	500.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2418.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	500.000,00		
2420.00.0.0.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		550.000,00	
2428.00.0.0.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	550.000,00		
2428.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	550.000,00		
2428.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	550.000,00		
2428.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	550.000,00		
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-3.333.000,00
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.333.000,00	
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-3.333.000,00		
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.333.000,00	
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.01.00	-3.333.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					22.504.000,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					21.254.000,00
RECEITA DE CAPITAL					1.250.000,00
Total Geral das Receitas					22.504.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito
393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:1AEC2B15

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 507/2019 ANEXO 02 B - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001- 04		Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL			Lei: 507, Data: 29/10/2019		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				21.134.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.299.336,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.299.336,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	945.712,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.855.776,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.055.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	206.848,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	208.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			100.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.734.664,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		70.980,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	65.980,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		202.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	202.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.461.684,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.747.878,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	165.200,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	14.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.061.402,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	61.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	172.208,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	167.500,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	98.944,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	101.300,00			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.010.644,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	35.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.733.940,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	220.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	58.500,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	14.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	681.888,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	74.280,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.250.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			1.071.292,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.071.292,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	542.292,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	483.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			78.708,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		78.708,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	78.708,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			100.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	100.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				120.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			120.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		120.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00			
TOTAL					22.504.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVAPrefeito
393.253.264-34**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**Contabilista
000.616.404-84**WALKER FLORÊNCIO DA COSTA**Tesoureiro
785.954.524-15Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:FC1B69C4**GABINETE DO PREFEITO**
LEI N 507/2019 ANEXO 06 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04			Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 507, Data: 29/10/2019				
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)							
01 PODER LEGISLATIVO							
01 CÂMARA MUNICIPAL							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa		90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00
01	031		Ação Legislativa		90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00
01	031	0001	COORDENAÇÃO LEGISLATIVA		90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00
01.031.0001.1001.0000			CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA		40.000,00		40.000,00
01.031.0001.1091.0000			AQUI.DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO		50.000,00		50.000,00
01.031.0001.2001.0000			MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL			1.258.000,00	1.258.000,00
01.031.0001.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				0,00
TOTAL				0,00	90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00
02 PODER EXECUTIVO							
02 GABINETE DO PREFEITO							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		10.000,00	594.800,00	604.800,00
04	121		Planejamento e Orçamento		10.000,00	594.800,00	604.800,00
04	121	0002	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		10.000,00	594.800,00	604.800,00
04.121.0002.1003.0000			AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
04.121.0002.2002.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE			594.800,00	594.800,00
04	124		Controle Interno			112.360,00	112.360,00
04	124	0003	COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO			112.360,00	112.360,00
04.124.0003.2058.0000			MANUT.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			112.360,00	112.360,00
14			Direitos da Cidadania			101.124,00	101.124,00
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			101.124,00	101.124,00
14	422	0002	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			101.124,00	101.124,00
14.422.0002.2042.0000			MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR			56.180,00	56.180,00
14.422.0002.2062.0000			MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS			22.472,00	22.472,00
14.422.0002.2161.0000			MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			22.472,00	22.472,00
TOTAL				0,00	10.000,00	808.284,00	818.284,00
02 PODER EXECUTIVO							
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		20.000,00	1.232.740,00	1.252.740,00
04	122		Administração Geral		20.000,00	1.232.740,00	1.252.740,00

04	122	0004	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL		20.000,00	1.232.740,00	1.252.740,00
04.122.0004.1005.0000			AQUI DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
04.122.0004.1015.0000			CONST.REF. E AMPL.DA SEDE DA PREF.ALMOXARIFADO E ARQUIVO		10.000,00		10.000,00
04.122.0004.2003.0000			CONTRIB.A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO			56.180,00	56.180,00
04.122.0004.2005.0000			PAGAMENTO DE PASEP,INSS E PRECATORIOS			337.080,00	337.080,00
04.122.0004.2007.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			783.300,00	783.300,00
04.122.0004.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			56.180,00	56.180,00
TOTAL					0,00	20.000,00	1.232.740,00

02 PODER EXECUTIVO**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			612.340,00	612.340,00
04	Administração Financeira			612.340,00	612.340,00
04	123	0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	612.340,00	612.340,00
04.123.0013.2008.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS FINANCEIROS			612.340,00	612.340,00
04	843		Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00
04	843	0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00
04.843.0013.2006.0000	ENCARGOS COM A DIVINA INTERNA			200.000,00	200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	812.340,00	812.340,00

02 PODER EXECUTIVO**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		31.112,00	2.220.720,00	2.251.832,00
12	122		Administração Geral	2.220.720,00	2.251.832,00
12	122	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	31.112,00	2.220.720,00
12.122.0007.1013.0000	AQUI DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00		5.000,00
12.122.0007.1014.0000	AQUI DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		5.000,00		5.000,00
12.122.0007.1016.0000	CONST.REF.E AMPL. DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS		21.112,00		21.112,00
12.122.0007.2030.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME			1.993.978,00	1.993.978,00
12.122.0007.2079.0000	MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO			16.854,00	16.854,00
12.122.0007.2090.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			89.888,00	89.888,00
12.122.0007.2174.0000	MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO			60.000,00	60.000,00
12.122.0007.2175.0000	MANUT.DO PROG.PROJOVEM CAMPO			60.000,00	60.000,00
12	361		Ensino Fundamental	50.000,00	3.757.544,00
12	361	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	50.000,00	3.757.544,00
12.361.0007.1139.0000	AQUIS. DE VEÍCULOS PELO CAM.DA ESCOLA		50.000,00		50.000,00
12.361.0007.2026.0000	MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL			144.280,00	144.280,00
12.361.0007.2027.0000	MANUT. DO PDDE			100.000,00	100.000,00
12.361.0007.2028.0000	MANUT.DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE			404.496,00	404.496,00
12.361.0007.2029.0000	MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL			140.000,00	140.000,00
12.361.0007.2031.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%			1.000.000,00	1.000.000,00
12.361.0007.2032.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%			1.480.568,00	1.480.568,00
12.361.0007.2157.0000	MANUT.DOS DEMAIS PROG.DO FNDE			88.200,00	88.200,00
12.361.0007.2176.0000	MANUT.DO PROGRAMA PBA			60.000,00	60.000,00
12.361.0007.2177.0000	MANUT.DOS REC.DE PREC.DO FUNDEF			60.000,00	60.000,00
12.361.0007.2178.0000	MANUT.DO PETERN			140.000,00	140.000,00
12.361.0007.2180.0000	MANUT.DA COMPL.FUNDEB 60%			84.000,00	84.000,00
12.361.0007.2181.0000	MANUT.DA COMPL.FUNDEB 40%			56.000,00	56.000,00
12	362		Ensino Médio	44.944,00	44.944,00
12	362	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	44.944,00	44.944,00
12.362.0007.2024.0000	MANUT.DO ENSINO MÉDIO			44.944,00	44.944,00
12	364		Ensino Superior	44.944,00	44.944,00
12	364	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	44.944,00	44.944,00
12.364.0007.2023.0000	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR			44.944,00	44.944,00
12	365		Educação Infantil	70.000,00	1.245.712,00
12	365	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	70.000,00	1.245.712,00
12.365.0007.1012.0000	CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO		20.000,00		20.000,00
12.365.0007.1140.0000	AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA		50.000,00		50.000,00
12.365.0007.2022.0000	MANUT DO ENSINO INFANTIL			862.000,00	862.000,00
12.365.0007.2055.0000	MANUT.DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%			70.000,00	70.000,00
12.365.0007.2167.0000	MANUT.DO PNAE INFANTIL			60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2168.0000	MANUT.DO PNAE- CRECHE			100.000,00	100.000,00
12.365.0007.2169.0000	MANUT.DO PNATE INFANTIL			60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2170.0000	MANUT.DO PNATE CRECHE			60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2179.0000	MANT DO FUNDEB INFANTIL 40%			33.712,00	33.712,00

02 PODER EXECUTIVO**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	366		Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	180.000,00
12	366	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	180.000,00	180.000,00
12.366.0007.2021.0000	MANUT.DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS-EJ A			60.000,00	60.000,00
12.366.0007.2171.0000	MANUT.DO PNAE - EJA			60.000,00	60.000,00
12.366.0007.2172.0000	MANUT.DO PNATE - EJA			60.000,00	60.000,00
12	367		Educação Especial	56.180,00	56.180,00
12	367	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	56.180,00	56.180,00
12.367.0007.2151.0000	MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			56.180,00	56.180,00
27			Desporto e Lazer	10.000,00	172.360,00
27	812		Desporto Comunitário	10.000,00	162.360,00
27	812	0014	DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	10.000,00	162.360,00
27.812.0014.1033.0000	CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE UNIDADES ESPORTIVAS		10.000,00		10.000,00
27.812.0014.2019.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			162.360,00	162.360,00
TOTAL		0,00	161.112,00	7.712.404,00	7.873.516,00

02 PODER EXECUTIVO**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	-------------------	----------	------------	-------

20			Agricultura		50.000,00		50.000,00
20	544		Recursos Hídricos		50.000,00		50.000,00
20	544	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		50.000,00		50.000,00
20.544.0016.1020.0000			CONST. INST.AMPL E REF.DE POÇOS E CISTERNAS		50.000,00		50.000,00
20	605		Abastecimento		20.000,00		20.000,00
20	605	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		20.000,00		20.000,00
20.605.0016.1022.0000			CONST.REF.AMPL DA SEC. MATADOURO,MERCADO E DEMAIS UNIDADES		20.000,00		20.000,00
20	606		Extensão Rural		53.708,00	1.033.600,00	1.087.308,00
20	606	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		53.708,00	1.033.600,00	1.087.308,00
20.606.0016.1019.0000			AQUI.DE TRATORES MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		20.000,00		20.000,00
20.606.0016.1041.0000			AQUIE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		33.708,00		33.708,00
20.606.0016.2033.0000			MANUT.DAS ATIVID.DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			161.600,00	161.600,00
20.606.0016.2034.0000			MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			872.000,00	872.000,00
TOTAL					0,00	123.708,00	1.033.600,00

02 PODER EXECUTIVO**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo		103.180,00	623.644,00	726.824,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana		103.180,00	623.644,00	726.824,00
15	451	0020	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		103.180,00	623.644,00	726.824,00
15.451.0020.1024.0000			CONST.RECUP.DE CALÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO		10.000,00		10.000,00
15.451.0020.1026.0000			AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
15.451.0020.1028.0000			AQUI E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00		5.000,00
15.451.0020.1034.0000			CONST.E REFORMA DE PRAÇAS		18.180,00		18.180,00
15.451.0020.1038.0000			CONST.DE MURO DE ARRIMO		10.000,00		10.000,00
15.451.0020.1040.0000			EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA		10.000,00		10.000,00
15.451.0020.1131.0000			CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		20.000,00		20.000,00
15.451.0020.1133.0000			CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS		20.000,00		20.000,00
15.451.0020.2043.0000			MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO			623.644,00	623.644,00
15	541		Preservação e Conservação Ambiental		15.000,00		15.000,00
15	541	0020	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		15.000,00		15.000,00
15.541.0020.1136.0000			CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS		15.000,00		15.000,00
17			Saneamento		20.000,00		20.000,00
17	511		Saneamento Básico Rural		20.000,00		20.000,00
17	511	0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		20.000,00		20.000,00
17.511.0015.1023.0000			CONST.REF.AMPL DE FOSSAS.SANITÁRIOS E DEMAIS UNID DE SANEAMENTO RURAL		20.000,00		20.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano		30.000,00		30.000,00
17	512	0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		30.000,00		30.000,00
17.512.0015.1080.0000			CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO		30.000,00		30.000,00
TOTAL					0,00	168.180,00	623.644,00

02 PODER EXECUTIVO**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26			Transporte		80.000,00	515.508,00	595.508,00
26	782		Transporte Rodoviário		80.000,00	515.508,00	595.508,00
26	782	0021	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES		80.000,00	515.508,00	595.508,00
26.782.0021.1025.0000			CONST.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		20.000,00		20.000,00
26.782.0021.1130.0000			AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		30.000,00		30.000,00
26.782.0021.1132.0000			CONST.REF.AMPL. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA		30.000,00		30.000,00
26.782.0021.2046.0000			MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			435.508,00	435.508,00
26.782.0021.2154.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS			80.000,00	80.000,00
TOTAL					0,00	80.000,00	515.508,00

02 PODER EXECUTIVO**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde		110.000,00	739.258,00	849.258,00
10	122		Administração Geral		110.000,00	739.258,00	849.258,00
10	122	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		110.000,00	739.258,00	849.258,00
10.122.0006.1007.0000			AQUIE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		20.000,00		20.000,00
10.122.0006.1010.0000			AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		30.000,00		30.000,00
10.122.0006.1011.0000			CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		60.000,00		60.000,00
10.122.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS			704.258,00	704.258,00
10.122.0006.2018.0000			MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE			15.000,00	15.000,00
10.122.0006.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			20.000,00	20.000,00
10	301		Atenção Básica		30.000,00	2.172.200,00	2.202.200,00
10	301	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		30.000,00	2.172.200,00	2.202.200,00
10.301.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS		30.000,00		30.000,00
10.301.0006.2014.0000			MANUT. DO PACS			200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2015.0000			MANUT.DO - PSF			200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2016.0000			MANUT.DA ASSIST. FARMACÉUTICA- FB			240.000,00	240.000,00
10.301.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS			11.000,00	11.000,00
10.301.0006.2051.0000			MANUT.DA SAÚDE BUCAL- PSB			200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2056.0000			MANUT.DE OUTROS REC. DO SUS			200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2057.0000			MANUT.DO PROGRAMA NASF			50.000,00	50.000,00
10.301.0006.2155.0000			MANUT.DO PROGRAMA QLFAR			50.000,00	50.000,00
10.301.0006.2162.0000			MANUT. DO PROGRAMA PMAQ			50.000,00	50.000,00
10.301.0006.2165.0000			MANUT.DO PAB VARIÁVEL			100.000,00	100.000,00
10.301.0006.2166.0000			MANUTENÇÃO DO PAB FIXO			871.200,00	871.200,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		40.000,00	1.240.800,00	1.280.800,00

10	302	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		40.000,00	1.240.800,00	1.280.800,00
10.302.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS		40.000,00		40.000,00
10.302.0006.2010.0000			MANUT.DO BLMAC			1.200.800,00	1.200.800,00
10.302.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS			10.000,00	10.000,00
10.302.0006.2182.0000			MANUT.DE REC.SAÚDE ESTADUAL			30.000,00	30.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			5.000,00	5.000,00
10	303	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			5.000,00	5.000,00
10.303.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS			5.000,00	5.000,00
10	304		Vigilância Sanitária		30.000,00	200.000,00	230.000,00
10	304	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		30.000,00	200.000,00	230.000,00
10.304.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS		30.000,00		30.000,00
10.304.0006.2012.0000			MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			200.000,00	200.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica			205.492,00	205.492,00
10	305	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			205.492,00	205.492,00
10.305.0006.2013.0000			MANUT.DA VIGIL.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS			200.000,00	200.000,00
10.305.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS			5.492,00	5.492,00
10	306		Alimentação e Nutrição			3.000,00	3.000,00
02 PODER EXECUTIVO							
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
	Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	306	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			3.000,00	3.000,00
10.306.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS			3.000,00	3.000,00
TOTAL				0,00	210.000,00	4.565.750,00	4.775.750,00
02 PODER EXECUTIVO							
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social			56.180,00	56.180,00
08	122		Administração Geral			56.180,00	56.180,00
08	122	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			56.180,00	56.180,00
08.122.0009.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			56.180,00	56.180,00
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência			22.472,00	22.472,00
08	242	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			22.472,00	22.472,00
08.242.0009.2039.0000			MANUT.DAS ATIV. DO PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS			22.472,00	22.472,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			20.000,00	20.000,00
08	243	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			20.000,00	20.000,00
08.243.0009.2163.0000			MANUT. DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA			20.000,00	20.000,00
08	244		Assistência Comunitária		75.000,00	1.266.732,00	1.341.732,00
08	244	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		75.000,00	1.266.732,00	1.341.732,00
08.244.0009.1035.0000			CONST.AMPL. E REF DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL		55.000,00		55.000,00
08.244.0009.1037.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
08.244.0009.1048.0000			AQUI. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		10.000,00
08.244.0009.2035.0000			MANUT. DO PROGRAMA - ACESSUAS			40.000,00	40.000,00
08.244.0009.2036.0000			MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS			702.144,00	702.144,00
08.244.0009.2038.0000			MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			120.000,00	120.000,00
08.244.0009.2040.0000			MANUT. DO PROGRAMA - PSB			60.000,00	60.000,00
08.244.0009.2041.0000			MANUT. DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL			33.700,00	33.700,00
08.244.0009.2053.0000			MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA			33.708,00	33.708,00
08.244.0009.2054.0000			MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS			80.000,00	80.000,00
08.244.0009.2059.0000			MANUT.DOS SERV.EVENTUAIS EMERGENCIAIS A POP.DE BAIXA RENDA			34.708,00	34.708,00
08.244.0009.2060.0000			MANUT.DO PROGRAMA BPC			60.000,00	60.000,00
08.244.0009.2064.0000			MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS			22.472,00	22.472,00
08.244.0009.2137.0000			MANUT.DO PROGRAMA IGDBF			60.000,00	60.000,00
08.244.0009.2150.0000			MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS			20.000,00	20.000,00
16			Habitação		20.000,00		20.000,00
16	482		Habitação Urbana		20.000,00		20.000,00
16	482	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		20.000,00		20.000,00
16.482.0009.1134.0000			CONST.AMP.REF.E MELHOR DE CASAS POPULARES		20.000,00		20.000,00
TOTAL				0,00	95.000,00	1.365.384,00	1.460.384,00
02 PODER EXECUTIVO							
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							
	Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		10.000,00	638.142,00	648.142,00
04	125		Normatização e Fiscalização		10.000,00	638.142,00	648.142,00
04	125	0022	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS		10.000,00	638.142,00	648.142,00
04.125.0022.1014.0000			AQUIE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
04.125.0022.2000.0000			INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS			103.600,00	103.600,00
04.125.0022.2164.0000			MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO			534.542,00	534.542,00
TOTAL				0,00	10.000,00	638.142,00	648.142,00
02 PODER EXECUTIVO							
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
	Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13			Cultura		15.000,00	265.900,00	280.900,00
13	392		Difusão Cultural		15.000,00	265.900,00	280.900,00
13	392	0017	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		15.000,00	265.900,00	280.900,00
13.392.0017.1032.0000			CONST.AMPL.E REF.DE BIBLIOTECA E UNIDADES CULTURAIS		15.000,00		15.000,00
13.392.0017.2020.0000			MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS			209.720,00	209.720,00
13.392.0017.2049.0000			MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA			56.180,00	56.180,00
TOTAL				0,00	15.000,00	265.900,00	280.900,00
02 PODER EXECUTIVO							
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS							
	Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo		10.000,00	559.304,00	569.304,00
15	452		Serviços Urbanos		10.000,00	559.304,00	569.304,00
15	452	0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		10.000,00	559.304,00	569.304,00
15.452.0015.1003.0000			AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00

15.452.0015.2047.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS				396.000,00	396.000,00
15.452.0015.2152.0000	MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA				99.304,00	99.304,00
15.452.0015.2173.0000	MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				64.000,00	64.000,00
TOTAL			0,00	10.000,00	559.304,00	569.304,00
02 PODER EXECUTIVO						
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
99	Reserva de Contingência	120.000,00			120.000,00	
99	Reserva de Contingência	120.000,00			120.000,00	
99	999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00			120.000,00	
99.999.9999.1999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00			120.000,00	
TOTAL		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	
TOTAL GERAL		120.000,00	993.000,00	21.391.000,00	22.504.000,00	

PEDRO SALESPrefeito
393.253.264-34**BELO DA SILVA MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**Contabilista
000.616.404-84**WALKER FLORÊNCIO DA COSTA**Tesoureiro
785.954.524-15Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:12486B3D**GABINETE DO PREFEITO**
LEI N 507/2019 ANEXO 07 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04				Orçamento Programa - Exercício de 2020		
Anexo 07						
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Lei: 507, Data: 29/10/2019		
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01	Legislativa	0,00	90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00	
01 031	Ação Legislativa	0,00	90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00	
01 031 0001	COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00	
01.031.0001.1001.0000	CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
01.031.0001.1091.0000	AQUIL.DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
01.031.0001.2001.0000	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.258.000,00	1.258.000,00	
01.031.0001.2090.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	Administração	0,00	40.000,00	3.390.382,00	3.430.382,00	
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	10.000,00	594.800,00	604.800,00	
04 121 0002	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.000,00	594.800,00	604.800,00	
04.121.0002.1003.0000	AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
04.121.0002.2002.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE	0,00	0,00	594.800,00	594.800,00	
04 122	Administração Geral	0,00	20.000,00	1.232.740,00	1.252.740,00	
04 122 0004	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	0,00	20.000,00	1.232.740,00	1.252.740,00	
04.122.0004.1005.0000	AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
04.122.0004.1015.0000	CONST.REF. E AMPL.DA SEDE DA PREF.ALMOXARIFADO E ARQUIVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
04.122.0004.2003.0000	CONTRIB.A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00	
04.122.0004.2005.0000	PAGAMENTO DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS	0,00	0,00	337.080,00	337.080,00	
04.122.0004.2007.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	783.300,00	783.300,00	
04.122.0004.2090.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00	
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	612.340,00	612.340,00	
04 123 0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	612.340,00	612.340,00	
04.123.0013.2008.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00	0,00	612.340,00	612.340,00	
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	112.360,00	112.360,00	
04 124 0003	COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	112.360,00	112.360,00	
04.124.0003.2058.0000	MANUT.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	112.360,00	112.360,00	
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	10.000,00	638.142,00	648.142,00	
04 125 0022	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	0,00	10.000,00	638.142,00	648.142,00	
04.125.0022.1014.0000	AQUIL.VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
04.125.0022.2000.0000	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	103.600,00	103.600,00	
04.125.0022.2164.0000	MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	534.542,00	534.542,00	
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
04 843 0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
04.843.0013.2006.0000	ENCARGOS COM A DIVINA INTERNA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
08	Assistência Social	0,00	75.000,00	1.365.384,00	1.440.384,00	
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00	
08 122 0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00	
08.122.0009.2090.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00	
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
08	Assistência Social	0,00	75.000,00	1.365.384,00	1.440.384,00	
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	22.472,00	22.472,00	
08 242 0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	22.472,00	22.472,00	
08.242.0009.2039.0000	MANUT.DAS ATIV. DO PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	0,00	22.472,00	22.472,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
08 243 0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
08.243.0009.2163.0000	MANUT. DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	

08	244		Assistência Comunitária		0,00	75.000,00	1.266.732,00	1.341.732,00	
08	244	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	75.000,00	1.266.732,00	1.341.732,00	
08.244.0009.1035.0000			CONST.AMPL. E REF DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL		0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	
08.244.0009.1037.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
08.244.0009.1048.0000			AQUI. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
08.244.0009.2035.0000			MANUT. DO PROGRAMA - ACESSUAS		0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	
08.244.0009.2036.0000			MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS		0,00	0,00	702.144,00	702.144,00	
08.244.0009.2038.0000			MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	
08.244.0009.2040.0000			MANUT. DO PROGRAMA - PSB		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
08.244.0009.2041.0000			MANUT. DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL		0,00	0,00	33.700,00	33.700,00	
08.244.0009.2053.0000			MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA		0,00	0,00	33.708,00	33.708,00	
08.244.0009.2054.0000			MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS		0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
08.244.0009.2059.0000			MANUT.DOS SERV.EVENTUAIS EMERGENCIAIS A POP.DE BAIXA RENDA		0,00	0,00	34.708,00	34.708,00	
08.244.0009.2060.0000			MANUT.DO PROGRAMA BPC		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
08.244.0009.2064.0000			MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS		0,00	0,00	22.472,00	22.472,00	
08.244.0009.2137.0000			MANUT.DO PROGRAMA IGBDF		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
08.244.0009.2150.0000			MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
10			Saúde		0,00	210.000,00	4.565.750,00	4.775.750,00	
10	122		Administração Geral		0,00	110.000,00	739.258,00	849.258,00	
10	122	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		0,00	110.000,00	739.258,00	849.258,00	
10.122.0006.1007.0000			AQUI. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
10.122.0006.1010.0000			AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
10.122.0006.1011.0000			CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	
10.122.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS		0,00	0,00	704.258,00	704.258,00	
10.122.0006.2018.0000			MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE		0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	
10.122.0006.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
10	301		Atenção Básica		0,00	30.000,00	2.172.200,00	2.202.200,00	
		Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde		0,00	210.000,00	4.565.750,00	4.775.750,00	
10	301		Atenção Básica		0,00	30.000,00	2.172.200,00	2.202.200,00	
10	301	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		0,00	30.000,00	2.172.200,00	2.202.200,00	
10.301.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
10.301.0006.2014.0000			MANUT. DO PACS		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
10.301.0006.2015.0000			MANUT.DO - PSF		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
10.301.0006.2016.0000			MANUT.DA ASSIST. FARMACÊUTICA- FB		0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	
10.301.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS		0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	
10.301.0006.2051.0000			MANUT.DA SAÚDE BUCAL- PSB		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
10.301.0006.2056.0000			MANUT.DE OUTROS REC..DO SUS		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
10.301.0006.2057.0000			MANUT.DO PROGRAMA NASF		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
10.301.0006.2155.0000			MANUT.DO PROGRAMA QLFAR		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
10.301.0006.2162.0000			MANUT. DO PROGRAMA PMAQ		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
10.301.0006.2165.0000			MANUT.DO PAB VARIÁVEL		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
10.301.0006.2166.0000			MANUTENÇÃO DO PAB FIXO		0,00	0,00	871.200,00	871.200,00	
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		0,00	40.000,00	1.240.800,00	1.280.800,00	
10	302	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		0,00	40.000,00	1.240.800,00	1.280.800,00	
10.302.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
10.302.0006.2010.0000			MANUT.DO BLMAC		0,00	0,00	1.200.800,00	1.200.800,00	
10.302.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
10.302.0006.2182.0000			MANUT.DE REC.SAÚDE ESTADUAL		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
10	303	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
10.303.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
10	304		Vigilância Sanitária		0,00	30.000,00	200.000,00	230.000,00	
10	304	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		0,00	30.000,00	200.000,00	230.000,00	
10.304.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
10.304.0006.2012.0000			MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
10	305		Vigilância Epidemiológica		0,00	0,00	205.492,00	205.492,00	
10	305	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		0,00	0,00	205.492,00	205.492,00	
10.305.0006.2013.0000			MANUT.DA VIGIL.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
10.305.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS		0,00	0,00	5.492,00	5.492,00	
10	306		Alimentação e Nutrição		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
10	306	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
10.306.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
12			Educação		0,00	151.112,00	7.550.044,00	7.701.156,00	
12	122		Administração Geral		0,00	31.112,00	2.220.720,00	2.251.832,00	
		Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação		0,00	151.112,00	7.550.044,00	7.701.156,00	
12	122		Administração Geral		0,00	31.112,00	2.220.720,00	2.251.832,00	
12	122	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		0,00	31.112,00	2.220.720,00	2.251.832,00	
12.122.0007.1013.0000			AQUI. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
12.122.0007.1014.0000			AQUI. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
12.122.0007.1016.0000			CONST.REF.E AMPL. DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS		0,00	21.112,00	0,00	21.112,00	
12.122.0007.2030.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME		0,00	0,00	1.993.978,00	1.993.978,00	
12.122.0007.2079.0000			MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	16.854,00	16.854,00	
12.122.0007.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	89.888,00	89.888,00	
12.122.0007.2174.0000			MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
12.122.0007.2175.0000			MANUT.DO PROG.PROJOVEM CAMPO		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
12	361		Ensino Fundamental		0,00	50.000,00	3.757.544,00	3.807.544,00	
12	361	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		0,00	50.000,00	3.757.544,00	3.807.544,00	
12.361.0007.1139.0000			AQUIS. DE VEÍCULOS PELO CAM.DA ESCOLA		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
12.361.0007.2026.0000			MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL		0,00	0,00	144.280,00	144.280,00	
12.361.0007.2027.0000			MANUT. DO PDDE		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
12.361.0007.2028.0000			MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE		0,00	0,00	404.496,00	404.496,00	
12.361.0007.2029.0000			MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL		0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	
12.361.0007.2031.0000			MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%		0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
12.361.0007.2032.0000			MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%		0,00	0,00	1.480.568,00	1.480.568,00	
12.361.0007.2157.0000			MANUT.DOS DEMAIS PROG.DO FNDE		0,00	0,00	88.200,00	88.200,00	
12.361.0007.2176.0000			MANUT.DO PROGRAMA PBA		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
12.361.0007.2177.0000			MANUT.DOS REC.DE PREC.DO FUNDEF		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	

12.361.0007.2178.0000	MANUT.DO PETERN		0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
12.361.0007.2180.0000	MANUT.DA COMPL.FUNDEB 60%		0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
12.361.0007.2181.0000	MANUT.DA COMPL.FUNDEB 40%		0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
12 362	Ensino Médio		0,00	0,00	44.944,00	44.944,00
12 362 0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		0,00	0,00	44.944,00	44.944,00
12.362.0007.2024.0000	MANUT.DO ENSINO MEDIO		0,00	0,00	44.944,00	44.944,00
12 364	Ensino Superior		0,00	0,00	44.944,00	44.944,00
12 364 0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		0,00	0,00	44.944,00	44.944,00
12.364.0007.2023.0000	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	44.944,00	44.944,00
12 365	Educação Infantil		0,00	70.000,00	1.245.712,00	1.315.712,00
12 365 0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		0,00	70.000,00	1.245.712,00	1.315.712,00
12.365.0007.1012.0000	CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0007.1140.0000	AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0007.2022.0000	MANUT.DO ENSINO INFANTIL		0,00	0,00	862.000,00	862.000,00
12.365.0007.2055.0000	MANUT.DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%		0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.365.0007.2167.0000	MANUT.DO PNAE INFANTIL		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2168.0000	MANUT.DO PNAE- CRECHE		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0007.2169.0000	MANUT.DO PNATE INFANTIL		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2170.0000	MANUT.DO PNATE CRECHE		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2179.0000	MANT DO FUNDEB INFANTIL 40%		0,00	0,00	33.712,00	33.712,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12 366 0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12.366.0007.2021.0000	MANUT.DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS-EJ A		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.366.0007.2171.0000	MANUT.DO PNAE - EJA		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.366.0007.2172.0000	MANUT.DO PNATE - EJA		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 366		Educação	0,00	151.112,00	7.550.044,00	7.701.156,00
12 366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12 367		Educação Especial	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
12 367 0007		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
12.367.0007.2151.0000	MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
13		Cultura	0,00	15.000,00	265.900,00	280.900,00
13 392		Difusão Cultural	0,00	15.000,00	265.900,00	280.900,00
13 392 0017		DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	15.000,00	265.900,00	280.900,00
13.392.0017.1032.0000	CONST.AMPL.E REF.DE BIBLIOTECA E UNIDADES CULTURAIS		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.0017.2020.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS		0,00	0,00	209.720,00	209.720,00
13.392.0017.2049.0000	MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA		0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
14		Direitos da Cidadania	0,00	0,00	101.124,00	101.124,00
14 422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	101.124,00	101.124,00
14 422 0002		COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	101.124,00	101.124,00
14.422.0002.2042.0000	MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR		0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
14.422.0002.2062.0000	MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS		0,00	0,00	22.472,00	22.472,00
14.422.0002.2161.0000	MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	0,00	22.472,00	22.472,00
15		Urbanismo	0,00	128.180,00	1.182.948,00	1.311.128,00
15 451		Infra-Estrutura Urbana	0,00	103.180,00	623.644,00	726.824,00
15 451 0020		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	103.180,00	623.644,00	726.824,00
15.451.0020.1024.0000	CONST.RECUP.DE CALÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0020.1026.0000	AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0020.1028.0000	AQUI E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0020.1034.0000	CONST.E REFORMA DE PRAÇAS		0,00	18.180,00	0,00	18.180,00
15.451.0020.1038.0000	CONST.DE MURO DE ARRIMO		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0020.1040.0000	EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0020.1131.0000	CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0020.1133.0000	CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0020.2043.0000	MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO		0,00	0,00	623.644,00	623.644,00
15 452		Serviços Urbanos	0,00	10.000,00	559.304,00	569.304,00
15 452 0015		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	10.000,00	559.304,00	569.304,00
15.452.0015.1003.0000	AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0015.2047.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS		0,00	0,00	396.000,00	396.000,00
15.452.0015.2152.0000	MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA		0,00	0,00	99.304,00	99.304,00
15.452.0015.2173.0000	MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
15 541		Preservação e Conservação Ambiental	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15 541 0020		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.541.0020.1136.0000	CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16		Habitação	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
16 482		Habitação Urbana	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
16 482 0009		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
16.482.0009.1134.0000	CONST.AMP.REF.E MELHOR DE CASAS POPULARES		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17		Saneamento	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17 511		Saneamento Básico Rural	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17 511 0015		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.511.0015.1023.0000	CONST.REF.AMPL DE FOSSAS, SANITÁRIOS E DEMAIS UNID DE SANEAMENTO RURAL		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17 512		Saneamento Básico Urbano	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17 512 0015		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17.512.0015.1080.0000	CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20		Agricultura	0,00	123.708,00	1.033.600,00	1.157.308,00
20 544		Recursos Hídricos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20 544 0016		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.544.0016.1020.0000	CONST. INST.AMPL E REF.DE POÇOS E CISTERNAS		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20 605		Abastecimento	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20 605 0016		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.605.0016.1022.0000	CONST.REF.AMPL DA SEC. MATADOURO, MERCADO E DEMAIS UNIDADES		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20 606		Extensão Rural	0,00	53.708,00	1.033.600,00	1.087.308,00
20 606 0016		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	53.708,00	1.033.600,00	1.087.308,00
20.606.0016.1019.0000	AQUIL.DE TRATORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0016.1041.0000	AQUIL.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	33.708,00	0,00	33.708,00
20.606.0016.2033.0000	MANUT.DAS ATIVID.DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		0,00	0,00	161.600,00	161.600,00
20.606.0016.2034.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	872.000,00	872.000,00

26		Transporte		0,00	80.000,00	515.508,00	595.508,00
26	782	Transporte Rodoviário		0,00	80.000,00	515.508,00	595.508,00
26	782	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES		0,00	80.000,00	515.508,00	595.508,00
26.782.0021.1025.0000		CONST.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
26.782.0021.1130.0000		AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.0021.1132.0000		CONST.REF.AMP. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.0021.2046.0000		MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		0,00	0,00	435.508,00	435.508,00
26.782.0021.2154.0000		MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS		0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
27		Desporto e Lazer		0,00	10.000,00	162.360,00	172.360,00
	Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27		Desporto e Lazer		0,00	10.000,00	162.360,00	172.360,00
27	812	Desporto Comunitário		0,00	10.000,00	162.360,00	172.360,00
27	812	DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO		0,00	10.000,00	162.360,00	172.360,00
27.812.0014.1033.0000		CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE UNIDADES ESPORTIVAS		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0014.2019.0000		MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		0,00	0,00	162.360,00	162.360,00
99		Reserva de Contingência		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
99	999	Reserva de Contingência		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
99	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
99.999.9999.1999.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL				120.000,00	993.000,00	21.391.000,00	22.504.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito
393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3DB1C05B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 507/2019 ANEXO 08 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001- 04				Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				Lei: 507, Data: 29/10/2019			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
	Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total	
01		Legislativa	1.348.000,00			1.348.000,00	
01	031	Ação Legislativa	1.348.000,00			1.348.000,00	
01	031	0001 COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	1.348.000,00			1.348.000,00	
04		Administração	3.430.382,00			3.430.382,00	
04	121	Planejamento e Orçamento	604.800,00			604.800,00	
04	121	0002 COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	604.800,00			604.800,00	
04	122	Administração Geral	1.252.740,00			1.252.740,00	
04	122	0004 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	1.252.740,00			1.252.740,00	
04	123	Administração Financeira	612.340,00			612.340,00	
04	123	0013 COORDENAÇÃO FINANCEIRA	612.340,00			612.340,00	
04	124	Controle Interno	112.360,00			112.360,00	
04	124	0003 COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	112.360,00			112.360,00	
04	125	Normatização e Fiscalização	648.142,00			648.142,00	
04	125	0022 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	648.142,00			648.142,00	
04	843	Serviço da Dívida Interna	200.000,00			200.000,00	
04	843	0013 COORDENAÇÃO FINANCEIRA	200.000,00			200.000,00	
08		Assistência Social	1.220.384,00	220.000,00		1.440.384,00	
08	122	Administração Geral	56.180,00			56.180,00	
08	122	0009 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	56.180,00			56.180,00	
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.472,00			22.472,00	
08	242	0009 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	22.472,00			22.472,00	
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00			20.000,00	
08	243	0009 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00			20.000,00	
08	244	Assistência Comunitária	1.121.732,00	220.000,00		1.341.732,00	
08	244	0009 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.121.732,00	220.000,00		1.341.732,00	
10		Saúde	4.775.750,00			4.775.750,00	
10	122	Administração Geral	849.258,00			849.258,00	
10	122	0006 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	849.258,00			849.258,00	
10	301	Atenção Básica	2.202.200,00			2.202.200,00	
10	301	0006 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2.202.200,00			2.202.200,00	
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.280.800,00			1.280.800,00	
10	302	0006 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1.280.800,00			1.280.800,00	
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00			5.000,00	
10	303	0006 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	5.000,00			5.000,00	
10	304	Vigilância Sanitária	230.000,00			230.000,00	
10	304	0006 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	230.000,00			230.000,00	
10	305	Vigilância Epidemiológica	205.492,00			205.492,00	
10	305	0006 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	205.492,00			205.492,00	
10	306	Alimentação e Nutrição	3.000,00			3.000,00	
10	306	0006 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.000,00			3.000,00	
12		Educação	7.448.908,00	252.248,00		7.701.156,00	

Administração Geral			2.251.832,00			2.251.832,00		
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total			
12	122	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	2.251.832,00		2.251.832,00		
12	361		Ensino Fundamental	3.555.296,00	252.248,00	3.807.544,00		
12	361	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	3.555.296,00	252.248,00	3.807.544,00		
12	362		Ensino Médio	44.944,00		44.944,00		
12	362	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	44.944,00		44.944,00		
12	364		Ensino Superior	44.944,00		44.944,00		
12	364	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	44.944,00		44.944,00		
12	365		Educação Infantil	1.315.712,00		1.315.712,00		
12	365	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	1.315.712,00		1.315.712,00		
12	366		Educação de Jovens e Adultos	180.000,00		180.000,00		
12	366	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	180.000,00		180.000,00		
12	367		Educação Especial	56.180,00		56.180,00		
12	367	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	56.180,00		56.180,00		
13			Cultura	280.900,00		280.900,00		
13	392		Difusão Cultural	280.900,00		280.900,00		
13	392	0017	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	280.900,00		280.900,00		
14			Direitos da Cidadania	101.124,00		101.124,00		
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	101.124,00		101.124,00		
14	422	0002	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	101.124,00		101.124,00		
15			Urbanismo	1.311.128,00		1.311.128,00		
15	451		Infra-Estrutura Urbana	726.824,00		726.824,00		
15	451	0020	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	726.824,00		726.824,00		
15	452		Serviços Urbanos	569.304,00		569.304,00		
15	452	0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	569.304,00		569.304,00		
15	541		Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00		15.000,00		
15	541	0020	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	15.000,00		15.000,00		
16			Habitação	20.000,00		20.000,00		
16	482		Habitação Urbana	20.000,00		20.000,00		
16	482	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00		20.000,00		
17			Saneamento	50.000,00		50.000,00		
17	511		Saneamento Básico Rural	20.000,00		20.000,00		
17	511	0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	20.000,00		20.000,00		
17	512		Saneamento Básico Urbano	30.000,00		30.000,00		
17	512	0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	30.000,00		30.000,00		
20			Agricultura	1.157.308,00		1.157.308,00		
20	544		Recursos Hídricos	50.000,00		50.000,00		
20	544	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	50.000,00		50.000,00		
20	605		Abastecimento	20.000,00		20.000,00		
20	605	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	20.000,00		20.000,00		
20	606		Extensão Rural	1.087.308,00		1.087.308,00		
20	606	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.087.308,00		1.087.308,00		
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total			
26			Transporte		595.508,00	595.508,00		
26	782		Transporte Rodoviário		595.508,00	595.508,00		
26	782	0021	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES		595.508,00	595.508,00		
27			Desporto e Lazer		172.360,00	172.360,00		
27	812		Desporto Comunitário		172.360,00	172.360,00		
27	812	0014	DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO		172.360,00	172.360,00		
99			Reserva de Contingência		120.000,00	120.000,00		
99	999		Reserva de Contingência		120.000,00	120.000,00		
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		120.000,00	120.000,00		
TOTAL					22.031.752,00	472.248,00	0,00	22.504.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito
393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B03CDE7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 507/2019 ANEXO 09 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -CNPJ:08168940/0001-04			Orçamento Programa - Exercício de 2020		
Anexo 09					
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º) Lei: 507, Data: 29/10/2019					
ORGÃO	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		Valor
Função		01	Legislativa		1.348.000,00
ORGÃO	02	02	GABINETE DO PREFEITO		Valor
Função		04	Administração		717.160,00
Função		14	Direitos da Cidadania		101.124,00
ORGÃO	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Valor
Função		04	Administração		1.252.740,00

ORGÃO	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função		04	Administração	812.340,00
ORGÃO	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	Valor
Função		12	Educação	7.701.156,00
Função		27	Desporto e Lazer	172.360,00
ORGÃO	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função		20	Agricultura	1.157.308,00
ORGÃO	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	Valor
Função		15	Urbanismo	741.824,00
Função		17	Saneamento	50.000,00
ORGÃO	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Valor
Função		26	Transporte	595.508,00
ORGÃO	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função		10	Saúde	4.775.750,00
ORGÃO	02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função		08	Assistência Social	1.440.384,00
Função		16	Habitação	20.000,00
ORGÃO	02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Valor
Função		04	Administração	648.142,00
ORGÃO	02	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Valor
Função		13	Cultura	280.900,00
ORGÃO	02	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Valor
ORGÃO	02	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	Valor
Função		15	Urbanismo	569.304,00
ORGÃO	02	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função		99	Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL GERAL				22.504.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01 01	CÂMARA MUNICIPAL		1.348.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO		818.284,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.252.740,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		812.340,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		7.873.516,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.157.308,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		791.824,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		595.508,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		4.775.750,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.460.384,00
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		648.142,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		280.900,00
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		569.304,00
02 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000,00
TOTAL			22.504.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO			
01	Legislativa		1.348.000,00
04	Administração		3.430.382,00
08	Assistência Social		1.440.384,00
10	Saúde		4.775.750,00
12	Educação		7.701.156,00
13	Cultura		280.900,00
14	Direitos da Cidadania		101.124,00
15	Urbanismo		1.311.128,00
16	Habitação		20.000,00
17	Saneamento		50.000,00
20	Agricultura		1.157.308,00
26	Transporte		595.508,00
27	Desporto e Lazer		172.360,00
99	Reserva de Contingência		120.000,00
TOTAL			22.504.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito
393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:56CDE05A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 507/2019 ANEXO REC VAR - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04	
Orçamento Programa - Exercício de 2020	Quadro 09
EVOLUÇÃO DA RECEITA	
(Inc. III, Art. 22º)	Lei: 507, Data: 29/10/2019

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.807,32	167.826,83	228.826,34	660.000,00	670.000,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	267.807,40	113.396,44	81.794,54	290.000,00	350.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	77.063,49	115.586,29	44.183,06	180.000,00	210.000,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2.169,90			15.000,00	20.000,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.761.774,52	13.800.783,76	15.686.978,26	21.525.200,00	23.012.868,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.913,46	130.744,24	21.731,67	312.000,00	324.132,00
Sub Total		14.160.536,09	14.328.337,56	16.063.513,87	22.982.200,00	24.587.000,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			50.000,00	100.000,00	50.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	20.438,94			100.000,00	50.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	954.604,56	167.150,34	213.750,00	1.400.000,00	1.150.000,00
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	49.217,66	61.818,04			
Sub Total		1.024.261,16	228.968,38	263.750,00	1.600.000,00	1.250.000,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		15.184.797,25	14.557.305,94	16.327.263,87	24.582.200,00	25.837.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito
393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C20C16FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 507/2019 QDD - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 507, Data: 29/10/2019			
PODER	01	PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA	01.031.0001.1001.0000						40.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
AQUI.DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO	01.031.0001.1091.0000						50.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00		
4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000						1.258.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.238.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.007.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	808.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	180.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					231.000,00			
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	22.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	120.000,00				
Contribuições			3.3.90.41.00	8.000,00				

	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00				
ADMINISTRAÇÃO	DE RECURSOS HUMANOS	01.031.0001.2090.0000							0,00
3	DESPESAS CORRENTES							0,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			
	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			3.1.90.01.00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00					
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00					
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00					
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00					
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00					
TOTAL								1.348.000,00	
PODER	02			PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02			GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	01			GABINETE DO PREFEITO					
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	04.121.0002.1003.0000							10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		10.000,00			
	MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE	04.121.0002.2002.0000							594.800,00
3	DESPESAS CORRENTES							594.800,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					425.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		400.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		5.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00		5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					169.800,00			
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00		9.800,00			
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00		30.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00		20.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		30.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00		2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00		2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00		2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		30.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00		2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00		2.000,00			
MANUT.DA	CONTROLADORIA MUNICIPAL	04.124.0003.2058.0000							112.360,00
3	DESPESAS CORRENTES							108.360,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					57.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		36.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		6.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00		5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					51.360,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		16.360,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		5.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00		5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							4.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					4.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		4.000,00			
	MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR	14.422.0002.2042.0000							56.180,00
3	DESPESAS CORRENTES							56.180,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					36.180,00			
PODER	02			PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02			GABINETE DO PREFEITO					

UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR	14.422.0002.2042.0000						56.180,00	
3 DESPESAS CORRENTES						56.180,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00				
MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS	14.422.0002.2062.0000						22.472,00	
3 DESPESAS CORRENTES					22.472,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.472,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.500,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.972,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.500,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.500,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.500,00				
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	2.500,00				
MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14.422.0002.2161.0000						22.472,00	
3 DESPESAS CORRENTES						22.472,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.472,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.200,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.272,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00				
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	2.000,00				
TOTAL						818.284,00		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
AQUÍLDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	04.122.0004.1005.0000						10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00				
CONST.REF. E AMPL.DA SEDE DA PREF.ALMOXARIFADO E ARQUIVO	04.122.0004.1015.0000						10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
CONTRIB.A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO	04.122.0004.2003.0000						56.180,00	
3 DESPESAS CORRENTES						56.180,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					56.180,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	56.180,00				
PAGAMENTO DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS	04.122.0004.2005.0000						337.080,00	
3 DESPESAS CORRENTES						337.080,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					297.080,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	138.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	159.080,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	40.000,00				
MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	04.122.0004.2007.0000						783.300,00	
3 DESPESAS CORRENTES						778.300,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					520.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	450.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	30.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					258.300,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	30.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00				

	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	Contratos de Terce		3.3.90.34.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	102.300,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	5.000,00			
ADMINISTRAÇÃO	DE RECURSOS HUMANOS	04.122.0004.2090.0000						56.180,00
3	DESPESAS CORRENTES						56.180,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					23.000,00		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADMINISTRAÇÃO	DE RECURSOS HUMANOS	04.122.0004.2090.0000						56.180,00
3	DESPESAS CORRENTES						56.180,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.180,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	Contratos de Terce		3.3.90.34.00	1.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.800,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.380,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL							1.252.740,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DOS SERVIÇOS	FINANCEIROS	04.123.0013.2008.0000						612.340,00
3	DESPESAS CORRENTES						607.340,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					314.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	40.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	260.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					293.340,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	25.340,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	Contratos de Terce		3.3.90.34.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	88.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
ENCARGOS COM A	DIVINA INTERNA	04.843.0013.2006.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					100.000,00		
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	50.000,00			
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22.00	50.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					100.000,00		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	100.000,00			
TOTAL							812.340,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

AQUELE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		12.122.0007.1013.0000						5.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.5.90.61.00		5.000,00			
AQUELE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		12.122.0007.1014.0000						5.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		5.000,00			
CONST.REF.E AMPL. DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS		12.122.0007.1016.0000						21.112,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						21.112,00	
	4 INVESTIMENTOS					21.112,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		19.112,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.4.90.92.00		2.000,00			
MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME		12.122.0007.2030.0000						1.993.978,00
3	DESPESAS CORRENTES							1.993.978,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.041.070,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00		100.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		753.070,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00		108.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.1.90.91.00		20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00		60.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					952.908,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00		5.000,00			
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.3.71.70.00		20.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00		150.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00		2.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		3.3.90.18.00		3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		264.708,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		3.3.90.31.00		20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00		20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00		20.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		3.3.90.34.00		10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00		20.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.3.90.37.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		338.200,00			
	Contribuições		3.3.90.41.00		20.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00		10.000,00			
	AUXÍLIO TRANSPORTE		3.3.90.49.00		10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00		10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00		10.000,00			
MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO		12.122.0007.2079.0000						16.854,00
3	DESPESAS CORRENTES							14.854,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.854,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00		1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		7.854,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00		2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00		2.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO		12.122.0007.2079.0000						16.854,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		12.122.0007.2090.0000						89.888,00
3	DESPESAS CORRENTES						89.888,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					79.888,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00		30.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00		5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		10.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		3.3.90.34.00		5.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00		4.888,00			
MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO		12.122.0007.2174.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00		10.000,00			

	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
MANUT.DO PROG.PROJOVEM CAMPO		12.122.0007.2175.0000							60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA		12.361.0007.1139.0000							50.000,00
PODER	02								
ORGÃO	05								
UNIDADE	01								
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA		12.361.0007.1139.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00				
MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL		12.361.0007.2026.0000							144.280,00
3 DESPESAS CORRENTES							144.280,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					144.280,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.140,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.140,00				
MANUT. DO PDDE		12.361.0007.2027.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							90.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00			

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE		12.361.0007.2028.0000						404.496,00
3 DESPESAS CORRENTES							394.496,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				80.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					314.496,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	41.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	41.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.248,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.248,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
PODER	02			PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
UNIDADE	01			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE		12.361.0007.2028.0000						404.496,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL		12.361.0007.2029.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							140.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					140.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%		12.361.0007.2031.0000					1.000.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							985.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					753.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	640.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	70.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					232.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	90.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	45.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%		12.361.0007.2032.0000					1.480.568,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.480.568,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.480.568,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	70.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.102.800,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	300.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	7.768,00			
MANUT.DOS DEMAIS PROG.DO FNDE		12.361.0007.2157.0000						88.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							88.200,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					88.200,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.200,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO PROGRAMA PBA		12.361.0007.2176.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT.DOS REC.DE PREC.DO FUNDEF		12.361.0007.2177.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DO PETERN		12.361.0007.2178.0000						140.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						140.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					140.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT.DA COMPL.FUNDEB 60%		12.361.0007.2180.0000						84.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						84.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					84.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	40.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	44.000,00			
MANUT.DA COMPL.FUNDEB 40%		12.361.0007.2181.0000						56.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						56.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					56.000,00		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
								44.944,00
3	DESPESAS CORRENTES						42.944,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.944,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	2.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.944,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	17.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	12.364.0007.2023.0000						44.944,00
3	DESPESAS CORRENTES						44.944,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.944,00		
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	12.944,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO	12.365.0007.1012.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA	12.365.0007.1140.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
	MANUT DO ENSINO INFANTIL	12.365.0007.2022.0000						862.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						852.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					552.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	42.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	490.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					
UNIDADE	01		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUT DO ENSINO INFANTIL	12.365.0007.2022.0000						862.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						852.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	160.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
	MANUT.DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%	12.365.0007.2055.0000						70.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	MANUT.DO PNAE INFANTIL	12.365.0007.2167.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			3.3.90.39.00	8.000,00			

	JURÍDICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUT.DO PNAE- CRECHE		12.365.0007.2168.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT.DO PNATE INFANTIL		12.365.0007.2169.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					
UNIDADE	01		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO PNATE INFANTIL		12.365.0007.2169.0000						60.000,00
MANUT.DO PNATE CRECHE		12.365.0007.2170.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MANT DO FUNDEB INFANTIL 40%		12.365.0007.2179.0000						33.712,00
3	DESPESAS CORRENTES						33.712,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					33.712,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	13.712,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
MANUT.DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS-EJA		12.366.0007.2021.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						56.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					56.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUT.DO PNAE - EJA		12.366.0007.2171.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DO PNATE - EJA		12.366.0007.2172.0000						60.000,00
3	DESPESAS						60.000,00	

CORRENTES								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUT.DO PNATE - EJA	12.366.0007.2172.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.367.0007.2151.0000						56.180,00
3	DESPESAS CORRENTES						56.180,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					56.180,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	16.180,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	5.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE UNIDADES ESPORTIVAS	27.812.0014.1033.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	27.812.0014.2019.0000						162.360,00
3	DESPESAS CORRENTES						162.360,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					63.360,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	63.360,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					99.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	6.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
TOTAL							7.873.516,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	CONST. INST.AMPL E REF.DE POÇOS E CISTERNAS	20.544.0016.1020.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	CONST.REF.AMPL DA SEC. MATADOURO,MERCADO E DEMAIS UNIDADES	20.605.0016.1022.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	AQUIDE TRATORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	20.606.0016.1019.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
	AQUILE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.606.0016.1041.0000						33.708,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						33.708,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					33.708,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	33.708,00			
	MANUT.DAS ATIVID.DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	20.606.0016.2033.0000						161.600,00
3	DESPESAS CORRENTES						161.600,00	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					161.600,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		64.832,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00		10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		66.768,00		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00		5.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		5.000,00		
MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		20.606.0016.2034.0000						872.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							862.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					370.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		10.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		340.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		10.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		10.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						492.000,00	
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00		20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00		100.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		2.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		160.000,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00		10.000,00		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		10.000,00		
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00		10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		10.000,00		
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00		10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		60.000,00		
	Contribuições			3.3.90.41.00		20.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		70.000,00		
PODER	02			PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
UNIDADE	01			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		20.606.0016.2034.0000						872.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		5.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00		5.000,00		
TOTAL							1.157.308,00	
PODER	02			PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
UNIDADE	01			SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.RECUP.DE CALÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO		15.451.0020.1024.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		10.000,00		
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		15.451.0020.1026.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		10.000,00		
AQUI.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		15.451.0020.1028.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00		5.000,00		
CONST.E REFORMA DE PRAÇAS		15.451.0020.1034.0000						18.180,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							18.180,00	
	4 INVESTIMENTOS					18.180,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		18.180,00		
CONST.DE MURO DE ARRIMO		15.451.0020.1038.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		10.000,00		
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA		15.451.0020.1040.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		10.000,00		
CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO		15.451.0020.1131.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		20.000,00		
CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS		15.451.0020.1133.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	

	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		20.000,00		
MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO		15.451.0020.2043.0000						623.644,00
3 DESPESAS CORRENTES							621.644,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					189.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		40.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		124.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		10.000,00		
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00		5.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		10.000,00		
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
UNIDADE	01		SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO		15.451.0020.2043.0000						623.644,00
3 DESPESAS CORRENTES							621.644,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					432.644,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	172.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	103.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	45.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	88.644,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS		15.541.0020.1136.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
CONST.REF.AMPL DE FOSSAS,SANITARIOS E DEMAIS UNID DE SANEAMENTO RURAL		17.511.0015.1023.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO		17.512.0015.1080.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
TOTAL							791.824,00	
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
UNIDADE	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		26.782.0021.1025.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
AQUILDE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		26.782.0021.1130.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
CONST.REF.AMP. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA		26.782.0021.1132.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		26.782.0021.2046.0000						435.508,00
3 DESPESAS CORRENTES							430.508,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					203.508,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	153.508,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					227.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	50.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.000,00			

	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	26.782.0021.2154.0000						80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
TOTAL								595.508,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	AQUI.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.122.0006.1007.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					20.000,00		
	AQUI.SIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	20.000,00			
	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.122.0006.1010.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
	CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	10.122.0006.1011.0000						60.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS	10.122.0006.2017.0000						704.258,00
3	DESPESAS CORRENTES						704.258,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					363.758,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	172.758,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	174.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					340.500,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	102.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	221.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	2.000,00			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	1.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
	MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE	10.122.0006.2018.0000						15.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.122.0006.2090.0000						20.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						

UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.122.0006.2090.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS		10.301.0006.1138.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRA E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUT.DO PACS		10.301.0006.2014.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					130.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	55.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	55.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	9.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	9.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DO - PSF		10.301.0006.2015.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	10.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA ASSIST. FARMACÉUTICA- FB		10.301.0006.2016.0000						240.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						240.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			

	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS		10.301.0006.2017.0000						11.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							9.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00				
MANUT.DA SAÚDE BUCAL- PSB		10.301.0006.2051.0000						200.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							200.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
	Contribuições			3.3.90.41.00	5.000,00				
	Contribuições			3.3.90.41.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
MANUT.DE OUTROS REC..DO SUS		10.301.0006.2056.0000						200.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							190.000,00		
PODER	02			PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01			FUNDO MUN.DE SAÚDE					
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DE OUTROS REC..DO SUS		10.301.0006.2056.0000							200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							190.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					190.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00		30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		10.000,00			
MANUT.DO PROGRAMA NASF		10.301.0006.2057.0000							50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		20.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00		10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		5.000,00			
MANUT.DO PROGRAMA QLFAR		10.301.0006.2155.0000							50.000,00
3 DESPESAS							50.000,00		

CORRENTES									
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
MANUT. DO PROGRAMA PMAQ		10.301.0006.2162.0000							50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								50.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
MANUT. DO PAB VARIÁVEL		10.301.0006.2165.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								100.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00				
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	01		FUNDO MUN.DE SAÚDE						
	Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT. DO PAB VARIÁVEL		10.301.0006.2165.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	4.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	4.000,00				
MANUTENÇÃO DO PAB FIXO		10.301.0006.2166.0000							871.200,00
3 DESPESAS CORRENTES								851.200,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					240.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	40.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					611.200,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	40.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	40.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	40.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.600,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.600,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	83.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	83.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	90.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	90.000,00				
	Contribuições			3.3.90.41.00	10.000,00				
	Contribuições			3.3.90.41.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								20.000,00	

	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		10.000,00		
DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS		10.302.0006.1138.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		20.000,00		
MANUT.DO BLMAC		10.302.0006.2010.0000						1.200.800,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.200.800,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					500.800,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		50.000,00		
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01		FUNDO MUN.DE SAÚDE					
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO BLMAC		10.302.0006.2010.0000						1.200.800,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.200.800,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					700.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	50.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	130.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	130.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	50.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS		10.302.0006.2017.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								10.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUT.DE REC.SAÚDE ESTADUAL		10.302.0006.2182.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								30.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS		10.303.0006.2017.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								5.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS		10.304.0006.1138.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								30.000,00
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUT. DA VIGILANCIA SANITÁRIA		10.304.0006.2012.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								190.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01		FUNDO MUN.DE SAÚDE					
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

MANUT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		10.304.0006.2012.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						190.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	10.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	10.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	25.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	25.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	15.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	15.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	5.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	5.000,00				
MANUT.DA VIGIL.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS		10.305.0006.2013.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						196.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					130.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	10.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	50.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					66.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	8.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	8.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	2.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	2.000,00				
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS		10.305.0006.2017.0000						5.492,00
3	DESPESAS CORRENTES						5.492,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.492,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.492,00				
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS		10.306.0006.2017.0000						3.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						3.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS		10.306.0006.2017.0000						3.000,00
TOTAL							4.775.750,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		08.122.0009.2090.0000						56.180,00
3	DESPESAS CORRENTES						56.180,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					56.180,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	13.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	21.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		3.3.90.39.00	16.180,00				

	JURÍDICA							
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUT.DAS ATIV. DO PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS		08.242.0009.2039.0000						22.472,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.472,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.472,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.472,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
MANUT. DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA		08.243.0009.2163.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
CONST.AMPL. E REF DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL		08.244.0009.1035.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							55.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		08.244.0009.1037.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
AQUI. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		08.244.0009.1048.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					10.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	10.000,00			
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	01		FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL					
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PROGRAMA - ACESSUAS		08.244.0009.2035.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS		08.244.0009.2036.0000						702.144,00
3 DESPESAS CORRENTES							698.144,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					306.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	266.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					392.144,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	10.000,00			

	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	92.144,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	80.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		3.3.90.31.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	30.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	15.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		3.3.90.34.00	10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	15.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.3.90.37.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	60.000,00			
	Contribuições		3.3.90.41.00	10.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					4.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.4.90.92.00	2.000,00			
	MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.244.0009.2038.0000					120.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					116.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					42.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	10.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL					
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.
	MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.244.0009.2038.0000					120.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						116.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					74.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	10.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	1.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00
	4 INVESTIMENTOS					4.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.4.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.4.90.92.00	1.000,00			
	MANUT. DO PROGRAMA - PSB	08.244.0009.2040.0000					60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	2.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUT. DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL		08.244.0009.2041.0000						33.700,00
3 DESPESAS CORRENTES							33.700,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.700,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.800,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.900,00			
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	01		FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL		08.244.0009.2041.0000						33.700,00
MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA		08.244.0009.2053.0000						33.708,00
3 DESPESAS CORRENTES							33.708,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.708,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.808,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.900,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS		08.244.0009.2054.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							66.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					66.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							14.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					14.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.000,00			
MANUT.DOS SERV.EVENTUAIS EMERGENCIAIS A POP.DE BAIXA RENDA		08.244.0009.2059.0000						34.708,00
3 DESPESAS CORRENTES							34.708,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.708,00		
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.708,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	16.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
MANUT.DO PROGRAMA BPC		08.244.0009.2060.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	9.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	9.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	9.000,00			

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS	08.244.0009.2064.0000						22.472,00
3	DESPESAS CORRENTES						22.472,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.472,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	13.472,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	MANUT.DO PROGRAMA IGDBF	08.244.0009.2137.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						58.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					58.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	9.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	9.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
	MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS	08.244.0009.2150.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						19.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	500,00			
	CONST.AMP.REF.E MELHOR DE CASAS POPULARES	16.482.0009.1134.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	AQUÍE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	04.125.0022.1014.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	04.125.0022.2000.0000						103.600,00
3	DESPESAS CORRENTES						103.600,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					103.600,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	30.600,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	33.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			

MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO		04.125.0022.2164.0000						534.542,00
3	DESPESAS CORRENTES						524.542,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				199.300,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	129.300,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					325.242,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	54.242,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	30.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	33.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	73.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
TOTAL							648.142,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.AMPLE REF.DE BIBLIOTECA E UNIDADES CULTURAIS		13.392.0017.1032.0000						15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS		13.392.0017.2020.0000						209.720,00
3	DESPESAS CORRENTES						204.720,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					174.720,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	29.720,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	69.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	56.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA		13.392.0017.2049.0000						56.180,00
3	DESPESAS CORRENTES						51.180,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.180,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	13.180,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL							280.900,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						

UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUILDE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		15.452.0015.1003.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS		15.452.0015.2047.0000						396.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						396.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	60.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	120.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					196.000,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	50.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
MANUT.DOS SERV DE LIMPEZA PÚBLICA		15.452.0015.2152.0000						99.304,00
3	DESPESAS CORRENTES						99.304,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					89.304,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	24.304,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.452.0015.2173.0000						64.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						64.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					64.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	24.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
TOTAL							569.304,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99.999.9999.1999.0000						120.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						120.000,00	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					120.000,00		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	120.000,00			
TOTAL							120.000,00	

Totais por Programa		
Programa	Descrição	Total
0001	COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	1.348.000,00
0002	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	705.924,00
0003	COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	112.360,00
0004	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	1.252.740,00
0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	4.775.750,00
0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	7.701.156,00
0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.460.384,00
0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	812.340,00
0014	DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	172.360,00
0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	619.304,00
0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.157.308,00
0017	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	280.900,00
0020	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	741.824,00
0021	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	595.508,00
0022	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS	648.142,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	120.000,00
Total Geral:		22.504.000,00

Totais por Projeto		
Projeto	Descrição	Total
1001	CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA	40.000,00
1003	AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00
1005	AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000,00
1007	AQUIL.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
1010	AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000,00
1011	CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	60.000,00
1012	CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO	20.000,00
1013	AQUIL.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
1014	AQUIL.E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	15.000,00
1015	CONST.REF. E AMPL.DA SEDE DA PREF.ALMOXARIFADO E ARQUIVO	10.000,00
1016	CONST.REF.E AMPL. DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS	21.112,00
1023	CONST.REF.AMPL DE FOSSAS,SANITÁRIOS E DEMAIS UNID DE SANEAMENTO RURAL	20.000,00
1024	CONST.RECUP.DE CALÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	10.000,00
1025	CONST.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	20.000,00
1026	AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000,00
1028	AQUI E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
1032	CONST.AMPL.E REF.DE BIBLIOTECA E UNIDADES CULTURAIS	15.000,00
1033	CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE UNIDADES ESPORTIVAS	10.000,00
1034	CONST.E REFORMA DE PRAÇAS	18.180,00
1035	CONST.AMPL. E REF DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL	55.000,00
1037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000,00
1038	CONST.DE MURO DE ARRIMO	10.000,00
1040	EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	10.000,00
1041	AQUIL.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	33.708,00
1048	AQUI. DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	10.000,00
1080	CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO	30.000,00
1091	AQUIL.DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO	50.000,00
1130	AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000,00
1131	CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	20.000,00
1132	CONST.REF.AMP. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA	30.000,00
1133	CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS	20.000,00
1134	CONST.AMP.REF.E MELHOR DE CASAS POPULARES	20.000,00
1136	CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS	15.000,00
1138	DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS	100.000,00
1139	AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA	50.000,00
1140	AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA	50.000,00
Total Geral:		993.000,00
Totais por Atividade		
Atividade	Descrição	Total
2000	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	103.600,00
2001	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL	1.258.000,00
2002	MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE	594.800,00
2003	CONTRIB.A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO	56.180,00
2005	PAGAMENTO DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS	337.080,00
2006	ENCARGOS COM A DIVINA INTERNA	200.000,00
2007	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	783.300,00
2008	MANUT. DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	612.340,00
2010	MANUT.DO BLMAC	1.200.800,00
2012	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00
2013	MANUT.DA VIGIL.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS	200.000,00
2014	MANUT. DO PACS	200.000,00
2015	MANUT.DO - PSF	200.000,00
2016	MANUT.DA ASSIST. FARMACÉUTICA- FB	240.000,00
2017	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS	738.750,00
2018	MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE	15.000,00
2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	162.360,00
2020	MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS	209.720,00
2021	MANUT.DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS-EJ A	60.000,00
2022	MANUT DO ENSINO INFANTIL	862.000,00
2023	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	44.944,00
2024	MANUT.DO ENSINO MÉDIO	44.944,00
2026	MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL	144.280,00
2027	MANUT. DO PDDE	100.000,00
2028	MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE	404.496,00
2029	MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL	140.000,00
2030	MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME	1.993.978,00
2035	MANUT. DO PROGRAMA - ACESSUAS	40.000,00
2036	MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS	702.144,00
2038	MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	120.000,00
2039	MANUT.DAS ATIV. DO PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS	22.472,00
2040	MANUT. DO PROGRAMA - PSB	60.000,00
2041	MANUT. DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL	33.700,00
2042	MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR	56.180,00
2043	MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO	623.644,00
2046	MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	435.508,00
2047	MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS	396.000,00
2049	MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA	56.180,00
2051	MANUT.DA SAÚDE BUCAL- PSB	200.000,00
2053	MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA	33.708,00
2054	MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	80.000,00
2055	MANUT.DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%	70.000,00
2056	MANUT.DE OUTROS REC..DO SUS	200.000,00
2057	MANUT.DO PROGRAMA NASF	50.000,00
2058	MANUT.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	112.360,00
2059	MANUT.DOS SERV.EVENTUAIS EMERGENCIAIS A POP.DE BAIXA RENDA	34.708,00
2060	MANUT.DO PROGRAMA BPC	60.000,00
2062	MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS	22.472,00

2064	MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS	22.472,00
2079	MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	16.854,00
2090	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	222.248,00
2137	MANUT.DO PROGRAMA IGDDBF	60.000,00
2150	MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS	20.000,00
2151	MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	56.180,00
2152	MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA	99.304,00
2154	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	80.000,00
2155	MANUT.DO PROGRAMA QLFAR	50.000,00
2157	MANUT.DOS DEMAIS PROG.DO FNDE	88.200,00
2161	MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22.472,00
2162	MANUT. DO PROGRAMA PMAQ	50.000,00
2163	MANUT. DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA	20.000,00
2164	MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO	534.542,00
2165	MANUT.DO PAB VARIÁVEL	100.000,00
2166	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	871.200,00
2167	MANUT.DO PNAE INFANTIL	60.000,00
2168	MANUT.DO PNAE- CRECHE	100.000,00
2169	MANUT.DO PNATE INFANTIL	60.000,00
2170	MANUT.DO PNATE CRECHE	60.000,00
2171	MANUT.DO PNAE - EJA	60.000,00
2172	MANUT.DO PNATE - EJA	60.000,00
2173	MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	64.000,00
2174	MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO	60.000,00
2175	MANUT.DO PROG.PROJOVEM CAMPO	60.000,00
2176	MANUT.DO PROGRAMA PBA	60.000,00
2177	MANUT.DOS REC.DE PREC.DO FUNDEF	60.000,00
2178	MANUT.DO PETERN	140.000,00
2179	MANT DO FUNDEB INFANTIL 40%	33.712,00
2180	MANUT.DA COMPL.FUNDEB 60%	84.000,00
2181	MANUT.DA COMPL.FUNDEB 40%	56.000,00
2182	MANUT.DE REC.SAÚDE ESTADUAL	30.000,00
Total Geral:		21.391.000,00
Totais por Operação Especial		
Op.Esp.	Descrição	Total
Total Geral:		120.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito
393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:9A374D55

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 507/2019 ANEXO SEG SOC - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04			Anexo 11
Orçamento Programa - Exercício de 2020			
SEGURIDADE SOCIAL			Lei: 507, Data: 29/10/2019
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		1.440.384,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	306.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	220.616,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	26.000,00	
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	213.980,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	20.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	74.708,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.000,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	10.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.080,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	10.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	20.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	

4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	
10	Saúde		4.775.750,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.365.558,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	174.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	418.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.700,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	763.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	2.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	327.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	678.492,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	152.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	3.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	208.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	
Código	Especificacao	Categoria	Função
TOTAL			6.216.134,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito
393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:7A2AE573

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 1008/2019**

Anexo da Lei nº 1008/2019														
	SITUAÇÃO	CÓDIGO*	ESPÉCIE	CÓDIGO*	TIPO	CÓDIGO*	MARCA/ MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	CÓDIGO*	COMBUSTÍVEL	CÓDIGO*	CATEGORIA
		ESPÉCIE		TIPO		VEÍCULO		FABRICAÇÃO			COMBUSTÍVEL		CATEGORIA	
1	FORA DE USO	6	ESPECIAL	23	CAMINHONETE	204781	FIAT/DOBL AMBULANCIA	2015	OWG-2545	1056307410	16	ALCOOL-GASOL	3	OFICIAL
2	FORA DE USO	1	PASSAGEIRO	6	AUTOMOVEI		I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	2014	OWC 7416	1305047149	16	ALCOOL-GASOL	3	OFICIAL
3	FORA DE USO	1	PASSAGEIRO	6	AUTOMOVEI		FIAT / PALIO FIRE	2014	OWA 7806	1205131253	16	ALCOOL-GASOL	3	OFICIAL
4	FORA DE USO	1	PASSAGEIRO	6	AUTOMOVEI		FIAT / DOBLÔ ATTRACTIV 1.4	2014	OWA 7846	1205134864	16	ALCOOL-GASOL	3	OFICIAL
5	FORA DE USO	6	ESPECIAL	14	CAMINHÃO	309182	I/M BENZ GREENCAR AMB 08	2007	MYT 4476	939350955	3	DIESEL	3	OFICIAL
6	FORA DE USO	1	PASSAGEIRO	7	MICRO ONIBUS	416113	CITROEN / JUMPER M33M 23S	2012	OJS 9987	487682017	3	DIESEL	3	OFICIAL
7	EM USO	6	ESPECIAL	23	CAMINHONETE	203443	VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1	2010	NNZ 8027	252166426	16	ALCOOL-GASOL	3	OFICIAL
8	FORA DE USO	1	PASSAGEIRO	6	AUTOMOVEI	102632	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2013	OVZ 5717	569795397	16	ALCOOL-GASOL	3	OFICIAL
9	SUCATA	3	MISTO	13	CAMINHONETE	203300	VW/KOMBI	2001	MYB 0295	757668208	2	DIESEL	3	OFICIAL
10	SUCATA	1	PASSAGEIRO	6	AUTOMOVEI	102631	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2008	NNM 3900	118323377	16	ACOO - GASOL	3	OFICIAL
11	SUCATA	1	PASSAGEIRO	6	AUTOMOVEI	102631	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2008	NNM 3940	118322230	16	ACOO - GASOL	3	OFICIAL

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:35700680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL 05_2019**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso 1)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.537.837,36	2.254.068,19	1.732.980,57	1.809.975,99	1.531.003,44	1.636.770,53	1.761.440,06	1.543.825,50	2.203.057,11	1.618.434,40	1.476.881,56	1.668.409,96	20.774.684,67	36.385.140,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.565,29	58.052,34	55.348,64	30.480,76	41.286,50	65.408,15	42.923,25	36.345,02	54.151,93	45.504,91	30.388,87	244.600,24	739.055,90	749.500,00
IPTU		2.010,59		1.760,23	3.474,29	1.677,09	1.562,28	56,84	1.318,45	1.840,71	967,93	3.266,97	17.935,38	45.000,00
ISS	14.865,16	24.034,81	11.406,22	14.132,68	15.744,21	42.787,91	19.145,94	14.894,00	25.784,92	16.821,19	15.830,35	70.474,64	285.922,03	310.000,00
ITBI			8.000,00						2.470,60	2.728,00	809,13	1.000,00	15.007,73	24.500,00
IRRF	19.700,13	32.006,94	31.942,42	14.587,85	20.038,00	20.583,15	22.215,03	18.371,05	24.445,46	21.852,01	12.181,46	22.938,63	260.862,13	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria Contribuições			4.000,00		2.030,00	360,00		3.023,13	132,50	2.263,00	600,00	146.920,00	159.328,63	220.000,00
Receita Patrimonial	1.489,93	1.326,18	1.367,56	1.736,56	1.603,33	1.561,68	1.662,83	1.292,55	1.726,77	1.391,35	1.139,20	823,90	17.121,84	85.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.489,93	1.326,18	1.367,56	1.736,56	1.603,33	1.561,68	1.662,83	1.292,55	1.726,77	1.391,35	1.139,20	823,90	17.121,84	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														20.000,00
Receita Agropecuária														

